JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2792 - 03 de abril de 2024

ATOS DO CODETRAN

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI - CODETRAN -

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8749 001399/2023

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infração	Mód.Infr.	Valor Multa	
ABT9C42	0000118584	12/03/2023	7455-0		R$
ACX3303	0000091464	08/03/2023	7455-0		R$
ACZ0966	0000118265	11/03/2023	7455-0		R$
ADK6C00	0000116976	10/03/2023	7455-0		R$
AES9344	0000118892	12/03/2023	7463-0		R$
AFW9I41	0000121345	14/03/2023	6050-3		R$
AHG5715	0000116496	10/03/2023	7463-0		R$
AIF3D37	0000083160	08/03/2023	7455-0		R$
AJK5813	0000115655	08/03/2023	7455-0		R$
AKE8J19	0000116428	10/03/2023	7455-0		R$
AKJ5B15	0000119546	13/03/2023	7455-0		R$
ANH8G22	0000102722	09/03/2023	7455-0		R$
ANJ0E82	0000117197	11/03/2023	7463-0		R$
ANJ0E82	0000117203	11/03/2023	7463-0		R$
ANK0426	0000054559	03/03/2023	6050-3		R$
APA8H60	0000119453	12/03/2023	7455-0		R$
APU2943	0000117549	11/03/2023	7455-0		R$
AQC7A01	0000031392	07/03/2023	7463-0		R$
AQF5108	0000031362	07/03/2023	7455-0		R$
AQH1G94	0000117275	11/03/2023	7455-0		R$
AQN1H14	0000119151	12/03/2023	7455-0		R$
ARO4F94	0000119303	12/03/2023	7455-0		R$
ASQ7G45	0000117083	11/03/2023	7455-0		R$
ASU3692	0000119283	12/03/2023	7455-0		R$
ATK5D63	0000115745	10/03/2023	7455-0		R$
AUD8A84	0000120032	13/03/2023	7455-0		R$
AUN1B07	0000116293	10/03/2023	7455-0		R$
AUZ1G09	0000120396	13/03/2023	7455-0		R$
AVA1555	0000057678	01/03/2023	6050-3		R$
AVP7577	0000118620	12/03/2023	7463-0		R$
AWA7H57	0000117398	11/03/2023	7463-0		R$
AWE1639	0000031317	07/03/2023	7455-0		R$
AWJ7F90	0000031549	07/03/2023	7455-0		R$
AXA2A55	0000079348	08/03/2023	7455-0		R$
AXF9G20	0000118986	12/03/2023	6050-3		R$
AXM5921	0000083042	08/03/2023	7455-0		R$
AXN4E39	0000119762	13/03/2023	7455-0		R$
AXP3262	0000101764	09/03/2023	7455-0		R$
AXR3J05	0000102145	09/03/2023	7455-0		R$
AYL3214	0000026302	02/03/2023	7455-0		R$
AYL5G82	0000115889	10/03/2023	7455-0		R$
AYN0I07	0000075608	08/03/2023	7455-0		R$
AYP1D47	0000075925	08/03/2023	7455-0		R$
AZB0B25	0000120025	13/03/2023	7455-0		R$
AZK3D30	0000118803	12/03/2023	7455-0		R$
AZM2C18	0000031574	07/03/2023	7455-0		R$
AZZ1B43	0000103257	09/03/2023	7455-0		R$
BAC6E93	0000118858	12/03/2023	7455-0		R$
BAE2H64	0000087848	08/03/2023	7455-0		R$
BAQ5H30	0000026174	02/03/2023	7455-0		R$
BAU7C08	0000115769	10/03/2023	7455-0		R$
BAW4633	0000117403	11/03/2023	7455-0		R$
BAZ4382	0000063660	07/03/2023	7455-0		R$
BBG6B89	0000077629	08/03/2023	7455-0		R$
BBL7F08	0000083813	08/03/2023	7455-0		R$
BBM0C92	0000117064	11/03/2023	7455-0		R$
BBM0I33	0000103655	09/03/2023	7455-0		R$
BBR6A88	0000117511	11/03/2023	7455-0		R$
BBW1819	0000031448	07/03/2023	7455-0		R$
BBW4A99	0000117291	11/03/2023	7455-0		R$
BCF4C39	0000120273	13/03/2023	6050-3		R$
BCH4G99	0000119940	13/03/2023	7455-0		R$
BCP4H11	0000099924	09/03/2023	7455-0		R$
BCQ3B16	0000031522	07/03/2023	7455-0		R$
BCX2A21	0000116303	10/03/2023	7455-0		R$
BDC0C68	0000116477	10/03/2023	7455-0		R$
BDD4G28	0000104592	09/03/2023	7455-0		R$
BDF4G46	0000081579	08/03/2023	7455-0		R$
BDI3H11	0000119658	13/03/2023	7455-0		R$
BDL9909	0000116934	10/03/2023	7455-0		R$
BDO1H30	0000086372	08/03/2023	7455-0		R$
BDW6G96	0000118283	11/03/2023	7455-0		R$
BEG9D27	0000074364	08/03/2023	7455-0		R$
BEI0D87	0000103265	09/03/2023	7455-0		R$
BEI0G64	0000117070	11/03/2023	7455-0		R$
BEM9331	0000055385	01/03/2023	6050-3		R$
BEN7A83	0000081141	08/03/2023	7455-0		R$
BET7F82	0000025404	01/03/2023	7455-0		R$
BEX9G47	0000066208	08/03/2023	7455-0		R$
BEY4J35	0000116736	10/03/2023	7455-0		R$
BMW9C73	0000118508	12/03/2023	7455-0		R$
BZB6D63	0000031311	07/03/2023	7471-0		R$
BZB6D63	0000073503	08/03/2023	7463-0		R$
BZB6D63	0000119606	13/03/2023	7463-0		R$
CDD9569	0000031377	07/03/2023	7455-0		R$
CGZ4670	0000045415	07/03/2023	7455-0		R$
CJQ3I08	0000117710	11/03/2023	7455-0		R$
CMD2339	0000118705	12/03/2023	7455-0		R$
CNJ2F00	0000119988	13/03/2023	7463-0		R$
CNT8056	0000102038	09/03/2023	7463-0		R$
CNT8056	0000116231	10/03/2023	7455-0		R$
CRO2J66	0000119227	12/03/2023	7463-0		R$
CSX2040	0000031646	07/03/2023	7455-0		R$
CUA1E65	0000117166	11/03/2023	7455-0		R$
CVC2364	0000102842	09/03/2023	7455-0		R$
CVR2E88	0000078188	08/03/2023	7455-0		R$
CZI7608	0000026413	02/03/2023	7455-0		R$
CZW2634	0000117777	11/03/2023	7455-0		R$
DAB5E23	0000100147	09/03/2023	7455-0		R$
DDT4652	0000101969	09/03/2023	7455-0		R$
DGR0A18	0000116021	10/03/2023	7455-0		R$

DKC5959	0000120563	13/03/2023	7455-0	R$
DLL8J37	0000119239	12/03/2023	7455-0	R$
DRC7217	0000031817	07/03/2023	7455-0	R$
DRH9I25	0000031652	07/03/2023	7455-0	R$
DRO6643	0000118728	12/03/2023	7455-0	R$
DTM1166	0000116121	10/03/2023	7455-0	R$
DWN4F15	0000115750	10/03/2023	7463-0	R$
DXA5669	0000028999	05/03/2023	7455-0	R$
DXT5D41	0000119137	12/03/2023	7455-0	R$
DYF4G65	0000116933	10/03/2023	7455-0	R$
EDD3C04	0000119937	13/03/2023	7455-0	R$
EEF8F25	0000031739	07/03/2023	7455-0	R$
EET2I43	0000120387	13/03/2023	7455-0	R$
EIR1A65	0000118314	11/03/2023	7455-0	R$
EJI8D01	0000102044	09/03/2023	7463-0	R$
EKQ2J14	0000056465	04/03/2023	6050-3	R$
EMJ4J57	0000118017	11/03/2023	7455-0	R$
EMX1D38	0000115575	10/03/2023	7455-0	R$
EQW3G50	0000101046	09/03/2023	7455-0	R$
ERO0497	0000118443	12/03/2023	7455-0	R$
EVG7I76	0000114042	10/03/2023	6050-3	R$
EVI8J94	0000118872	12/03/2023	7455-0	R$
EVM4A50	0000086676	08/03/2023	7455-0	R$
EWS0007	0000059816	04/03/2023	6050-3	R$
EXI9B72	0000085711	08/03/2023	7455-0	R$
EXY3F51	0000118720	12/03/2023	7455-0	R$
EYC3D52	0000119377	12/03/2023	7455-0	R$
EYL9J10	0000031352	07/03/2023	7455-0	R$
EZF3397	0000031492	07/03/2023	7455-0	R$
EZM8H02	0000118591	12/03/2023	7455-0	R$
FBA4896	0000117229	11/03/2023	7455-0	R$
FBI7H82	0000118368	12/03/2023	7463-0	R$
FCK2I16	0000117679	11/03/2023	7455-0	R$
FCK2I16	0000117684	11/03/2023	7455-0	R$
FCO8F90	0000025207	01/03/2023	7455-0	R$
FDI3F71	0000083168	08/03/2023	7455-0	R$
FDV5B40	0000031444	07/03/2023	7455-0	R$
FEW1G62	0000091432	08/03/2023	7455-0	R$
FHX5H87	0000116223	10/03/2023	7455-0	R$
FIH7A54	0000116042	10/03/2023	7455-0	R$
FIK8138	0000115868	10/03/2023	7455-0	R$
FJA5H41	0000120420	13/03/2023	7455-0	R$
FJE7I28	0000119352	12/03/2023	7455-0	R$
FJT4480	0000031606	07/03/2023	7455-0	R$
FJT4480	0000116607	10/03/2023	7455-0	R$
FJT4480	0000117470	11/03/2023	7455-0	R$
FKS5D07	0000116778	10/03/2023	7455-0	R$
FOB8B45	0000117926	11/03/2023	7455-0	R$
FOS4H69	0000118794	12/03/2023	7455-0	R$
FOS9B46	0000119855	13/03/2023	6050-3	R$
FOS9B46	0000119857	13/03/2023	7455-0	R$
FOW1H99	0000081256	08/03/2023	7463-0	R$
FQN9A03	0000077056	08/03/2023	7455-0	R$
FQT8J45	0000117354	11/03/2023	7463-0	R$
FQW9B72	0000120091	13/03/2023	7455-0	R$
FRC3B48	0000120947	14/03/2023	7455-0	R$
FRP9G67	0000031721	07/03/2023	7455-0	R$
FRX8A73	0000117224	11/03/2023	7455-0	R$
FSI0D98	0000116181	10/03/2023	7455-0	R$
FTP2F53	0000119458	12/03/2023	7455-0	R$
FUV2F18	0000118930	12/03/2023	7455-0	R$
FVH1E03	0000099507	09/03/2023	7455-0	R$
FVP2I82	0000120093	13/03/2023	7455-0	R$
FWE5E41	0000084237	08/03/2023	7455-0	R$
FXO7520	0000031498	07/03/2023	7455-0	R$
FYO7H27	0000117720	11/03/2023	7455-0	R$
FYY5C48	0000119054	12/03/2023	7455-0	R$
FZY9153	0000117221	11/03/2023	7455-0	R$
FZY9153	0000118606	12/03/2023	7463-0	R$
GAP4241	0000031351	07/03/2023	7455-0	R$
GBB2C09	0000115669	09/03/2023	7455-0	R$
GBZ5056	0000085754	08/03/2023	7463-0	R$
GCM4G05	0000117074	11/03/2023	7463-0	R$
GDF2E52	0000117883	11/03/2023	7455-0	R$
GDY8J06	0000101697	09/03/2023	7463-0	R$
GEK8D07	0000025794	01/03/2023	7455-0	R$
GFI5H26	0000025608	01/03/2023	7455-0	R$
GFU0A43	0000118906	12/03/2023	7455-0	R$
GIO1A74	0000119384	12/03/2023	7455-0	R$
GIU0I93	0000063895	07/03/2023	7455-0	R$
GJG3B25	0000119280	12/03/2023	7455-0	R$
HET9J38	0000118432	12/03/2023	7455-0	R$
HFB7798	0000031690	07/03/2023	7455-0	R$
HFS1J10	0000105168	09/03/2023	7455-0	R$
HKA3731	0000120351	13/03/2023	7455-0	R$
HLG1F47	0000103560	09/03/2023	7455-0	R$
HMZ2H03	0000085246	08/03/2023	7455-0	R$
HMZ5F95	0000118689	12/03/2023	7455-0	R$
HQA0755	0000106140	09/03/2023	7455-0	R$
HRH1392	0000126978	06/03/2023	6050-3	R$
HSB5565	0000119117	12/03/2023	7455-0	R$
HXU7H04	0000127326	10/03/2023	6050-3	R$
IAV3801	0000115798	10/03/2023	7455-0	R$
IIB9E80	0000117326	11/03/2023	7455-0	R$
IIB9E80	0000118692	12/03/2023	7455-0	R$
IIQ5893	0000115823	10/03/2023	7455-0	R$
IJG9876	0000031023	01/03/2023	6050-3	R$
IJI7D96	0000103188	09/03/2023	7463-0	R$
IKU5G18	0000102307	09/03/2023	7455-0	R$
IME5G22	0000080562	08/03/2023	7455-0	R$
IML5659	0000117057	11/03/2023	6050-3	R$
IMQ2D74	0000115938	10/03/2023	7455-0	R$
IND1058	0000117772	11/03/2023	7455-0	R$
INY5A93	0000107909	09/03/2023	7455-0	R$
IOE7226	0000116849	10/03/2023	7455-0	R$
IPI3E87	0000117128	11/03/2023	7455-0	R$
IPO8D75	0000055673	01/03/2023	6050-3	R$
IQG6E95	0000074145	08/03/2023	7455-0	R$
ISV1309	0000119844	13/03/2023	7455-0	R$
ITA0C46	0000127106	08/03/2023	7455-0	R$
ITI9G85	0000117098	11/03/2023	7463-0	R$
ITP4H01	0000030932	06/03/2023	7455-0	R$
ITS0046	0000118086	11/03/2023	7455-0	R$
IUI3343	0000120964	14/03/2023	6050-3	R$
IUP8A19	0000030637	06/03/2023	7455-0	R$
IUX2049	0000086751	08/03/2023	7455-0	R$
IVI3E38	0000117113	11/03/2023	7455-0	R$
IVU6F29	0000101399	09/03/2023	7455-0	R$
IWM2070	0000117960	11/03/2023	7455-0	R$
IWO0459	0000026122	02/03/2023	7455-0	R$

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal

IWQ1D85	0000076830	08/03/2023	7455-0	R$
IWQ1D85	0000117320	11/03/2023	7455-0	R$
IWZ2I20	0000116174	10/03/2023	7455-0	R$
IXL8F73	0000080046	08/03/2023	7455-0	R$
IXQ7G42	0000116393	10/03/2023	7455-0	R$
IXR5G01	0000117829	11/03/2023	7455-0	R$
IYA6A94	0000120179	13/03/2023	7455-0	R$
IYH4J89	0000074879	08/03/2023	7455-0	R$
IYK9E89	0000119217	12/03/2023	7455-0	R$
IYO0C47	0000117499	11/03/2023	7455-0	R$
IZH9D55	0000117345	11/03/2023	7455-0	R$
IZH9D55	0000120384	13/03/2023	7455-0	R$
IZH9D55	0000121224	14/03/2023	7455-0	R$
IZQ1G11	0000056409	04/03/2023	6050-3	R$
IZS1J74	0000116478	10/03/2023	7455-0	R$
JAN3G63	0000106604	09/03/2023	7455-0	R$
JAY4656	0000117551	11/03/2023	7455-0	R$
JBH8F66	0000118215	11/03/2023	7455-0	R$
JCO0A88	0000118717	12/03/2023	7455-0	R$
JDJ1D09	0000117004	11/03/2023	7455-0	R$
JFL9C00	0000120931	14/03/2023	7455-0	R$
JFV9936	0000045406	07/03/2023	7455-0	R$
JGE8432	0000116434	10/03/2023	7455-0	R$
JIZ7F62	0000106781	09/03/2023	7455-0	R$
JKH6I30	0000119776	13/03/2023	7455-0	R$
JKO2I83	0000081323	08/03/2023	7455-0	R$
JKO6337	0000119218	12/03/2023	7455-0	R$
JOG4D66	0000117878	11/03/2023	7455-0	R$
KAG0I79	0000080350	08/03/2023	7455-0	R$
KCT1B03	0000066151	08/03/2023	7463-0	R$
KIY3795	0000115671	09/03/2023	7455-0	R$
KOW9E03	0000127485	12/03/2023	6050-3	R$
KPT8I95	0000029709	05/03/2023	7455-0	R$
KQU4A24	0000117080	11/03/2023	6050-3	R$
KQU4A24	0000120655	14/03/2023	7455-0	R$
KRI4B89	0000082262	08/03/2023	7455-0	R$
KRR9B50	0000117242	11/03/2023	7455-0	R$
KZF3680	0000056395	04/03/2023	6050-3	R$
LCW2195	0000115762	10/03/2023	7455-0	R$
LMF5F42	0000118132	11/03/2023	7455-0	R$
LNJ8859	0000085640	08/03/2023	7455-0	R$
LRI3154	0000031610	07/03/2023	7455-0	R$
LRI4C16	0000117066	11/03/2023	7455-0	R$
LRY2G77	0000116358	10/03/2023	7455-0	R$
LSJ3630	0000031557	07/03/2023	7455-0	R$
LSM4A26	0000064578	07/03/2023	7463-0	R$
LSM4A26	0000115753	10/03/2023	7455-0	R$
LTK9C72	0000118501	12/03/2023	7455-0	R$
LUF7J67	0000116679	10/03/2023	7455-0	R$
LXF6620	0000116445	10/03/2023	7455-0	R$
LYB4887	0000056470	04/03/2023	6050-3	R$
LYJ4941	0000118554	12/03/2023	6050-3	R$
LYQ1I85	0000077823	08/03/2023	7455-0	R$
LZS0D34	0000113990	09/03/2023	7463-0	R$
LZU4401	0000063919	07/03/2023	7455-0	R$
MAD1B36	0000065873	08/03/2023	7455-0	R$
MAD1B36	0000119578	13/03/2023	7463-0	R$
MAH5317	0000119794	13/03/2023	7455-0	R$
MAH9C21	0000044116	07/03/2023	6050-3	R$
MAM1031	0000115720	09/03/2023	7463-0	R$
MAP8814	0000100279	09/03/2023	7455-0	R$
MAS1164	0000120482	13/03/2023	7455-0	R$
MAV8I55	0000118701	12/03/2023	7455-0	R$
MAV9436	0000084364	08/03/2023	7455-0	R$
MAZ4021	0000088387	08/03/2023	6050-3	R$
MBE5G27	0000085476	08/03/2023	7455-0	R$
MBF1A23	0000120049	13/03/2023	7455-0	R$
MBH5C79	0000118874	12/03/2023	6050-3	R$
MBJ4H26	0000025919	01/03/2023	7455-0	R$
MBL8B52	0000031076	03/03/2023	6050-3	R$
MBL8B52	0000119308	12/03/2023	6050-3	R$
MBL8B52	0000120174	13/03/2023	7455-0	R$
MBM6D41	0000121174	14/03/2023	7455-0	R$
MBN6965	0000025549	01/03/2023	7455-0	R$
MBV2575	0000056432	04/03/2023	6050-3	R$
MBW0151	0000063632	07/03/2023	6050-3	R$
MBY4J76	0000088681	08/03/2023	7455-0	R$
MBY7305	0000115715	09/03/2023	7455-0	R$
MBY8692	0000119820	13/03/2023	7455-0	R$
MBZ2406	0000119319	12/03/2023	7455-0	R$
MCD0I83	0000119476	12/03/2023	6050-3	R$
MCE8619	0000120088	13/03/2023	7455-0	R$
MCF3306	0000045401	07/03/2023	6050-3	R$
MCG7C47	0000118383	12/03/2023	7455-0	R$
MCG7C47	0000118572	12/03/2023	6050-3	R$
MCH0I28	0000116431	10/03/2023	7455-0	R$
MCJ7636	0000086416	08/03/2023	7455-0	R$
MCK2095	0000057623	01/03/2023	6050-3	R$
MCM0E23	0000028972	05/03/2023	7455-0	R$
MCT3538	0000117212	11/03/2023	7455-0	R$
MCT3538	0000118776	12/03/2023	7455-0	R$
MCU6H26	0000117752	11/03/2023	7455-0	R$
MCU7178	0000119629	13/03/2023	7455-0	R$
MCU8635	0000115699	10/03/2023	6050-3	R$
MCW6A84	0000105816	09/03/2023	6050-3	R$
MCX9G47	0000116965	10/03/2023	7455-0	R$
MCZ7994	0000091577	08/03/2023	7455-0	R$
MDA3A58	0000113592	09/03/2023	6050-3	R$
MDA6B33	0000116138	10/03/2023	6050-3	R$
MDB1992	0000031331	07/03/2023	7455-0	R$
MDE4975	0000031091	03/03/2023	6050-3	R$
MDE4975	0000119533	13/03/2023	6050-3	R$
MDE4975	0000119922	13/03/2023	6050-3	R$
MDF4851	0000118413	12/03/2023	7455-0	R$
MDF6512	0000118841	12/03/2023	7455-0	R$
MDJ7430	0000118997	12/03/2023	7455-0	R$
MDK3346	0000027226	03/03/2023	7455-0	R$
MDN5523	0000059436	07/03/2023	7455-0	R$
MDO0H67	0000090346	08/03/2023	7455-0	R$
MDP1142	0000122722	15/03/2023	7455-0	R$
MDR4429	0000103114	09/03/2023	7455-0	R$
MDS2674	0000083423	08/03/2023	7455-0	R$
MDV7838	0000085277	08/03/2023	6050-3	R$
MDW8813	0000060258	07/03/2023	6050-3	R$
MDW8813	0000103495	09/03/2023	6050-3	R$
MDW8813	0000117607	11/03/2023	7455-0	R$
MDW8813	0000127369	10/03/2023	6050-3	R$
MDX2G15	0000112794	09/03/2023	7455-0	R$
MDZ3F95	0000025514	01/03/2023	7455-0	R$
MDZ5I48	0000116566	10/03/2023	7463-0	R$
MEA9680	0000127087	08/03/2023	6050-3	R$
MEB4146	0000117688	11/03/2023	7463-0	R$
MEC3H34	0000118485	12/03/2023	7463-0	R$
MED0I33	0000080399	08/03/2023	7455-0	R$
MED6209	0000059843	04/03/2023	6050-3	R$
MEG2864	0000029127	05/03/2023	7455-0	R$
MEI2E44	0000120233	13/03/2023	6050-3	R$
MEI3821	0000121406	14/03/2023	7455-0	R$
MEI7179	0000078434	08/03/2023	7455-0	R$
MEJ1C78	0000118452	12/03/2023	7455-0	R$
MEK6496	0000127660	14/03/2023	6050-3	R$
MEL1B57	0000031702	07/03/2023	7455-0	R$
MEL1B57	0000058852	07/03/2023	6050-3	R$
MEL1B57	0000107344	09/03/2023	7455-0	R$
MEL1B57	0000121025	14/03/2023	6050-3	R$
MEM3227	0000084180	08/03/2023	7455-0	R$
MEM6F86	0000086347	08/03/2023	7455-0	R$
MEM8E96	0000119563	13/03/2023	7455-0	R$
MEO7E02	0000118008	11/03/2023	7455-0	R$
MEP4876	0000117669	11/03/2023	6050-3	R$
MEQ2192	0000083711	08/03/2023	7455-0	R$
MEQ9722	0000127681	14/03/2023	6050-3	R$

MES6055	0000119063	12/03/2023	7455-0	R$
MES6506	0000062523	07/03/2023	7455-0	R$
MES6506	0000071079	08/03/2023	6050-3	R$
MEU5J65	0000116927	10/03/2023	7455-0	R$
MEV3406	0000118410	12/03/2023	7455-0	R$
MEX2B51	0000117552	11/03/2023	7455-0	R$
MEY3E42	0000120525	13/03/2023	7455-0	R$
MEZ0373	0000120309	13/03/2023	6050-3	R$
MEZ0818	0000089744	08/03/2023	6050-3	R$
MFA3C69	0000028055	04/03/2023	7455-0	R$
MFA8G33	0000083626	08/03/2023	6050-3	R$
MFB0D56	0000117282	11/03/2023	7463-0	R$
MFB6375	0000116684	10/03/2023	7455-0	R$
MFB6989	0000118568	12/03/2023	6050-3	R$
MFB8182	0000101618	09/03/2023	7455-0	R$
MFD6G16	0000115638	08/03/2023	6050-3	R$
MFD8166	0000117258	11/03/2023	7463-0	R$
MFD8D60	0000127098	08/03/2023	7455-0	R$
MFF0067	0000116055	10/03/2023	7455-0	R$
MFF4F51	0000057493	01/03/2023	6050-3	R$
MFF6738	0000031744	07/03/2023	7463-0	R$
MFF6738	0000117256	11/03/2023	7463-0	R$
MFF6A47	0000115782	10/03/2023	7455-0	R$
MFG0A91	0000120461	13/03/2023	6050-3	R$
MFG2C61	0000115952	10/03/2023	7455-0	R$
MFJ0155	0000127443	11/03/2023	6050-3	R$
MFJ9C54	0000121188	14/03/2023	6050-3	R$
MFK8449	0000117935	11/03/2023	7463-0	R$
MFL0989	0000120180	13/03/2023	6050-3	R$
MFL6I60	0000117880	11/03/2023	7455-0	R$
MFL7121	0000057741	01/03/2023	6050-3	R$
MFL7121	0000119712	13/03/2023	6050-3	R$
MFM5E28	0000118879	12/03/2023	7455-0	R$
MFM5E28	0000118972	12/03/2023	7463-0	R$
MFP2821	0000114079	10/03/2023	7455-0	R$
MFR0418	0000119635	13/03/2023	7463-0	R$
MFS2913	0000037096	07/03/2023	7455-0	R$
MFS9B41	0000084471	08/03/2023	7455-0	R$
MFU2900	0000031729	07/03/2023	7455-0	R$
MFU7423	0000117365	11/03/2023	7455-0	R$
MFU7580	0000117692	11/03/2023	7455-0	R$
MFU7D46	0000116127	10/03/2023	7455-0	R$
MFU9H78	0000116793	10/03/2023	7455-0	R$
MFY0104	0000117557	11/03/2023	7455-0	R$
MGB1B56	0000062454	07/03/2023	7455-0	R$
MGB4C96	0000080915	08/03/2023	7455-0	R$
MGC1B37	0000119095	12/03/2023	7455-0	R$
MGC2876	0000118889	12/03/2023	7455-0	R$
MGC3D83	0000087427	08/03/2023	7455-0	R$
MGC3D83	0000120485	13/03/2023	7455-0	R$
MGC6116	0000079420	07/03/2023	7455-0	R$
MGD3098	0000080458	08/03/2023	7455-0	R$
MGE0247	0000118657	12/03/2023	7455-0	R$
MGG1454	0000062652	07/03/2023	6050-3	R$
MGG1454	0000116134	10/03/2023	6050-3	R$
MGG5B59	0000107948	09/03/2023	6050-3	R$
MGG7357	0000119758	13/03/2023	7455-0	R$
MGH0868	0000107418	09/03/2023	7455-0	R$
MGH3353	0000059053	07/03/2023	6050-3	R$
MGH6783	0000025913	01/03/2023	7463-0	R$
MGH6783	0000064291	07/03/2023	7455-0	R$
MGI0481	0000118578	12/03/2023	7463-0	R$
MGI0921	0000116899	10/03/2023	7455-0	R$
MGI3G76	0000116130	10/03/2023	7455-0	R$
MGI4511	0000120287	13/03/2023	7455-0	R$
MGK8373	0000100533	09/03/2023	7455-0	R$
MGN4034	0000115974	10/03/2023	7455-0	R$
MGN5214	0000118818	12/03/2023	7455-0	R$
MGO6F84	0000120050	13/03/2023	7455-0	R$
MGO7510	0000118418	12/03/2023	7455-0	R$
MGO7E81	0000070793	08/03/2023	6050 3	R$
MGO7E82	0000031415	07/03/2023	7455-0	R$
MGR5E05	0000116996	10/03/2023	7455-0	R$
MGS5A32	0000116233	10/03/2023	7455-0	R$
MGT6715	0000118667	12/03/2023	6050-3	R$
MGU4643	0000117875	11/03/2023	7455-0	R$
MGV2D67	0000116123	10/03/2023	6050-3	R$
MGV8147	0000118361	12/03/2023	7455-0	R$
MGW2982	0000118396	12/03/2023	7455-0	R$
MGX2145	0000100349	09/03/2023	7455-0	R$
MHB4E08	0000104154	09/03/2023	7455-0	R$
MHC1345	0000103544	09/03/2023	6050-3	R$
MHC1892	0000031708	07/03/2023	7455-0	R$
MHD4D55	0000120266	13/03/2023	7455-0	R$
MHF8704	0000119799	13/03/2023	7455-0	R$
MHG1157	0000031398	07/03/2023	7455-0	R$
MHG1669	0000030405	06/03/2023	7455-0	R$
MHH5378	0000025647	01/03/2023	7455-0	R$
MHH9H92	0000117279	11/03/2023	7455-0	R$
MHI1258	0000117358	11/03/2023	7455-0	R$
MHJ7237	0000078486	08/03/2023	7455-0	R$
MHJ8G70	0000104390	09/03/2023	7455-0	R$
MHK1H82	0000026624	02/03/2023	7455-0	R$
MHN2586	0000117700	11/03/2023	7455-0	R$
MHN3I04	0000117962	11/03/2023	7463-0	R$
MHN4581	0000080318	08/03/2023	7455-0	R$
MHO2378	0000029589	05/03/2023	7455-0	R$
MHO7328	0000058985	07/03/2023	7455-0	R$
MHP5244	0000113419	09/03/2023	6050-3	R$
MHP6121	0000099975	09/03/2023	6050-3	R$
MHR1516	0000031507	07/03/2023	7455-0	R$
MHS6G44	0000087167	08/03/2023	7455-0	R$
MHT3G92	0000116874	10/03/2023	7455-0	R$
MHT7H68	0000086840	08/03/2023	7455-0	R$
MHV6755	0000031518	07/03/2023	7455-0	R$
MHV9E69	0000086194	08/03/2023	7455-0	R$
MHW2067	0000115677	09/03/2023	7455-0	R$
MHW9497	0000100311	09/03/2023	7455-0	R$
MHX1087	0000077008	08/03/2023	7455-0	R$
MHX1087	0000118806	12/03/2023	7455-0	R$
MHX2334	0000031480	07/03/2023	7455-0	R$
MHX5497	0000085730	08/03/2023	6050-3	R$
MHX7625	0000119515	13/03/2023	7455-0	R$
MHY0A54	0000117646	11/03/2023	7455-0	R$
MHY1J20	0000119157	12/03/2023	7455-0	R$
MHY3594	0000115386	01/03/2023	6050-3	R$
MHY4G50	0000031073	03/03/2023	6050-3	R$
MHZ1181	0000119532	13/03/2023	7455-0	R$
MHZ9066	0000035752	07/03/2023	7463-0	R$
MIB3764	0000117850	11/03/2023	7455-0	R$
MIB7E10	0000116528	10/03/2023	7455-0	R$
MIB8080	0000116974	10/03/2023	7455-0	R$
MIC0602	0000119079	12/03/2023	7455-0	R$
MIC3H09	0000099542	09/03/2023	7455-0	R$
MIC6J04	0000116882	10/03/2023	7455-0	R$
MIC7518	0000083046	08/03/2023	7455-0	R$
MID1E92	0000119068	12/03/2023	7455-0	R$
MID4331	0000031607	07/03/2023	7455-0	R$
MIE2206	0000090843	08/03/2023	7455-0	R$
MIE3651	0000116448	10/03/2023	7455-0	R$
MIE9882	0000120128	13/03/2023	7455-0	R$
MIF3514	0000118157	11/03/2023	7455-0	R$
MIF6565	0000031326	07/03/2023	7455-0	R$
MIF6H11	0000127575	13/03/2023	6050-3	R$
MIG3J25	0000085270	08/03/2023	7455-0	R$
MIH8420	0000061590	07/03/2023	7455-0	R$
MIJ3A14	0000117267	11/03/2023	7455-0	R$
MIJ8080	0000116389	10/03/2023	7455-0	R$
MIK1A42	0000119731	13/03/2023	6050-3	R$
MIK8823	0000114664	10/03/2023	7455-0	R$
MIK8940	0000120057	13/03/2023	7455-0	R$
MIL1E28	0000025129	01/03/2023	7455-0	R$

MIN0A71	0000119743	13/03/2023	7455-0	R$
MIN5G43	0000043807	07/03/2023	6050-3	R$
MIN6917	0000101550	09/03/2023	7463-0	R$
MIN6A53	0000025486	01/03/2023	7455-0	R$
MIN6A53	0000117570	11/03/2023	7455-0	R$
MIN8672	0000074851	08/03/2023	7455-0	R$
MIN8B55	0000080955	08/03/2023	7455-0	R$
MIO1296	0000064280	07/03/2023	7455-0	R$
MIO2885	0000106324	09/03/2023	7455-0	R$
MIO5F95	0000116257	10/03/2023	6050-3	R$
MIP3111	0000091998	08/03/2023	7455-0	R$
MIP4B73	0000080294	08/03/2023	7455-0	R$
MIP5710	0000119881	13/03/2023	7455-0	R$
MIU2I68	0000063017	07/03/2023	7455-0	R$
MIU2I68	0000100425	09/03/2023	7455-0	R$
MIU2I68	0000120509	13/03/2023	7463-0	R$
MIV5B64	0000120513	13/03/2023	7455-0	R$
MIX3431	0000114063	10/03/2023	6050-3	R$
MIX3712	0000079426	07/03/2023	7455-0	R$
MIX7E48	0000031360	07/03/2023	7455-0	R$
MIX9538	0000116420	10/03/2023	6050-3	R$
MIY1F27	0000063667	07/03/2023	7455-0	R$
MIY5807	0000031722	07/03/2023	7455-0	R$
MIY9058	0000065030	08/03/2023	7455-0	R$
MIZ7202	0000083274	08/03/2023	7463-0	R$
MIZ7202	0000118766	12/03/2023	7455-0	R$
MJA2418	0000063424	07/03/2023	7455-0	R$
MJA7428	0000031627	07/03/2023	7455-0	R$
MJB3H98	0000121029	14/03/2023	6050-3	R$
MJB7G90	0000117384	11/03/2023	7455-0	R$
MJB7G90	0000117405	11/03/2023	7455-0	R$
MJC0213	0000116764	10/03/2023	7455-0	R$
MJC0F81	0000116394	10/03/2023	7463-0	R$
MJC1042	0000119750	13/03/2023	7455-0	R$
MJC3374	0000116605	10/03/2023	6050-3	R$
MJE0329	0000116487	10/03/2023	7455-0	R$
MJE7395	0000116429	10/03/2023	7455-0	R$
MJF5I46	0000119066	12/03/2023	7455-0	R$
MJF5J82	0000105393	09/03/2023	6050-3	R$
MJI0038	0000081891	08/03/2023	7455-0	R$
MJI1A50	0000120604	13/03/2023	7455-0	R$
MJI4E12	0000031340	07/03/2023	7455-0	R$
MJL1842	0000116737	10/03/2023	6050-3	R$
MJL2992	0000030607	06/03/2023	7455-0	R$
MJL9032	0000027328	03/03/2023	7455-0	R$
MJM4383	0000118647	12/03/2023	6050-3	R$
MJM9364	0000103013	09/03/2023	7455-0	R$
MJN0B77	0000118491	12/03/2023	6050-3	R$
MJN4F97	0000066571	08/03/2023	7455-0	R$
MJO0207	0000118449	12/03/2023	7455-0	R$
MJO2997	0000100723	09/03/2023	7455-0	R$
MJO5156	0000031773	07/03/2023	7455-0	R$
MJP1J88	0000077749	08/03/2023	7455-0	R$
MJP3502	0000064315	07/03/2023	7463-0	R$
MJP6285	0000031278	07/03/2023	7455-0	R$
MJP6421	0000100674	09/03/2023	7455-0	R$
MJQ0518	0000031430	07/03/2023	7455-0	R$
MJQ2067	0000103193	09/03/2023	7455-0	R$
MJQ3397	0000120558	13/03/2023	6050-3	R$
MJQ5831	0000105395	09/03/2023	6050-3	R$
MJQ9102	0000123075	15/03/2023	6050-3	R$
MJR0690	0000120031	13/03/2023	7455-0	R$
MJR7183	0000075843	08/03/2023	7455-0	R$
MJR9748	0000117636	11/03/2023	7455-0	R$
MJS4C74	0000116753	10/03/2023	7455-0	R$
MJT5246	0000118084	11/03/2023	7455-0	R$
MJU0E82	0000116377	10/03/2023	7455-0	R$
MJU5773	0000117416	11/03/2023	6050-3	R$
MJV4720	0000106199	09/03/2023	7455-0	R$
MJV5523	0000119845	13/03/2023	7455-0	R$
MJW6617	0000120484	13/03/2023	7455-0	R$
MJW7259	0000106002	09/03/2023	6050 3	R$
MJX5357	0000120775	14/03/2023	6050-3	R$
MJX6J22	0000102881	09/03/2023	7455-0	R$
MJX8H86	0000085391	08/03/2023	6050-3	R$
MJY4B16	0000119018	12/03/2023	7455-0	R$
MKA7B51	0000031576	07/03/2023	7455-0	R$
MKD4183	0000117086	11/03/2023	7455-0	R$
MKE3278	0000025342	01/03/2023	7455-0	R$
MKE4899	0000116747	10/03/2023	6050-3	R$
MKE8E56	0000083987	08/03/2023	7455-0	R$
MKF2H20	0000118534	12/03/2023	7455-0	R$
MKF2H65	0000118341	11/03/2023	6050-3	R$
MKF5502	0000031349	07/03/2023	7455-0	R$
MKF8D79	0000115844	10/03/2023	7455-0	R$
MKF8D79	0000120781	14/03/2023	7455-0	R$
MKG2E35	0000116880	10/03/2023	7455-0	R$
MKG9024	0000101995	09/03/2023	7455-0	R$
MKH1114	0000118936	12/03/2023	7455-0	R$
MKH2674	0000120740	14/03/2023	7455-0	R$
MKH5145	0000100762	09/03/2023	7455-0	R$
MKH8339	0000025578	01/03/2023	7455-0	R$
MKH9871	0000116170	10/03/2023	7455-0	R$
MKI8047	0000101438	09/03/2023	7455-0	R$
MKJ1469	0000118918	12/03/2023	7455-0	R$
MKJ3E59	0000117951	11/03/2023	7455-0	R$
MKJ7513	0000119951	13/03/2023	7463-0	R$
MKK1D10	0000025357	01/03/2023	7455-0	R$
MKK1F35	0000117494	11/03/2023	7455-0	R$
MKK3509	0000117191	11/03/2023	7455-0	R$
MKK4345	0000037044	07/03/2023	7455-0	R$
MKK4551	0000116270	10/03/2023	7455-0	R$
MKK5G29	0000036778	07/03/2023	7455-0	R$
MKK8192	0000025373	01/03/2023	7455-0	R$
MKK8192	0000031775	07/03/2023	7455-0	R$
MKK8192	0000045342	07/03/2023	7455-0	R$
MKL9528	0000120090	13/03/2023	7455-0	R$
MKN3685	0000025499	01/03/2023	7455-0	R$
MKO1920	0000119894	13/03/2023	7455-0	R$
MKR8453	0000080518	08/03/2023	7455-0	R$
MKR9171	0000119801	13/03/2023	7455-0	R$
MKS2A71	0000118553	12/03/2023	7455-0	R$
MKS4874	0000102134	09/03/2023	7463-0	R$
MKS8677	0000120499	13/03/2023	7455-0	R$
MKU0918	0000116224	10/03/2023	7455-0	R$
MKU4045	0000127524	13/03/2023	6050-3	R$
MKV3474	0000058930	07/03/2023	7455-0	R$
MKW0E99	0000120456	13/03/2023	7455-0	R$
MKY2I42	0000104587	09/03/2023	7455-0	R$
MKY3345	0000031793	07/03/2023	7455-0	R$
MKZ3102	0000119143	12/03/2023	7455-0	R$
MKZ6088	0000031374	07/03/2023	7455-0	R$
MLA8C63	0000031271	07/03/2023	7455-0	R$
MLA8C63	0000063676	07/03/2023	7455-0	R$
MLB9591	0000118376	12/03/2023	7455-0	R$
MLD0323	0000089117	08/03/2023	7455-0	R$
MLD2221	0000115778	10/03/2023	6050-3	R$
MLE1B19	0000117954	11/03/2023	7455-0	R$
MLE3I78	0000117992	11/03/2023	6050-3	R$
MLF2814	0000118612	12/03/2023	7455-0	R$
MLF2G18	0000077763	08/03/2023	7455-0	R$
MLG2224	0000054572	07/03/2023	7455-0	R$
MLG2478	0000115663	09/03/2023	6050-3	R$
MLG3A36	0000117047	11/03/2023	7455-0	R$
MLG4E00	0000076746	08/03/2023	7455-0	R$
MLG6G52	0000036909	07/03/2023	6050-3	R$
MLG8776	0000064108	07/03/2023	7455-0	R$
MLG8D88	0000100716	09/03/2023	7455-0	R$
MLG8J79	0000118610	12/03/2023	7455-0	R$
MLH0729	0000081046	08/03/2023	7455-0	R$
MLH9923	0000117728	11/03/2023	7455-0	R$
MLJ1F14	0000116474	10/03/2023	7455-0	R$
MLJ3D53	0000117664	11/03/2023	7455-0	R$

MLJ4I21	0000118455	12/03/2023	7455-0	R$
MLJ9564	0000121336	14/03/2023	7455-0	R$
MLK2956	0000119945	13/03/2023	7455-0	R$
MLK3015	0000025886	01/03/2023	7455-0	R$
MLK4298	0000057499	01/03/2023	6050-3	R$
MLK5H89	0000025756	01/03/2023	7455-0	R$
MLK6522	0000117877	11/03/2023	7455-0	R$
MLK8718	0000120118	13/03/2023	6050-3	R$
MLL4706	0000117491	11/03/2023	7455-0	R$
MLL4706	0000118056	11/03/2023	7455-0	R$
MLL4926	0000031508	07/03/2023	7455-0	R$
MLL7168	0000123076	15/03/2023	6050-3	R$
MLM3G52	0000114953	10/03/2023	7455-0	R$
MLM4J01	0000117008	11/03/2023	7455-0	R$
MLM6J80	0000119457	12/03/2023	7455-0	R$
MLM7E81	0000116145	10/03/2023	7463-0	R$
MLN0107	0000102208	09/03/2023	7455-0	R$
MLO0801	0000116710	10/03/2023	7455-0	R$
MLO1437	0000118937	12/03/2023	7455-0	R$
MLO2F64	0000117515	11/03/2023	7455-0	R$
MLP6649	0000025909	01/03/2023	7455-0	R$
MLP8688	0000118914	12/03/2023	7455-0	R$
MLQ0888	0000119064	12/03/2023	7455-0	R$
MLQ2301	0000105062	09/03/2023	7455-0	R$
MLQ5764	0000116611	10/03/2023	7455-0	R$
MLQ9D60	0000119786	13/03/2023	7455-0	R$
MLR0771	0000066445	08/03/2023	7455-0	R$
MLR2189	0000120231	13/03/2023	7455-0	R$
MLR3915	0000025907	01/03/2023	7455-0	R$
MLR6897	0000117742	11/03/2023	7455-0	R$
MLR9069	0000118429	12/03/2023	7455-0	R$
MLS4259	0000124643	15/03/2023	7455-0	R$
MLT0B59	0000112558	09/03/2023	7455-0	R$
MLT9067	0000031758	07/03/2023	7455-0	R$
MLT9100	0000119539	13/03/2023	6050-3	R$
MLV2952	0000118820	12/03/2023	7455-0	R$
MLV2H94	0000099517	09/03/2023	7455-0	R$
MLV7410	0000102523	09/03/2023	7455-0	R$
MLV8892	0000112660	09/03/2023	7455-0	R$
MLW6G50	0000117262	11/03/2023	7455-0	R$
MLX4J13	0000031310	07/03/2023	7455-0	R$
MLX7802	0000104892	09/03/2023	7455-0	R$
MLX9232	0000030512	06/03/2023	7455-0	R$
MLX9F69	0000117931	11/03/2023	7455-0	R$
MLY1755	0000117210	11/03/2023	7455-0	R$
MLY8881	0000091886	08/03/2023	7455-0	R$
MLZ2135	0000083411	08/03/2023	7455-0	R$
MLZ4008	0000118901	12/03/2023	7455-0	R$
MLZ4G53	0000104992	09/03/2023	7455-0	R$
MLZ6218	0000116188	10/03/2023	7455-0	R$
MMA2A73	0000100857	09/03/2023	7463-0	R$
MMA8I28	0000056478	04/03/2023	6050-3	R$
MMB5921	0000116083	10/03/2023	7455-0	R$
MMB5921	0000117061	11/03/2023	7455-0	R$
MMB5921	0000119795	13/03/2023	7455-0	R$
MMC6697	0000102509	09/03/2023	7455-0	R$
MME2708	0000091716	08/03/2023	7463-0	R$
MME2G26	0000118762	12/03/2023	7463-0	R$
MME3000	0000119089	12/03/2023	7455-0	R$
MME4090	0000102788	09/03/2023	7455-0	R$
MME6D00	0000117556	11/03/2023	7455-0	R$
MMF0I18	0000043623	07/03/2023	6050-3	R$
MMF5I29	0000115665	09/03/2023	6050-3	R$
MMF5I29	0000120658	14/03/2023	6050-3	R$
MMF7950	0000031655	07/03/2023	7455-0	R$
MMH0791	0000118586	12/03/2023	7455-0	R$
MMH6H34	0000064456	07/03/2023	7455-0	R$
MMH9199	0000083420	08/03/2023	7455-0	R$
MMH9199	0000104283	09/03/2023	6050-3	R$
MMH9566	0000084293	08/03/2023	7455-0	R$
MMI2243	0000117833	11/03/2023	7455-0	R$
MMI2C45	0000031648	07/03/2023	7455-0	R$
MMI4A39	0000116594	10/03/2023	7455-0	R$
MMI6345	0000117287	11/03/2023	7455-0	R$
MMJ5A73	0000117590	11/03/2023	7455-0	R$
MMK2658	0000031069	02/03/2023	6050-3	R$
MMK6A41	0000031200	06/03/2023	7455-0	R$
MMK7359	0000119208	12/03/2023	7455-0	R$
MMK9F33	0000117904	11/03/2023	7455-0	R$
MML6E80	0000078989	08/03/2023	6050-3	R$
MXE1G09	0000082857	08/03/2023	7455-0	R$
MXF4C50	0000117265	11/03/2023	7455-0	R$
NBL6494	0000120327	13/03/2023	7455-0	R$
NBW4A82	0000108721	09/03/2023	7455-0	R$
NHH5D23	0000116552	10/03/2023	7455-0	R$
NHN0C27	0000117929	11/03/2023	7455-0	R$
NIU1C93	0000117259	11/03/2023	7463-0	R$
NJL8763	0000120932	14/03/2023	7455-0	R$
NKU5E09	0000045638	07/03/2023	7455-0	R$
NKU5E09	0000116150	10/03/2023	7455-0	R$
NMP8E19	0000116384	10/03/2023	7455-0	R$
NNO1J18	0000119200	12/03/2023	6050-3	R$
NOO9C12	0000117372	11/03/2023	7455-0	R$
NUE4G42	0000120021	13/03/2023	7455-0	R$
NVV4G46	0000119069	12/03/2023	6050-3	R$
NXY8864	0000079137	08/03/2023	7455-0	R$
OFU0A55	0000121125	14/03/2023	7463-0	R$
OHG4H27	0000119202	12/03/2023	7455-0	R$
OHU0E91	0000031761	07/03/2023	7455-0	R$
OKD2086	0000025683	01/03/2023	7455-0	R$
OKD4606	0000102090	09/03/2023	7455-0	R$
OKD4833	0000117276	11/03/2023	7455-0	R$
OKD6842	0000106494	09/03/2023	7455-0	R$
OKD6A93	0000031589	07/03/2023	7455-0	R$
OKD7859	0000119600	13/03/2023	7463-0	R$
OKD8071	0000116399	10/03/2023	7455-0	R$
OKE1A04	0000059061	07/03/2023	7455-0	R$
OKE3107	0000119938	13/03/2023	7455-0	R$
OKE6464	0000118716	12/03/2023	7455-0	R$
OKF7G45	0000031329	07/03/2023	7463-0	R$
OKF9B10	0000031096	03/03/2023	6050-3	R$
OKG3890	0000115601	07/03/2023	7455-0	R$
OKG8223	0000102453	09/03/2023	7455-0	R$
OKH1B33	0000031764	07/03/2023	7455-0	R$
OKH3J91	0000117130	11/03/2023	7455-0	R$
OKH5197	0000117324	11/03/2023	7455-0	R$
OKH5197	0000118761	12/03/2023	7455-0	R$
OKH5H39	0000120431	13/03/2023	7455-0	R$
OMJ8G26	0000116162	10/03/2023	7455-0	R$
OOJ2H99	0000081702	08/03/2023	7455-0	R$
OOR5452	0000031361	07/03/2023	7455-0	R$
OOY1J11	0000031418	07/03/2023	7455-0	R$
ORG9634	0000119869	13/03/2023	7455-0	R$
ORO4A45	0000114037	10/03/2023	7455-0	R$
OWX2179	0000036712	07/03/2023	6050-3	R$
OYY7B91	0000084803	08/03/2023	7455-0	R$
OZR7F12	0000127104	08/03/2023	7455-0	R$
PAC3D54	0000077563	08/03/2023	7455-0	R$
PAP6A35	0000117648	11/03/2023	7455-0	R$
PAP6F22	0000092350	08/03/2023	6050-3	R$
PCU9B34	0000080620	08/03/2023	7455-0	R$
PEC9C51	0000119295	12/03/2023	7455-0	R$
PGK2665	0000120356	13/03/2023	7455-0	R$
PHJ2361	0000082256	08/03/2023	7455-0	R$
PKG9E47	0000031751	07/03/2023	7455-0	R$
PKM0A85	0000118752	12/03/2023	7455-0	R$
PLF7B92	0000119520	13/03/2023	6050-3	R$
PMC0B10	0000133209	19/03/2023	7455-0	R$
PMV2F43	0000120033	13/03/2023	7455-0	R$
PNJ1D99	0000090326	08/03/2023	7455-0	R$
PNX9H96	0000117127	11/03/2023	6050-3	R$
PSM0B90	0000119122	12/03/2023	7455-0	R$
PTB8E82	0000116048	10/03/2023	7455-0	R$
PUC6E21	0000086795	08/03/2023	7455-0	R$

PUO8G15	0000133607	19/03/2023	7455-0	R$
PUT5448	0000120437	13/03/2023	7455-0	R$
PVS2H13	0000117613	11/03/2023	7455-0	R$
PWC5A25	0000116368	10/03/2023	7455-0	R$
PWC6D31	0000059732	07/03/2023	7455-0	R$
PWO5F52	0000119593	13/03/2023	7455-0	R$
PWV2J95	0000062059	07/03/2023	7455-0	R$
PWV2J95	0000091502	08/03/2023	7455-0	R$
PWV2J95	0000116730	10/03/2023	7455-0	R$
PWV2J95	0000116767	10/03/2023	7455-0	R$
PWV2J95	0000116978	10/03/2023	7455-0	R$
PWV2J95	0000120424	13/03/2023	7455-0	R$
PWZ2I60	0000105854	09/03/2023	7455-0	R$
PXE7465	0000038245	05/03/2023	6050-3	R$
PYO1C56	0000115820	10/03/2023	7455-0	R$
PYO1C56	0000116842	10/03/2023	7455-0	R$
PZF0A28	0000116255	10/03/2023	7455-0	R$
PZV6B10	0000118683	12/03/2023	7455-0	R$
PZY3F84	0000119493	12/03/2023	7455-0	R$
QAE2B75	0000120099	13/03/2023	7455-0	R$
QAF9090	0000025529	01/03/2023	7455-0	R$
QAM5C32	0000031781	07/03/2023	7455-0	R$
QAN2D12	0000119939	13/03/2023	7455-0	R$
QGO0J08	0000028654	04/03/2023	7455-0	R$
QGP6H65	0000066014	08/03/2023	7455-0	R$
QGR4A39	0000089173	08/03/2023	7455-0	R$
QHA1C81	0000117667	11/03/2023	7455-0	R$
QHA3C26	0000025625	01/03/2023	7455-0	R$
QHA6A85	0000115972	10/03/2023	7455-0	R$
QHA9350	0000026133	02/03/2023	7455-0	R$
QHB0C33	0000120517	13/03/2023	7455-0	R$
QHB1919	0000105761	09/03/2023	7455-0	R$
QHB3467	0000119206	12/03/2023	7455-0	R$
QHB7H85	0000085934	08/03/2023	7455-0	R$
QHC0A13	0000058873	07/03/2023	7455-0	R$
QHC6337	0000108105	09/03/2023	7455-0	R$
QHD0603	0000045432	07/03/2023	7455-0	R$
QHD9870	0000116538	10/03/2023	7455-0	R$
QHE0D24	0000117707	11/03/2023	7455-0	R$
QHE2E23	0000063336	07/03/2023	7455-0	R$
QHE3031	0000025444	01/03/2023	7455-0	R$
QHE4502	0000064822	07/03/2023	7455-0	R$
QHE6E53	0000031780	07/03/2023	7455-0	R$
QHF0588	0000104347	09/03/2023	7455-0	R$
QHF0A86	0000086242	08/03/2023	7455-0	R$
QHF6D69	0000117167	11/03/2023	7455-0	R$
QHG0659	0000100417	09/03/2023	7455-0	R$
QHG3106	0000031651	07/03/2023	7455-0	R$
QHG4609	0000119145	12/03/2023	7455-0	R$
QHG7642	0000119043	12/03/2023	7455-0	R$
QHG8517	0000119811	13/03/2023	7455-0	R$
QHH1552	0000080879	08/03/2023	7455-0	R$
QHH3A89	0000102455	09/03/2023	7455-0	R$
QHH7485	0000118427	12/03/2023	7455-0	R$
QHI2H75	0000117644	11/03/2023	7455-0	R$
QHI4419	0000117874	11/03/2023	7455-0	R$
QHI6C20	0000117111	11/03/2023	6050-3	R$
QHJ0624	0000116158	10/03/2023	7455-0	R$
QHJ0855	0000117586	11/03/2023	7455-0	R$
QHJ5F33	0000119035	12/03/2023	7455-0	R$
QHJ8I40	0000120990	14/03/2023	7455-0	R$
QHK2333	0000085479	08/03/2023	7455-0	R$
QHK3672	0000118840	12/03/2023	7455-0	R$
QHK6111	0000115826	10/03/2023	7455-0	R$
QHK6549	0000120391	13/03/2023	7455-0	R$
QHK6902	0000110845	09/03/2023	6050-3	R$
QHL6591	0000100263	09/03/2023	7455-0	R$
QHL6591	0000120471	13/03/2023	7455-0	R$
QHL6605	0000118849	12/03/2023	7455-0	R$
QHM9097	0000118736	12/03/2023	7455-0	R$
QHN0I73	0000119396	12/03/2023	7455-0	R$
QHN1G31	0000118136	11/03/2023	7455-0	R$
QHN1I01	0000116012	10/03/2023	7455-0	R$
QHN5007	0000121353	14/03/2023	7455-0	R$
QHN7J73	0000078863	08/03/2023	7455-0	R$
QHN8713	0000102225	09/03/2023	7455-0	R$
QHO5493	0000118365	12/03/2023	7455-0	R$
QHO5F96	0000118360	12/03/2023	7455-0	R$
QHO5F96	0000121823	15/03/2023	7455-0	R$
QHP0178	0000081156	08/03/2023	7455-0	R$
QHP0178	0000090964	08/03/2023	7455-0	R$
QHP1487	0000117456	11/03/2023	7455-0	R$
QHP3115	0000038204	05/03/2023	6050-3	R$
QHP7C09	0000026312	02/03/2023	7455-0	R$
QHP8459	0000035021	07/03/2023	7455-0	R$
QHP8C84	0000117019	11/03/2023	7455-0	R$
QHP9720	0000104697	09/03/2023	7455-0	R$
QHQ1D37	0000118829	12/03/2023	7455-0	R$
QHQ6153	0000086308	08/03/2023	7455-0	R$
QHQ9597	0000025622	01/03/2023	7455-0	R$
QHQ9851	0000031339	07/03/2023	7455-0	R$
QHQ9I38	0000091763	08/03/2023	7463-0	R$
QHR7794	0000117670	11/03/2023	7455-0	R$
QHR8279	0000031527	07/03/2023	7455-0	R$
QHS5417	0000119947	13/03/2023	7455-0	R$
QHS9841	0000083309	08/03/2023	7455-0	R$
QHT1I19	0000116782	10/03/2023	7455-0	R$
QHU1231	0000056607	05/03/2023	6050-3	R$
QHU3D73	0000116087	10/03/2023	7455-0	R$
QHU4085	0000118663	12/03/2023	7455-0	R$
QHU5376	0000116177	10/03/2023	7455-0	R$
QHU9253	0000117961	11/03/2023	7463-0	R$
QHV1H33	0000031528	07/03/2023	7455-0	R$
QHV2974	0000120063	13/03/2023	7455-0	R$
QHV7155	0000117630	11/03/2023	7455-0	R$
QHV8791	0000120451	13/03/2023	6050-3	R$
QHW0C24	0000051934	07/03/2023	7455-0	R$
QHW2266	0000031765	07/03/2023	7455-0	R$
QHW3829	0000100653	09/03/2023	7455-0	R$
QHW4B17	0000043728	07/03/2023	6050-3	R$
QHW9817	0000105421	09/03/2023	7455-0	R$
QHX7369	0000120444	13/03/2023	7455-0	R$
QHX7F61	0000115999	10/03/2023	7455-0	R$
QHY4A57	0000115954	10/03/2023	7455-0	R$
QHY4G03	0000117937	11/03/2023	7455-0	R$
QHZ0856	0000120211	13/03/2023	7455-0	R$
QHZ2795	0000118862	12/03/2023	7455-0	R$
QHZ3F00	0000114045	10/03/2023	7455-0	R$
QHZ4602	0000120065	13/03/2023	7455-0	R$
QHZ5228	0000045349	07/03/2023	7455-0	R$
QIA3089	0000062223	07/03/2023	7455-0	R$
QIA5B93	0000103375	09/03/2023	7455-0	R$
QIA6202	0000117689	11/03/2023	7455-0	R$
QIB0207	0000119087	12/03/2023	7463-0	R$
QIC0727	0000118450	12/03/2023	7455-0	R$
QIC1B25	0000119589	13/03/2023	7455-0	R$
QIC9594	0000118248	11/03/2023	7455-0	R$
QID7J33	0000118370	12/03/2023	7455-0	R$
QID9755	0000106613	09/03/2023	7455-0	R$
QIE0231	0000119631	13/03/2023	7455-0	R$
QIE0609	0000115726	10/03/2023	6050-3	R$
QIE0696	0000116362	10/03/2023	6050-3	R$
QIE7089	0000025575	01/03/2023	7455-0	R$
QIE7327	0000112522	09/03/2023	6050-3	R$
QIF3648	0000116165	10/03/2023	7455-0	R$
QIF4C72	0000115913	10/03/2023	7455-0	R$
QIF5591	0000031401	07/03/2023	7455-0	R$
QIG4F91	0000117158	11/03/2023	7455-0	R$
QIG4F91	0000118466	12/03/2023	7455-0	R$
QIH3365	0000120054	13/03/2023	7455-0	R$
QIH5G13	0000116040	10/03/2023	7455-0	R$
QII1B05	0000031523	07/03/2023	7455-0	R$
QII2384	0000118923	12/03/2023	7455-0	R$

QII3I35	0000067790	08/03/2023	7455-0	R$
QII4115	0000031433	07/03/2023	7455-0	R$
QIJ1G62	0000118938	12/03/2023	7455-0	R$
QIJ2129	0000031624	07/03/2023	7455-0	R$
QIJ3E31	0000116062	10/03/2023	7455-0	R$
QIJ8A17	0000116481	10/03/2023	7455-0	R$
QIJ9912	0000119916	13/03/2023	7455-0	R$
QIK8249	0000065154	08/03/2023	7455-0	R$
QIL0H32	0000117211	11/03/2023	7455-0	R$
QIL4534	0000063837	07/03/2023	7455-0	R$
QIL4534	0000072496	08/03/2023	7455-0	R$
QIL7144	0000106609	09/03/2023	7455-0	R$
QIL8934	0000116843	10/03/2023	7455-0	R$
QIM0402	0000119903	13/03/2023	7455-0	R$
QIM2550	0000116441	10/03/2023	7455-0	R$
QIN0E18	0000090499	08/03/2023	7455-0	R$
QIN6E10	0000057481	01/03/2023	6050-3	R$
QIO0387	0000118694	12/03/2023	7455-0	R$
QIO0G18	0000083817	08/03/2023	7455-0	R$
QIO1849	0000102181	09/03/2023	7455-0	R$
QIO2713	0000127498	13/03/2023	6050-3	R$
QIO3J76	0000119225	12/03/2023	7455-0	R$
QIO5360	0000130854	18/03/2023	7455-0	R$
QIO9H08	0000117841	11/03/2023	6050-3	R$
QIP0816	0000058798	07/03/2023	6050-3	R$
QIP1J74	0000068722	08/03/2023	6050-3	R$
QIP2622	0000031753	07/03/2023	7455-0	R$
QIP4666	0000091052	08/03/2023	7455-0	R$
QIP9E69	0000067896	08/03/2023	6050-3	R$
QIQ0968	0000116726	10/03/2023	7455-0	R$
QIQ5916	0000031380	07/03/2023	7455-0	R$
QIQ8B14	0000118943	12/03/2023	7455-0	R$
QIQ8B14	0000119265	12/03/2023	7455-0	R$
QIR0D14	0000083780	08/03/2023	6050-3	R$
QIR1B15	0000117180	11/03/2023	7455-0	R$
QIR5040	0000119610	13/03/2023	7463-0	R$
QIR7D54	0000081848	08/03/2023	7455-0	R$
QIR8C11	0000118006	11/03/2023	7455-0	R$
QIS0162	0000118402	12/03/2023	7455-0	R$
QIS0J85	0000114917	10/03/2023	7463-0	R$
QIS5653	0000120136	13/03/2023	7455-0	R$
QIS6F77	0000114061	10/03/2023	7463-0	R$
QIS9639	0000115931	10/03/2023	7455-0	R$
QIT2C28	0000031381	07/03/2023	7455-0	R$
QIT4807	0000117199	11/03/2023	7455-0	R$
QIT6547	0000117827	11/03/2023	7455-0	R$
QIT7901	0000117626	11/03/2023	7463-0	R$
QIT7H28	0000104527	09/03/2023	7455-0	R$
QIT8707	0000025396	01/03/2023	7455-0	R$
QIT8F76	0000116406	10/03/2023	6050-3	R$
QIU8593	0000091680	08/03/2023	7455-0	R$
QIU9655	0000115940	10/03/2023	7455-0	R$
QIU9C10	0000118346	11/03/2023	7455-0	R$
QIV0672	0000118942	12/03/2023	7455-0	R$
QIV3866	0000119401	12/03/2023	6050-3	R$
QIV4I03	0000113625	09/03/2023	7455-0	R$
QIV9154	0000058969	07/03/2023	7455-0	R$
QIV9232	0000115850	10/03/2023	7455-0	R$
QIV9232	0000118634	12/03/2023	7455-0	R$
QIW1890	0000120571	13/03/2023	7455-0	R$
QIW5679	0000031645	07/03/2023	7455-0	R$
QIW7417	0000115610	08/03/2023	6050-3	R$
QIX0402	0000120116	13/03/2023	7455-0	R$
QIX0B78	0000118513	12/03/2023	6050-3	R$
QIX1373	0000120012	13/03/2023	7455-0	R$
QIX2908	0000025933	01/03/2023	7455-0	R$
QIX8411	0000034820	07/03/2023	7455-0	R$
QIX8440	0000113116	09/03/2023	7455-0	R$
QIY1007	0000115344	10/03/2023	6050-3	R$
QIY3395	0000025770	01/03/2023	7455-0	R$
QIY9J36	0000118502	12/03/2023	7455-0	R$
QIZ2C74	0000116525	10/03/2023	7463-0	R$
QIZ7301	0000065739	08/03/2023	6050-3	R$
QIZ7366	0000025328	01/03/2023	7455-0	R$
QIZ9121	0000031818	07/03/2023	7455-0	R$
QJA2243	0000118988	12/03/2023	7455-0	R$
QJA5413	0000105481	09/03/2023	7455-0	R$
QJA6545	0000116184	10/03/2023	7455-0	R$
QJA7251	0000118913	12/03/2023	7455-0	R$
QJB0231	0000107639	09/03/2023	7455-0	R$
QJB1298	0000127459	11/03/2023	6050-3	R$
QJB3061	0000067888	08/03/2023	7455-0	R$
QJB3F90	0000117859	11/03/2023	7455-0	R$
QJB5H93	0000117179	11/03/2023	7455-0	R$
QJC0278	0000119868	13/03/2023	7455-0	R$
QJC0F80	0000114031	10/03/2023	7455-0	R$
QJC2076	0000031747	07/03/2023	7455-0	R$
QJC3D98	0000118751	12/03/2023	7455-0	R$
QJC7641	0000087393	08/03/2023	7455-0	R$
QJC7641	0000117529	11/03/2023	7455-0	R$
QJD0784	0000078278	08/03/2023	7455-0	R$
QJD1A99	0000031738	07/03/2023	7455-0	R$
QJD3070	0000117919	11/03/2023	6050-3	R$
QJD5117	0000118774	12/03/2023	7455-0	R$
QJD5706	0000091418	08/03/2023	7463-0	R$
QJD5706	0000117413	11/03/2023	7455-0	R$
QJD7862	0000025926	01/03/2023	7455-0	R$
QJD8865	0000116929	10/03/2023	7455-0	R$
QJE1698	0000119559	13/03/2023	6050-3	R$
QJE1796	0000119261	12/03/2023	7455-0	R$
QJE3864	0000083578	08/03/2023	7455-0	R$
QJE3912	0000083398	08/03/2023	7455-0	R$
QJE5502	0000060342	07/03/2023	7455-0	R$
QJE7460	0000117308	11/03/2023	7455-0	R$
QJE8877	0000057585	07/03/2023	7455-0	R$
QJE9212	0000083642	08/03/2023	7455-0	R$
QJF0255	0000118483	12/03/2023	7471-0	R$
QJG0706	0000118037	11/03/2023	7455-0	R$
QJG1059	0000118656	12/03/2023	7455-0	R$
QJG2921	0000031658	07/03/2023	7455-0	R$
QJG2B21	0000116201	10/03/2023	7455-0	R$
QJG6E39	0000118223	11/03/2023	7455-0	R$
QJG9J51	0000117712	11/03/2023	7455-0	R$
QJH0B08	0000118367	12/03/2023	7455-0	R$
QJH0B08	0000119410	12/03/2023	7463-0	R$
QJH6077	0000079423	07/03/2023	7455-0	R$
QJH8I01	0000116857	10/03/2023	7455-0	R$
QJI1894	0000120075	13/03/2023	7455-0	R$
QJI2C23	0000031685	07/03/2023	7455-0	R$
QJJ1B00	0000119888	13/03/2023	7455-0	R$
QJJ8E22	0000116727	10/03/2023	7455-0	R$
QJK4787	0000074676	08/03/2023	7455-0	R$
QJK5B38	0000106834	09/03/2023	7455-0	R$
QJK8D66	0000116859	10/03/2023	7455-0	R$
QJL4394	0000116164	10/03/2023	7455-0	R$
QJM1591	0000116355	10/03/2023	7455-0	R$
QJM4982	0000119472	12/03/2023	7463-0	R$
QJM5231	0000081869	08/03/2023	7455-0	R$
QJM5378	0000084222	08/03/2023	7455-0	R$
QJM6112	0000117065	11/03/2023	7463-0	R$
QJM6C83	0000090806	08/03/2023	7455-0	R$
QJM8F71	0000116453	10/03/2023	7455-0	R$
QJN0H29	0000120214	13/03/2023	6050-3	R$
QJN1315	0000104151	09/03/2023	7455-0	R$
QJN1457	0000115976	10/03/2023	7455-0	R$
QJN3208	0000120193	13/03/2023	7455-0	R$

QJN3664	0000117424	11/03/2023	7455-0	R$
QJN4I02	0000063502	07/03/2023	7455-0	R$
QJO2455	0000045438	07/03/2023	7455-0	R$
QJO2455	0000085061	08/03/2023	7455-0	R$
QJO3134	0000041192	07/03/2023	7455-0	R$
QJO4206	0000025645	01/03/2023	7455-0	R$
QJO5E00	0000119788	13/03/2023	7455-0	R$
QJP0250	0000118473	12/03/2023	7455-0	R$
QJP0559	0000119230	12/03/2023	7455-0	R$
QJP3398	0000031770	07/03/2023	7455-0	R$
QJP5H08	0000119348	12/03/2023	6050-3	R$
QJP6858	0000031467	07/03/2023	7455-0	R$
QJP7931	0000119361	12/03/2023	7455-0	R$
QJQ1925	0000118475	12/03/2023	6050-3	R$
QJQ1E49	0000117116	11/03/2023	6050-3	R$
QJQ1G00	0000108957	09/03/2023	6050-3	R$
QJQ7316	0000086607	08/03/2023	7455-0	R$
QJR1757	0000108750	09/03/2023	7455-0	R$
QJR1H09	0000120389	13/03/2023	7455-0	R$
QJR4D50	0000119607	13/03/2023	7455-0	R$
QJR7458	0000081537	08/03/2023	7455-0	R$
QJR7460	0000105306	09/03/2023	7455-0	R$
QJR7792	0000104457	09/03/2023	7455-0	R$
QJR9436	0000117172	11/03/2023	6050-3	R$
QJS1345	0000119984	13/03/2023	7455-0	R$
QJS1428	0000031322	07/03/2023	7455-0	R$
QJS1G80	0000119463	12/03/2023	7463-0	R$
QJS5185	0000116570	10/03/2023	7455-0	R$
QJS7H54	0000100772	09/03/2023	7455-0	R$
QJS8H02	0000025952	02/03/2023	7455-0	R$
QJS8H02	0000119719	13/03/2023	7455-0	R$
QJS9B68	0000081144	08/03/2023	7455-0	R$
QJS9G97	0000120177	13/03/2023	7455-0	R$
QJT0268	0000119006	12/03/2023	7463-0	R$
QJT0C02	0000080059	08/03/2023	6050-3	R$
QJT1186	0000120300	13/03/2023	7455-0	R$
QJT2307	0000110379	09/03/2023	7455-0	R$
QJT4678	0000099643	09/03/2023	7455-0	R$
QJT4C52	0000043989	07/03/2023	6050-3	R$
QJT6203	0000083343	08/03/2023	7455-0	R$
QJT7221	0000025351	01/03/2023	7455-0	R$
QJT7464	0000031754	07/03/2023	7463-0	R$
QJT7G00	0000117046	11/03/2023	6050-3	R$
QJT8964	0000085817	08/03/2023	7455-0	R$
QJT9351	0000063718	07/03/2023	7455-0	R$
QJU1J06	0000060451	07/03/2023	7455-0	R$
QJU5295	0000026172	02/03/2023	7455-0	R$
QJV1447	0000031411	07/03/2023	7455-0	R$
QJV1619	0000118500	12/03/2023	7455-0	R$
QJV3E63	0000114049	10/03/2023	7455-0	R$
QJV4189	0000031567	07/03/2023	7455-0	R$
QJV6555	0000118925	12/03/2023	7455-0	R$
QJV6640	0000083619	08/03/2023	7455-0	R$
QJW2373	0000117257	11/03/2023	7455-0	R$
QJW3069	0000116271	10/03/2023	7455-0	R$
QJW3A01	0000119640	13/03/2023	7455-0	R$
QJW4030	0000045446	07/03/2023	7455-0	R$
QJW5370	0000057577	01/03/2023	6050-3	R$
QJW5650	0000025526	01/03/2023	7455-0	R$
QJW8B80	0000120381	13/03/2023	7455-0	R$
QJX2075	0000100594	09/03/2023	7455-0	R$
QJX3361	0000117733	11/03/2023	7455-0	R$
QJX3C94	0000085345	08/03/2023	7455-0	R$
QJX4419	0000077661	08/03/2023	7455-0	R$
QJX6164	0000117436	11/03/2023	7455-0	R$
QJX9727	0000117938	11/03/2023	7455-0	R$
QJZ1749	0000031391	07/03/2023	7455-0	R$
QJZ2637	0000031813	07/03/2023	7455-0	R$
QJZ2637	0000064978	08/03/2023	7455-0	R$
QJZ2637	0000117010	11/03/2023	7463-0	R$
QJZ4I23	0000082285	08/03/2023	7463-0	R$
QJZ7025	0000119254	12/03/2023	7455-0	R$
QJZ7564	0000115540	06/03/2023	6050-3	R$
QJZ8070	0000116043	10/03/2023	7455-0	R$
QMS6169	0000119345	12/03/2023	7455-0	R$
QMX8920	0000117388	11/03/2023	7455-0	R$
QNF4197	0000059841	07/03/2023	7455-0	R$
QNH5H15	0000058889	07/03/2023	7455-0	R$
QNS9065	0000025191	01/03/2023	7455-0	R$
QOI0J37	0000118603	12/03/2023	7455-0	R$
QOJ7H46	0000118718	12/03/2023	7455-0	R$
QOW2G35	0000116463	10/03/2023	7455-0	R$
QOY2F88	0000116139	10/03/2023	7455-0	R$
QPA3E98	0000118952	12/03/2023	7455-0	R$
QPB3651	0000031095	03/03/2023	6050-3	R$
QPC5J14	0000058757	07/03/2023	6050-3	R$
QPC8J92	0000031623	07/03/2023	7455-0	R$
QPF3202	0000031675	07/03/2023	7455-0	R$
QPN4C79	0000083038	08/03/2023	7455-0	R$
QPN4C79	0000103267	09/03/2023	7455-0	R$
QPS2H88	0000112346	09/03/2023	7455-0	R$
QQB4D00	0000117832	11/03/2023	7455-0	R$
QQD7C53	0000116784	10/03/2023	7455-0	R$
QQP2I83	0000084371	08/03/2023	7455-0	R$
QQW0G03	0000117599	11/03/2023	7463-0	R$
QQW0G03	0000118276	11/03/2023	7455-0	R$
QQY0E82	0000103863	09/03/2023	7455-0	R$
QQY2E56	0000025546	01/03/2023	7455-0	R$
QRL9F18	0000031698	07/03/2023	7455-0	R$
QRL9F18	0000120004	13/03/2023	7455-0	R$
QTK0277	0000080953	08/03/2023	7455-0	R$
QTK1799	0000058769	07/03/2023	6050-3	R$
QTK5818	0000119531	13/03/2023	7455-0	R$
QTK7367	0000117920	11/03/2023	6050-3	R$
QTL2291	0000116003	10/03/2023	7455-0	R$
QTL2296	0000117693	11/03/2023	7455-0	R$
QTL2707	0000031372	07/03/2023	7455-0	R$
QTL2707	0000115864	10/03/2023	7455-0	R$
QTL3548	0000106644	09/03/2023	6050-3	R$
QTL3B53	0000117705	11/03/2023	7455-0	R$
QTL3E98	0000031541	07/03/2023	7455-0	R$
QTL3E98	0000074031	08/03/2023	7463-0	R$
QTL7788	0000117297	11/03/2023	7455-0	R$
QTL7B12	0000121765	14/03/2023	7455-0	R$
QTM0611	0000116340	10/03/2023	7455-0	R$
QTM0G81	0000082254	08/03/2023	7455-0	R$
QTM0G81	0000119958	13/03/2023	7463-0	R$
QTM1331	0000119899	13/03/2023	7455-0	R$
QTM1406	0000058780	07/03/2023	6050-3	R$
QTM2421	0000111879	09/03/2023	7455-0	R$
QTM7956	0000113025	09/03/2023	7455-0	R$
QTM9206	0000100224	09/03/2023	7455-0	R$
QTM9206	0000102016	09/03/2023	7455-0	R$
QTM9206	0000118585	12/03/2023	7455-0	R$
QTP0G59	0000119110	12/03/2023	7455-0	R$
QUA5I51	0000119162	12/03/2023	7455-0	R$
QUG5B17	0000108523	09/03/2023	7455-0	R$
QUN0G38	0000110018	09/03/2023	7455-0	R$
QUO1F86	0000031383	07/03/2023	7463-0	R$
QUU5D27	0000083417	08/03/2023	7455-0	R$
QUU5D27	0000121156	14/03/2023	7455-0	R$
QUV8J38	0000118664	12/03/2023	7455-0	R$
QUZ4J17	0000031782	07/03/2023	7455-0	R$
QWR4F96	0000117915	11/03/2023	7455-0	R$
QWT4J16	0000116079	10/03/2023	7455-0	R$
QWT6J23	0000031748	07/03/2023	7455-0	R$

QWW5I36	0000066082	08/03/2023	7455-0	R$
QWW5I36	0000066110	08/03/2023	7455-0	R$
QWY2B17	0000031427	07/03/2023	7455-0	R$
QWZ1H57	0000116182	10/03/2023	7455-0	R$
QXA2D78	0000031394	07/03/2023	7455-0	R$
QXD3C49	0000056977	07/03/2023	6050-3	R$
QXE0F12	0000091613	08/03/2023	7455-0	R$
QXF2B31	0000120390	13/03/2023	7455-0	R$
QXG9391	0000117637	11/03/2023	7455-0	R$
QXM8C49	0000031860	07/03/2023	7455-0	R$
QXP4B89	0000118431	12/03/2023	7455-0	R$
RAA3I01	0000087607	08/03/2023	7455-0	R$
RAA5C00	0000118770	12/03/2023	7455-0	R$
RAA6A33	0000120595	13/03/2023	7455-0	R$
RAA6E40	0000045589	07/03/2023	7455-0	R$
RAA7D30	0000120860	14/03/2023	7455-0	R$
RAA8F80	0000084358	08/03/2023	7455-0	R$
RAA8I70	0000104516	09/03/2023	7455-0	R$
RAA8I70	0000110739	09/03/2023	7455-0	R$
RAB2929	0000029657	05/03/2023	7455-0	R$
RAB4F41	0000119174	12/03/2023	7455-0	R$
RAB7175	0000121139	14/03/2023	7455-0	R$
RAB9296	0000114666	10/03/2023	7455-0	R$
RAB9296	0000115725	10/03/2023	6050-3	R$
RAB9J70	0000025671	01/03/2023	7455-0	R$
RAC0601	0000031618	07/03/2023	7455-0	R$
RAC1735	0000084626	08/03/2023	7463-0	R$
RAC4314	0000119834	13/03/2023	7455-0	R$
RAC4J68	0000117121	11/03/2023	7455-0	R$
RAC5617	0000081862	08/03/2023	7455-0	R$
RAC6017	0000132560	19/03/2023	7455-0	R$
RAC6G48	0000031564	07/03/2023	7463-0	R$
RAC6G48	0000115937	10/03/2023	7455-0	R$
RAD0126	0000118865	12/03/2023	7455-0	R$
RAD0G85	0000133216	19/03/2023	7455-0	R$
RAD1G63	0000103774	09/03/2023	7455-0	R$
RAD6098	0000029457	05/03/2023	7455-0	R$
RAD7544	0000081215	08/03/2023	7455-0	R$
RAD8D00	0000118652	12/03/2023	7463-0	R$
RAD8F83	0000057635	01/03/2023	6050-3	R$
RAD9A03	0000118911	12/03/2023	7455-0	R$
RAE0018	0000117459	11/03/2023	7455-0	R$
RAE0488	0000119761	13/03/2023	7455-0	R$
RAE0F10	0000052839	07/03/2023	7455-0	R$
RAE0F10	0000073561	08/03/2023	7455-0	R$
RAE0F10	0000073650	08/03/2023	7455-0	R$
RAE1598	0000116178	10/03/2023	7455-0	R$
RAE1H70	0000102960	09/03/2023	7455-0	R$
RAE1H70	0000119796	13/03/2023	7463-0	R$
RAE2405	0000119104	12/03/2023	7455-0	R$
RAE4F75	0000119592	13/03/2023	7463-0	R$
RAE5240	0000116008	10/03/2023	7455-0	R$
RAE5724	0000028910	04/03/2023	7455-0	R$
RAE5C97	0000117309	11/03/2023	7455-0	R$
RAE6771	0000117562	11/03/2023	7455-0	R$
RAE7C14	0000119209	12/03/2023	7455-0	R$
RAE9971	0000117820	11/03/2023	7455-0	R$
RAE9J74	0000064900	08/03/2023	7455-0	R$
RAE9J74	0000120202	13/03/2023	7455-0	R$
RAF0C57	0000031477	07/03/2023	7455-0	R$
RAF2326	0000119902	13/03/2023	7455-0	R$
RAF2787	0000064763	07/03/2023	7455-0	R$
RAF3I95	0000102888	09/03/2023	7455-0	R$
RAG1A71	0000031066	02/03/2023	6050-3	R$
RAG6659	0000118673	12/03/2023	7455-0	R$
RAG9466	0000091010	08/03/2023	7455-0	R$
RAG9976	0000117288	11/03/2023	7455-0	R$
RAH2C01	0000089576	08/03/2023	7455-0	R$
RAH3369	0000116160	10/03/2023	7455-0	R$
RAH5E49	0000119765	13/03/2023	6050-3	R$
RAH9G40	0000117894	11/03/2023	7455-0	R$
RAI0E14	0000116323	10/03/2023	7455-0	R$
RAI2D22	0000103259	09/03/2023	7455-0	R$
RAI2J55	0000025308	01/03/2023	7455-0	R$
RAI3C15	0000119944	13/03/2023	7455-0	R$
RAI7E62	0000116597	10/03/2023	7455-0	R$
RAJ1829	0000062356	07/03/2023	7455-0	R$
RAJ3G93	0000113992	09/03/2023	7455-0	R$
RAJ3G93	0000119347	12/03/2023	7455-0	R$
RAJ3G93	0000119360	12/03/2023	7455-0	R$
RAJ5039	0000116235	10/03/2023	7455-0	R$
RAJ6D01	0000124688	15/03/2023	7455-0	R$
RAJ6D61	0000058900	07/03/2023	7455-0	R$
RAJ6E27	0000031566	07/03/2023	7455-0	R$
RAJ6H77	0000031390	07/03/2023	7455-0	R$
RAJ7D36	0000120001	13/03/2023	7455-0	R$
RAJ8A84	0000026604	02/03/2023	7463-0	R$
RBA4E34	0000104336	09/03/2023	7455-0	R$
RDS2J02	0000116947	10/03/2023	7455-0	R$
RDS4H64	0000109441	09/03/2023	7455-0	R$
RDS5A29	0000101612	09/03/2023	7455-0	R$
RDS5A29	0000116354	10/03/2023	7455-0	R$
RDS5A29	0000120051	13/03/2023	7455-0	R$
RDS6D66	0000081644	08/03/2023	7455-0	R$
RDS6H94	0000074652	08/03/2023	7455-0	R$
RDS8I90	0000116208	10/03/2023	7455-0	R$
RDS8J88	0000117440	11/03/2023	7455-0	R$
RDS9H00	0000099528	09/03/2023	7455-0	R$
RDT2B87	0000101491	09/03/2023	7455-0	R$
RDT2I11	0000053670	02/03/2023	6050-3	R$
RDT4G47	0000117842	11/03/2023	7455-0	R$
RDT7B41	0000117947	11/03/2023	7455-0	R$
RDT7H48	0000079991	08/03/2023	7455-0	R$
RDT7J25	0000116869	10/03/2023	7455-0	R$
RDT7J25	0000117605	11/03/2023	7455-0	R$
RDT9H07	0000031680	07/03/2023	7455-0	R$
RDT9H07	0000084572	08/03/2023	7455-0	R$
RDU4I47	0000124076	15/03/2023	7455-0	R$
RDU5F49	0000074098	08/03/2023	7455-0	R$
RDU5J98	0000058884	07/03/2023	6050-3	R$
RDU6A40	0000085993	08/03/2023	7455-0	R$
RDU7C77	0000117049	11/03/2023	7455-0	R$
RDU7C77	0000117050	11/03/2023	7455-0	R$
RDU7E60	0000116056	10/03/2023	7455-0	R$
RDU8D13	0000119160	12/03/2023	7455-0	R$
RDU9B36	0000031598	07/03/2023	7455-0	R$
RDV1A70	0000118767	12/03/2023	7455-0	R$
RDV2I49	0000059429	07/03/2023	7455-0	R$
RDV3J62	0000118807	12/03/2023	7455-0	R$
RDV6D54	0000115743	10/03/2023	6050-3	R$
RDV7H84	0000031756	07/03/2023	7455-0	R$
RDV7H92	0000063403	07/03/2023	7455-0	R$
RDX3C18	0000082490	08/03/2023	7455-0	R$
RDX3C18	0000083012	08/03/2023	7455-0	R$
RDX3C18	0000116019	10/03/2023	7455-0	R$
RDX5B25	0000108544	09/03/2023	7455-0	R$
RDX6A26	0000085994	08/03/2023	7455-0	R$
RDX8D45	0000121214	14/03/2023	7455-0	R$
RDX9A48	0000100347	09/03/2023	7463-0	R$
RDX9D43	0000100595	09/03/2023	7455-0	R$
RDY1I55	0000118354	11/03/2023	7455-0	R$
RDY4F74	0000077922	08/03/2023	7455-0	R$
RDY4H80	0000118833	12/03/2023	7455-0	R$
RDY4I72	0000117769	11/03/2023	7455-0	R$
RDY5A25	0000075987	08/03/2023	7455-0	R$
RDY6I03	0000120117	13/03/2023	7455-0	R$

RDY8D52	0000025729	01/03/2023	7455-0	R$
RDY8I24	0000117680	11/03/2023	7455-0	R$
RDY9F84	0000045448	07/03/2023	7455-0	R$
RDZ0H36	0000085485	08/03/2023	7455-0	R$
RDZ1H03	0000112639	09/03/2023	7455-0	R$
RDZ2H81	0000121399	14/03/2023	7455-0	R$
RDZ8D25	0000117934	11/03/2023	7455-0	R$
RDZ8E33	0000120713	14/03/2023	7455-0	R$
RDZ8I87	0000062566	07/03/2023	7463-0	R$
RDZ9A22	0000031619	07/03/2023	7455-0	R$
REA0E51	0000103440	09/03/2023	7455-0	R$
REA0G46	0000103316	09/03/2023	7455-0	R$
REA1E07	0000117520	11/03/2023	7455-0	R$
REA1F77	0000117333	11/03/2023	7455-0	R$
REA2A73	0000088241	08/03/2023	7455-0	R$
REA2B88	0000079219	08/03/2023	7455-0	R$
REA2B88	0000086583	08/03/2023	7463-0	R$
REA3G51	0000116798	10/03/2023	7455-0	R$
REA7I23	0000031530	07/03/2023	7455-0	R$
REB0D26	0000117971	11/03/2023	7455-0	R$
REB1D04	0000118756	12/03/2023	7455-0	R$
REB1H98	0000114035	10/03/2023	7455-0	R$
REB3H02	0000079490	08/03/2023	7455-0	R$
REB4D52	0000031419	07/03/2023	7455-0	R$
REB4E75	0000031325	07/03/2023	7455-0	R$
REB4H88	0000031532	07/03/2023	7455-0	R$
REB6G02	0000103946	09/03/2023	6050-3	R$
RFQ1F03	0000080816	08/03/2023	7455-0	R$
RFS4E43	0000119114	12/03/2023	7455-0	R$
RFZ8C74	0000120496	13/03/2023	7455-0	R$
RGA9J69	0000124589	15/03/2023	7455-0	R$
RGH7D00	0000118723	12/03/2023	7455-0	R$
RHC4J64	0000101089	09/03/2023	7455-0	R$
RHH2F52	0000117741	11/03/2023	7455-0	R$
RJB1I10	0000120581	13/03/2023	7455-0	R$
RKR7D78	0000117072	11/03/2023	7463-0	R$
RKW0I87	0000116319	10/03/2023	7455-0	R$
RKW2F15	0000063358	07/03/2023	7455-0	R$
RKW3A57	0000118959	12/03/2023	7455-0	R$
RKW7D01	0000084413	08/03/2023	7455-0	R$
RKW9H63	0000062175	07/03/2023	7455-0	R$
RKX1J77	0000120024	13/03/2023	7455-0	R$
RKX2A90	0000119830	13/03/2023	7455-0	R$
RKX7D80	0000072830	08/03/2023	7455-0	R$
RKY1C75	0000120085	13/03/2023	7455-0	R$
RKY1D82	0000120717	14/03/2023	7455-0	R$
RKY2E42	0000117671	11/03/2023	7455-0	R$
RKY3E74	0000115836	10/03/2023	6050-3	R$
RKY5B43	0000116685	10/03/2023	7455-0	R$
RKY6E64	0000102890	09/03/2023	7455-0	R$
RKY7I07	0000084687	08/03/2023	7455-0	R$
RKY9G52	0000031545	07/03/2023	7455-0	R$
RKZ0B20	0000061380	07/03/2023	7455-0	R$
RKZ0D49	0000117235	11/03/2023	7455-0	R$
RKZ1J88	0000118788	12/03/2023	7455-0	R$
RKZ2D21	0000025369	01/03/2023	7455-0	R$
RKZ2D80	0000118357	12/03/2023	7463-0	R$
RKZ2G34	0000031701	07/03/2023	7455-0	R$
RKZ4G35	0000117856	11/03/2023	7455-0	R$
RKZ6I45	0000117360	11/03/2023	7455-0	R$
RKZ7E00	0000090845	08/03/2023	7455-0	R$
RLA0F73	0000074465	08/03/2023	7455-0	R$
RLA1C67	0000064496	07/03/2023	7455-0	R$
RLA2A84	0000119256	12/03/2023	7463-0	R$
RLA3E78	0000119633	13/03/2023	7455-0	R$
RLA4B31	0000102207	09/03/2023	7455-0	R$
RLA4C39	0000115986	10/03/2023	7455-0	R$
RLA5H21	0000119575	13/03/2023	7455-0	R$
RLA8F35	0000123130	15/03/2023	7455-0	R$
RLB1I73	0000116609	10/03/2023	7455-0	R$
RLB2B86	0000031327	07/03/2023	7455-0	R$
RLB3A97	0000115943	10/03/2023	7463-0	R$
RLB5A56	0000025885	01/03/2023	7455-0	R$
RLB7A03	0000120675	14/03/2023	7455-0	R$
RLB8F05	0000070505	08/03/2023	6050-3	R$
RLC0G25	0000031612	07/03/2023	7455-0	R$
RLC1G24	0000085659	08/03/2023	7455-0	R$
RLC2C28	0000078831	08/03/2023	7455-0	R$
RLC2F26	0000082666	08/03/2023	7455-0	R$
RLC2I40	0000116600	10/03/2023	7455-0	R$
RLC4H88	0000118490	12/03/2023	6050-3	R$
RLC6E97	0000127567	13/03/2023	6050-3	R$
RLC6I01	0000092080	08/03/2023	7455-0	R$
RLC6J87	0000121536	14/03/2023	5673-2	R$
RLC9E69	0000116587	10/03/2023	7455-0	R$
RLC9E69	0000117487	11/03/2023	7463-0	R$
RLD3B46	0000116305	10/03/2023	7463-0	R$
RLD6J62	0000118881	12/03/2023	7455-0	R$
RLD8B33	0000117583	11/03/2023	7455-0	R$
RLD8C36	0000121117	14/03/2023	7455-0	R$
RLD8I05	0000118929	12/03/2023	7455-0	R$
RLE0F15	0000119222	12/03/2023	7455-0	R$
RLE1E10	0000045632	07/03/2023	7455-0	R$
RLE1G92	0000062395	07/03/2023	7455-0	R$
RLE2I92	0000117518	11/03/2023	7455-0	R$
RLE3G08	0000082281	08/03/2023	7455-0	R$
RLE5B82	0000116808	10/03/2023	7455-0	R$
RLE5B82	0000117847	11/03/2023	7455-0	R$
RLE8B49	0000117837	11/03/2023	7455-0	R$
RLE8I84	0000120005	13/03/2023	6050-3	R$
RLE9D28	0000084398	08/03/2023	7455-0	R$
RLF0E00	0000063639	07/03/2023	7455-0	R$
RLF0I12	0000114064	10/03/2023	7455-0	R$
RLF0I12	0000118168	11/03/2023	7455-0	R$
RLF2H46	0000119409	12/03/2023	7455-0	R$
RLF6I53	0000116071	10/03/2023	7455-0	R$
RLF7G57	0000082416	08/03/2023	7463-0	R$
RLF9E00	0000082767	08/03/2023	7455-0	R$
RLF9I67	0000103827	09/03/2023	7455-0	R$
RLF9I67	0000118814	12/03/2023	7455-0	R$
RLG2I24	0000118931	12/03/2023	7455-0	R$
RLG4I09	0000118895	12/03/2023	7455-0	R$
RLG6G66	0000121355	14/03/2023	7455-0	R$
RLG7H33	0000118439	12/03/2023	7455-0	R$
RLH0E40	0000031681	07/03/2023	7455-0	R$
RLH0E40	0000103820	09/03/2023	7455-0	R$
RLH0I67	0000099991	09/03/2023	7455-0	R$
RLH3A96	0000031432	07/03/2023	7455-0	R$
RLH3B34	0000117955	11/03/2023	7455-0	R$
RLH4G00	0000119641	13/03/2023	7455-0	R$
RLH5E52	0000119448	12/03/2023	7455-0	R$
RLH6B01	0000116866	10/03/2023	7455-0	R$
RLH9D37	0000120544	13/03/2023	7455-0	R$
RLI0J39	0000117577	11/03/2023	7455-0	R$
RLI2D09	0000025870	01/03/2023	7455-0	R$
RLI4H16	0000084945	08/03/2023	7455-0	R$
RLI7B23	0000118381	12/03/2023	7455-0	R$
RLI7D85	0000115920	10/03/2023	7455-0	R$
RLI8A19	0000086238	08/03/2023	7455-0	R$
RLK1E25	0000076496	08/03/2023	7455-0	R$
RLK1F67	0000113375	09/03/2023	7455-0	R$
RLK2A55	0000116049	10/03/2023	7455-0	R$
RLK3D89	0000116498	10/03/2023	7455-0	R$
RLK6C56	0000116443	10/03/2023	7455-0	R$
RLK8D38	0000064630	07/03/2023	7455-0	R$
RLK8D38	0000116002	10/03/2023	7455-0	R$

RLK8D38	0000119011	12/03/2023	7455-0	R$
RLL2H79	0000120554	13/03/2023	7455-0	R$
RLL2J96	0000120556	13/03/2023	7455-0	R$
RLL3H24	0000084168	08/03/2023	7455-0	R$
RLL3I10	0000031077	03/03/2023	6050-3	R$
RLL3J60	0000079899	08/03/2023	7455-0	R$
RLL5G88	0000099515	09/03/2023	7463-0	R$
RLL6E85	0000119172	12/03/2023	7455-0	R$
RLL8G44	0000091661	08/03/2023	7455-0	R$
RLL9G59	0000105486	09/03/2023	7455-0	R$
RLM0J68	0000118742	12/03/2023	7455-0	R$
RLM4J36	0000118885	12/03/2023	7455-0	R$
RLM7D01	0000116054	10/03/2023	7455-0	R$
RLM8F81	0000081515	08/03/2023	7455-0	R$
RLN0G58	0000117655	11/03/2023	7455-0	R$
RLN1E27	0000117240	11/03/2023	7455-0	R$
RLN1E27	0000118764	12/03/2023	7455-0	R$
RLN3A55	0000117160	11/03/2023	7455-0	R$
RLN5F48	0000116137	10/03/2023	6050-3	R$
RLN6H06	0000031629	07/03/2023	7463-0	R$
RLN6H17	0000118669	12/03/2023	7455-0	R$
RLN8C75	0000116067	10/03/2023	7455-0	R$
RLO0B57	0000116668	10/03/2023	7455-0	R$
RLO4D67	0000119350	12/03/2023	6050-3	R$
RLO4H71	0000025935	01/03/2023	7455-0	R$
RLO5J18	0000031514	07/03/2023	7455-0	R$
RLO6C40	0000117675	11/03/2023	7455-0	R$
RLO7C48	0000031531	07/03/2023	7455-0	R$
RLO7C48	0000118886	12/03/2023	7455-0	R$
RLO8A82	0000025441	01/03/2023	7455-0	R$
RLP0B77	0000031551	07/03/2023	7455-0	R$
RLP2E96	0000119887	13/03/2023	7455-0	R$
RLP3H12	0000118993	12/03/2023	7455-0	R$
RLP6A27	0000104157	09/03/2023	7455-0	R$
RLP7G89	0000031502	07/03/2023	7463-0	R$
RLP8E26	0000118581	12/03/2023	7455-0	R$
RMH0H62	0000119271	12/03/2023	7455-0	R$
RMO4D54	0000089452	08/03/2023	6050-3	R$
RMY9E01	0000031336	07/03/2023	7455-0	R$
RND0F16	0000116622	10/03/2023	7455-0	R$
RNE9E64	0000112781	09/03/2023	7455-0	R$
RNT0G69	0000064411	07/03/2023	7455-0	R$
RNT0G69	0000116973	10/03/2023	7455-0	R$
RSO7G96	0000116063	10/03/2023	7455-0	R$
RTC0I06	0000116306	10/03/2023	7455-0	R$
RTR5G94	0000117968	11/03/2023	7455-0	R$
RXK0C40	0000117672	11/03/2023	7455-0	R$
RXK0E45	0000058816	07/03/2023	6050-3	R$
RXK1B50	0000073227	08/03/2023	7455-0	R$
RXK4C03	0000101926	09/03/2023	7463-0	R$
RXK4C40	0000118860	12/03/2023	7455-0	R$
RXK5G21	0000119874	13/03/2023	7455-0	R$
RXK5G85	0000120677	14/03/2023	7455-0	R$
RXK5I27	0000120038	13/03/2023	7455-0	R$
RXK7C30	0000025157	01/03/2023	7455-0	R$
RXK8A30	0000120958	14/03/2023	7455-0	R$
RXK8B99	0000066235	08/03/2023	7455-0	R$
RXK8G33	0000116686	10/03/2023	7455-0	R$
RXK9E28	0000119403	12/03/2023	7455-0	R$
RXL2B47	0000110016	09/03/2023	7455-0	R$
RXL3E70	0000075609	08/03/2023	7455-0	R$
RXL3E70	0000119131	12/03/2023	7455-0	R$
RXL5E74	0000031888	07/03/2023	7455-0	R$
RXL7G53	0000031743	07/03/2023	7455-0	R$
RXL8H24	0000028144	04/03/2023	7455-0	R$
RXL8J20	0000031366	07/03/2023	7455-0	R$
RXL9J73	0000120995	14/03/2023	6050-3	R$
RXM0F71	0000117706	11/03/2023	7463-0	R$
RXM3H67	0000120364	13/03/2023	7455-0	R$
RXM3J80	0000077798	08/03/2023	7455-0	R$
RXM4A60	0000105922	09/03/2023	7455-0	R$
RXM5A50	0000113995	09/03/2023	7455-0	R$
RXM5E47	0000082395	08/03/2023	7455-0	R$
RXM5J11	0000117714	11/03/2023	7455-0	R$
RXM7G36	0000116446	10/03/2023	7455-0	R$
RXM9E96	0000120442	13/03/2023	7455-0	R$
RXM9J74	0000116523	10/03/2023	7455-0	R$
RXM9J74	0000120228	13/03/2023	7455-0	R$
RXN0G61	0000119407	12/03/2023	7455-0	R$
RXN2F63	0000119291	12/03/2023	7455-0	R$
RXN2F63	0000120393	13/03/2023	7463-0	R$
RXN2F69	0000085778	08/03/2023	7455-0	R$
RXN3E07	0000119580	13/03/2023	6050-3	R$
RXN3F46	0000117040	11/03/2023	7455-0	R$
RXN4D81	0000088708	08/03/2023	7455-0	R$
RXN4J77	0000116800	10/03/2023	7455-0	R$
RXN5D13	0000118447	12/03/2023	7463-0	R$
RXN9E92	0000116878	10/03/2023	7455-0	R$
RXO4D94	0000117023	11/03/2023	7455-0	R$
RXO4J50	0000105476	09/03/2023	7455-0	R$
RXO7F24	0000105144	09/03/2023	7455-0	R$
RXO7F58	0000117782	11/03/2023	7455-0	R$
RXP2F17	0000118792	12/03/2023	7455-0	R$
RXP4C69	0000025359	01/03/2023	7463-0	R$
RXP5E49	0000120470	13/03/2023	7463-0	R$
RXP6H95	0000117272	11/03/2023	7455-0	R$
RXP7D78	0000116563	10/03/2023	6050-3	R$
RXP8A03	0000119852	13/03/2023	7455-0	R$
RXP9A33	0000047226	07/03/2023	7455-0	R$
RXQ1G30	0000127166	09/03/2023	7455-0	R$
RXQ2J00	0000061892	07/03/2023	7455-0	R$
RXQ3H89	0000117933	11/03/2023	7455-0	R$
RXQ4I25	0000102235	09/03/2023	7455-0	R$
RXQ5H16	0000118629	12/03/2023	7455-0	R$
RXQ8C91	0000119270	12/03/2023	7455-0	R$
RXQ9E49	0000119050	12/03/2023	6050-3	R$
RXQ9G21	0000116789	10/03/2023	7455-0	R$
RXR1H23	0000086434	08/03/2023	7455-0	R$
RXR1H23	0000118614	12/03/2023	7455-0	R$
RXR1J93	0000031428	07/03/2023	7455-0	R$
RXR3A15	0000120134	13/03/2023	7455-0	R$
RXR3D00	0000117545	11/03/2023	7455-0	R$
RXR5B53	0000117296	11/03/2023	7455-0	R$
RXR5B58	0000118044	11/03/2023	7463-0	R$
RXR5C96	0000057554	01/03/2023	6050-3	R$
RXR5J03	0000091482	08/03/2023	7455-0	R$
RXR8G30	0000119290	12/03/2023	7455-0	R$
RXR9B33	0000117379	11/03/2023	7455-0	R$
RXR9B33	0000118290	11/03/2023	7455-0	R$
RXR9B43	0000075117	08/03/2023	7455-0	R$
RXS0I69	0000063720	07/03/2023	7455-0	R$
RXS1E48	0000118624	12/03/2023	6050-3	R$
RXS2B10	0000061266	07/03/2023	7463-0	R$
RXS2B10	0000118735	12/03/2023	7455-0	R$
RXS2C90	0000031642	07/03/2023	6050-3	R$
RXS2E80	0000085802	08/03/2023	7455-0	R$
RXS3C00	0000117252	11/03/2023	7455-0	R$
RXS3H48	0000109067	09/03/2023	7455-0	R$
RXS4H12	0000119026	12/03/2023	7455-0	R$
RXT2E99	0000119065	12/03/2023	7455-0	R$
RXT3F38	0000031481	07/03/2023	7455-0	R$
RXT3J33	0000117474	11/03/2023	7463-0	R$
RXT4C53	0000025343	01/03/2023	7455-0	R$
RXT6I60	0000051456	07/03/2023	7455-0	R$
RXT8D14	0000060547	07/03/2023	7455-0	R$
RXT9I14	0000031455	07/03/2023	7455-0	R$

RXU0A95	0000127566	13/03/2023	6050-3	R$
RXU3A31	0000116469	10/03/2023	7455-0	R$
RXU4C75	0000114048	10/03/2023	7455-0	R$
RXU4C75	0000117576	11/03/2023	7455-0	R$
RXU5E97	0000105251	09/03/2023	7455-0	R$
RXU6H24	0000072255	08/03/2023	6050-3	R$
RXU7A46	0000036792	07/03/2023	7455-0	R$
RXU7J67	0000056642	07/03/2023	7455-0	R$
RXV1J43	0000117062	11/03/2023	7455-0	R$
RXV2B73	0000120476	13/03/2023	7455-0	R$
RXV5B29	0000083797	08/03/2023	7455-0	R$
RXV6B09	0000116044	10/03/2023	7463-0	R$
RXV7E29	0000117444	11/03/2023	7455-0	R$
RXV9A36	0000120144	13/03/2023	7455-0	R$
RXW1E49	0000028538	04/03/2023	7455-0	R$
RXW3E86	0000115525	06/03/2023	6050-3	R$
RXW5H47	0000091719	08/03/2023	7463-0	R$
RXW5I18	0000083124	08/03/2023	7455-0	R$
RXW6A35	0000057661	01/03/2023	6050-3	R$
RXW7F15	0000045462	07/03/2023	7455-0	R$
RXW7G98	0000117514	11/03/2023	7455-0	R$
RXX0I39	0000117715	11/03/2023	7455-0	R$
RXX2A08	0000031306	07/03/2023	7455-0	R$
RXX3F34	0000120993	14/03/2023	7455-0	R$
RXX4J19	0000115964	10/03/2023	7455-0	R$
RXX5A59	0000118903	12/03/2023	7455-0	R$
RXX5F19	0000118668	12/03/2023	7455-0	R$
RXX5F19	0000119229	12/03/2023	7455-0	R$
RXX6E39	0000117539	11/03/2023	7455-0	R$
RXY1I10	0000120013	13/03/2023	7455-0	R$
RXY4E08	0000031443	07/03/2023	7455-0	R$
RXY5I78	0000105465	09/03/2023	7471-0	R$
RXY8E30	0000119221	12/03/2023	7455-0	R$
RXY8G97	0000119926	13/03/2023	7455-0	R$
RXZ7I74	0000119179	12/03/2023	7455-0	R$
RYA8D46	0000119398	12/03/2023	7455-0	R$
RYA9I09	0000031593	07/03/2023	7455-0	R$
RYB1F96	0000085177	08/03/2023	7455-0	R$
RYB3B69	0000025403	01/03/2023	7455-0	R$
RYB9J25	0000120027	13/03/2023	7455-0	R$
RYC1C76	0000116792	10/03/2023	7455-0	R$
RYC1H37	0000118007	11/03/2023	7455-0	R$
RYC2D23	0000118824	12/03/2023	7455-0	R$
RYC3H87	0000031412	07/03/2023	7455-0	R$
RYC4J00	0000031535	07/03/2023	7455-0	R$
RYD0J89	0000117060	11/03/2023	7455-0	R$
RYD1C50	0000119130	12/03/2023	7455-0	R$
RYD2J80	0000025433	01/03/2023	7455-0	R$
RYD4J49	0000025434	01/03/2023	7455-0	R$
RYD7D26	0000089959	08/03/2023	7455-0	R$
RYD9E99	0000062141	07/03/2023	7455-0	R$
RYE0G50	0000031740	07/03/2023	7455-0	R$
RYE7D77	0000116705	10/03/2023	7455-0	R$
RYE7D77	0000119192	12/03/2023	7463-0	R$
RYE7F16	0000101828	09/03/2023	7455-0	R$
RYF6F57	0000088846	08/03/2023	7455-0	R$
RYF6I00	0000119883	13/03/2023	7455-0	R$
RYF7I77	0000118528	12/03/2023	7455-0	R$
RYG0H77	0000116837	10/03/2023	7455-0	R$
RYG1J11	0000132708	19/03/2023	7455-0	R$
RYG3E90	0000117477	11/03/2023	7455-0	R$
RYG5D18	0000118857	12/03/2023	7455-0	R$
RYG7G77	0000117676	11/03/2023	7455-0	R$
RYG7G77	0000118240	11/03/2023	7455-0	R$
RYK1D00	0000025505	01/03/2023	7455-0	R$
SGO5I61	0000117344	11/03/2023	7455-0	R$

Infr./Desd. Enquadramento
7455-0 218 * I
7463-0 218 * II
6050-3 208
7471-0 218 * III
5673-2 183

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAJAI/SC, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

MICHEL VIEIRA DUARTE
COORDENADOR - CODETRAN

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI - CODETRAN -

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8749 001400/2023

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infração	Infr./Desd.
ABJ2D40	0000214837		21/06/2023
ABJ5E71	0000214019		19/06/2023
ABQ4433	0000211619		15/06/2023
ADK6C00	0000213115		18/06/2023
ADK6C00	0000213160		18/06/2023
ADK6C00	0000213163		18/06/2023
AES2254	0000211005		14/06/2023
AFV8I98	0000213883		19/06/2023
AGP8D78	0000215198		22/06/2023
AHR9B19	0000214773		21/06/2023
AID3J12	0000212484		17/06/2023
AIE0H05	0000213140		18/06/2023
AIF8H34	0000211232		14/06/2023
AIF8H34	0000213393		18/06/2023
AIF8H34	0000213398		18/06/2023
AIW7662	0000212116		16/06/2023
AIZ7722	0000210334		12/06/2023
AJA9B67	0000213431		18/06/2023
AJJ5903	0000211905		16/06/2023
AJZ3634	0000211893		16/06/2023
AJZ3J93	0000212930		17/06/2023
AKC0701	0000213001		17/06/2023
AKO0611	0000213963		19/06/2023
ALF6B98	0000212037		16/06/2023
ALM9021	0000211784		15/06/2023
ALN6A07	0000214597		20/06/2023
ALQ4133	0000215618		23/06/2023

AMR4243	0000212427	17/06/2023
AMU2B82	0000211215	14/06/2023
AMW6322	0000213080	18/06/2023
ANC4201	0000211500	15/06/2023
AND0C48	0000213347	18/06/2023
ANE1G99	0000213814	19/06/2023
ANE1G99	0000213815	19/06/2023
ANF0G16	0000214357	20/06/2023
ANK0426	0000214287	20/06/2023
AOO4A11	0000211078	14/06/2023
APB4B35	0000212335	16/06/2023
APH7197	0000212383	17/06/2023
APL7955	0000210303	12/06/2023
AQG1E53	0000211663	15/06/2023
AQM0817	0000213415	18/06/2023
AQN0G19	0000211590	15/06/2023
AQO3I91	0000212384	17/06/2023
AQO3I91	0000212385	17/06/2023
AQO3I91	0000212388	17/06/2023
AQU5B93	0000211991	16/06/2023
ARI4670	0000211155	14/06/2023
ARN9B13	0000214533	20/06/2023
ARW3G60	0000211926	16/06/2023
ARZ6442	0000212004	16/06/2023
ASS8F72	0000210351	12/06/2023
ASV7544	0000212184	16/06/2023
ASV8I85	0000212475	17/06/2023
ASY3E85	0000213679	18/06/2023
ATE9290	0000213528	18/06/2023
ATG1C07	0000213088	18/06/2023
ATY6E78	0000212701	17/06/2023
AUF9B88	0000210797	13/06/2023
AUI7C35	0000214526	20/06/2023
AUN5663	0000211491	15/06/2023
AUP7059	0000210683	13/06/2023
AUQ1B95	0000213438	18/06/2023
AUQ1B95	0000215325	22/06/2023
AUV3213	0000210453	12/06/2023
AUX1B96	0000214131	19/06/2023
AVC0D66	0000210668	13/06/2023
AVD2G41	0000213994	19/06/2023
AVH1133	0000211684	15/06/2023
AVJ3E46	0000212099	16/06/2023
AVQ3A93	0000213232	18/06/2023
AVS0A59	0000212443	17/06/2023
AVS0A59	0000212444	17/06/2023
AVS5F78	0000211513	15/06/2023
AVW5G88	0000211284	14/06/2023
AVY2851	0000213977	19/06/2023
AWB1674	0000211091	14/06/2023
AWR6C88	0000212953	17/06/2023
AWS4401	0000213071	18/06/2023
AWT0D05	0000213334	18/06/2023
AWT7E73	0000212279	16/06/2023
AXB2392	0000214993	21/06/2023
AXB2F72	0000213094	18/06/2023
AXD1A04	0000213248	18/06/2023
AXD3D21	0000210370	12/06/2023
AXG1D90	0000210983	13/06/2023
AXG1D90	0000210988	13/06/2023
AXG1D90	0000211335	14/06/2023
AXG1D90	0000211827	16/06/2023
AXG1D90	0000211829	16/06/2023
AXI7B61	0000213238	18/06/2023
AXJ8C62	0000214509	20/06/2023
AXL0680	0000212958	17/06/2023
AXM5940	0000214384	20/06/2023
AXM6G23	0000210400	12/06/2023
AXP2729	0000211966	16/06/2023
AXR7B71	0000214738	21/06/2023
AXX4786	0000212592	17/06/2023
AXY8044	0000211921	16/06/2023
AXZ6775	0000213098	18/06/2023
AYB4H05	0000214389	20/06/2023
AYC9G19	0000214375	20/06/2023
AYK2B22	0000213942	19/06/2023
AYU2A97	0000210377	12/06/2023
AYX2521	0000210754	13/06/2023
AZE8G94	0000210715	13/06/2023
AZP4D17	0000213835	19/06/2023
AZP9G31	0000212400	17/06/2023
AZV4D29	0000213303	18/06/2023
AZX9B63	0000212370	17/06/2023
AZX9I19	0000211682	15/06/2023
AZY6D63	0000214483	20/06/2023
AZY8F21	0000216273	24/06/2023
AZZ9D10	0000211887	16/06/2023
BAG4E14	0000211120	14/06/2023
BAH3G20	0000212807	17/06/2023
BAH5G82	0000212100	16/06/2023
BAS0E51	0000212783	17/06/2023
BAU3763	0000210397	12/06/2023
BAU4H95	0000211774	15/06/2023
BAZ2F17	0000214002	19/06/2023
BAZ8D01	0000213312	18/06/2023
BBD9I82	0000213482	18/06/2023
BBK8D26	0000212608	17/06/2023
BBL4D08	0000212188	16/06/2023
BBM0744	0000212812	17/06/2023
BBO6A58	0000213613	18/06/2023
BBO6J00	0000213357	18/06/2023
BBO7A01	0000212533	17/06/2023
BBP6J94	0000212763	17/06/2023
BBS0I79	0000212703	17/06/2023
BBT7C75	0000212217	16/06/2023
BCJ4E68	0000210846	13/06/2023
BCK3J06	0000214419	20/06/2023
BCL1B70	0000213488	18/06/2023
BCP9E47	0000211223	14/06/2023
BDI3E58	0000214051	19/06/2023
BDI9I45	0000213739	19/06/2023
BDR0I91	0000211270	14/06/2023
BDR0I91	0000211490	15/06/2023
BDR0I91	0000211726	15/06/2023
BDR5H24	0000216002	23/06/2023
BDW4J06	0000213379	18/06/2023
BDX0D72	0000210330	12/06/2023
BED0I30	0000212637	17/06/2023
BEF9J25	0000213246	18/06/2023
BEM4H07	0000211447	15/06/2023
BEM4H07	0000211909	16/06/2023
BEY0D16	0000211865	16/06/2023
BEY6C64	0000212202	16/06/2023
BEY6C64	0000213864	19/06/2023
BEY6C64	0000214788	21/06/2023
BMW1G31	0000213434	18/06/2023
BMW3D45	0000214870	21/06/2023
BOY0A35	0000213288	18/06/2023
BWJ6G15	0000214057	19/06/2023
CES0D23	0000213027	18/06/2023
CND1B44	0000214374	20/06/2023
COB0E98	0000214191	19/06/2023
CTB0I00	0000214167	19/06/2023
CUT5522	0000212836	17/06/2023
CXB8F68	0000212163	16/06/2023
CXK7H70	0000214546	20/06/2023
CYQ7505	0000212346	16/06/2023
CYT8476	0000212005	16/06/2023
DAR8J34	0000212975	17/06/2023
DBG5427	0000213454	18/06/2023
DBG5427	0000213529	18/06/2023
DEU5A57	0000212605	17/06/2023

DFS0759	0000212201	16/06/2023
DGL3J94	0000211929	16/06/2023
DHV3I01	0000216007	23/06/2023
DIN9155	0000214508	20/06/2023
DMV4065	0000211259	14/06/2023
DNY6329	0000212063	16/06/2023
DQD3162	0000213410	18/06/2023
DQD3162	0000214309	20/06/2023
DQU4G13	0000214536	20/06/2023
DRL4J64	0000212181	16/06/2023
DRL4J64	0000213793	19/06/2023
DSA6233	0000212249	16/06/2023
DSC9A78	0000213361	18/06/2023
DSS5490	0000212945	17/06/2023
DUA5239	0000212735	17/06/2023
DWU0639	0000213917	19/06/2023
DZT2G35	0000213326	18/06/2023
EAL5H61	0000213046	18/06/2023
EEE2J78	0000212661	17/06/2023
EIB0G74	0000212410	17/06/2023
EIM7G66	0000214502	20/06/2023
EJI8D01	0000214015	19/06/2023
EJS4265	0000213012	17/06/2023
ELG6J57	0000214096	19/06/2023
ELK2103	0000213931	19/06/2023
ELQ0891	0000212528	17/06/2023
ELQ0891	0000213473	18/06/2023
EMF0E71	0000210932	13/06/2023
EMG7521	0000210780	13/06/2023
EMG7521	0000212625	17/06/2023
EMP6E98	0000213480	18/06/2023
EMP6E98	0000213481	18/06/2023
ENI2A38	0000211516	15/06/2023
EQA7F08	0000214246	20/06/2023
EQY8562	0000215999	23/06/2023
ERF1323	0000212043	16/06/2023
EUS7B34	0000211448	15/06/2023
EVW5F56	0000211140	14/06/2023
EVZ9971	0000212001	16/06/2023
EWL9I72	0000213878	19/06/2023
EXK3D39	0000212977	17/06/2023
EYA2A68	0000213283	18/06/2023
EYC3D52	0000213126	18/06/2023
EYF5461	0000212119	16/06/2023
EZC3C48	0000210770	13/06/2023
EZM8H02	0000210532	12/06/2023
EZV5C54	0000213649	18/06/2023
EZX1F36	0000212530	17/06/2023
FAG8G88	0000212784	17/06/2023
FCF5D84	0000212094	16/06/2023
FCO8F90	0000210661	13/06/2023
FCU9B88	0000213392	18/06/2023
FEF6A65	0000213352	18/06/2023
FEK3I76	0000211269	14/06/2023
FEK3I76	0000214962	21/06/2023
FEK3I76	0000215075	22/06/2023
FEK9H87	0000212103	16/06/2023
FFK3I58	0000210529	12/06/2023
FHB0485	0000215579	23/06/2023
FJW0751	0000210855	13/06/2023
FKC5G05	0000211151	14/06/2023
FKK4979	0000212418	17/06/2023
FKU3D52	0000212979	17/06/2023
FKY1962	0000211104	14/06/2023
FLK2775	0000210761	13/06/2023
FMB6H86	0000212348	16/06/2023
FME2G58	0000213915	19/06/2023
FME7D42	0000212527	17/06/2023
FME7D42	0000213752	19/06/2023
FMO3A18	0000212838	17/06/2023
FNB4F53	0000213217	18/06/2023
FNI6C90	0000211982	16/06/2023
FNL2768	0000212013	16/06/2023
FNR3I34	0000214081	19/06/2023
FNV3C89	0000210777	13/06/2023
FOG3399	0000214206	19/06/2023
FOK6469	0000213813	19/06/2023
FQV4042	0000212622	17/06/2023
FRU5J60	0000214304	20/06/2023
FRX0D81	0000213511	18/06/2023
FSC6129	0000211116	14/06/2023
FTD0J76	0000212815	17/06/2023
FTR1F12	0000211934	16/06/2023
FTS5G43	0000213412	18/06/2023
FTW0337	0000213433	18/06/2023
FUB4A03	0000214404	20/06/2023
FUG9D47	0000211696	15/06/2023
FWJ7788	0000211797	16/06/2023
FWL9A45	0000212374	17/06/2023
FWW1C39	0000212597	17/06/2023
FXO3E47	0000211970	16/06/2023
FYP7C70	0000215493	22/06/2023
FZJ3I35	0000214413	20/06/2023
FZO9381	0000213695	19/06/2023
FZQ9G93	0000214125	19/06/2023
FZQ9G93	0000214127	19/06/2023
FZR2B34	0000213903	19/06/2023
GCC8B00	0000213056	18/06/2023
GCM2208	0000214123	19/06/2023
GDN6C32	0000210703	13/06/2023
GDN6C32	0000212585	17/06/2023
GDQ2500	0000211661	15/06/2023
GDU5F13	0000213627	18/06/2023
GEE1J40	0000213292	18/06/2023
GFU0A43	0000211702	15/06/2023
GFU0A43	0000213265	18/06/2023
GFU0A43	0000213364	18/06/2023
GGI8B66	0000212470	17/06/2023
GHB4B75	0000213413	18/06/2023
GII1J85	0000210833	13/06/2023
GII1J85	0000213995	19/06/2023
GIN7D10	0000211825	16/06/2023
GJZ1A51	0000213850	19/06/2023
GZW8E04	0000212590	17/06/2023
HAB8474	0000214026	19/06/2023
HEO4690	0000211834	16/06/2023
HJK5J39	0000216129	24/06/2023
HJU1303	0000212025	16/06/2023
HLB0D51	0000211601	15/06/2023
HPN7F92	0000213030	18/06/2023
HQQ6A91	0000212508	17/06/2023
HSU8F50	0000214923	21/06/2023
HXY7C39	0000213734	19/06/2023
IBJ8J91	0000210922	13/06/2023
IDQ6G10	0000214905	21/06/2023
IDY7E56	0000214221	19/06/2023
IFJ2I11	0000211222	14/06/2023
IGP5578	0000212129	16/06/2023
IIU0878	0000214582	20/06/2023
IJH1D45	0000210270	12/06/2023
IJZ5E99	0000210814	13/06/2023
IKS4J62	0000213223	18/06/2023
ILE8449	0000214112	19/06/2023
ILQ9857	0000212422	17/06/2023
IOM8595	0000214445	20/06/2023
IOY0118	0000211347	15/06/2023
IOY5866	0000211985	16/06/2023
IQH4148	0000213541	18/06/2023
IQT9E94	0000212765	17/06/2023
IRM6585	0000213983	19/06/2023
IRN6A68	0000210645	13/06/2023
IRW1D03	0000213315	18/06/2023
IRZ8E57	0000214803	21/06/2023

ISA6F85	0000213150	18/06/2023
ISJ8D52	0000210681	13/06/2023
ITA3F10	0000213359	18/06/2023
ITC9H26	0000214108	19/06/2023
ITG5C91	0000215225	22/06/2023
ITI7858	0000210935	13/06/2023
ITK8789	0000213242	18/06/2023
ITP2G89	0000212658	17/06/2023
ITV2B46	0000211730	15/06/2023
IUD9I75	0000214385	20/06/2023
IUG6H37	0000214917	21/06/2023
IUU4A32	0000211391	15/06/2023
IUV1116	0000211609	15/06/2023
IVD5300	0000213113	18/06/2023
IWB4D21	0000214055	19/06/2023
IWC0B80	0000213585	18/06/2023
IWH4F16	0000212942	17/06/2023
IWO8848	0000214521	20/06/2023
IWO8848	0000214595	20/06/2023
IWQ3D28	0000211828	16/06/2023
IWR3J28	0000213783	19/06/2023
IWV9B32	0000213367	18/06/2023
IXH5414	0000214059	19/06/2023
IXI9I30	0000210500	12/06/2023
IXJ4J37	0000210509	12/06/2023
IXK4E55	0000212984	17/06/2023
IXT2I80	0000210876	13/06/2023
IXU2G31	0000211882	16/06/2023
IXX8F15	0000212345	16/06/2023
IYA4G34	0000214534	20/06/2023
IYL2H17	0000210711	13/06/2023
IYO5I28	0000211623	15/06/2023
IYO8296	0000213890	19/06/2023
IYO8296	0000213988	19/06/2023
IYP4H52	0000212067	16/06/2023
IZC9D24	0000213661	18/06/2023
IZG5E49	0000214930	21/06/2023
IZN3I99	0000210815	13/06/2023
JAO0I78	0000210465	12/06/2023
JBB0A62	0000212003	16/06/2023
JBB0A62	0000213747	19/06/2023
JBC4D81	0000211642	15/06/2023
JBV4B48	0000211941	16/06/2023
JGD0676	0000213306	18/06/2023
JGE8432	0000211302	14/06/2023
JGY5824	0000214266	20/06/2023
JHX4745	0000212818	17/06/2023
JIK0202	0000210368	12/06/2023
JKI9919	0000212999	17/06/2023
JKN0F60	0000211377	15/06/2023
JOM4913	0000213700	19/06/2023
JOZ4776	0000213823	19/06/2023
JPT5D90	0000211266	14/06/2023
JQT3872	0000214382	20/06/2023
JXA5936	0000214285	20/06/2023
JXX3031	0000210817	13/06/2023
KEL3F52	0000212769	17/06/2023
KIC2094	0000211685	15/06/2023
KOS6I70	0000212962	17/06/2023
KPI5I85	0000211996	16/06/2023
KPI5I85	0000211998	16/06/2023
KPQ7I03	0000212694	17/06/2023
KPZ9B89	0000212110	16/06/2023
KRH4G05	0000213255	18/06/2023
KRI3893	0000213904	19/06/2023
KRM6A16	0000212337	16/06/2023
KWD3A75	0000214537	20/06/2023
KWS1748	0000212750	17/06/2023
KWS5801	0000211289	14/06/2023
KWY5G22	0000213447	18/06/2023
KYC5I20	0000212299	16/06/2023
KYG9G50	0000211098	14/06/2023
KZA6G56	0000213351	18/06/2023
LKF8905	0000211943	16/06/2023
LMC0908	0000211945	16/06/2023
LNL7F61	0000213736	19/06/2023
LNP9I65	0000214369	20/06/2023
LRS5I40	0000215364	22/06/2023
LSA9I99	0000213738	19/06/2023
LSM4A26	0000212434	17/06/2023
LUG1C62	0000213628	18/06/2023
LUT5E99	0000210265	12/06/2023
LWU1F02	0000210618	13/06/2023
LXX4A46	0000210308	12/06/2023
LZA8D68	0000214503	20/06/2023
LZD3D83	0000212461	17/06/2023
LZE6C47	0000212909	17/06/2023
LZL3652	0000213295	18/06/2023
MAE8597	0000214468	20/06/2023
MAK9A82	0000212399	17/06/2023
MAQ8J10	0000214001	19/06/2023
MBA0I66	0000212380	17/06/2023
MBC9991	0000214642	20/06/2023
MBD7434	0000212216	16/06/2023
MBI9B07	0000213632	18/06/2023
MBJ7421	0000215643	23/06/2023
MBL8E07	0000214756	21/06/2023
MBM3J91	0000213178	18/06/2023
MBM9578	0000212789	17/06/2023
MBM9578	0000216001	23/06/2023
MBM9G76	0000211181	14/06/2023
MBN2A02	0000211294	14/06/2023
MBQ1243	0000211535	15/06/2023
MBQ1243	0000212501	17/06/2023
MBR9A78	0000212520	17/06/2023
MBT3867	0000212127	16/06/2023
MBT8627	0000214979	21/06/2023
MBV4812	0000212194	16/06/2023
MBV5215	0000214186	19/06/2023
MBX5J16	0000212808	17/06/2023
MBZ2406	0000211042	14/06/2023
MCA5658	0000213130	18/06/2023
MCD1B87	0000213059	18/06/2023
MCH8332	0000213474	18/06/2023
MCK0771	0000214321	20/06/2023
MCL8427	0000213437	18/06/2023
MCN0033	0000212771	17/06/2023
MCO2B95	0000212402	17/06/2023
MCR0252	0000213837	19/06/2023
MCR0252	0000214331	20/06/2023
MCR0252	0000214406	20/06/2023
MCR4E54	0000214530	20/06/2023
MCR5743	0000213006	17/06/2023
MCU2203	0000210937	13/06/2023
MCU2203	0000211742	15/06/2023
MCU2738	0000211477	15/06/2023
MCU8635	0000214727	21/06/2023
MCV8838	0000210568	12/06/2023
MCW7C43	0000212237	16/06/2023
MCY5824	0000214678	21/06/2023
MCY5824	0000214704	21/06/2023
MCZ5F16	0000211507	15/06/2023
MDB0405	0000211643	15/06/2023
MDB2972	0000213600	18/06/2023
MDB4063	0000214470	20/06/2023
MDB9081	0000212668	17/06/2023
MDC1166	0000212519	17/06/2023
MDC8062	0000213681	18/06/2023
MDC8062	0000214237	20/06/2023
MDF1F49	0000210862	13/06/2023
MDF5J67	0000213568	18/06/2023
MDF6C45	0000211861	16/06/2023
MDG3B67	0000211096	14/06/2023

MDG4J94	0000211904	16/06/2023
MDH6085	0000214893	21/06/2023
MDI6I05	0000215949	23/06/2023
MDL4I34	0000212448	17/06/2023
MDL5568	0000213128	18/06/2023
MDM3064	0000213924	19/06/2023
MDM9I74	0000213424	18/06/2023
MDO1H27	0000215192	22/06/2023
MDP0J55	0000212671	17/06/2023
MDP1142	0000212205	16/06/2023
MDP4846	0000214315	20/06/2023
MDS0774	0000213499	18/06/2023
MDT7294	0000211115	14/06/2023
MDT7619	0000213186	18/06/2023
MDT8063	0000212872	17/06/2023
MDU1676	0000213986	19/06/2023
MDW9862	0000213869	19/06/2023
MDX6408	0000213717	19/06/2023
MEA8385	0000212564	17/06/2023
MEA9680	0000211879	16/06/2023
MEB9471	0000212122	16/06/2023
MEC5I76	0000213816	19/06/2023
MED7334	0000211968	16/06/2023
MEE6A66	0000212059	16/06/2023
MEI4D00	0000211478	15/06/2023
MEI9298	0000215708	23/06/2023
MEJ6098	0000214050	19/06/2023
MEM2G58	0000212992	17/06/2023
MEM6146	0000213844	19/06/2023
MEM7440	0000210812	13/06/2023
MEM8664	0000211160	14/06/2023
MEO3B78	0000213826	19/06/2023
MEQ1221	0000212586	17/06/2023
MER8744	0000210793	13/06/2023
MET1704	0000215277	22/06/2023
MET5595	0000211044	14/06/2023
MEU2017	0000211914	16/06/2023
MEU2017	0000214397	20/06/2023
MEU6J50	0000215958	23/06/2023
MEV2381	0000212786	17/06/2023
MEV6H07	0000212543	17/06/2023
MEW1867	0000213817	19/06/2023
MEW3748	0000212793	17/06/2023
MEW3A24	0000213155	18/06/2023
MEY9456	0000212017	16/06/2023
MEZ5H89	0000212160	16/06/2023
MEZ8063	0000213566	18/06/2023
MFA1961	0000211192	14/06/2023
MFA1961	0000212083	16/06/2023
MFC1009	0000214254	20/06/2023
MFC4I27	0000213961	19/06/2023
MFD1052	0000210431	12/06/2023
MFD4282	0000210394	12/06/2023
MFD4915	0000212210	16/06/2023
MFE9B90	0000211373	15/06/2023
MFF2F09	0000210772	13/06/2023
MFI8767	0000213332	18/06/2023
MFI9272	0000213087	18/06/2023
MFJ1260	0000212594	17/06/2023
MFJ1260	0000213829	19/06/2023
MFK1725	0000213089	18/06/2023
MFK1725	0000213748	19/06/2023
MFK3306	0000211659	15/06/2023
MFK8J03	0000211778	15/06/2023
MFK8J03	0000212990	17/06/2023
MFL5000	0000211899	16/06/2023
MFL7802	0000212015	16/06/2023
MFN2J92	0000210408	12/06/2023
MFO1637	0000213294	18/06/2023
MFO1E64	0000213167	18/06/2023
MFO5456	0000213308	18/06/2023
MFR5483	0000212232	16/06/2023
MFS3C78	0000213067	18/06/2023
MFS9A57	0000213593	18/06/2023
MFU3107	0000211200	14/06/2023
MFU4H10	0000212006	16/06/2023
MFU6060	0000210434	12/06/2023
MFU9G49	0000213536	18/06/2023
MFX7I83	0000210900	13/06/2023
MFX8812	0000211580	15/06/2023
MFZ4815	0000212700	17/06/2023
MFZ4F15	0000214126	19/06/2023
MFZ5185	0000214519	20/06/2023
MFZ8885	0000211435	15/06/2023
MGA1594	0000213768	19/06/2023
MGB4I75	0000212870	17/06/2023
MGB5633	0000214065	19/06/2023
MGB5A27	0000215528	23/06/2023
MGC4836	0000212737	17/06/2023
MGD9E05	0000212557	17/06/2023
MGF2A41	0000211315	14/06/2023
MGF2A41	0000211489	15/06/2023
MGF2A41	0000214915	21/06/2023
MGF2D39	0000210659	13/06/2023
MGG4B54	0000212566	17/06/2023
MGG6117	0000215080	22/06/2023
MGH0577	0000212306	16/06/2023
MGH5457	0000210595	13/06/2023
MGH5457	0000211343	15/06/2023
MGH5457	0000213010	17/06/2023
MGI0B49	0000212837	17/06/2023
MGI4511	0000212747	17/06/2023
MGI5I54	0000214830	21/06/2023
MGJ8A43	0000211736	15/06/2023
MGK1896	0000213416	18/06/2023
MGK2E94	0000210602	13/06/2023
MGL6487	0000211771	15/06/2023
MGL7417	0000211340	15/06/2023
MGL7417	0000213011	17/06/2023
MGM2317	0000212795	17/06/2023
MGM2D53	0000213307	18/06/2023
MGM5963	0000212433	17/06/2023
MGM6044	0000212408	17/06/2023
MGN5214	0000211103	14/06/2023
MGO5H18	0000214817	21/06/2023
MGP1486	0000211224	14/06/2023
MGP3H62	0000211081	14/06/2023
MGP6996	0000210685	13/06/2023
MGQ1168	0000212688	17/06/2023
MGR1C99	0000213072	18/06/2023
MGR2384	0000213395	18/06/2023
MGR3411	0000213806	19/06/2023
MGS4F57	0000212086	16/06/2023
MGS7092	0000214023	19/06/2023
MGS7092	0000214064	19/06/2023
MGT4G04	0000213832	19/06/2023
MGT8G38	0000211046	14/06/2023
MGU2H82	0000214925	21/06/2023
MGU9381	0000212858	17/06/2023
MGU9E49	0000214437	20/06/2023
MGU9E49	0000214461	20/06/2023
MGV5J74	0000214242	20/06/2023
MGV6A22	0000212589	17/06/2023
MGX0B75	0000211421	15/06/2023
MGX0B75	0000212889	17/06/2023
MGX0B75	0000213769	19/06/2023

MGX8J55	0000212405	17/06/2023
MGX8J55	0000212505	17/06/2023
MGY1574	0000214259	20/06/2023
MGY3F83	0000214226	19/06/2023
MGZ1806	0000213366	18/06/2023
MGZ4C38	0000212467	17/06/2023
MHC4C06	0000211821	16/06/2023
MHC5E56	0000213095	18/06/2023
MHC7142	0000211157	14/06/2023
MHC7G79	0000211716	15/06/2023
MHD7090	0000213962	19/06/2023
MHE6036	0000213581	18/06/2023
MHE9F97	0000214493	20/06/2023
MHG1157	0000213795	19/06/2023
MHH4B90	0000212212	16/06/2023
MHI7J71	0000212788	17/06/2023
MHJ9549	0000211931	16/06/2023
MHJ9737	0000212439	17/06/2023
MHK4711	0000213764	19/06/2023
MHL1952	0000213990	19/06/2023
MHL4032	0000215081	22/06/2023
MHM8F07	0000214743	21/06/2023
MHM9465	0000210805	13/06/2023
MHN4C69	0000210436	12/06/2023
MHN9190	0000211577	15/06/2023
MHO2J19	0000212639	17/06/2023
MHO3D91	0000215400	22/06/2023
MHO3J48	0000212089	16/06/2023
MHO4H81	0000211954	16/06/2023
MHO6H86	0000212568	17/06/2023
MHO7C35	0000212581	17/06/2023
MHP4856	0000212794	17/06/2023
MHP8338	0000210712	13/06/2023
MHQ9609	0000212500	17/06/2023
MHQ9609	0000212502	17/06/2023
MHR1153	0000214147	19/06/2023
MHS2J74	0000214648	21/06/2023
MHT0217	0000212282	16/06/2023
MHT3D93	0000212290	16/06/2023
MHT8868	0000212144	16/06/2023
MHT8868	0000212148	16/06/2023
MHU7218	0000213316	18/06/2023
MHV7I29	0000213076	18/06/2023
MHW2733	0000212613	17/06/2023
MHW6I30	0000214918	21/06/2023
MHX1087	0000211644	15/06/2023
MHX2966	0000214808	21/06/2023
MHX5107	0000213221	18/06/2023
MHX5948	0000211957	16/06/2023
MHX7E47	0000211176	14/06/2023
MHY2A96	0000213493	18/06/2023
MHZ4125	0000212498	17/06/2023
MHZ7F19	0000213487	18/06/2023
MHZ8A88	0000212274	16/06/2023
MIA3C75	0000210904	13/06/2023
MIB1A02	0000212061	16/06/2023
MIB1A02	0000213643	18/06/2023
MIB2833	0000211884	16/06/2023
MIB2J38	0000211135	14/06/2023
MIB3824	0000213980	19/06/2023
MIB7230	0000212757	17/06/2023
MIC1823	0000213402	18/06/2023
MIC4A33	0000213048	18/06/2023
MID1534	0000213630	18/06/2023
MID1E92	0000210247	12/06/2023
MID5645	0000210942	13/06/2023
MID6062	0000211910	16/06/2023
MIE0016	0000213081	18/06/2023
MIE3394	0000210472	12/06/2023
MIE4H43	0000215709	23/06/2023
MIF6565	0000211881	16/06/2023
MIG2J71	0000212718	17/06/2023
MIG3537	0000211924	16/06/2023
MIH6668	0000210848	13/06/2023
MIH9G58	0000210889	13/06/2023
MII1E85	0000213441	18/06/2023
MIJ0007	0000212811	17/06/2023
MIJ7051	0000212485	17/06/2023
MIK1492	0000210611	13/06/2023
MIL5A36	0000213866	19/06/2023
MIM5C19	0000213380	18/06/2023
MIN7H05	0000212817	17/06/2023
MIO1B03	0000213212	18/06/2023
MIO8G75	0000213735	19/06/2023
MIP4F56	0000211760	15/06/2023
MIP5H44	0000216566	24/06/2023
MIQ6E60	0000212973	17/06/2023
MIQ6E60	0000212982	17/06/2023
MIR1E07	0000213302	18/06/2023
MIR2051	0000210867	13/06/2023
MIR4B23	0000211683	15/06/2023
MIS6E56	0000214022	19/06/2023
MIS7H70	0000213955	19/06/2023
MIS8I67	0000212506	17/06/2023
MIT2J23	0000212537	17/06/2023
MIT8046	0000213797	19/06/2023
MIT8136	0000213851	19/06/2023
MIU6718	0000214463	20/06/2023
MIV3859	0000210665	13/06/2023
MIV8567	0000210603	13/06/2023
MIW1C54	0000211041	14/06/2023
MIW2327	0000212730	17/06/2023
MIW9E72	0000212966	17/06/2023
MIX0749	0000212734	17/06/2023
MIX5501	0000210673	13/06/2023
MIY1E35	0000212917	17/06/2023
MIY1F27	0000210578	12/06/2023
MIY1F27	0000214158	19/06/2023
MIY5B13	0000213762	19/06/2023
MIY6C13	0000214798	21/06/2023
MIY9H80	0000213097	18/06/2023
MIZ9847	0000213855	19/06/2023
MJA3I08	0000211772	15/06/2023
MJA9D79	0000210404	12/06/2023
MJB1095	0000213691	19/06/2023
MJB8H89	0000210415	12/06/2023
MJD0673	0000214877	21/06/2023
MJD2I31	0000210679	13/06/2023
MJD7267	0000210686	13/06/2023
MJD7267	0000213274	18/06/2023
MJD9505	0000211285	14/06/2023
MJD9G95	0000212941	17/06/2023
MJE2348	0000213773	19/06/2023
MJE6J94	0000212606	17/06/2023
MJE8301	0000212801	17/06/2023
MJE8D05	0000214410	20/06/2023
MJF0598	0000213111	18/06/2023
MJF4365	0000212020	16/06/2023
MJH6G00	0000213388	18/06/2023
MJI2488	0000210537	12/06/2023
MJI3264	0000212558	17/06/2023
MJI9515	0000213062	18/06/2023
MJI9515	0000213063	18/06/2023
MJJ4B22	0000212250	16/06/2023
MJJ5B87	0000214013	19/06/2023
MJJ5B87	0000214890	21/06/2023

MJK0199	0000213446	18/06/2023
MJK1J78	0000215062	21/06/2023
MJK9710	0000212663	17/06/2023
MJL4691	0000210580	12/06/2023
MJM8G63	0000214520	20/06/2023
MJN0530	0000210834	13/06/2023
MJN0659	0000211854	16/06/2023
MJN0659	0000211855	16/06/2023
MJN0659	0000211856	16/06/2023
MJO1J90	0000211109	14/06/2023
MJP1A65	0000211666	15/06/2023
MJP2B53	0000214405	20/06/2023
MJP5I60	0000213145	18/06/2023
MJP6727	0000212050	16/06/2023
MJQ7E72	0000210591	12/06/2023
MJR7750	0000212140	16/06/2023
MJS9C80	0000211117	14/06/2023
MJT4725	0000213892	19/06/2023
MJT5780	0000215839	23/06/2023
MJU1653	0000214174	19/06/2023
MJU2156	0000214320	20/06/2023
MJU8868	0000212886	17/06/2023
MJU9I36	0000213641	18/06/2023
MJV2247	0000213319	18/06/2023
MJV5236	0000212072	16/06/2023
MJV5563	0000215086	22/06/2023
MJV5D66	0000213419	18/06/2023
MJV7906	0000212296	16/06/2023
MJW0445	0000210296	12/06/2023
MJW4D13	0000211329	14/06/2023
MJW4D13	0000215000	21/06/2023
MJW5893	0000213534	18/06/2023
MJX1095	0000213929	19/06/2023
MJX2F34	0000213922	19/06/2023
MJX4D54	0000213176	18/06/2023
MJX4H31	0000213287	18/06/2023
MJX7072	0000212291	16/06/2023
MJX7136	0000210811	13/06/2023
MJX8465	0000210768	13/06/2023
MJX9E48	0000212478	17/06/2023
MJY7084	0000210773	13/06/2023
MJY7A69	0000211800	16/06/2023
MJZ9532	0000212863	17/06/2023
MJZ9D96	0000211419	15/06/2023
MJZ9D96	0000211999	16/06/2023
MKA0153	0000212352	16/06/2023
MKA8697	0000210342	12/06/2023
MKB2E27	0000212381	17/06/2023
MKB2E27	0000212416	17/06/2023
MKB2E27	0000212452	17/06/2023
MKC9D01	0000214035	19/06/2023
MKD0972	0000214325	20/06/2023
MKD5334	0000214077	19/06/2023
MKD5334	0000214078	19/06/2023
MKD6311	0000212204	16/06/2023
MKD6A42	0000213343	18/06/2023
MKD8D50	0000212960	17/06/2023
MKE2927	0000212042	16/06/2023
MKE6123	0000213729	19/06/2023
MKF1672	0000214328	20/06/2023
MKF3C91	0000211492	15/06/2023
MKF7598	0000210455	12/06/2023
MKF7598	0000212168	16/06/2023
MKG0088	0000213733	19/06/2023
MKG0317	0000214305	20/06/2023
MKG0F10	0000210903	13/06/2023
MKG1A80	0000212088	16/06/2023
MKG3335	0000212955	17/06/2023
MKH0H92	0000211708	15/06/2023
MKH1750	0000210909	13/06/2023
MKH8H57	0000211170	14/06/2023
MKI5931	0000212596	17/06/2023
MKI7762	0000212940	17/06/2023
MKJ6I37	0000213895	19/06/2023
MKJ7856	0000215675	23/06/2023
MKK8944	0000212641	17/06/2023
MKK9I98	0000211953	16/06/2023
MKL0566	0000212526	17/06/2023
MKL5045	0000213687	19/06/2023
MKL5045	0000213697	19/06/2023
MKL6777	0000211165	14/06/2023
MKM2G06	0000212919	17/06/2023
MKM3503	0000210527	12/06/2023
MKM3E44	0000213517	18/06/2023
MKM6744	0000212995	17/06/2023
MKN1E77	0000212761	17/06/2023
MKN2G34	0000211898	16/06/2023
MKN6025	0000214819	21/06/2023
MKO2258	0000214758	21/06/2023
MKO3949	0000210719	13/06/2023
MKO7881	0000210823	13/06/2023
MKO7881	0000214472	20/06/2023
MKO8185	0000212890	17/06/2023
MKP0G06	0000211787	15/06/2023
MKP5087	0000211988	16/06/2023
MKQ1E59	0000212655	17/06/2023
MKQ2E68	0000215307	22/06/2023
MKQ7485	0000210796	13/06/2023
MKQ9330	0000210693	13/06/2023
MKS1064	0000214263	20/06/2023
MKT3E25	0000213609	18/06/2023
MKT3E36	0000213179	18/06/2023
MKT3E36	0000213180	18/06/2023
MKT7J87	0000212064	16/06/2023
MKT9E93	0000211454	15/06/2023
MKU4052	0000211687	15/06/2023
MKU6981	0000214478	20/06/2023
MKU7266	0000212305	16/06/2023
MKV1464	0000210680	13/06/2023
MKW0I73	0000210925	13/06/2023
MKW0I73	0000213052	18/06/2023
MKW2047	0000212311	16/06/2023
MKW3046	0000214540	20/06/2023
MKW3702	0000211689	15/06/2023
MKX7F86	0000211332	14/06/2023
MKY0B60	0000210701	13/06/2023
MKY1397	0000213979	19/06/2023
MKY1F62	0000215379	22/06/2023
MKY3840	0000214173	19/06/2023
MKY6D50	0000213935	19/06/2023
MKY7342	0000213852	19/06/2023
MKY7A29	0000210678	13/06/2023
MKZ5D35	0000210385	12/06/2023
MKZ6088	0000212545	17/06/2023
MLA6603	0000213766	19/06/2023
MLA8I56	0000213880	19/06/2023
MLB2G02	0000212715	17/06/2023
MLB9783	0000215179	22/06/2023
MLC2H37	0000213772	19/06/2023
MLC4542	0000214076	19/06/2023
MLD7049	0000214286	20/06/2023
MLD9D41	0000210822	13/06/2023
MLE3832	0000210751	13/06/2023
MLE5285	0000213344	18/06/2023
MLF1021	0000212584	17/06/2023
MLF7245	0000211581	15/06/2023

MLG0F84	0000211960	16/06/2023
MLG1298	0000213273	18/06/2023
MLG5G49	0000211249	14/06/2023
MLH2G78	0000211949	16/06/2023
MLH6567	0000211407	15/06/2023
MLH9311	0000214334	20/06/2023
MLI4273	0000213310	18/06/2023
MLJ0I76	0000210508	12/06/2023
MLJ1463	0000211722	15/06/2023
MLJ1463	0000211731	15/06/2023
MLJ3F25	0000213181	18/06/2023
MLJ9J80	0000212640	17/06/2023
MLK2505	0000214040	19/06/2023
MLL0320	0000213985	19/06/2023
MLL2746	0000213108	18/06/2023
MLL4H33	0000211891	16/06/2023
MLL8I13	0000214353	20/06/2023
MLM4473	0000214021	19/06/2023
MLM5511	0000211164	14/06/2023
MLM6J90	0000214841	21/06/2023
MLM8J78	0000213746	19/06/2023
MLM9F01	0000212827	17/06/2023
MLN0B37	0000214897	21/06/2023
MLN3I22	0000210757	13/06/2023
MLO3692	0000215625	23/06/2023
MLO3C98	0000213110	18/06/2023
MLP3643	0000212152	16/06/2023
MLP4892	0000212193	16/06/2023
MLP9B16	0000214217	19/06/2023
MLQ1034	0000213542	18/06/2023
MLQ3149	0000212022	16/06/2023
MLQ3853	0000210552	12/06/2023
MLQ4G50	0000211756	15/06/2023
MLQ7F89	0000212824	17/06/2023
MLQ9D60	0000213911	19/06/2023
MLR0032	0000212567	17/06/2023
MLR1475	0000210782	13/06/2023
MLR5724	0000213516	18/06/2023
MLR6I26	0000211387	15/06/2023
MLR8J53	0000211483	15/06/2023
MLS3A09	0000212739	17/06/2023
MLS4261	0000213799	19/06/2023
MLS6E44	0000213121	18/06/2023
MLS6E44	0000213131	18/06/2023
MLT0H13	0000213842	19/06/2023
MLT1789	0000211066	14/06/2023
MLT2A52	0000213139	18/06/2023
MLT2A52	0000213141	18/06/2023
MLT5845	0000212553	17/06/2023
MLT5F00	0000212394	17/06/2023
MLU0A09	0000212329	16/06/2023
MLU5F45	0000214200	19/06/2023
MLU7F80	0000212742	17/06/2023
MLV1472	0000211607	15/06/2023
MLV3021	0000212638	17/06/2023
MLV4394	0000213820	19/06/2023
MLV7D84	0000214270	20/06/2023
MLW0906	0000213237	18/06/2023
MLW2129	0000212245	16/06/2023
MLW3867	0000215279	22/06/2023
MLW4B87	0000210249	12/06/2023
MLW4H03	0000213865	19/06/2023
MLX4595	0000211600	15/06/2023
MLY0872	0000213954	19/06/2023
MLY7135	0000211796	15/06/2023
MLZ0530	0000212555	17/06/2023
MLZ2592	0000214946	21/06/2023
MLZ3B93	0000213314	18/06/2023
MLZ6186	0000211267	14/06/2023
MLZ7678	0000215189	22/06/2023
MMA8098	0000210379	12/06/2023
MMB2G77	0000213149	18/06/2023
MMB3210	0000211965	16/06/2023
MMB3210	0000212018	16/06/2023
MMB3897	0000211360	15/06/2023
MMB5133	0000214914	21/06/2023
MMB7485	0000212198	16/06/2023
MMB8157	0000211153	14/06/2023
MMC1504	0000211182	14/06/2023
MMC3013	0000212045	16/06/2023
MMD0E74	0000212048	16/06/2023
MMD3246	0000210706	13/06/2023
MME0026	0000213229	18/06/2023
MME0A80	0000212366	16/06/2023
MME4B90	0000210348	12/06/2023
MME6693	0000211973	16/06/2023
MME7572	0000213834	19/06/2023
MME8B82	0000214510	20/06/2023
MME9741	0000211152	14/06/2023
MME9C05	0000213077	18/06/2023
MMH1J34	0000213338	18/06/2023
MMH5270	0000212386	17/06/2023
MMH9E07	0000213331	18/06/2023
MMI0767	0000213040	18/06/2023
MMI1716	0000214205	19/06/2023
MMI1G97	0000212657	17/06/2023
MMI3771	0000210333	12/06/2023
MMI6B50	0000213382	18/06/2023
MMI7C49	0000214235	20/06/2023
MMJ5A73	0000214018	19/06/2023
MMJ8865	0000210399	12/06/2023
MMK0I49	0000213358	18/06/2023
MMK4919	0000213923	19/06/2023
MMK7J10	0000214442	20/06/2023
MMK8460	0000212563	17/06/2023
MML4316	0000211072	14/06/2023
MML5790	0000213501	18/06/2023
MML5790	0000213502	18/06/2023
MMM9A45	0000213503	18/06/2023
MNT0F26	0000210836	13/06/2023
MNV2C21	0000215518	23/06/2023
MQO4750	0000213514	18/06/2023
MRF9833	0000211948	16/06/2023
MSR6J71	0000211967	16/06/2023
MWT6D23	0000215515	23/06/2023
MXD0197	0000212423	17/06/2023
NGY5111	0000211895	16/06/2023
NIB2B16	0000214060	19/06/2023
NKT8C66	0000212417	17/06/2023
NKT8C66	0000213575	18/06/2023
NND6C79	0000212234	16/06/2023
NNH8228	0000212714	17/06/2023
NRF6J08	0000212095	16/06/2023
NRY7B11	0000213453	18/06/2023
NTC5I85	0000212874	17/06/2023
NTH4J27	0000211652	15/06/2023
NVP8E89	0000212096	16/06/2023
NWS9716	0000213494	18/06/2023
NWU4331	0000213189	18/06/2023
NWU4331	0000213527	18/06/2023
NWU4331	0000214654	20/06/2023
NXO9H38	0000213751	19/06/2023
NXY9D08	0000210709	13/06/2023
OAK1708	0000215281	22/06/2023
OBW1D87	0000212766	17/06/2023
OBW1D87	0000213154	18/06/2023

ODD3B98	0000211393	15/06/2023
OGS7C80	0000211579	15/06/2023
OHP1J58	0000213567	18/06/2023
OIS0893	0000214466	20/06/2023
OIW4C92	0000211348	15/06/2023
OJL9974	0000211053	14/06/2023
OJN6268	0000212910	17/06/2023
OKD0494	0000210726	13/06/2023
OKD0494	0000210861	13/06/2023
OKD1F68	0000213872	19/06/2023
OKD4035	0000213965	19/06/2023
OKD4700	0000214044	19/06/2023
OKD4G15	0000214379	20/06/2023
OKD5A95	0000211648	15/06/2023
OKD6727	0000211913	16/06/2023
OKD7013	0000211191	14/06/2023
OKD7G55	0000215061	21/06/2023
OKD8B88	0000213959	19/06/2023
OKD9829	0000211920	16/06/2023
OKE0287	0000214745	21/06/2023
OKE3107	0000213974	19/06/2023
OKF1E21	0000211070	14/06/2023
OKF2E08	0000213598	18/06/2023
OKG0285	0000210403	12/06/2023
OKG0285	0000211100	14/06/2023
OKG4922	0000211981	16/06/2023
OKG6467	0000213371	18/06/2023
OKG8094	0000213135	18/06/2023
OKH0947	0000215019	21/06/2023
OKH0B90	0000214090	19/06/2023
OKH0C28	0000212762	17/06/2023
OKH0C28	0000213616	18/06/2023
OKH8266	0000210774	13/06/2023
OMB1C38	0000212252	16/06/2023
OMY4G69	0000212806	17/06/2023
OOJ0949	0000213580	18/06/2023
OOS2E66	0000212928	17/06/2023
OPE3312	0000212529	17/06/2023
OQB3G77	0000213000	17/06/2023
OQK4858	0000212235	16/06/2023
OQP2H08	0000210897	13/06/2023
ORC5161	0000210670	13/06/2023
ORD9H63	0000214230	19/06/2023
ORX8137	0000210749	13/06/2023
ORZ2A20	0000210550	12/06/2023
OTK6B73	0000212871	17/06/2023
OTU4A04	0000211133	14/06/2023
OUB6380	0000214261	20/06/2023
OUH8656	0000210722	13/06/2023
OVG9J60	0000211812	16/06/2023
OVV1907	0000213460	18/06/2023
OWJ9A39	0000213244	18/06/2023
OWW1G90	0000211749	15/06/2023
OXO1B41	0000211842	16/06/2023
OXR4G79	0000211283	14/06/2023
OYX4G21	0000214358	20/06/2023
OZC4G60	0000210825	13/06/2023
OZE4F26	0000214506	20/06/2023
OZF7G11	0000213489	18/06/2023
PBI6J38	0000214284	20/06/2023
PBJ2G88	0000212264	16/06/2023
PBY3E87	0000210898	13/06/2023
PCW2F44	0000210947	13/06/2023
PCW2F44	0000210950	13/06/2023
PDI0J36	0000211939	16/06/2023
PDM6B78	0000210990	14/06/2023
PEY2B41	0000213107	18/06/2023
PGB9B50	0000214118	19/06/2023
PGB9B50	0000214544	20/06/2023
PIH0G67	0000210944	13/06/2023
PQD9J99	0000211320	14/06/2023
PQG1A61	0000211061	14/06/2023
PQP4726	0000211119	14/06/2023
PRL2J31	0000210541	12/06/2023
PRS6G83	0000212151	16/06/2023
PRS6G83	0000212310	16/06/2023
PSA9D30	0000210921	13/06/2023
PSV5J10	0000213205	18/06/2023
PSV7C53	0000213522	18/06/2023
PUN8D59	0000214249	20/06/2023
PUR4D69	0000214169	19/06/2023
PUU8A26	0000211792	15/06/2023
PVB2316	0000212518	17/06/2023
PVC2F56	0000213619	18/06/2023
PVF0J08	0000212294	16/06/2023
PVO4941	0000214058	19/06/2023
PVY7229	0000212954	17/06/2023
PWC5G19	0000211399	15/06/2023
PWO5I17	0000213710	19/06/2023
PWT4257	0000212989	17/06/2023
PXC8946	0000212579	17/06/2023
PXU4C36	0000215387	22/06/2023
PXX8H98	0000211059	14/06/2023
PXY2E12	0000212318	16/06/2023
PXZ1678	0000210412	12/06/2023
PYG8F40	0000211873	16/06/2023
PYH0A77	0000213665	18/06/2023
PYH7743	0000212832	17/06/2023
PYI4465	0000212630	17/06/2023
PYO0H44	0000212118	16/06/2023
PYR2E44	0000211599	15/06/2023
PYR2E44	0000214399	20/06/2023
PYV4B46	0000212278	16/06/2023
PYW1521	0000213257	18/06/2023
PYW1521	0000213258	18/06/2023
PZE5751	0000210924	13/06/2023
PZN8686	0000212620	17/06/2023
PZT4B37	0000215194	22/06/2023
PZW0639	0000212918	17/06/2023
PZY6E09	0000211900	16/06/2023
PZZ8E29	0000214146	19/06/2023
QAE5F79	0000210242	12/06/2023
QAF9090	0000214017	19/06/2023
QAP2A84	0000214465	20/06/2023
QAQ0H18	0000212968	17/06/2023
QAW0E00	0000212978	17/06/2023
QAW0E00	0000214471	20/06/2023
QBC6202	0000213233	18/06/2023
QBJ5H17	0000214234	20/06/2023
QBZ7777	0000211511	15/06/2023
QCU5E18	0000212222	16/06/2023
QDI5J93	0000213204	18/06/2023
QEA7E21	0000214337	20/06/2023
QEA7E21	0000214338	20/06/2023
QEH3J55	0000212626	17/06/2023
QEP6A29	0000212636	17/06/2023
QEW7A29	0000213726	19/06/2023
QFF5896	0000214253	20/06/2023
QFI9B67	0000213266	18/06/2023
QFP6F63	0000213152	18/06/2023
QHA2C70	0000212603	17/06/2023
QHA4804	0000213215	18/06/2023
QHA4804	0000213279	18/06/2023
QHA5478	0000211404	15/06/2023
QHA5H58	0000211403	15/06/2023
QHB6283	0000212239	16/06/2023

QHB6B40	0000212324	16/06/2023
QHC4215	0000215817	23/06/2023
QHC5J02	0000213802	19/06/2023
QHC6398	0000214016	19/06/2023
QHC6955	0000211923	16/06/2023
QHC7091	0000212583	17/06/2023
QHC8419	0000212120	16/06/2023
QHC8578	0000214501	20/06/2023
QHC9045	0000213821	19/06/2023
QHD0748	0000211177	14/06/2023
QHD1913	0000211370	15/06/2023
QHD1913	0000212644	17/06/2023
QHD1J77	0000210667	13/06/2023
QHD2H76	0000212926	17/06/2023
QHD6F32	0000212577	17/06/2023
QHD8238	0000213198	18/06/2023
QHE1684	0000212409	17/06/2023
QHE5451	0000213411	18/06/2023
QHE5451	0000213418	18/06/2023
QHE5G49	0000212691	17/06/2023
QHE8D28	0000212219	16/06/2023
QHE8E37	0000212031	16/06/2023
QHF1613	0000212008	16/06/2023
QHF5F63	0000212551	17/06/2023
QHG0185	0000211626	15/06/2023
QHG7C76	0000212627	17/06/2023
QHH7485	0000210536	12/06/2023
QHH8G15	0000215065	21/06/2023
QHH9227	0000214299	20/06/2023
QHH9910	0000213908	19/06/2023
QHI5023	0000214492	20/06/2023
QHI5025	0000212949	17/06/2023
QHJ1307	0000211301	14/06/2023
QHJ7560	0000213927	19/06/2023
QHJ8I38	0000212666	17/06/2023
QHK3026	0000210471	12/06/2023
QHK3989	0000213920	19/06/2023
QHK3B53	0000213224	18/06/2023
QHK4264	0000214262	20/06/2023
QHK7C33	0000211444	15/06/2023
QHK8011	0000212925	17/06/2023
QHK9324	0000212693	17/06/2023
QHL0J57	0000214538	20/06/2023
QHM0B29	0000214938	21/06/2023
QHM3399	0000213708	19/06/2023
QHM4H86	0000211508	15/06/2023
QHM5G18	0000212102	16/06/2023
QHN2G53	0000211129	14/06/2023
QHN3383	0000214515	20/06/2023
QHN9D73	0000213639	18/06/2023
QHO0580	0000212810	17/06/2023
QHO0J48	0000210799	13/06/2023
QHO0J48	0000212101	16/06/2023
QHO2135	0000213309	18/06/2023
QHO2665	0000213161	18/06/2023
QHO3661	0000212736	17/06/2023
QHO6I27	0000210953	13/06/2023
QHO9D76	0000211216	14/06/2023
QHP3E83	0000211307	14/06/2023
QHP3E83	0000211339	14/06/2023
QHP4F82	0000213285	18/06/2023
QHQ6835	0000213775	19/06/2023
QHQ6G46	0000213993	19/06/2023
QHQ8774	0000213291	18/06/2023
QHR3340	0000210981	13/06/2023
QHR4G70	0000212988	17/06/2023
QHR5335	0000212776	17/06/2023
QHS0C30	0000211029	14/06/2023
QHS1I68	0000210880	13/06/2023
QHS2869	0000212840	17/06/2023
QHS4020	0000214360	20/06/2023
QHS4020	0000214436	20/06/2023
QHS7064	0000213381	18/06/2023
QHT0F06	0000213967	19/06/2023
QHT1H58	0000211629	15/06/2023
QHT2B42	0000211816	16/06/2023
QHT3498	0000211440	15/06/2023
QHT3711	0000212456	17/06/2023
QHT4F47	0000212720	17/06/2023
QHT5745	0000210980	13/06/2023
QHT9E73	0000212556	17/06/2023
QHU1303	0000210430	12/06/2023
QHU1348	0000214791	21/06/2023
QHU1C32	0000210293	12/06/2023
QHU2265	0000214193	19/06/2023
QHU5G23	0000210746	13/06/2023
QHV0363	0000214354	20/06/2023
QHV4527	0000212705	17/06/2023
QHV4E38	0000212251	16/06/2023
QHV5C34	0000212473	17/06/2023
QHV6090	0000212376	17/06/2023
QHV9I04	0000211233	14/06/2023
QHW0G54	0000210835	13/06/2023
QHW1907	0000213771	19/06/2023
QHW1B22	0000214290	20/06/2023
QHW2113	0000211013	14/06/2023
QHW2860	0000213034	18/06/2023
QHW3D79	0000213064	18/06/2023
QHW3H14	0000213881	19/06/2023
QHW5776	0000213225	18/06/2023
QHW7119	0000210262	12/06/2023
QHW7119	0000211198	14/06/2023
QHW7119	0000212559	17/06/2023
QHW9764	0000211358	15/06/2023
QHX0125	0000212685	17/06/2023
QHX1719	0000212347	16/06/2023
QHX2G43	0000215104	22/06/2023
QHX3688	0000211604	15/06/2023
QHX3B14	0000212266	16/06/2023
QHX3I23	0000214651	21/06/2023
QHX8B30	0000212565	17/06/2023
QHX8B30	0000213207	18/06/2023
QHX8B30	0000213323	18/06/2023
QHY1953	0000211712	15/06/2023
QHY2210	0000213356	18/06/2023
QHY2742	0000211319	14/06/2023
QHY3167	0000214114	19/06/2023
QHY6C75	0000214219	19/06/2023
QHZ1566	0000210776	13/06/2023
QHZ2985	0000214750	21/06/2023
QHZ7484	0000211071	14/06/2023
QHZ8B83	0000211099	14/06/2023
QHZ8B83	0000211997	16/06/2023
QHZ8C02	0000214765	21/06/2023
QHZ9448	0000210916	13/06/2023
QIA0F91	0000211851	16/06/2023
QIA1F82	0000212904	17/06/2023
QIA7C50	0000211831	16/06/2023
QIB5043	0000212634	17/06/2023
QIB8E82	0000212354	16/06/2023
QIB9718	0000211226	14/06/2023
QIC2533	0000214053	19/06/2023
QIC2B04	0000213085	18/06/2023
QIC3738	0000211521	15/06/2023
QIC4I55	0000211397	15/06/2023
QIC9333	0000213549	18/06/2023

QIC9811	0000212907	17/06/2023
QID1229	0000213350	18/06/2023
QID7573	0000213235	18/06/2023
QID8898	0000211610	15/06/2023
QID9C12	0000211089	14/06/2023
QIE4612	0000212069	16/06/2023
QIE9732	0000210894	13/06/2023
QIF0J22	0000212486	17/06/2023
QIF0J22	0000212504	17/06/2023
QIF0J22	0000214333	20/06/2023
QIF1548	0000210674	13/06/2023
QIF1779	0000215715	23/06/2023
QIG0J69	0000213035	18/06/2023
QIG0J71	0000215066	21/06/2023
QIG3C33	0000213286	18/06/2023
QIG4424	0000213978	19/06/2023
QIG5J68	0000212816	17/06/2023
QIG9661	0000212098	16/06/2023
QIH2277	0000212787	17/06/2023
QIH5G13	0000213086	18/06/2023
QIH8B36	0000213090	18/06/2023
QIH8G79	0000213021	18/06/2023
QIH8G79	0000213022	18/06/2023
QIH9327	0000211067	14/06/2023
QIH9F92	0000214183	19/06/2023
QII0149	0000213966	19/06/2023
QII1782	0000212790	17/06/2023
QII3307	0000215524	23/06/2023
QII5C80	0000215753	23/06/2023
QII7B68	0000213439	18/06/2023
QII8E47	0000212774	17/06/2023
QII9E08	0000212275	16/06/2023
QIJ0J18	0000212745	17/06/2023
QIJ0J18	0000213327	18/06/2023
QIJ1300	0000211300	14/06/2023
QIJ2129	0000212687	17/06/2023
QIJ2298	0000214207	19/06/2023
QIJ2I37	0000213185	18/06/2023
QIJ3628	0000214046	19/06/2023
QIJ4653	0000212939	17/06/2023
QIJ6345	0000210956	13/06/2023
QIJ7679	0000211691	15/06/2023
QIJ7A07	0000211214	14/06/2023
QIK2H83	0000211588	15/06/2023
QIK3035	0000213355	18/06/2023
QIK5D34	0000211892	16/06/2023
QIK6818	0000214402	20/06/2023
QIK6G21	0000212357	16/06/2023
QIK6G21	0000212361	16/06/2023
QIK8812	0000211502	15/06/2023
QIL3314	0000213420	18/06/2023
QIM8947	0000215838	23/06/2023
QIM8A27	0000214007	19/06/2023
QIN1C57	0000210291	12/06/2023
QIN1C57	0000210292	12/06/2023
QIN2091	0000211093	14/06/2023
QIN2244	0000213824	19/06/2023
QIN2G21	0000211497	15/06/2023
QIN4F46	0000210875	13/06/2023
QIN7369	0000211866	16/06/2023
QIN8426	0000213960	19/06/2023
QIN8901	0000212725	17/06/2023
QIN8F62	0000214184	19/06/2023
QIO1383	0000212021	16/06/2023
QIO2641	0000210795	13/06/2023
QIO5345	0000212552	17/06/2023
QIO5345	0000213951	19/06/2023
QIO6J09	0000214426	20/06/2023
QIO7360	0000213876	19/06/2023
QIO7I96	0000213680	18/06/2023
QIO8I54	0000212030	16/06/2023
QIO9F01	0000210627	13/06/2023
QIP2622	0000212670	17/06/2023
QIP2866	0000210376	12/06/2023
QIP2F94	0000211390	15/06/2023
QIP3C34	0000214250	20/06/2023
QIP6750	0000212920	17/06/2023
QIP8441	0000212106	16/06/2023
QIP9075	0000214154	19/06/2023
QIQ1820	0000210297	12/06/2023
QIQ6G18	0000212848	17/06/2023
QIQ7G78	0000214322	20/06/2023
QIQ8428	0000215015	21/06/2023
QIR3742	0000213804	19/06/2023
QIR6477	0000214883	21/06/2023
QIR8F38	0000213716	19/06/2023
QIS0J85	0000211346	15/06/2023
QIS2157	0000210366	12/06/2023
QIS8882	0000211940	16/06/2023
QIS8B24	0000213944	19/06/2023
QIT0D91	0000212562	17/06/2023
QIT6J80	0000213860	19/06/2023
QIT9087	0000211961	16/06/2023
QIU1639	0000210642	13/06/2023
QIU1A22	0000212987	17/06/2023
QIU3424	0000211189	14/06/2023
QIU4D84	0000212259	16/06/2023
QIV0509	0000212023	16/06/2023
QIV0509	0000212024	16/06/2023
QIV0509	0000212228	16/06/2023
QIV3013	0000211268	14/06/2023
QIV3B15	0000214594	20/06/2023
QIV4454	0000212436	17/06/2023
QIV5I95	0000210824	13/06/2023
QIV5I95	0000214423	20/06/2023
QIV9B15	0000213782	19/06/2023
QIW1220	0000214482	20/06/2023
QIX0J14	0000211092	14/06/2023
QIX1719	0000214447	20/06/2023
QIX2694	0000212172	16/06/2023
QIX2908	0000212662	17/06/2023
QIX4438	0000211048	14/06/2023
QIX4881	0000211141	14/06/2023
QIX9166	0000213400	18/06/2023
QIX9166	0000213401	18/06/2023
QIX9610	0000210702	13/06/2023
QIX9638	0000213241	18/06/2023
QIY0415	0000214539	20/06/2023
QIY1324	0000213765	19/06/2023
QIY1482	0000210373	12/06/2023
QIY7G37	0000212521	17/06/2023
QIY9596	0000211975	16/06/2023
QIY9596	0000214377	20/06/2023
QIZ1741	0000213678	18/06/2023
QIZ3C05	0000210357	12/06/2023
QIZ3D21	0000213405	18/06/2023
QIZ3D21	0000214458	20/06/2023
QIZ4G83	0000210816	13/06/2023
QIZ6515	0000211345	15/06/2023
QIZ6606	0000211735	15/06/2023
QIZ9C40	0000210785	13/06/2023
QJA1531	0000212255	16/06/2023
QJA2B80	0000212778	17/06/2023
QJA3016	0000211175	14/06/2023
QJA3J49	0000214395	20/06/2023
QJA6136	0000210874	13/06/2023

QJA8238	0000213365	18/06/2023
QJA9295	0000213561	18/06/2023
QJB0J43	0000214457	20/06/2023
QJB1943	0000211995	16/06/2023
QJB5A17	0000214401	20/06/2023
QJB7914	0000213500	18/06/2023
QJC4J56	0000213345	18/06/2023
QJC6306	0000212355	16/06/2023
QJC6306	0000212599	17/06/2023
QJC7G03	0000212935	17/06/2023
QJD0A69	0000213949	19/06/2023
QJD2734	0000211509	15/06/2023
QJD2749	0000214073	19/06/2023
QJD4706	0000213914	19/06/2023
QJD5614	0000211725	15/06/2023
QJD5E11	0000210697	13/06/2023
QJE0242	0000211927	16/06/2023
QJE1796	0000210328	12/06/2023
QJE1796	0000210675	13/06/2023
QJE1D09	0000213608	18/06/2023
QJE3734	0000211368	15/06/2023
QJE6559	0000212180	16/06/2023
QJE8010	0000212225	16/06/2023
QJE8032	0000213421	18/06/2023
QJE8708	0000213887	19/06/2023
QJE9803	0000212991	17/06/2023
QJE9D97	0000213833	19/06/2023
QJE9D97	0000213950	19/06/2023
QJF2506	0000211080	14/06/2023
QJF5778	0000211196	14/06/2023
QJF5778	0000211757	15/06/2023
QJF7314	0000210810	13/06/2023
QJF8E37	0000214088	19/06/2023
QJF8E37	0000214089	19/06/2023
QJG1659	0000211055	14/06/2023
QJG5225	0000211063	14/06/2023
QJG8189	0000213289	18/06/2023
QJH1529	0000213220	18/06/2023
QJH2C82	0000212445	17/06/2023
QJH3B69	0000212578	17/06/2023
QJH4F13	0000211823	16/06/2023
QJH5I93	0000213897	19/06/2023
QJH6C41	0000210996	14/06/2023
QJH7494	0000211673	15/06/2023
QJI0651	0000214365	20/06/2023
QJI8388	0000210838	13/06/2023
QJI8A62	0000214148	19/06/2023
QJJ0398	0000212176	16/06/2023
QJJ0B11	0000214036	19/06/2023
QJJ1051	0000211184	14/06/2023
QJJ1051	0000214155	19/06/2023
QJJ3G68	0000210445	12/06/2023
QJJ5C55	0000213330	18/06/2023
QJJ6D45	0000214030	19/06/2023
QJJ6H22	0000210783	13/06/2023
QJK1D56	0000214479	20/06/2023
QJK1I57	0000212344	16/06/2023
QJK2587	0000213756	19/06/2023
QJK6D03	0000210441	12/06/2023
QJK7146	0000213496	18/06/2023
QJK8084	0000210622	13/06/2023
QJK8245	0000210387	12/06/2023
QJL2965	0000213838	19/06/2023
QJL2D64	0000211443	15/06/2023
QJL2J91	0000213462	18/06/2023
QJL4698	0000213008	17/06/2023
QJL9133	0000210819	13/06/2023
QJL9133	0000210965	13/06/2023
QJL9A86	0000211353	15/06/2023
QJM1F72	0000212177	16/06/2023
QJM2I11	0000213898	19/06/2023
QJM2I76	0000214160	19/06/2023
QJM6C83	0000214222	19/06/2023
QJM6C83	0000214251	20/06/2023
QJM9902	0000213414	18/06/2023
QJN1G94	0000210543	12/06/2023
QJN3792	0000214368	20/06/2023
QJN4I02	0000214231	19/06/2023
QJN5C12	0000212241	16/06/2023
QJN7740	0000212677	17/06/2023
QJN9314	0000212595	17/06/2023
QJN9326	0000211776	15/06/2023
QJN9C15	0000215665	23/06/2023
QJO2778	0000214541	20/06/2023
QJO4553	0000211449	15/06/2023
QJO4730	0000210538	12/06/2023
QJO6A17	0000213436	18/06/2023
QJO6C03	0000213142	18/06/2023
QJO7H30	0000213906	19/06/2023
QJO9270	0000214143	19/06/2023
QJP0320	0000214640	20/06/2023
QJP1286	0000212754	17/06/2023
QJP2360	0000213234	18/06/2023
QJP2F15	0000212398	17/06/2023
QJP6735	0000210669	13/06/2023
QJP7263	0000212077	16/06/2023
QJQ0893	0000213230	18/06/2023
QJQ1222	0000210339	12/06/2023
QJQ1A99	0000214809	21/06/2023
QJQ1F56	0000213998	19/06/2023
QJQ2004	0000212849	17/06/2023
QJQ3B13	0000212951	17/06/2023
QJQ3H19	0000213849	19/06/2023
QJQ4354	0000211814	16/06/2023
QJQ4354	0000211833	16/06/2023
QJQ4976	0000211989	16/06/2023
QJQ5I96	0000210241	12/06/2023
QJQ6964	0000211976	16/06/2023
QJQ6C98	0000213818	19/06/2023
QJQ7772	0000214386	20/06/2023
QJQ8002	0000210447	12/06/2023
QJQ9310	0000212659	17/06/2023
QJQ9917	0000213216	18/06/2023
QJQ9917	0000213348	18/06/2023
QJQ9917	0000213389	18/06/2023
QJQ9917	0000213668	18/06/2023
QJQ9917	0000213671	18/06/2023
QJR0598	0000213594	18/06/2023
QJR1241	0000212956	17/06/2023
QJR1H09	0000212998	17/06/2023
QJR3447	0000213617	18/06/2023
QJR6E00	0000210401	12/06/2023
QJR7030	0000213226	18/06/2023
QJR7725	0000210763	13/06/2023
QJR7G27	0000211040	14/06/2023
QJR9947	0000213545	18/06/2023
QJS0A81	0000213509	18/06/2023
QJS2F53	0000211495	15/06/2023
QJS4950	0000212681	17/06/2023
QJS4A94	0000214454	20/06/2023
QJS5E74	0000211211	14/06/2023
QJS7242	0000214867	21/06/2023
QJS7H54	0000214185	19/06/2023
QJS9394	0000213396	18/06/2023
QJT1239	0000214528	20/06/2023
QJT3J61	0000213016	18/06/2023

QJT4H24	0000212548	17/06/2023
QJT4H24	0000214340	20/06/2023
QJT4H24	0000214342	20/06/2023
QJT7D06	0000213497	18/06/2023
QJT8020	0000213723	19/06/2023
QJT8750	0000211512	15/06/2023
QJT8908	0000213992	19/06/2023
QJT8I81	0000211272	14/06/2023
QJT9I12	0000211356	15/06/2023
QJU4F06	0000214301	20/06/2023
QJU6331	0000212038	16/06/2023
QJU6331	0000212039	16/06/2023
QJU6809	0000212629	17/06/2023
QJU6J82	0000210957	13/06/2023
QJU7G82	0000211410	15/06/2023
QJV0D20	0000210596	13/06/2023
QJV4072	0000212097	16/06/2023
QJV4877	0000212534	17/06/2023
QJV5552	0000210727	13/06/2023
QJV6D20	0000213065	18/06/2023
QJV7931	0000212649	17/06/2023
QJW0554	0000214873	21/06/2023
QJW3304	0000212403	17/06/2023
QJW4835	0000211802	16/06/2023
QJW4B28	0000210694	13/06/2023
QJW7537	0000213363	18/06/2023
QJW8269	0000212002	16/06/2023
QJW8345	0000215438	22/06/2023
QJW8E08	0000212643	17/06/2023
QJW8I40	0000213298	18/06/2023
QJX1491	0000211890	16/06/2023
QJX2505	0000214428	20/06/2023
QJX3121	0000210976	13/06/2023
QJX3580	0000210708	13/06/2023
QJX3721	0000212601	17/06/2023
QJX5889	0000211719	15/06/2023
QJX5J51	0000211901	16/06/2023
QJX6H48	0000213407	18/06/2023
QJX7092	0000211704	15/06/2023
QJX7J13	0000211836	16/06/2023
QJX7J13	0000213731	19/06/2023
QJY1600	0000213505	18/06/2023
QJY3517	0000212092	16/06/2023
QJY5202	0000210457	12/06/2023
QJY5G46	0000214042	19/06/2023
QJY6E57	0000211848	16/06/2023
QJY6E57	0000213055	18/06/2023
QJY8091	0000211681	15/06/2023
QJY9056	0000211357	15/06/2023
QJZ1G63	0000212421	17/06/2023
QJZ1G96	0000212191	16/06/2023
QJZ5279	0000211658	15/06/2023
QJZ6258	0000212922	17/06/2023
QJZ7855	0000214407	20/06/2023
QJZ8H14	0000213445	18/06/2023
QKM9F09	0000213544	18/06/2023
QLV5J77	0000212934	17/06/2023
QMQ5I53	0000212079	16/06/2023
QMQ8H93	0000211090	14/06/2023
QMR7G88	0000214434	20/06/2023
QMW2598	0000212476	17/06/2023
QNA9E19	0000210652	13/06/2023
QNF4197	0000212779	17/06/2023
QNF4197	0000212780	17/06/2023
QNH9G86	0000213863	19/06/2023
QNP4A95	0000210606	13/06/2023
QNP5H01	0000213050	18/06/2023
QNT9652	0000213964	19/06/2023
QNV5J70	0000214543	20/06/2023
QNX2870	0000210906	13/06/2023
QNX4E85	0000211992	16/06/2023
QOA0761	0000212782	17/06/2023
QOM6922	0000212174	16/06/2023
QOM7646	0000211674	15/06/2023
QOT8I79	0000213254	18/06/2023
QOU4E01	0000214409	20/06/2023
QPC8B86	0000211605	15/06/2023
QPD9G05	0000212689	17/06/2023
QPH7F57	0000210386	12/06/2023
QPH7F57	0000211085	14/06/2023
QPJ9J57	0000212343	16/06/2023
QPN8444	0000213461	18/06/2023
QPO0C12	0000214014	19/06/2023
QPQ2D35	0000212809	17/06/2023
QPV5G07	0000211372	15/06/2023
QPW2F23	0000214092	19/06/2023
QQA4G49	0000213475	18/06/2023
QQA9F95	0000212437	17/06/2023
QQE9B93	0000214687	21/06/2023
QQJ5C35	0000210744	13/06/2023
QQJ6F41	0000212382	17/06/2023
QQL2H84	0000213905	19/06/2023
QQV1C81	0000212947	17/06/2023
QQV3J15	0000211713	15/06/2023
QQW5J02	0000212751	17/06/2023
QQX6F44	0000213403	18/06/2023
QQX6F44	0000213553	18/06/2023
QQY3E92	0000214000	19/06/2023
QQY3G25	0000213989	19/06/2023
QRC2C58	0000211746	15/06/2023
QRJ5B70	0000212732	17/06/2023
QSM8H19	0000213236	18/06/2023
QTK0209	0000212869	17/06/2023
QTK3058	0000212321	16/06/2023
QTK3A05	0000212115	16/06/2023
QTK3D12	0000213192	18/06/2023
QTK4304	0000212709	17/06/2023
QTK5146	0000210926	13/06/2023
QTL3244	0000210756	13/06/2023
QTL3244	0000214542	20/06/2023
QTL3984	0000212223	16/06/2023
QTL3I07	0000213871	19/06/2023
QTL4994	0000214430	20/06/2023
QTL5002	0000214913	21/06/2023
QTL5667	0000210345	12/06/2023
QTL5667	0000214332	20/06/2023
QTL7569	0000210759	13/06/2023
QTL8010	0000210489	12/06/2023
QTL8D42	0000212338	16/06/2023
QTL9940	0000212301	16/06/2023
QTM3F62	0000211805	16/06/2023
QTM4E27	0000212825	17/06/2023
QTM5A73	0000211764	15/06/2023
QTM6F72	0000213455	18/06/2023
QTM7049	0000214453	20/06/2023
QTM7G27	0000214411	20/06/2023
QTM8366	0000214899	21/06/2023
QTM8916	0000211024	14/06/2023
QTM8916	0000211026	14/06/2023
QTM8916	0000214241	20/06/2023
QTM9548	0000212300	16/06/2023
QTM9B09	0000213020	18/06/2023
QTM9B09	0000213102	18/06/2023
QTM9B09	0000213104	18/06/2023
QUC8I10	0000213538	18/06/2023
QUE4I06	0000213798	19/06/2023

QUG8I79	0000213889	19/06/2023
QUJ5D76	0000210781	13/06/2023
QUP7F12	0000210907	13/06/2023
QUW6D03	0000212319	16/06/2023
QUZ9A81	0000210723	13/06/2023
QVR8I78	0000212800	17/06/2023
QWR6E09	0000214141	19/06/2023
QWT4G92	0000210429	12/06/2023
QWU9A87	0000211874	16/06/2023
QWU9A87	0000213169	18/06/2023
QWV5C33	0000213264	18/06/2023
QWV7G86	0000214364	20/06/2023
QWW8016	0000211351	15/06/2023
QXF5I77	0000210325	12/06/2023
QXN4389	0000212647	17/06/2023
QXR9F74	0000211847	16/06/2023
QXY2B55	0000212927	17/06/2023
QYG5B04	0000212287	16/06/2023
QZV3I95	0000213563	18/06/2023
QZV3I95	0000213564	18/06/2023
RAA0A90	0000212976	17/06/2023
RAA5F43	0000214585	20/06/2023
RAA7H61	0000213026	18/06/2023
RAA9B77	0000210279	12/06/2023
RAB4I76	0000212493	17/06/2023
RAB5899	0000212683	17/06/2023
RAB6587	0000214581	20/06/2023
RAB6A74	0000213378	18/06/2023
RAB8437	0000214348	20/06/2023
RAB9086	0000212468	17/06/2023
RAB9427	0000215038	21/06/2023
RAB9427	0000215039	21/06/2023
RAC0949	0000212277	16/06/2023
RAC0H03	0000214456	20/06/2023
RAC1H52	0000210383	12/06/2023
RAC2259	0000211952	16/06/2023
RAC3J78	0000212777	17/06/2023
RAC4406	0000212369	17/06/2023
RAC4427	0000214356	20/06/2023
RAC4I35	0000211938	16/06/2023
RAC6307	0000213191	18/06/2023
RAC6471	0000212068	16/06/2023
RAC7965	0000212414	17/06/2023
RAD0J48	0000215043	21/06/2023
RAD1610	0000213267	18/06/2023
RAD4H71	0000214843	21/06/2023
RAD5D52	0000213991	19/06/2023
RAD6G65	0000210407	12/06/2023
RAD6G65	0000214427	20/06/2023
RAD7888	0000213112	18/06/2023
RAD8298	0000214851	21/06/2023
RAD8E28	0000212845	17/06/2023
RAD9004	0000212307	16/06/2023
RAE0F10	0000210808	13/06/2023
RAE0F10	0000213615	18/06/2023
RAE2E28	0000214391	20/06/2023
RAE4276	0000213449	18/06/2023
RAE5848	0000214117	19/06/2023
RAF0877	0000214469	20/06/2023
RAF1359	0000212028	16/06/2023
RAF1H22	0000212598	17/06/2023
RAF1H22	0000212609	17/06/2023
RAF1H22	0000212938	17/06/2023
RAF2D53	0000211183	14/06/2023
RAF3D72	0000212997	17/06/2023
RAF7189	0000213083	18/06/2023
RAF8764	0000212974	17/06/2023
RAF9021	0000212309	16/06/2023
RAG0854	0000211897	16/06/2023
RAG0H22	0000214928	21/06/2023
RAG1625	0000212108	16/06/2023
RAG2251	0000211667	15/06/2023
RAG5278	0000210691	13/06/2023
RAG5709	0000214247	20/06/2023
RAG8794	0000211850	16/06/2023
RAH0324	0000211504	15/06/2023
RAH0490	0000211154	14/06/2023
RAH0G70	0000213634	18/06/2023
RAH4836	0000214744	21/06/2023
RAH4I11	0000213925	19/06/2023
RAH8F40	0000211326	14/06/2023
RAH9J84	0000214105	19/06/2023
RAI1190	0000212738	17/06/2023
RAI3264	0000212026	16/06/2023
RAI5F15	0000214202	19/06/2023
RAI5F19	0000213941	19/06/2023
RAI5F20	0000213559	18/06/2023
RAI9F82	0000210931	13/06/2023
RAJ1F00	0000213397	18/06/2023
RAJ2B30	0000214474	20/06/2023
RAJ2E23	0000211894	16/06/2023
RAJ8B68	0000211628	15/06/2023
RAJ8B68	0000211656	15/06/2023
RCI5B52	0000212635	17/06/2023
RCX5J69	0000210449	12/06/2023
RDL0G61	0000213240	18/06/2023
RDS0A85	0000214025	19/06/2023
RDS0H22	0000214024	19/06/2023
RDS1B23	0000211501	15/06/2023
RDS1F05	0000215183	22/06/2023
RDS1H48	0000210734	13/06/2023
RDS2C47	0000214894	21/06/2023
RDS4A09	0000214535	20/06/2023
RDS5C43	0000213301	18/06/2023
RDS5J84	0000212081	16/06/2023
RDS6G17	0000212758	17/06/2023
RDS6J57	0000213934	19/06/2023
RDS7B79	0000212877	17/06/2023
RDS7E49	0000212828	17/06/2023
RDS7E52	0000212288	16/06/2023
RDS7E52	0000212295	16/06/2023
RDT0A43	0000214175	19/06/2023
RDT4C50	0000212842	17/06/2023
RDT5C12	0000214314	20/06/2023
RDT6A29	0000210695	13/06/2023
RDT6A60	0000214746	21/06/2023
RDT7A43	0000212964	17/06/2023
RDT7B41	0000213856	19/06/2023
RDT7G52	0000213002	17/06/2023
RDT8I80	0000210577	12/06/2023
RDT9I61	0000213506	18/06/2023
RDU0H67	0000211768	15/06/2023
RDU1H36	0000212740	17/06/2023
RDU2J93	0000210480	12/06/2023
RDU4G81	0000212040	16/06/2023
RDU5D75	0000212852	17/06/2023
RDU6E78	0000213896	19/06/2023
RDU8C70	0000214596	20/06/2023
RDU8F50	0000214366	20/06/2023
RDV0D62	0000210736	13/06/2023
RDV0F11	0000211496	15/06/2023
RDV4E44	0000210506	12/06/2023
RDV4I27	0000211660	15/06/2023
RDV6D54	0000211280	14/06/2023
RDV8C80	0000211422	15/06/2023
RDV9F05	0000213426	18/06/2023

RDW3G26	0000214818	21/06/2023
RDW8G66	0000210648	13/06/2023
RDX2C25	0000211677	15/06/2023
RDX2I51	0000210332	12/06/2023
RDX3C70	0000212479	17/06/2023
RDX5G04	0000212570	17/06/2023
RDX7B11	0000211621	15/06/2023
RDY2C56	0000214937	21/06/2023
RDY3E15	0000214347	20/06/2023
RDY3F52	0000211004	14/06/2023
RDZ0J58	0000210518	12/06/2023
RDZ1D97	0000210422	12/06/2023
RDZ2B44	0000211932	16/06/2023
RDZ2H64	0000211352	15/06/2023
RDZ4A37	0000214279	20/06/2023
RDZ6G51	0000213082	18/06/2023
RDZ7G02	0000211118	14/06/2023
RDZ7G02	0000211376	15/06/2023
RDZ7G02	0000213209	18/06/2023
REA6B41	0000211361	15/06/2023
REA9D76	0000214462	20/06/2023
REA9F63	0000214639	21/06/2023
REA9J53	0000214028	19/06/2023
REB2F74	0000213588	18/06/2023
REB5A76	0000211592	15/06/2023
REB5A76	0000212903	17/06/2023
REB7E38	0000214494	20/06/2023
REB8E22	0000212082	16/06/2023
REB9F51	0000214346	20/06/2023
REJ2B97	0000211082	14/06/2023
RFE8J91	0000215070	22/06/2023
RFI9D58	0000212702	17/06/2023
RFJ2A32	0000210381	12/06/2023
RFW0H34	0000211201	14/06/2023
RFX3J11	0000212753	17/06/2023
RFY0H89	0000212820	17/06/2023
RGB7H23	0000210999	14/06/2023
RGB7H23	0000211003	14/06/2023
RGE7J71	0000211138	14/06/2023
RHB9I02	0000211441	15/06/2023
RHK5H80	0000212944	17/06/2023
RIY3B81	0000214425	20/06/2023
RIZ0I56	0000214004	19/06/2023
RKJ1I83	0000210621	13/06/2023
RKW0F93	0000213091	18/06/2023
RKW2A83	0000212523	17/06/2023
RKW6I17	0000212540	17/06/2023
RKW6J75	0000210779	13/06/2023
RKW8H05	0000214800	21/06/2023
RKX0J63	0000215766	23/06/2023
RKX1C42	0000212560	17/06/2023
RKX4A11	0000213456	18/06/2023
RKX4E11	0000210852	13/06/2023
RKX4I57	0000212986	17/06/2023
RKX6D64	0000212333	16/06/2023
RKX7B51	0000212792	17/06/2023
RKX9J46	0000213432	18/06/2023
RKY0I68	0000211875	16/06/2023
RKY0J25	0000213535	18/06/2023
RKY1D82	0000213912	19/06/2023
RKY1D82	0000214072	19/06/2023
RKY2H27	0000213712	19/06/2023
RKY4A96	0000210658	13/06/2023
RKY6D57	0000214027	19/06/2023
RKY6J15	0000212814	17/06/2023
RKY7B93	0000210566	12/06/2023
RKY9G52	0000212679	17/06/2023
RKY9J52	0000210460	12/06/2023

RDW3G26	0000214818	21/06/2023
RDW8G66	0000210648	13/06/2023
RDX2C25	0000211677	15/06/2023
RDX2I51	0000210332	12/06/2023
RDX3C70	0000212479	17/06/2023
RDX5G04	0000212570	17/06/2023
RDX7B11	0000211621	15/06/2023
RDY2C56	0000214937	21/06/2023
RDY3E15	0000214347	20/06/2023
RDY3F52	0000211004	14/06/2023
RDZ0J58	0000210518	12/06/2023
RDZ1D97	0000210422	12/06/2023
RDZ2B44	0000211932	16/06/2023
RDZ2H64	0000211352	15/06/2023
RDZ4A37	0000214279	20/06/2023
RDZ6G51	0000213082	18/06/2023
RDZ7G02	0000211118	14/06/2023
RDZ7G02	0000211376	15/06/2023
RDZ7G02	0000213209	18/06/2023
REA6B41	0000211361	15/06/2023
REA9D76	0000214462	20/06/2023
REA9F63	0000214639	21/06/2023
REA9J53	0000214028	19/06/2023
REB2F74	0000213588	18/06/2023
REB5A76	0000211592	15/06/2023
REB5A76	0000212903	17/06/2023
REB7E38	0000214494	20/06/2023
REB8E22	0000212082	16/06/2023
REB9F51	0000214346	20/06/2023
REJ2B97	0000211082	14/06/2023
RFE8J91	0000215070	22/06/2023
RFI9D58	0000212702	17/06/2023
RFJ2A32	0000210381	12/06/2023
RFW0H34	0000211201	14/06/2023
RFX3J11	0000212753	17/06/2023
RFY0H89	0000212820	17/06/2023
RGB7H23	0000210999	14/06/2023
RGB7H23	0000211003	14/06/2023
RGE7J71	0000211138	14/06/2023
RHB9I02	0000211441	15/06/2023
RHK5H80	0000212944	17/06/2023
RIY3B81	0000214425	20/06/2023
RIZ0I56	0000214004	19/06/2023
RKJ1I83	0000210621	13/06/2023
RKW0F93	0000213091	18/06/2023
RKW2A83	0000212523	17/06/2023
RKW6I17	0000212540	17/06/2023
RKW6J75	0000210779	13/06/2023
RKW8H05	0000214800	21/06/2023
RKX0J63	0000215766	23/06/2023
RKX1C42	0000212560	17/06/2023
RKX4A11	0000213456	18/06/2023
RKX4E11	0000210852	13/06/2023
RKX4I57	0000212986	17/06/2023
RKX6D64	0000212333	16/06/2023
RKX7B51	0000212792	17/06/2023
RKX9J46	0000213432	18/06/2023
RKY0I68	0000211875	16/06/2023
RKY0J25	0000213535	18/06/2023
RKY1D82	0000213912	19/06/2023
RKY1D82	0000214072	19/06/2023
RKY2H27	0000213712	19/06/2023
RKY4A96	0000210658	13/06/2023
RKY6D57	0000214027	19/06/2023
RKY6J15	0000212814	17/06/2023
RKY7B93	0000210566	12/06/2023
RKY9G52	0000212679	17/06/2023
RKY9J52	0000210460	12/06/2023

RLH4C54	0000212931	17/06/2023
RLH4I30	0000213105	18/06/2023
RLH5D24	0000210285	12/06/2023
RLH5D24	0000211862	16/06/2023
RLH5F63	0000210609	13/06/2023
RLH7A27	0000214031	19/06/2023
RLH7I84	0000212894	17/06/2023
RLH9D54	0000212764	17/06/2023
RLI0G71	0000211645	15/06/2023
RLI0J39	0000214464	20/06/2023
RLI1D37	0000211950	16/06/2023
RLI2D18	0000213247	18/06/2023
RLI2G05	0000211102	14/06/2023
RLI2G05	0000211125	14/06/2023
RLI2G05	0000211625	15/06/2023
RLI2I98	0000211355	15/06/2023
RLI6A14	0000212391	17/06/2023
RLI7D34	0000214775	21/06/2023
RLI9H07	0000213520	18/06/2023
RLI9I07	0000213372	18/06/2023
RLJ2J40	0000213015	18/06/2023
RLJ4G73	0000211367	15/06/2023
RLJ4H41	0000210503	12/06/2023
RLJ5A30	0000212805	17/06/2023
RLJ7E95	0000211150	14/06/2023
RLJ8D69	0000211615	15/06/2023
RLK0C23	0000215977	23/06/2023
RLK0H31	0000211869	16/06/2023
RLK0J77	0000214486	20/06/2023
RLK1E06	0000213210	18/06/2023
RLK4H51	0000211534	15/06/2023
RLK5B28	0000214692	21/06/2023
RLK5D19	0000210505	12/06/2023
RLK5E75	0000210278	12/06/2023
RLK6H11	0000211349	15/06/2023
RLK9A87	0000213809	19/06/2023
RLK9B97	0000211415	15/06/2023
RLK9E58	0000211180	14/06/2023
RLL0D94	0000211131	14/06/2023
RLL0I45	0000213427	18/06/2023
RLL1D75	0000211971	16/06/2023
RLL5G78	0000212697	17/06/2023
RLL6J23	0000210794	13/06/2023
RLL8C26	0000211306	14/06/2023
RLL8C26	0000211405	15/06/2023
RLM0F46	0000211207	14/06/2023
RLM0F97	0000213025	18/06/2023
RLM1A74	0000213114	18/06/2023
RLM2I92	0000212748	17/06/2023
RLM4J28	0000214378	20/06/2023
RLM7F34	0000215760	23/06/2023
RLM8A38	0000211947	16/06/2023
RLM8G75	0000212781	17/06/2023
RLN0A94	0000210792	13/06/2023
RLN0A94	0000213819	19/06/2023
RLN1E27	0000213203	18/06/2023
RLN2B86	0000214811	21/06/2023
RLN2F23	0000210890	13/06/2023
RLN2I49	0000213313	18/06/2023
RLN5E00	0000211655	15/06/2023
RLN5E11	0000214243	20/06/2023
RLN6B25	0000212646	17/06/2023
RLN7A36	0000213463	18/06/2023
RLN7D03	0000210374	12/06/2023
RLN7D03	0000213836	19/06/2023
RLN8H86	0000214161	19/06/2023
RLN9B00	0000213948	19/06/2023
RLO2D42	0000212141	16/06/2023
RLO2G39	0000212729	17/06/2023
RLO4F38	0000213571	18/06/2023
RLO5G49	0000213952	19/06/2023
RLO6B92	0000214192	19/06/2023
RLO6G00	0000213276	18/06/2023
RLO7C48	0000211499	15/06/2023
RLO8B78	0000211826	16/06/2023
RLO8D13	0000214863	21/06/2023
RLP0C44	0000213321	18/06/2023
RLP2B82	0000211312	14/06/2023
RLP2B82	0000212377	17/06/2023
RLP4F17	0000212134	16/06/2023
RLP4H49	0000214699	21/06/2023
RLP7D77	0000214083	19/06/2023
RLP7E42	0000210787	13/06/2023
RLP8A59	0000213972	19/06/2023
RLP8C06	0000210735	13/06/2023
RLP9A13	0000211069	14/06/2023
RLP9B08	0000213525	18/06/2023
RMS6F06	0000213861	19/06/2023
RMY5I79	0000212645	17/06/2023
RMY8B60	0000212541	17/06/2023
RMZ1I68	0000213982	19/06/2023
RNH4F39	0000213214	18/06/2023
RNS0B28	0000213342	18/06/2023
RNX8I50	0000213770	19/06/2023
RTJ7F00	0000210684	13/06/2023
RUF1G08	0000214393	20/06/2023
RXK1H04	0000213435	18/06/2023
RXK2J00	0000212308	16/06/2023
RXK2J00	0000213033	18/06/2023
RXK3J78	0000210798	13/06/2023
RXK5G21	0000212091	16/06/2023
RXK5G21	0000213811	19/06/2023
RXK5G64	0000210740	13/06/2023
RXK7A83	0000212834	17/06/2023
RXK7G27	0000210682	13/06/2023
RXK9E28	0000211515	15/06/2023
RXL1F77	0000213036	18/06/2023
RXL3J99	0000213975	19/06/2023
RXL4A20	0000212221	16/06/2023
RXL5H95	0000212229	16/06/2023
RXL6J58	0000211738	15/06/2023
RXL7B89	0000211073	14/06/2023
RXL7J20	0000212615	17/06/2023
RXM0B74	0000214233	20/06/2023
RXM0F56	0000211486	15/06/2023
RXM0G28	0000213239	18/06/2023
RXM2E64	0000210762	13/06/2023
RXM3A27	0000214392	20/06/2023
RXM4A21	0000212231	16/06/2023
RXM7B79	0000210710	13/06/2023
RXM8F63	0000213610	18/06/2023
RXM9F85	0000212165	16/06/2023
RXM9F85	0000215234	22/06/2023
RXN0H33	0000210789	13/06/2023
RXN1A93	0000210738	13/06/2023
RXN1G01	0000211126	14/06/2023
RXN2C65	0000211650	15/06/2023
RXN3F37	0000210821	13/06/2023
RXN6E00	0000212424	17/06/2023
RXN7I94	0000213597	18/06/2023
RXO0D23	0000213848	19/06/2023
RXO2A80	0000212822	17/06/2023
RXO6H29	0000210951	13/06/2023
RXO7B88	0000213582	18/06/2023
RXP0A15	0000214786	21/06/2023
RXP1E40	0000213970	19/06/2023

RXP1E40	0000214422	20/06/2023
RXP2B53	0000212961	17/06/2023
RXP6H04	0000210442	12/06/2023
RXP6H04	0000214212	19/06/2023
RXP7D89	0000211062	14/06/2023
RXP7J81	0000213349	18/06/2023
RXP8D31	0000214216	19/06/2023
RXQ1C48	0000212775	17/06/2023
RXQ1E98	0000213939	19/06/2023
RXQ3C06	0000211110	14/06/2023
RXQ4A71	0000214650	21/06/2023
RXQ4D63	0000213018	18/06/2023
RXQ4H98	0000212660	17/06/2023
RXQ5C76	0000211038	14/06/2023
RXQ5C76	0000211439	15/06/2023
RXQ5C76	0000212524	17/06/2023
RXQ6A70	0000211148	14/06/2023
RXQ6D99	0000212276	16/06/2023
RXQ7A32	0000212912	17/06/2023
RXQ9G27	0000212690	17/06/2023
RXR1D70	0000210938	13/06/2023
RXR4A79	0000211955	16/06/2023
RXR6B66	0000212078	16/06/2023
RXR7H70	0000211179	14/06/2023
RXR7I17	0000214853	21/06/2023
RXR9E83	0000212600	17/06/2023
RXS5B64	0000212173	16/06/2023
RXS5C23	0000211174	14/06/2023
RXS5D45	0000212797	17/06/2023
RXS5E26	0000213645	18/06/2023
RXS5E92	0000214168	19/06/2023
RXS7A72	0000214848	21/06/2023
RXS7C68	0000211204	14/06/2023
RXS8H83	0000212798	17/06/2023
RXS9G04	0000214052	19/06/2023
RXT0I17	0000214381	20/06/2023
RXT1H89	0000214507	20/06/2023
RXT2A58	0000210548	12/06/2023
RXT3H36	0000213100	18/06/2023
RXT4E28	0000214302	20/06/2023
RXT4F48	0000213932	19/06/2023
RXT6H83	0000211925	16/06/2023
RXT7C61	0000211994	16/06/2023
RXT8F65	0000213074	18/06/2023
RXU4D25	0000214091	19/06/2023
RXU4J49	0000212899	17/06/2023
RXU4J49	0000213777	19/06/2023
RXU5B93	0000212905	17/06/2023
RXU5J30	0000214162	19/06/2023
RXV0F62	0000214418	20/06/2023
RXV1A95	0000212628	17/06/2023
RXV4J09	0000213047	18/06/2023
RXV5F50	0000213518	18/06/2023
RXV7A03	0000213778	19/06/2023
RXV7A04	0000214372	20/06/2023
RXW0G03	0000211651	15/06/2023
RXW1D90	0000214339	20/06/2023
RXW1F35	0000213028	18/06/2023
RXW1G13	0000215476	22/06/2023
RXW3E41	0000211811	16/06/2023
RXW4I25	0000212356	16/06/2023
RXW4I90	0000212963	17/06/2023
RXW5C82	0000211286	14/06/2023
RXW7F61	0000214460	20/06/2023
RXW9A93	0000212804	17/06/2023
RXW9E78	0000211958	16/06/2023
RXX0I50	0000214847	21/06/2023
RXX1H50	0000211907	16/06/2023
RXX1J41	0000214444	20/06/2023
RXX3A53	0000213187	18/06/2023
RXX3A53	0000213256	18/06/2023
RXX3F55	0000213376	18/06/2023
RXX4A93	0000213495	18/06/2023
RXX4E00	0000214164	19/06/2023
RXX4E82	0000214043	19/06/2023
RXX5E39	0000213562	18/06/2023
RXX5J49	0000213539	18/06/2023
RXX6F52	0000213231	18/06/2023
RXX9G00	0000212653	17/06/2023
RXY1J90	0000211614	15/06/2023
RXY2B86	0000213170	18/06/2023
RXY2B86	0000213171	18/06/2023
RXY5B36	0000214388	20/06/2023
RXY5E62	0000213902	19/06/2023
RXY5I65	0000211113	14/06/2023
RXY6B24	0000210949	13/06/2023
RXY6B24	0000211721	15/06/2023
RXY6B24	0000212770	17/06/2023
RXY9A84	0000211036	14/06/2023
RXY9B03	0000213263	18/06/2023
RXZ0C90	0000214181	19/06/2023
RXZ1F74	0000214527	20/06/2023
RXZ2D73	0000213250	18/06/2023
RXZ2D73	0000214490	20/06/2023
RXZ2H81	0000213228	18/06/2023
RXZ4F60	0000214390	20/06/2023
RXZ5J92	0000215054	21/06/2023
RXZ9E56	0000211035	14/06/2023
RXZ9F43	0000211462	15/06/2023
RYA0C77	0000211935	16/06/2023
RYA0E53	0000213386	18/06/2023
RYA2C60	0000211190	14/06/2023
RYA6F87	0000213919	19/06/2023
RYA6I90	0000214417	20/06/2023
RYA7G49	0000213530	18/06/2023
RYA8A22	0000214583	20/06/2023
RYB0I91	0000212624	17/06/2023
RYB0I91	0000212712	17/06/2023
RYB2H28	0000210572	12/06/2023
RYB3D72	0000210790	13/06/2023
RYB3D72	0000213899	19/06/2023
RYB4D56	0000212328	16/06/2023
RYB4I52	0000211748	15/06/2023
RYB5F78	0000214277	20/06/2023
RYB5J20	0000212957	17/06/2023
RYB5J20	0000214350	20/06/2023
RYB7F00	0000213936	19/06/2023
RYB8J18	0000211159	14/06/2023
RYB9E31	0000211785	15/06/2023
RYB9G67	0000213394	18/06/2023
RYC0G20	0000212573	17/06/2023
RYC0J16	0000213290	18/06/2023
RYC0J80	0000213569	18/06/2023
RYC2C81	0000214157	19/06/2023
RYC2C81	0000214709	21/06/2023
RYC3E02	0000213614	18/06/2023
RYC3F42	0000212722	17/06/2023
RYC5F32	0000210341	12/06/2023
RYC5I23	0000214327	20/06/2023
RYC6A01	0000212550	17/06/2023
RYC7C79	0000212010	16/06/2023
RYC7F78	0000210380	12/06/2023
RYD4J49	0000211054	14/06/2023
RYD6E09	0000214165	19/06/2023
RYE2H31	0000213918	19/06/2023
RYE9D88	0000212133	16/06/2023

RYF1C90	0000211885	16/06/2023
RYF5E29	0000214487	20/06/2023
RYF6C62	0000212316	16/06/2023
RYF6F92	0000211010	14/06/2023
RYG0C30	0000210599	13/06/2023
RYG0C30	0000211633	15/06/2023
RYG3B35	0000210392	12/06/2023
RYG3B35	0000211079	14/06/2023
RYG3E90	0000213513	18/06/2023
RYG7A12	0000210562	12/06/2023
RYG7G77	0000211121	14/06/2023
RYH4B20	0000214523	20/06/2023
RYH4G67	0000211022	14/06/2023
RYH5D00	0000213325	18/06/2023
RYH6C80	0000210826	13/06/2023
RYH8I72	0000211922	16/06/2023
RYH9D61	0000215042	21/06/2023
RYI0D06	0000214238	20/06/2023
RYI2J71	0000210443	12/06/2023
RYI5B29	0000213940	19/06/2023
RYI7F10	0000210347	12/06/2023
RYJ2D80	0000213703	19/06/2023
RYJ6F87	0000211624	15/06/2023
RYJ9A61	0000212292	16/06/2023
RYJ9G99	0000215914	23/06/2023
RYK0F92	0000210563	12/06/2023
RYK0F92	0000214257	20/06/2023
RYK0J72	0000211134	14/06/2023
RYK3B31	0000212744	17/06/2023
RYK3B31	0000212746	17/06/2023
RYN2D52	0000213317	18/06/2023
RYO3G92	0000211936	16/06/2023
RYO4C22	0000213523	18/06/2023
RYO6H62	0000211147	14/06/2023
RYP1A92	0000214380	20/06/2023
RYQ1D00	0000211951	16/06/2023
RYR8I88	0000213031	18/06/2023
RYS1E83	0000212713	17/06/2023
SDP7F98	0000214182	19/06/2023
SDS2A31	0000214248	20/06/2023
SDS2A31	0000214258	20/06/2023

Infr./Desd. Enquadramento

7455-0	218 * I
6050-3	208
5673-2	183
7463-0	218 * II
7471-0	218 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAJAI/SC, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

MICHEL VIEIRA DUARTE
COORDENADOR - CODETRAN

O NOSSO JORNAL!

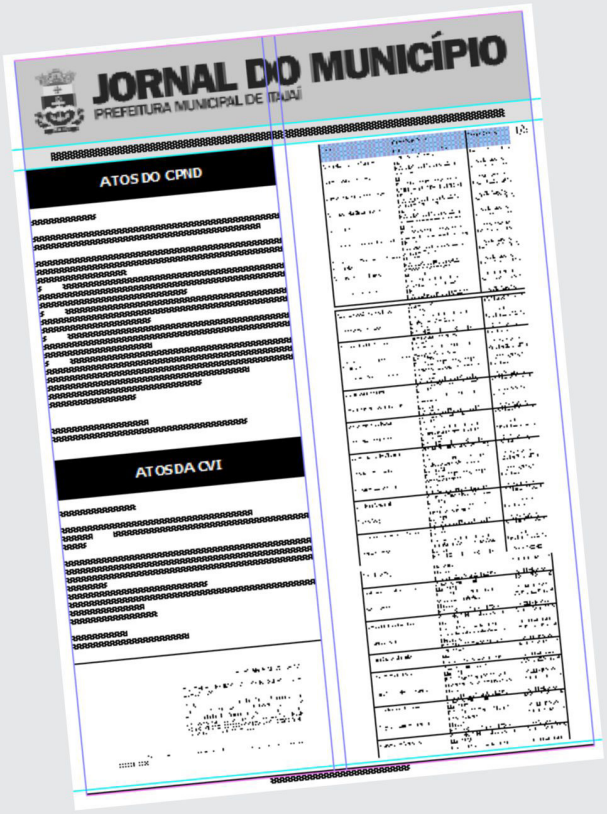

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI - CODETRAN - 281610

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8066 003649/2023

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infração	Infr./Desd.
AAF5H95	P09W40007O	18/05/2023	
ACS2298	COD5644	15/05/2023	
AEO5051	GMI4903	10/05/2023	
AFB2D23	COD9828	14/05/2023	
AFT9F59	P09W400080	18/05/2023	
ALF4165	COD10103	17/05/2023	
AMA2950	GMI4344	11/05/2023	
AME6047	GMI3918	10/05/2023	
AMF6672	COD9845	14/05/2023	
ANE7B26	GMI5577	10/05/2023	
AOQ6095	GMI3550	15/05/2023	
API5E39	COD9801	10/05/2023	
APZ2291	COD9003	14/05/2023	
ARG5J98	GMI3590	15/05/2023	
ARK2A12	COD3522	12/05/2023	
ASD7863	COD8983	17/05/2023	
ASD7863	COD8984	17/05/2023	
ATV4G72	COD10051	15/05/2023	
ATV8E46	GMI2299	11/05/2023	
AUG9D65	GMI3923	11/05/2023	
AUN5663	COD3504	11/05/2023	
AVP0413	GMI5662	15/05/2023	
AVV9G11	COD10039	15/05/2023	
AWC7A25	COD5398	14/05/2023	
AXA7491	COD10059	15/05/2023	
AXC6A87	COD2372	16/05/2023	
AXK0D02	COD10087	16/05/2023	
AYA5523	COD3480	11/05/2023	
AYA7I09	COD8799	10/05/2023	
AYD0G13	GMI4887	10/05/2023	
AYL7931	GMI3557	15/05/2023	
AYV9193	GMI5716	16/05/2023	
AYY5055	COD3534	12/05/2023	
AYZ7268	COD7317	16/05/2023	
AZA7D05	54120251H	19/05/2023	
AZB0C24	P09W400082	18/05/2023	
AZB8F52	GMI3542	15/05/2023	
AZV1H36	COD9002	14/05/2023	
AZY5982	GMI5706	16/05/2023	
BAB3692	GMI5702	16/05/2023	
BAC3D25	COD9022	16/05/2023	
BAG5E53	COD10106	17/05/2023	
BAR4476	COD8950	10/05/2023	
BAU4H95	P09W400083	18/05/2023	
BBI9F93	COD890	10/05/2023	
BBP6J94	GMI6032	17/05/2023	
BBY9I12	COD7312	10/05/2023	
BCI8J39	COD3523	12/05/2023	
BCO1I22	COD10037	15/05/2023	
BCR6A89	COD10204	17/05/2023	
BCT0B60	COD5395	14/05/2023	
BDU3I05	54120256H	19/05/2023	
BEE4455	GMI5741	17/05/2023	
BEP4C16	GMI6001	15/05/2023	
BEW9G89	COD10083	16/05/2023	
BMW1I72	P09W40007Z	18/05/2023	
CIG5I34	GMI3562	15/05/2023	
COW0B91	GMI6041	17/05/2023	
CYC7H38	COD2346	10/05/2023	
DCC1F95	GMI3574	15/05/2023	
DJE2338	GMI4338	10/05/2023	
DPJ5B46	GMI5623	12/05/2023	
DPM0375	GMI6007	15/05/2023	
DPR6302	COD10116	17/05/2023	
DSC8D18	GMI4059	17/05/2023	
DSG2I58	GMI3938	15/05/2023	
DSG9157	GMI5603	12/05/2023	
DSO4494	GMI5703	16/05/2023	
DSU9C56	COD586	11/05/2023	
DZK6E45	GMI5580	10/05/2023	
EFX6818	COD10209	17/05/2023	
EGC4636	GMI6019	17/05/2023	
EIC6012	COD3507	12/05/2023	
EIM3G58	GMI3581	15/05/2023	
EKN8H66	COD4239	12/05/2023	
EMI3E35	COD2368	15/05/2023	
EMN3A08	GMI5582	10/05/2023	
EOB0G25	GMI4883	10/05/2023	
ESM0B22	GMI5664	15/05/2023	
EUD7J11	GMI5671	15/05/2023	
EUR4I99	COD594	11/05/2023	
EXO0F28	COD3543	15/05/2023	
EYG5A09	GMI3528	12/05/2023	
EZI6I94	COD3499	11/05/2023	
EZR3E18	GMI3936	14/05/2023	
EZX7F46	COD2345	10/05/2023	
FBD1C90	GMI4355	14/05/2023	
FCH1C77	55830318G	11/05/2023	
FDB6F90	COD9882	17/05/2023	
FEC9037	GMI4363	14/05/2023	

FEN5997	GMI6020	17/05/2023
FFX4E94	GMI5596	11/05/2023
FGG4F70	COD8987	17/05/2023
FGI4950	COD4409	17/05/2023
FHW8I44	COD585	11/05/2023
FJL0C27	COD4885	16/05/2023
FMG4404	COD10084	16/05/2023
FMH8E31	COD4881	15/05/2023
FNV3C89	COD893	13/05/2023
FOO9750	COD8988	17/05/2023
FPC0679	GMI4919	10/05/2023
FQY8276	GMI4899	10/05/2023
FUJ9J06	P09W40007Q	18/05/2023
FUP7D81	GMI4362	14/05/2023
FWD6G27	GMI5586	10/05/2023
GAA3E98	COD10018	12/05/2023
GCB8C42	GMI4339	11/05/2023
GEO1E18	GMI5624	12/05/2023
GGD6A60	COD10038	15/05/2023
GGU3F61	COD8951	10/05/2023
GIH0I29	GMI6021	17/05/2023
GKI3D22	54824914N	17/05/2023
GUS1J79	54120254H	19/05/2023
HAS5172	COD10044	15/05/2023
HCW2I00	P09W400084	18/05/2023
HFB5390	COD10093	16/05/2023
HTF7E68	GMI3537	13/05/2023
IGV0282	COD2355	12/05/2023
IHU8029	GMI3665	13/05/2023
IIP3124	COD10042	15/05/2023
INO3796	GMI3544	15/05/2023
IOX5F22	GMI4351	14/05/2023
IPL6852	COD5389	14/05/2023
IPW3G35	COD3518	12/05/2023
IQK6H74	GMI3937	14/05/2023
IRD0E34	COD3487	11/05/2023
ISB1208	COD10030	12/05/2023
ITA3F23	COD5643	15/05/2023
ITH6610	COD3485	11/05/2023
ITO9278	COD10079	16/05/2023
IWI0I77	COD8966	15/05/2023
IWK4934	GMI6039	17/05/2023
IWX0A84	P09W40007R	18/05/2023
IWY9F90	COD9005	15/05/2023
IXB2E38	COD3481	11/05/2023
IXE1297	GMI5726	16/05/2023
IXO4E44	GMI6006	15/05/2023
IXQ1911	COD9017	15/05/2023
JAD3G79	COD9806	10/05/2023
JAG9H13	54120253H	19/05/2023
JAG9H13	GMI5661	15/05/2023
JAL7C19	54825384N	23/05/2023
JAL7C19	54825385N	23/05/2023
JAZ9G69	COD3488	11/05/2023
JJG1524	GMI4915	10/05/2023
JOL9870	GMI5585	10/05/2023
JRS5B50	COD10058	15/05/2023
JZO0254	COD587	11/05/2023
JZP0745	COD9852	14/05/2023
KAG6F68	GMI4347	11/05/2023
KEI7333	GMI4345	11/05/2023
KIY1A69	55824942G	13/05/2023
KJP4891	COD9833	13/05/2023
KKU1252	COD8979	15/05/2023
KPH3A42	GMI3914	10/05/2023
KRO7F70	COD4240	12/05/2023
KVV4158	55828987G	17/05/2023
KXS2162	GMI5694	16/05/2023
LQB3423	COD8981	15/05/2023
LXM3709	COD9840	13/05/2023
LXM4924	COD5828	15/05/2023
LYM3I23	GMI3930	14/05/2023
LYT6J59	P09NJ0009P	17/05/2023
LZJ6433	GMI5749	17/05/2023
LZT8G24	GMI3927	14/05/2023
LZV5135	GMI3547	15/05/2023
LZW6859	COD10061	15/05/2023
LZX5034	GMI5594	11/05/2023
MAB3773	COD3538	13/05/2023
MAG5070	GMI3931	14/05/2023
MAM2E67	COD5385	12/05/2023
MAN6H83	GMI5642	13/05/2023
MAQ9E14	COD2351	12/05/2023
MBD0E79	COD3495	11/05/2023
MBJ1072	GMI4878	10/05/2023
MBK0907	GMI3933	14/05/2023
MBK9E21	COD10027	12/05/2023
MBM9273	P09NJ000A6	21/05/2023
MBM9273	P09NJ000A7	21/05/2023
MBN9094	GMI5743	17/05/2023
MCB9J86	GMI5599	12/05/2023
MCC7553	COD592	11/05/2023
MCC9256	GMI3928	14/05/2023
MCC9J44	COD7833	10/05/2023
MCG2I51	GMI5737	16/05/2023
MCG8482	GMI6023	17/05/2023
MCM4197	COD583	10/05/2023
MCO8855	COD2347	11/05/2023
MCO9C82	54825383N	23/05/2023
MCS9C91	COD2360	12/05/2023
MCT3A88	COD9824	13/05/2023
MCU4732	COD9849	14/05/2023
MCU8941	COD2361	12/05/2023
MCU9913	GMI5579	10/05/2023
MCW6J63	COD10082	16/05/2023
MCX1C44	COD3489	11/05/2023
MDA3A58	GMI3526	12/05/2023
MDA6443	GMI3916	10/05/2023
MDB2214	GMI6012	17/05/2023
MDD3407	GMI3934	14/05/2023
MDE6078	COD9866	15/05/2023
MDF3627	COD3532	12/05/2023
MDK7894	COD577	10/05/2023

MDL3D77	54120155H	17/05/2023
MDQ9153	COD10102	17/05/2023
MEF8988	GMI5573	10/05/2023
MEI2175	P091W000IQ	22/05/2023
MEJ4935	COD10105	17/05/2023
MEL7D65	GMI5680	15/05/2023
MEP7D28	54120201H	19/05/2023
MER0E70	COD9808	13/05/2023
MER5522	COD4882	15/05/2023
MER7096	GMI5673	15/05/2023
MER9217	COD5387	14/05/2023
MEU4I82	COD7318	16/05/2023
MEV6708	GMI4913	10/05/2023
MEV8812	COD584	11/05/2023
MEW0E78	COD9016	15/05/2023
MEZ5175	P091Z000J7	20/05/2023
MFA1G50	COD2363	12/05/2023
MFA3484	COD5399	14/05/2023
MFA6E86	COD10021	12/05/2023
MFC1F66	COD9805	10/05/2023
MFD2009	COD9867	15/05/2023
MFE4524	COD9827	14/05/2023
MFG5C26	GMI5598	12/05/2023
MFH2137	COD8969	15/05/2023
MFH4795	GMI6018	17/05/2023
MFJ6768	COD7832	10/05/2023
MFJ6C44	COD7324	17/05/2023
MFJ8235	GMI5635	12/05/2023
MFK0636	GMI5656	15/05/2023
MFK1J46	COD2353	12/05/2023
MFK5J12	COD4640	13/05/2023
MFL4J69	COD9008	15/05/2023
MFL7G96	COD3498	11/05/2023
MFN8153	COD9864	15/05/2023
MFQ0D76	COD5386	12/05/2023
MFQ8E13	GMI5612	12/05/2023
MFQ9F41	GMI5630	12/05/2023
MFR1E25	COD10062	15/05/2023
MFR2093	COD5383	10/05/2023
MFS6I93	COD2369	15/05/2023
MFT6968	P0AHF0004G	18/05/2023
MFU0704	COD10077	16/05/2023
MFU1110	55824944G	13/05/2023
MFV5E87	GMI5690	16/05/2023
MFV6424	COD3515	12/05/2023
MGB0205	COD9875	16/05/2023
MGD7F69	COD9817	13/05/2023
MGG3E61	P091W000IL	18/05/2023
MGG5B59	55830633G	17/05/2023
MGK1968	GMI2493	16/05/2023
MGL2D38	COD2366	13/05/2023
MGM9F07	COD10094	16/05/2023
MGN7475	GMI5689	16/05/2023
MGN7610	COD8980	15/05/2023
MGO5H18	GMI5713	16/05/2023
MGO8618	GMI3919	10/05/2023
MGP0F74	55830034G	16/05/2023
MGP5456	COD4889	17/05/2023
MGQ6299	COD2340	10/05/2023
MGR2A73	COD9823	13/05/2023
MGS1261	GMI4418	13/05/2023
MGS9C43	COD8949	10/05/2023
MGS9J21	GMI5628	12/05/2023
MGT2A45	COD892	12/05/2023
MGW9F52	COD883	10/05/2023
MGX3208	COD5825	10/05/2023
MGY6A93	COD9842	14/05/2023
MGY7J01	COD4884	15/05/2023
MGZ4531	COD9019	15/05/2023
MHB5923	COD9818	13/05/2023
MHB7A32	COD10032	15/05/2023
MHB7H24	COD10099	17/05/2023
MHH6560	GMI4879	10/05/2023
MHH9B43	COD10040	15/05/2023
MHI4404	COD7310	10/05/2023
MHI9674	COD5647	17/05/2023
MHJ8539	COD3517	12/05/2023
MHJ8A98	GMI5736	16/05/2023
MHK0565	COD9826	14/05/2023
MHK4C75	COD8977	15/05/2023
MHN2361	COD1810	15/05/2023
MHN2E08	54825130N	22/05/2023
MHP2205	COD2354	12/05/2023
MHT7449	COD2343	10/05/2023
MHY3594	GMI5592	11/05/2023
MHY7903	COD10068	16/05/2023
MHZ5E55	COD8997	17/05/2023
MIA4794	COD2367	15/05/2023
MIC2860	GMI5595	11/05/2023
MIF4009	COD9837	14/05/2023
MIF4009	COD9854	14/05/2023
MIF4082	COD595	11/05/2023
MIG7612	COD9881	17/05/2023
MIJ2D33	COD5642	13/05/2023
MIN0331	COD9830	14/05/2023
MIR2088	GMI5746	17/05/2023
MIR2088	GMI5747	17/05/2023
MIR9G59	COD9876	16/05/2023
MIS4716	COD5640	13/05/2023
MIT1599	COD10107	17/05/2023
MIU7006	COD8963	15/05/2023
MIV2846	GMI6013	17/05/2023
MIV6450	GMI3551	15/05/2023
MIW0295	COD3514	12/05/2023
MIW0295	COD3527	12/05/2023
MIZ8E48	COD9015	15/05/2023
MJA0A16	COD10014	12/05/2023
MJE4466	GMI3543	15/05/2023
MJF3A28	GMI5742	17/05/2023
MJG3374	COD5831	17/05/2023
MJG9B13	GMI5725	16/05/2023
MJI0A74	GMI5744	17/05/2023
MJI6764	GMI5748	17/05/2023
MJJ2G34	GMI3932	14/05/2023
MJN5F26	COD9872	15/05/2023
MJO0B25	COD7320	16/05/2023
MJO2132	GMI5593	11/05/2023
MJP7705	COD573	10/05/2023
MJS2A86	COD9844	14/05/2023
MJS3270	COD9007	15/05/2023
MJS9A65	GMI3541	15/05/2023
MJT7864	GMI5587	10/05/2023
MJT9J41	GMI5634	12/05/2023
MJU7307	GMI5700	16/05/2023
MJV0C13	P091W000IK	18/05/2023
MJV2H94	COD8957	14/05/2023
MJV2H94	COD8958	14/05/2023
MJV4I26	COD10020	12/05/2023
MJX2313	GMI5589	11/05/2023
MJX5357	COD2356	12/05/2023
MJX5357	COD9863	15/05/2023
MKB5533	COD9869	15/05/2023
MKC0576	COD9860	15/05/2023
MKD5318	COD578	10/05/2023
MKE3514	COD9814	13/05/2023

MKE6G23	55831035G	15/05/2023
MKE6G23	GMI3582	15/05/2023
MKE8831	GMI5701	16/05/2023
MKG5988	GMI5719	16/05/2023
MKG6I04	54120205H	22/05/2023
MKH5803	COD10017	12/05/2023
MKH7167	COD3508	12/05/2023
MKJ3203	GMI5617	12/05/2023
MKK4175	GMI2495	17/05/2023
MKK7A48	COD5637	10/05/2023
MKM4A52	COD5388	14/05/2023
MKM4F88	COD588	11/05/2023
MKN3F57	54120154H	17/05/2023
MKO0860	COD3521	12/05/2023
MKO1053	COD9868	15/05/2023
MKO9I60	COD10035	15/05/2023
MKP1005	GMI4346	11/05/2023
MKP1464	GMI3588	15/05/2023
MKP7F63	GMI2688	13/05/2023
MKQ2289	COD10057	15/05/2023
MKR0559	COD2342	10/05/2023
MKR5C85	GMI6011	17/05/2023
MKR6054	COD3502	11/05/2023
MKS2054	GMI4384	16/05/2023
MKS3J71	GMI5641	13/05/2023
MKT3920	COD4641	13/05/2023
MKT6578	GMI5604	12/05/2023
MKU2E24	COD10023	12/05/2023
MKV8072	COD8971	15/05/2023
MKV8778	GMI4049	08/05/2023
MKV8778	GMI4050	08/05/2023
MKV8778	GMI4051	08/05/2023
MKW3H49	GMI4359	14/05/2023
MKZ0415	GMI5578	10/05/2023
MLA7495	GMI4360	14/05/2023
MLC3H07	GMI3565	15/05/2023
MLC7I93	GMI4897	10/05/2023
MLC8276	GMI3667	17/05/2023
MLC8598	COD9811	13/05/2023
MLD4059	COD9809	13/05/2023
MLD4467	GMI5611	12/05/2023
MLD4F77	GMI3555	15/05/2023
MLE9949	GMI5718	16/05/2023
MLF1J09	COD8992	17/05/2023
MLF2814	GMI6014	17/05/2023
MLF2A82	GMI6031	17/05/2023
MLF3203	COD10074	16/05/2023
MLG6449	COD10214	17/05/2023
MLH1379	GMI6016	17/05/2023
MLH3I79	COD4638	12/05/2023
MLH9286	COD8968	15/05/2023
MLI1975	GMI4364	15/05/2023
MLI6004	COD2359	12/05/2023
MLI9628	GMI5608	12/05/2023
MLJ2295	P0AHF0004F	18/05/2023
MLK7H13	COD7321	16/05/2023
MLL3478	COD5829	16/05/2023
MLM2722	GMI4877	10/05/2023
MLM5343	GMI4890	10/05/2023
MLM8101	55824943G	13/05/2023
MLN9343	COD10006	12/05/2023
MLP3065	GMI6028	17/05/2023
MLP3D80	GMI3566	15/05/2023
MLP6067	GMI3573	15/05/2023
MLP8583	COD10004	12/05/2023
MLQ2019	COD5830	17/05/2023
MLR3A79	COD10088	16/05/2023
MLR4707	GMI5715	16/05/2023
MLR7J81	COD3516	12/05/2023
MLS1902	GMI3922	10/05/2023
MLS8A08	GMI5602	12/05/2023
MLT1J99	GMI5652	15/05/2023
MLT8G53	GMI5679	15/05/2023
MLU1865	GMI5584	10/05/2023
MLU8837	COD10056	15/05/2023
MLW2701	COD9810	13/05/2023
MLW7253	COD9014	15/05/2023
MLX4335	COD597	11/05/2023
MLY4627	COD10096	16/05/2023
MMA8161	COD8945	10/05/2023
MMA8614	COD889	10/05/2023
MMB0A76	GMI3535	13/05/2023
MMB6923	COD10075	16/05/2023
MMC1236	GMI5669	15/05/2023
MMC1772	P0AHF0004H	18/05/2023
MME4510	COD9822	13/05/2023
MME5C22	COD10069	16/05/2023
MMH1140	COD5394	14/05/2023
MMH3787	GMI4886	10/05/2023
MMH5286	COD8975	15/05/2023
MMI2C45	GMI4354	14/05/2023
MMJ0492	COD10113	17/05/2023
MMJ0492	COD10114	17/05/2023
MMJ3197	COD10026	12/05/2023
MMJ5A73	GMI6024	17/05/2023
MMK1F89	COD10076	16/05/2023
MMK6687	GMI4894	10/05/2023
MML4E95	GMI5723	16/05/2023
MML5I05	COD5827	11/05/2023
MMM1176	GMI5659	15/05/2023
MMM4G67	GMI4378	16/05/2023
MMM8F75	GMI3571	15/05/2023
MMT9A00	P09W40007U	18/05/2023
MYZ1511	COD3479	11/05/2023
NHQ2I91	COD10009	12/05/2023
NLN4268	GMI4341	11/05/2023
NLN4268	GMI4342	11/05/2023
NYQ6D63	GMI6034	17/05/2023
OKG4E48	COD5638	11/05/2023
OKH8258	COD10022	12/05/2023
OLL5C85	GMI5691	16/05/2023
OOY0356	GMI5252	14/05/2023
OOY0356	GMI5253	14/05/2023
OPW6406	GMI5653	15/05/2023
OQB2395	GMI5583	10/05/2023
OQF8F94	GMI3929	14/05/2023
ORA2E50	P09W40007T	18/05/2023
OTM3J10	GMI5729	16/05/2023
OUJ4E64	COD3541	15/05/2023
OUV8172	COD10211	17/05/2023
OXN1F14	COD8993	17/05/2023
PBB2666	GMI5692	16/05/2023
PBN1J36	GMI4898	10/05/2023
PCF1860	COD3501	11/05/2023
PDA7D78	COD10007	12/05/2023
PDI9I00	GMI5733	16/05/2023
PHH5D42	GMI2309	14/05/2023
PHP8A19	COD10052	15/05/2023
PKC8B55	COD7323	17/05/2023
PMP5B39	GMI5663	15/05/2023
POA1468	GMI4383	16/05/2023
PRC6204	GMI5732	16/05/2023
PUD1F27	P09W400085	18/05/2023
PUO8G15	GMI5696	16/05/2023
PVU3495	GMI5750	17/05/2023

PWR9325	GMI3592	15/05/2023
PWY7B95	GMI6004	15/05/2023
PXR1038	COD4408	17/05/2023
PYB4G58	GMI4366	15/05/2023
PYO5B85	GMI3572	15/05/2023
PZA3B84	COD1057	16/05/2023
PZK3959	COD574	10/05/2023
PZO2725	54120108H	24/04/2023
PZQ7844	54120153H	17/05/2023
PZS4072	GMI4911	10/05/2023
QAM7H98	COD10003	12/05/2023
QHA2C02	GMI5633	12/05/2023
QHA9056	GMI3578	15/05/2023
QHB6952	GMI3560	15/05/2023
QHC1688	GMI5695	16/05/2023
QHC2746	GMI6015	17/05/2023
QHC5913	55335898G	19/05/2023
QHC6945	COD9871	15/05/2023
QHC6C24	GMI6017	17/05/2023
QHD6448	COD9020	15/05/2023
QHD8688	GMI5688	16/05/2023
QHD8893	COD9812	13/05/2023
QHE9325	GMI5752	17/05/2023
QHF2E07	COD8985	17/05/2023
QHF3599	COD3493	11/05/2023
QHF4C89	COD8952	12/05/2023
QHF6E85	COD3547	16/05/2023
QHG9753	GMI5717	16/05/2023
QHH3873	COD10086	16/05/2023
QHH6768	GMI3548	15/05/2023
QHI2H75	COD5645	15/05/2023
QHI2I06	GMI4918	10/05/2023
QHJ6395	GMI3570	15/05/2023
QHK0B40	GMI5616	12/05/2023
QHK3250	GMI6009	15/05/2023
QHK3E22	54825386N	23/05/2023
QHK4677	GMI3586	15/05/2023
QHK7910	COD10066	16/05/2023
QHL4213	COD10109	17/05/2023
QHN7I17	COD10008	12/05/2023
QHO2465	GMI5707	16/05/2023
QHO2B12	COD2370	16/05/2023
QHO2B12	COD2371	16/05/2023
QHP1088	COD8974	15/05/2023
QHQ4I94	GMI3554	15/05/2023
QHQ7882	COD3524	12/05/2023
QHQ7J08	GMI2313	16/05/2023
QHQ8G09	GMI5588	11/05/2023
QHR2199	GMI5636	12/05/2023
QHR2744	P062X000NM	21/05/2023
QHR7E07	GMI4880	10/05/2023
QHR9F53	COD3533	12/05/2023
QHS0360	GMI6010	15/05/2023
QHS8327	GMI4375	16/05/2023
QHT0F06	COD9846	14/05/2023
QHT0H23	COD9819	13/05/2023
QHT3337	COD3491	11/05/2023
QHT7211	55830634G	11/05/2023
QHT7211	COD3506	11/05/2023
QHT9730	GMI4379	16/05/2023
QHU5D20	GMI5575	10/05/2023
QHV3713	COD9807	11/05/2023
QHV4B60	GMI3584	15/05/2023
QHV8A02	COD9848	14/05/2023
QHW2597	GMI3579	15/05/2023
QHW4630	COD10218	17/05/2023
QHW4630	GMI5597	12/05/2023
QHX9265	GMI3942	16/05/2023
QHY6C03	COD8976	15/05/2023
QIA5373	GMI3595	15/05/2023
QIC5969	COD3510	12/05/2023
QIC7C52	COD596	11/05/2023
QID1D15	P091W000ID	17/05/2023
QID1D15	P091W000IH	17/05/2023
QID7A28	55830724G	15/05/2023
QID8F86	COD8948	10/05/2023
QID9G12	GMI5590	11/05/2023
QIE5882	GMI2491	16/05/2023
QIF2I24	COD9843	14/05/2023
QIF4001	GMI4352	14/05/2023
QIF8803	COD4642	13/05/2023
QIG3C39	GMI5676	15/05/2023
QIG7687	GMI5751	17/05/2023
QIG9940	GMI3540	15/05/2023
QIH1170	GMI2316	17/05/2023
QIH1411	COD7313	10/05/2023
QIJ9G73	GMI3920	10/05/2023
QIK2E87	GMI4337	10/05/2023
QIK4131	GMI5721	16/05/2023
QIL0882	55635627G	18/05/2023
QIL0I41	GMI5677	15/05/2023
QIL1394	54120206H	22/05/2023
QIL1527	54825129N	22/05/2023
QIL6815	COD8953	12/05/2023
QIM9B25	COD9816	13/05/2023
QIN0655	COD1059	17/05/2023
QIN2456	COD581	10/05/2023
QIN8729	COD5397	14/05/2023
QIO5345	COD8982	17/05/2023
QIP1I11	COD3512	12/05/2023
QIQ0219	GMI5657	15/05/2023
QIR1116	COD10001	12/05/2023
QIS3762	GMI2301	12/05/2023
QIS5A88	GMI5722	16/05/2023
QIT5874	GMI2302	12/05/2023
QIT6044	GMI4904	10/05/2023
QIU0573	COD2374	17/05/2023
QIU0833	GMI4046	06/05/2023
QIU0833	GMI4047	06/05/2023
QIU1887	GMI3921	10/05/2023
QIU3346	GMI2492	16/05/2023
QIU4G87	COD10098	17/05/2023
QIU6905	COD9004	14/05/2023
QIU6I22	GMI4367	15/05/2023
QIV7670	GMI5727	16/05/2023
QIV8649	COD5641	13/05/2023
QIV9238	GMI4365	15/05/2023
QIW0D05	GMI3596	15/05/2023
QIW5142	COD10202	17/05/2023
QIW9A97	COD3528	12/05/2023
QIX6F56	54825381N	23/05/2023
QIY0767	COD4406	15/05/2023
QIY3F86	P09W40007P	18/05/2023
QIY9031	GMI2490	12/05/2023
QIZ2C19	GMI5600	12/05/2023
QIZ3874	COD10207	17/05/2023
QJA0F04	GMI5660	15/05/2023
QJA4883	COD9825	13/05/2023
QJA5661	COD3505	11/05/2023
QJA5J27	COD1055	14/05/2023
QJC2H13	COD3526	12/05/2023
QJC4881	COD2357	12/05/2023
QJC5184	GMI5720	16/05/2023
QJC5430	GMI2308	14/05/2023
QJC5430	GMI2310	14/05/2023

QJD1714	COD3536	12/05/2023
QJD3585	COD10028	12/05/2023
QJD3608	COD3519	12/05/2023
QJD4186	GMI3664	13/05/2023
QJD6980	COD3496	11/05/2023
QJD7524	GMI3585	15/05/2023
QJE2390	COD10002	12/05/2023
QJE7695	COD10031	15/05/2023
QJF5J50	P09W40008D	19/05/2023
QJF8271	COD10013	12/05/2023
QJG0161	54824913N	17/05/2023
QJG5E56	GMI3583	15/05/2023
QJH1J62	COD10091	16/05/2023
QJI5013	GMI5576	10/05/2023
QJJ1C13	COD10089	16/05/2023
QJJ4063	COD10217	17/05/2023
QJJ4A45	GMI5601	12/05/2023
QJJ6G59	COD2365	12/05/2023
QJJ9506	GMI4882	10/05/2023
QJK1D55	COD1809	10/05/2023
QJK1D98	COD9879	17/05/2023
QJK9019	COD3497	11/05/2023
QJL0383	COD9832	13/05/2023
QJL7875	GMI6022	17/05/2023
QJM0993	GMI3666	13/05/2023
QJM5461	GMI5591	11/05/2023
QJN3874	GMI6035	17/05/2023
QJN7H60	GMI5714	16/05/2023
QJO0760	GMI5708	16/05/2023
QJO1G80	COD8995	17/05/2023
QJO3075	GMI5712	16/05/2023
QJO3D34	COD582	10/05/2023
QJO6J79	COD9878	17/05/2023
QJP1441	GMI5678	15/05/2023
QJP4002	GMI3575	15/05/2023
QJQ1A09	GMI3591	15/05/2023
QJQ2C06	COD5646	16/05/2023
QJQ4134	GMI5724	16/05/2023
QJQ5230	COD9870	15/05/2023
QJQ9A99	GMI4350	12/05/2023
QJR0970	COD7613	17/05/2023
QJR5421	COD8991	17/05/2023
QJR7I28	GMI5739	17/05/2023
QJR8416	COD9006	15/05/2023
QJR8G99	GMI4356	14/05/2023
QJS0082	GMI6003	15/05/2023
QJS8A56	COD5384	10/05/2023
QJT0207	GMI4343	11/05/2023
QJT0268	COD7314	10/05/2023
QJT6077	GMI3594	15/05/2023
QJT7B72	COD10090	16/05/2023
QJT7I48	COD4636	12/05/2023
QJU0483	COD9855	14/05/2023
QJU0483	COD9856	14/05/2023
QJU0483	COD9857	14/05/2023
QJU1932	COD10012	12/05/2023
QJU4551	GMI2307	14/05/2023
QJU7E54	GMI4900	10/05/2023
QJV0011	COD10205	17/05/2023
QJV2E77	GMI3559	15/05/2023
QJV3090	COD589	11/05/2023
QJV3E63	COD8946	10/05/2023
QJV6I31	COD10010	12/05/2023
QJW0B01	COD10050	15/05/2023
QJW3520	GMI4908	10/05/2023
QJW7533	GMI4048	06/05/2023
QJX1F04	GMI4358	14/05/2023
QJX9G24	COD3511	12/05/2023
QJY0J73	COD10210	17/05/2023
QJY4322	COD10097	17/05/2023
QJY4H57	COD10215	17/05/2023
QJY5211	COD8970	15/05/2023
QJY9056	GMI4376	16/05/2023
QJY9J76	COD10212	17/05/2023
QJZ5287	COD10216	17/05/2023
QJZ7506	COD12	12/05/2023
QJZ7G90	GMI5728	16/05/2023
QKJ6I18	GMI3556	15/05/2023
QNL4E97	GMI4889	10/05/2023
QNT9B39	COD9802	10/05/2023
QOF1B96	GMI3553	15/05/2023
QOL0J55	GMI5655	15/05/2023
QOO2G18	COD3531	12/05/2023
QPD1H59	GMI6025	17/05/2023
QPE8232	GMI4910	10/05/2023
QPG2D71	GMI3567	15/05/2023
QPJ9404	COD9012	15/05/2023
QPL8I12	COD10221	17/05/2023
QPL8I12	COD10222	17/05/2023
QPO1D09	55830723G	10/05/2023
QQJ1360	GMI4361	14/05/2023
QQJ8H84	GMI5730	16/05/2023
QQK7E45	GMI3569	15/05/2023
QQP4378	COD10065	16/05/2023
QQX2H37	COD10025	12/05/2023
QRG8E29	GMI5618	12/05/2023
QTK2584	COD9829	14/05/2023
QTK2835	GMI3539	15/05/2023
QTM1207	GMI5666	15/05/2023
QTM1819	GMI3593	15/05/2023
QTM8156	COD8956	14/05/2023
QTM8156	COD9013	15/05/2023
QTM8416	COD10081	16/05/2023
QUA6I22	GMI6042	17/05/2023
QUC3E86	GMI3597	15/05/2023
QUI5A35	COD10078	16/05/2023
QUV3C07	GMI3600	15/05/2023
QXJ4E51	P09W400081	18/05/2023
QXS7H29	GMI5581	10/05/2023
QXY8I46	COD2375	17/05/2023
RAB6C39	COD2341	10/05/2023
RAB6D62	COD3490	11/05/2023
RAB8D75	COD10011	12/05/2023
RAB8J72	COD10015	12/05/2023
RAC0949	COD10033	15/05/2023
RAC5J67	COD3492	11/05/2023
RAC8C42	COD9850	14/05/2023
RAD7859	COD8954	12/05/2023
RAD8B89	GMI5734	16/05/2023
RAD8B89	GMI5738	16/05/2023
RAE3647	COD10019	12/05/2023
RAE7B34	COD3513	12/05/2023
RAE7D51	COD4637	12/05/2023
RAF2H53	55828988G	22/05/2023
RAF4G57	COD2624	11/05/2023
RAF9691	P091W000IR	22/05/2023
RAG0G19	COD9021	15/05/2023
RAH9J84	P09W40007N	18/05/2023
RAI9060	COD891	11/05/2023
RAI9324	GMI5574	10/05/2023
RAJ0B63	COD9851	14/05/2023
RAJ4774	COD3482	11/05/2023
RAJ4G10	GMI5670	15/05/2023
RCG8A00	GMI5605	12/05/2023

RDS0I63	GMI4881	10/05/2023
RDS1D11	54120257H	19/05/2023
RDS2J89	COD10203	17/05/2023
RDS4E16	COD580	10/05/2023
RDT6J79	GMI4891	10/05/2023
RDU0A07	GMI5753	17/05/2023
RDU3A56	GMI4909	10/05/2023
RDU3G11	GMI5625	12/05/2023
RDU6A09	GMI5626	12/05/2023
RDV5F78	COD10108	17/05/2023
RDW0B60	COD10005	12/05/2023
RDX1J88	54120207H	22/05/2023
RDY2A73	COD10085	16/05/2023
RDY5A40	GMI6002	15/05/2023
RDY5G67	GMI4340	11/05/2023
RDZ1D90	GMI4348	11/05/2023
RDZ1H69	55826996G	11/05/2023
RDZ2J40	COD9815	13/05/2023
RDZ3D11	COD10104	17/05/2023
RDZ3I08	GMI5668	15/05/2023
REA0C77	GMI5643	13/05/2023
REA2F25	GMI4906	10/05/2023
REB4A21	GMI6037	17/05/2023
REB5B70	55636899G	05/05/2023
REB8F74	COD1058	16/05/2023
REB8J48	COD576	10/05/2023
REN3H43	COD4241	12/05/2023
RHU4H20	COD5639	12/05/2023
RJE2B15	COD593	11/05/2023
RKW3A31	GMI5619	12/05/2023
RKW8A91	GMI4917	10/05/2023
RKY3H38	COD8967	15/05/2023
RKY4B97	COD10049	15/05/2023
RKY6F72	GMI5606	12/05/2023
RKY7I43	COD4635	10/05/2023
RKY8C99	GMI3561	15/05/2023
RKY9G46	GMI4056	17/05/2023
RKZ1C14	GMI3925	14/05/2023
RKZ6J07	COD3535	12/05/2023
RLA7E78	P091Z000J5	19/05/2023
RLB4H88	COD2358	12/05/2023
RLC5F42	GMI5710	16/05/2023
RLD1F40	GMI5654	15/05/2023
RLD3J41	GMI4901	10/05/2023
RLD8A50	GMI5711	16/05/2023
RLE0E10	GMI5621	12/05/2023
RLE6I48	GMI4912	10/05/2023
RLF4B87	GMI5699	16/05/2023
RLF6E41	GMI4357	14/05/2023
RLG0G04	GMI4052	13/05/2023
RLG4G83	GMI4380	16/05/2023
RLG4I95	GMI4905	10/05/2023
RLG5C39	COD10101	17/05/2023
RLG9C14	COD591	11/05/2023
RLG9J94	COD2362	12/05/2023
RLH4C01	COD8989	17/05/2023
RLH7J56	COD3509	12/05/2023
RLI1J11	COD8986	17/05/2023
RLI9J39	COD10064	15/05/2023
RLJ5G99	COD2364	12/05/2023
RLJ6J58	COD10048	15/05/2023
RLJ8F42	COD10024	12/05/2023
RLJ9C00	GMI5615	12/05/2023
RLK3A12	54825380N	23/05/2023
RLK3E27	COD10220	17/05/2023
RLL0H77	GMI3549	15/05/2023
RLM1C53	54825131N	22/05/2023
RLM1I35	GMI5740	17/05/2023
RLM4J28	GMI6030	17/05/2023
RLN8A54	COD5393	14/05/2023
RLO7D18	COD7315	10/05/2023
RLO9J68	GMI6038	17/05/2023
RLP1H31	GMI6005	15/05/2023
RLP2A38	GMI2300	11/05/2023
RNI8D23	COD10034	15/05/2023
RNM4H96	COD3525	12/05/2023
RNS1E58	COD590	11/05/2023
RNV1H89	GMI3552	15/05/2023
RTF5F60	COD10219	17/05/2023
RXK1I56	P091J000CY	19/05/2023
RXK2F29	COD599	12/05/2023
RXK3C42	COD9865	15/05/2023
RXK6D51	GMI5697	16/05/2023
RXL4A01	COD5390	14/05/2023
RXL4A01	COD9011	15/05/2023
RXL4H06	GMI4885	10/05/2023
RXL8J14	GMI5698	16/05/2023
RXM2E82	COD9873	16/05/2023
RXN2J97	GMI4374	16/05/2023
RXN3C06	COD3486	11/05/2023
RXN8B94	COD10110	17/05/2023
RXO1C09	COD10067	16/05/2023
RXP6A40	COD9820	13/05/2023
RXP8J13	GMI2315	17/05/2023
RXP9H74	COD2338	10/05/2023
RXP9H74	COD2339	10/05/2023
RXQ7C41	COD9877	16/05/2023
RXR4B01	COD5391	14/05/2023
RXR9A84	GMI2303	13/05/2023
RXS1H04	COD4880	15/05/2023
RXS6F38	GMI5684	16/05/2023
RXS6F38	GMI5685	16/05/2023
RXS6F38	GMI5687	16/05/2023
RXT0D68	P09W40007X	18/05/2023
RXT4F64	COD9813	13/05/2023
RXT5B58	54825382N	23/05/2023
RXU2B21	GMI4377	16/05/2023
RXU2H91	55826999G	18/05/2023
RXU3D60	COD10047	15/05/2023
RXU6E72	GMI6033	17/05/2023
RXU9B23	COD9859	14/05/2023
RXV1A00	55824941G	13/05/2023
RXV1B30	GMI5745	17/05/2023
RXV2I63	GMI4902	10/05/2023
RXV4G20	COD10053	15/05/2023
RXW2C01	GMI4382	16/05/2023
RXW3J16	COD9018	15/05/2023
RXW5E67	COD10055	15/05/2023
RXX1F49	COD8998	17/05/2023
RXX4C31	COD10100	17/05/2023
RXX7J88	COD9861	15/05/2023
RXX8I49	COD9841	13/05/2023
RXY1C47	GMI5731	16/05/2023
RXY3B82	55826995G	11/05/2023
RXY3F08	COD9839	13/05/2023
RXY3F98	COD9834	13/05/2023
RXZ7F28	COD3253	12/05/2023
RXZ9E09	COD10043	15/05/2023
RYB1J74	COD10063	15/05/2023
RYB5E85	GMI5704	16/05/2023
RYB9J25	GMI6027	17/05/2023
RYC4F01	GMI4896	10/05/2023
RYD2I97	COD3811	10/05/2023
RYD3I11	54120203H	22/05/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE TRANSITO FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI - CODETRAN - 281610

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8066 003650/2023

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infração	Infr./Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ACM8311	55636662G	12/02/2023	5452-6	181*XVII	R$
AKK7A74	55634776G	04/01/2023	5835-0	ART 252, UNICO	R$
ALE2249	55637572G	04/03/2023	6050-1	181*XVII	R$
ALU2E91	55826544G	23/02/2023	5541-1	207	R$
AMR8154	P09NJ0006I	25/02/2023	5827-0	167	R$
AMY4664	P09NJ00070	04/03/2023	5452-1	181 * VIII	R$
ANI8274	P091Z000F0	01/03/2023	5991-0	244, X	R$
ANJ1H31	55636918G	11/02/2023	5185-1	203 * II	R$
AOB5J10	55637451G	27/02/2023	5568-0	181 * I	R$
APG4155	54119465H	28/02/2023	7633-1	ART 252, UNICO	R$
APY1017	55821041G	22/02/2023	7625-1	181*XVII	R$
ARH7A54	55637348G	28/02/2023	7633-2	181 * XIII	R$
ASX5B05	P091Z000EM	26/02/2023	5738-0	181 * XVIII	R$
ATW2A63	55637344G	25/02/2023	6050-1	181 * VIII	R$
AUD3591	54804098N	22/02/2023	5002-0	169	R$
AXM7C34	55824917G	01/03/2023	5622-2	182 * VI	R$
AYP4D12	55636931G	27/02/2023	5185-1	167	R$
AYU2526	55829849G	23/02/2023	7633-1	ART 252, UNICO	R$
AYV0G91	55637069G	02/03/2023	7366-2	252*VI	R$
AYV7G04	55630642G	24/02/2023	5835-0	196	R$
AZA9G19	55636928G	22/02/2023	7633-2	181 * XIII	R$
AZN4C34	55637561G	01/03/2023	7633-1	181*XVII	R$
BAL1B95	55621988G	04/03/2023	7633-2	181 * XIII	R$
BAW4I57	P09NL0005A	28/02/2023	5541-1	181*XVII	R$
BDF1974	55830772G	03/03/2023	6050-1	181*XVII	R$
BDQ2B98	54119186H	28/02/2023	7633-1	ART 252, UNICO	R$
BDW1555	55636594G	24/02/2023	7633-1	181*XVII	R$
BDX4I07	54119436H	28/02/2023	5851-2	193	R$
BIO5614	55829574G	02/03/2023	5460-0	181 * IX	R$
CTB0I00	55630644G	25/02/2023	5452-6	181 * VIII	R$
DAS7A83	55636337G	25/02/2023	5185-1	167	R$
DFK6J47	54119584H	22/02/2023	5541-4	181*XVII	R$
DMG9D88	55636596G	25/02/2023	7633-2	ART 252, UNICO	R$
DOC6A74	55637337G	24/02/2023	7633-2	ART 252, UNICO	R$
DUT3F89	P091W000DW	22/02/2023	6530-0	228	R$
ECT9B60	55637603G	05/03/2023	6041-1	207	R$
EHY0J15	54805065N	28/02/2023	5002-0	169	R$
EPF2102	55635195G	23/02/2023	7633-2	181 * XIII	R$
ETK6H91	55621987G	04/03/2023	6530-0	228	R$
EUT8G11	55635900G	02/03/2023	7633-2	181 * XIII	R$
EYG5A09	55829856G	21/02/2023	5185-1	167	R$
FAM2699	55826542G	23/02/2023	7633-2	181 * XIII	R$
FBB1025	55635193G	23/02/2023	7633-2	181 * XIII	R$
FBT2J64	55830858G	22/02/2023	7633-1	ART 252, UNICO	R$
FCI6506	54806211N	06/03/2023	5002-0	169	R$
FGX5B17	55829467G	23/02/2023	5541-1	181*XVII	R$
FKT1H78	55636076G	06/03/2023	5568-0	181 * I	R$
FMD1120	55637326G	21/02/2023	5185-1	167	R$
FNX2G49	54119654H	24/02/2023	5541-7	181*XVII	R$
FPB8882	55630597G	27/02/2023	5487-0	181 * X	R$
RYF2D41	GMI3563	15/05/2023	5452-6	181 * VIII	
RYF6A90	COD571	15/05/2023	7366-2	252*VI	
RYG6J00	GMI3568	15/05/2023	5835-0	196	
RYH5I27	COD10071	15/05/2023	6050-1	181*XVII	
RYH7E00	COD10206	17/05/2023	5827-0	194	
RYJ6D61	COD4643	13/05/2023	5991-0	244 * VII c/c §1º	
5541-3	181*XVII				
7633-1	ART 252, UNICO				
5541-2	181*XVII				
6041-2	207				
5185-1	167				
5452-5	181 * VIII				
7684-1	244, X				
5932-0	203 * II				
5380-0	181 * I				
7633-2	ART 252, UNICO				
5541-1	181*XVII				
5509-0	181 * XIII				
5550-0	181 * XVIII				
5452-1	181 * VIII				
5207-0	169				
5622-2	182 * VI				
5843-4	196				
5819-5	193				
5738-0	186 * II				
6122-0	214 * I				
5720-0	186 * I				
5002-0	257 § 8º				
7625-1	ART 181, XX				
5460-0	181 * IX				
6050-1	208				
5746-3	187 * I				
5835-0	195				
5525-0	181 * XV				
7684-2	244, X				
5819-2	193				
7099-2	244 * VII c/c §1º				
6130-0	214 * II				
5568-0	181 * XIX				
6823-1	231 * IV				
6181-0	215 * II				
5622-3	182 * VI				
5819-1	193				
7625-2	ART 181, XX				
5193-0	168				
6017-5	206 * III				
5827-0	194				
6017-4	206 * III				
6530-0	228				
5231-1	172				
5819-6	193				
5819-4	193				
5606-0	182 * IV				
5452-3	181 * VIII				
7056-1	244 * III				
5630-0	182 * VII				
6394-1	220 * XIV				
5541-7	181*XVII				
5479-0	181 * X				
5452-6	181 * VIII				
5185-2	167				
7366-2	252*VI				
7293-0	251 * I				
5541-4	181*XVII				
7072-1	244*V				
5967-0	203 * V				
5959-1	203 * IV				

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAJAI/SC, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

MICHEL VIEIRA DUARTE
COORDENADOR - CODETRAN

FPV2A17	55826543G	23/02/2023	7633-2	R$
FUL2E27	55829471G	26/02/2023	5568-0	R$
GBV8C15	55635564G	06/01/2023	5568-0	R$
GIS9H64	P09NL00056	26/02/2023	7315-0	R$
HKJ2587	55828163G	31/12/2022	5568-0	R$
HYG6F99	55637035G	24/02/2023	7633-2	R$
ICV9H27	P091W000E2	04/03/2023	5959-1	
IGD2808	54119600H	05/03/2023	5819-5	R$
IKE8986	55637323G	21/02/2023	5568-0	R$
INO3796	55637324G	21/02/2023	5185-1	R$
IPL1E75	55829470G	26/02/2023	5568-0	R$
IQJ4770	55636930G	27/02/2023	5185-1	R$
ITM3A51	55636639G	28/02/2023	7633-2	R$
ITS2F97	55637253G	21/02/2023	7633-2	R$
IUT6H06	54121461H	20/03/2023	5193-0	R$
IXB8F42	55829472G	26/02/2023	5568-0	R$
IZY7J47	55830069G	27/02/2023	5541-7	R$
JDF0E70	55637334G	21/02/2023	5185-1	R$
KWQ5D39	55829851G	21/02/2023	5568-0	R$
KXK2065	55636016G	21/02/2023	5568-0	R$
LQL3H10	55830761G	24/02/2023	7633-1	R$
LUF5536	54119814H	06/03/2023	5525-0	R$
LXG3C29	55829474G	27/02/2023	5568-0	R$
LYE2G08	55637655G	02/03/2023	5568-0	R$
LZI0G52	55630591G	23/02/2023	5185-1	R$
LZL8F77	55828396G	22/02/2023	5452-3	R$
LZS9608	55637558G	01/03/2023	7633-2	R$
MAT6394	P091K000A4	24/02/2023	5738-0	R$
MBG5D62	55636957G	03/03/2023	5185-1	R$
MBY4566	55829836G	22/02/2023	5207-0	R$
MBZ3064	55825879G	27/02/2023	5746-3	R$
MBZ5060	55635897G	02/03/2023	7633-2	R$
MCB1D93	55636537G	27/02/2023	5568-0	R$
MCJ5599	55830060G	24/02/2023	5568-0	R$
MCK0D74	55637343G	28/02/2023	7633-1	R$
MCK5002	55636017G	24/02/2023	5738-0	R$
MCL5G83	55636694G	25/02/2023	7633-1	R$
MCL5G83	55636695G	25/02/2023	5185-1	R$
MCL5G83	55636696G	25/02/2023	6530-0	R$
MCO1172	P091U0004Z	25/02/2023	7056-2	R$
MCU6229	55826928G	06/01/2023	5819-1	R$
MCV9197	55630599G	27/02/2023	5665-0	R$
MDB2972	55627992G	25/02/2023	5568-0	R$
MDC1F42	55636693G	25/02/2023	7633-1	R$
MDC7361	55637071G	02/03/2023	7366-2	R$
MDD8565	55637602G	05/03/2023	5452-6	R$
MDF6975	55637036G	24/02/2023	7633-2	R$
MDH2J36	55636936G	27/02/2023	5185-1	R$
MDK7894	55637453G	27/02/2023	5568-0	R$
MDP1142	P09NK0004B	02/03/2023	6041-2	R$
MDR6G78	P0AHF0001M	22/03/2023	6050-3	R$
MDW8813	55637402G	23/02/2023	5819-1	R$
MEC2666	55637037G	24/02/2023	6122-0	R$
MEE1215	55637129G	22/02/2023	5878-0	R$
MEF3D82	P091Z000DW	03/02/2023	7056-1	R$
MEG7867	54804099N	22/02/2023	5002-0	R$
MEH5403	55636935G	27/02/2023	5185-1	R$
MEI5527	55637654G	02/03/2023	7633-2	R$
MEK0A73	54119352H	05/02/2023	5460-0	R$
MEO8I15	55621990G	05/03/2023	6173-2	R$
MEP0E72	55634891G	28/12/2022	5819-6	R$
MEW0823	55635765G	10/02/2023	5185-1	R$
MEX0152	55825878G	28/02/2023	5738-0	R$
MEX4483	55830771G	03/03/2023	6050-1	R$
MEY0B54	55635469G	24/02/2023	6017-2	R$
MEY7C29	55635196G	26/02/2023	6050-1	R$
MEZ3D82	55637347G	24/02/2023	7633-1	R$
MFF8B40	54119815H	06/03/2023	5819-2	R$
MFP6179	P06AE0005W	27/02/2023	5738-0	R$
MFQ6529	P091P000GB	26/02/2023	5819-4	R$
MFS4A15	55826932G	12/01/2023	7366-2	R$
MFT3313	54119598H	05/03/2023	5819-5	R$
MFU3J23	55635179G	22/02/2023	7366-2	R$
MFY9J87	54804094N	22/02/2023	5002-0	R$
MGA8C36	55636958G	03/03/2023	5185-1	R$
MGC1981	55637565G	04/03/2023	5185-1	R$
MGH7I47	55636638G	28/02/2023	7633-2	R$
MGM3599	55637067G	27/02/2023	7366-2	R$
MGN7088	55635446G	19/01/2023	6050-1	R$
MGQ7B21	55829908G	22/02/2023	6041-2	R$
MGZ1G06	55634429G	10/01/2023	5568-0	R$
MHE0277	55634749G	22/02/2023	5568-0	R$
MHE1992	55630592G	23/02/2023	5185-1	R$
MHE4505	55636697G	25/02/2023	6050-1	R$
MHF5643	55249529E	21/01/2023	5541-1	R$
MHG0872	55635180G	22/02/2023	7670-0	R$
MHI5I99	55636012G	27/01/2023	5193-0	R$
MHJ7492	55636934G	27/02/2023	5185-1	R$
MHP2322	54119464H	16/02/2023	5819-4	R$
MHQ7F88	55637328G	21/02/2023	5185-1	R$
MIB6096	55830913G	06/03/2023	5541-1	R$
MIC2046	55637134G	22/02/2023	5185-1	R$
MIJ0A71	55828531G	18/02/2023	6050-1	R$
MIJ7197	55631187G	03/02/2023	6530-0	R$
MIM7271	55828534G	02/03/2023	5452-6	R$
MIO2338	55830057G	24/02/2023	6068-1	R$
MIO2F21	55636641G	01/03/2023	7633-2	R$
MIQ1H82	55637803G	06/03/2023	7684-2	R$
MIW1345	55828532G	18/02/2023	5525-0	R$
MIY5777	55830762G	24/02/2023	5215-2	R$
MIY6C79	54119867H	13/02/2023	5479-0	R$
MIY8756	55829921G	10/03/2023	5541-7	R$
MJA6654	55637165G	27/02/2023	5460-0	R$
MJA6654	55637166G	27/02/2023	5185-1	R$
MJA6654	55637167G	27/02/2023	5541-3	R$
MJD4I65	P09NM000DQ	05/03/2023	5819-7	R$
MJD5662	55636330G	25/02/2023	6530-0	R$
MJD8D07	55636937G	27/02/2023	5185-1	R$
MJE8A86	55636477G	21/02/2023	6858-0	R$
MJJ0862	54119590H	02/03/2023	5487-0	R$
MJK2696	55635190G	23/02/2023	5185-1	R$
MJP8061	55830072G	27/02/2023	5541-1	R$
MJQ5296	55829468G	26/02/2023	5568-0	R$
MJS0832	55637130G	22/02/2023	5185-1	R$
MJT5061	55635459G	28/01/2023	6050-1	R$
MJT5061	55636634G	20/02/2023	7684-2	R$
MJW5061	55637329G	21/02/2023	5185-1	R$
MJY2D04	55635200G	27/02/2023	5460-0	R$
MJY4990	54804614N	27/02/2023	5002-0	R$
MKA2I77	55621983G	04/03/2023	5185-1	R$
MKA8834	55634995G	24/12/2022	6050-1	R$
MKA9532	55630600G	27/02/2023	5460-0	R$
MKC1938	P09W400039	10/02/2023	5738-0	R$
MKD2A30	55636070G	23/02/2023	7633-2	R$
MKF2128	55636960G	03/03/2023	5185-1	R$
MKG6D80	55829841G	22/02/2023	5185-1	R$
MKI4A10	55630590G	23/02/2023	5185-1	R$
MKJ2076	55830857G	22/02/2023	5185-1	R$
MKL2937	55633875G	22/02/2023	7625-2	R$
MKL3F67	55636699G	25/02/2023	5185-1	R$
MKL6982	55830093G	03/03/2023	5568-0	R$
MKL6982	55830094G	03/03/2023	7293-0	R$
MKN2H88	55830108G	06/03/2023	7684-1	R$
MKN5A94	55637801G	06/03/2023	7633-2	R$

MKN5A94	55637802G	06/03/2023	5185-1	R$
MKO2I33	55633346G	26/02/2023	6050-1	R$
MKO2I33	55633347G	26/02/2023	5819-2	R$
MKO2I33	55633348G	26/02/2023	5738-0	R$
MKO2I33	55633349G	26/02/2023	7633-2	R$
MKQ8000	55828870G	30/12/2022	5452-2	R$
MKR2C20	54119179H	24/02/2023	6530-0	R$
MKT4742	55635898G	02/03/2023	7684-2	R$
MKT4742	55635899G	02/03/2023	5843-3	R$
MKX0G88	55637566G	04/03/2023	5185-1	R$
MKX2A27	55637042G	25/02/2023	6017-5	R$
MKY2F89	55821723G	04/03/2023	5452-3	R$
MLC1569	54119257H	23/02/2023	5541-1	R$
MLE9I11	55637568G	04/03/2023	7633-1	R$
MLF0097	55637335G	24/02/2023	7633-2	R$
MLF6438	P091P000GC	01/03/2023	5819-4	R$
MLG3E09	55637345G	25/02/2023	7633-1	R$
MLG4807	55637325G	21/02/2023	5185-1	R$
MLH4660	55830109G	06/03/2023	5509-0	R$
MLH4G76	55635892G	22/02/2023	5185-1	R$
MLL4059	55635154G	10/01/2023	5568-0	R$
MLM0640	55822050G	24/02/2023	5568-0	R$
MLN0E48	55630595G	27/02/2023	5665-0	R$
MLN3138	55828397G	22/02/2023	7633-1	R$
MLO4416	P091Z000EP	27/02/2023	5819-1	R$
MLP6H90	55637070G	02/03/2023	7366-2	R$
MLR5724	55830768G	01/03/2023	5819-1	R$
MLS3219	55635198G	27/02/2023	5738-0	R$
MLT1647	55830942G	08/03/2023	5819-5	R$
MLU4C01	P091U00051	28/02/2023	7625-1	R$
MLU9979	55636529G	21/02/2023	5568-0	R$
MLV2561	55635471G	24/02/2023	7684-2	R$
MLV8539	55830875G	28/02/2023	7633-1	R$
MLX2320	P091I000AE	22/02/2023	6122-0	R$
MLY8G28	55635187G	23/02/2023	7366-2	R$
MLZ0G18	P091Z000ES	28/02/2023	7048-1	R$
MLZ8H01	55825880G	01/03/2023	6041-2	R$
MMA7147	55829842G	22/02/2023	7633-1	R$
MMC1335	55636342G	28/02/2023	7633-2	R$
MMC8B27	55830757G	22/02/2023	7633-1	R$
MMD0H77	P09NJ00071	04/03/2023	5452-1	R$
MMH4703	55826546G	28/02/2023	6050-1	R$
MMH6154	P091P000G1	18/02/2023	5819-4	R$
MMI2C45	P09NM000DJ	23/02/2023	6050-1	R$
MOF5D61	P091Z000ET	28/02/2023	6050-3	R$
NPT4C22	54119870H	02/03/2023	5541-4	R$
NYB9739	55634739G	03/01/2023	6050-1	R$
OBF9617	54119780H	09/02/2023	5622-2	R$
OGA5J33	55636532G	21/02/2023	5568-0	R$
OGA5J33	55829855G	21/02/2023	5568-0	R$
OGX5F60	55829840G	22/02/2023	7633-1	R$
OJI4944	54119655H	01/03/2023	5541-1	R$
OJK0641	55635189G	23/02/2023	5185-1	R$
OKD8D67	55636536G	27/02/2023	5568-0	R$
OKF8462	55830753G	22/02/2023	7633-1	R$
OKF8I16	55636728G	22/02/2023	5185-1	R$
OKG1I82	55829907G	22/02/2023	6050-1	R$
OKH0726	55830767G	28/02/2023	5738-0	R$
OKH2228	55829119G	03/03/2023	5541-4	R$
ONS1B84	55637352G	22/02/2023	5509-0	R$
OWP2491	54119589H	01/03/2023	7366-2	R$
PLI4E72	54119438H	06/03/2023	7633-1	R$
PRZ3F00	55829621G	14/02/2023	5185-1	R$
PSK7F14	P0AHF00008	03/03/2023	6050-1	R$
PUC0D86	55830760G	23/02/2023	7633-1	R$
PVP6123	55830869G	23/02/2023	7366-2	R$
PWS6658	55830770G	03/03/2023	7633-1	R$
PXR2072	55637331G	21/02/2023	7633-2	R$
PXT3I14	55829835G	21/02/2023	5185-1	R$
QDH3355	55636075G	27/02/2023	5568-0	R$
QHA9J92	P09NJ0006Y	04/03/2023	5452-1	R$
QHB7733	55830086G	02/03/2023	6122-0	R$
QHC2869	55637064G	26/02/2023	7366-2	R$
QHD9544	54119934H	23/02/2023	5738-0	R$
QHE1G62	54804097N	22/02/2023	5002-0	R$
QHE3031	54119935H	24/02/2023	5738-0	R$
QHE3031	54119937H	24/02/2023	5207-0	R$
QHF9H43	55635185G	22/02/2023	5185-1	R$
QHG4J55	55636945G	11/03/2023	7633-2	R$
QHG5C69	55637128G	22/02/2023	7633-2	R$
QHI5752	P09NL0005Q	19/03/2023	6130-0	R$
QHI8478	55830095G	03/03/2023	5738-0	R$
QHK1A97	55636698G	25/02/2023	7633-1	R$
QHM8F48	55829951G	21/02/2023	6530-0	R$
QHM8F48	55829952G	21/02/2023	6858-0	R$
QHN0C04	55633878G	27/02/2023	7625-2	R$
QHN4073	55636476G	22/02/2023	6050-1	R$
QHP5905	55637340G	25/02/2023	7633-2	R$
QHS8A83	55830868G	23/02/2023	7633-2	R$
QHU1D47	P09NJ0006Z	04/03/2023	5452-1	R$
QHU5570	54119258H	01/03/2023	5460-0	R$
QHW0324	55635856G	07/01/2023	5550-0	R$
QHW0F93	55830081G	01/03/2023	7633-1	R$
QHW0F93	55830082G	01/03/2023	7684-1	R$
QHX0118	55621989G	04/03/2023	7633-2	R$
QIA2765	55637661G	07/03/2023	7633-2	R$
QIA6423	55636480G	24/02/2023	5185-1	R$
QIA7I37	55830864G	22/02/2023	7633-1	R$
QIB1710	55829909G	22/02/2023	7633-1	R$
QIB4648	55636484G	04/03/2023	5452-1	R$
QIB6948	55830861G	22/02/2023	7633-1	R$
QID1348	55829572G	01/03/2023	5835-0	R$
QIF7A46	55637131G	22/02/2023	5185-1	R$
QIG1J82	55826540G	21/02/2023	5568-0	R$
QIG9G19	P091X00064	01/03/2023	5487-0	R$
QII4349	54119184H	27/02/2023	6041-1	R$
QIJ9461	P091W000DK	11/02/2023	5550-0	R$
QIK3290	55636331G	25/02/2023	7633-2	R$
QIM4513	55829843G	23/02/2023	5380-0	R$
QIM8454	54801859N	14/02/2023	5002-0	R$
QIN7650	55636692G	25/02/2023	7633-1	R$
QIO4192	55636870G	03/03/2023	7366-2	R$
QIO5036	55636540G	28/02/2023	7633-2	R$
QIP3E20	55828112G	02/03/2023	5541-4	R$
QIS2C23	55829576G	02/03/2023	5541-4	R$
QIS5669	P09NJ0008U	20/04/2023	5525-0	R$
QIS8156	54804096N	22/02/2023	5002-0	R$
QIT0794	55637338G	24/02/2023	7633-2	R$
QIT9266	55830879G	02/03/2023	6050-1	R$
QIT9266	55830880G	02/03/2023	5215-2	R$
QIT9266	55830881G	02/03/2023	5835-0	R$
QIT9266	55830882G	02/03/2023	6050-1	R$
QIU6267	55636539G	28/02/2023	7633-2	R$
QIU8I44	55636531G	21/02/2023	5568-0	R$
QIV3C06	P062X000MP	26/02/2023	6050-1	R$
QIV6313	55830083G	01/03/2023	7633-1	R$
QIW1329	55636339G	28/02/2023	7633-2	R$
QIX8H70	54804093N	22/02/2023	5002-0	R$
QIY8I58	54805567N	01/03/2023	5002-0	R$
QIZ1649	55823847G	06/03/2023	5568-0	R$
QIZ2F54	55630596G	27/02/2023	5665-0	R$
QJA4476	55635467G	20/02/2023	5738-0	R$
QJA8C40	55830764G	27/02/2023	5738-0	R$
QJC4037	55829466G	22/02/2023	5487-0	R$

QJD5598	55829858G	17/02/2023	7633-1	R$
QJD7H47	55636637G	28/02/2023	7633-2	R$
QJG9363	55621640G	25/02/2023	7633-2	R$
QJK2555	55830877G	28/02/2023	7633-1	R$
QJL1463	54806212N	06/03/2023	5002-0	R$
QJL5807	55630593G	23/02/2023	7366-2	R$
QJN8700	55637346G	24/02/2023	7633-1	R$
QJO5988	55830763G	27/02/2023	5738-0	R$
QJO8342	55829626G	22/02/2023	5460-0	R$
QJQ8472	54119355H	07/02/2023	7366-2	R$
QJR0400	54805060N	28/02/2023	5002-0	R$
QJR0400	54805061N	28/02/2023	5002-0	R$
QJR0400	54805062N	28/02/2023	5002-0	R$
QJR4867	55830110G	06/03/2023	5509-0	R$
QJR5803	54805064N	28/02/2023	5002-0	R$
QJR5803	55636642G	01/03/2023	7633-2	R$
QJS4H27	55830766G	28/02/2023	5738-0	R$
QJS9424	55828191G	27/02/2023	5541-7	R$
QJT9650	55830056G	24/02/2023	6068-1	R$
QJU4984	55637063G	23/02/2023	7366-2	R$
QJV6126	55636597G	25/02/2023	7633-2	R$
QJV9J54	55829429G	10/01/2023	5835-0	R$
QJW3521	55829660G	04/03/2023	5568-0	R$
QJW7092	54119575H	01/02/2023	5568-0	R$
QJY8386	55636072G	26/02/2023	7633-2	R$
QMW3F50	55637327G	21/02/2023	5185-1	R$
QNM2J80	P09NJ0006S	26/02/2023	5720-0	R$
QOM4174	55829837G	22/02/2023	7633-1	R$
QOM4174	55829838G	22/02/2023	5185-1	R$
QOO8871	55636265G	13/01/2023	7633-2	R$
QPB4C89	55830070G	27/02/2023	5541-7	R$
QQE2I59	54119183H	28/02/2023	5738-0	R$
QQK8B35	55829573G	01/03/2023	7633-1	R$
QTK9385	55637342G	25/02/2023	7633-2	R$
QTL2D80	55830074G	27/02/2023	5541-1	R$
QTM3080	55636770G	17/02/2023	7633-2	R$
QTM3C82	55829170G	01/03/2023	5460-0	R$
QWZ5D91	55830066G	27/02/2023	5541-7	R$
QXF7E82	55828938G	26/01/2023	7633-1	R$
QXV5B18	54119588H	01/03/2023	7366-2	R$
RAB2321	55830067G	27/02/2023	5541-7	R$
RAB7589	55821910G	01/03/2023	6050-1	R$
RAB7597	55630594G	27/02/2023	5665-0	R$
RAC9305	55637254G	21/02/2023	6122-0	R$
RAD6098	55637251G	21/02/2023	7633-2	R$
RAD6098	55637252G	21/02/2023	5185-1	R$
RAE1B02	55633239G	11/02/2023	6122-0	R$
RAE4711	55636643G	01/03/2023	7633-2	R$
RAE5848	55636329G	25/02/2023	7633-2	R$
RAE8J71	55830765G	28/02/2023	5738-0	R$
RAG3550	54804613N	27/02/2023	5002-0	R$
RDS5H60	55637066G	27/02/2023	7366-2	R$
RDS6C80	55637068G	02/03/2023	6050-1	R$
RDS6E61	55636535G	22/02/2023	5568-0	R$
RDT4J23	55637065G	26/02/2023	7366-2	R$
RDT8C85	55830870G	24/02/2023	7633-1	R$
RDT9I52	54804611N	27/02/2023	5002-0	R$
RDT9J31	55636640G	28/02/2023	7633-2	R$
RDV0F11	55830759G	23/02/2023	7633-1	R$
RDV0G63	55637653G	02/03/2023	5916-1	
RDV1I96	54805565N	01/03/2023	5002-0	R$
RDW0A92	54119187H	04/03/2023	5991-0	R$
RDW8C93	55829832G	21/02/2023	5452-2	R$
RDZ2H36	55830872G	27/02/2023	7633-1	R$
REB9H07	55829857G	17/02/2023	7633-1	R$
RFS4J31	55637656G	02/03/2023	5460-0	R$
RKW5I93	55829623G	02/02/2023	7625-1	R$
RKX1B29	55830096G	05/03/2023	5738-0	R$
RKY3G19	54804100N	22/02/2023	5002-0	R$
RKY5C00	55829901G	19/02/2023	5568-0	R$
RKY8H52	55830769G	02/03/2023	5819-1	R$
RLA0E39	54119719H	24/02/2023	5541-1	R$
RLA2B66	54119762H	07/02/2023	5215-2	R$
RLB0J73	55829906G	22/02/2023	6050-1	R$
RLC4J09	55828392G	15/02/2023	5541-4	R$
RLC5D75	55826541G	21/02/2023	5568-0	R$
RLC5F32	54119582H	22/02/2023	5541-4	R$
RLC6I21	55830063G	27/02/2023	7633-1	R$
RLC6I21	55830064G	27/02/2023	7684-1	R$
RLE5D78	P091Z000EQ	28/02/2023	6050-1	R$
RLF7F14	54119434H	24/02/2023	7366-2	R$
RLG1A41	P06AE0005X	28/02/2023	6017-5	R$
RLH2D59	55830068G	27/02/2023	5541-7	R$
RLH3J13	55830098G	06/03/2023	5452-2	R$
RLI6A34	54805566N	01/03/2023	5002-0	R$
RLJ4I05	P09NJ0006N	25/02/2023	6050-1	R$
RLK5B86	54805066N	28/02/2023	5002-0	R$
RLK5C42	55826545G	24/02/2023	5541-1	R$
RLL8C26	54805568N	01/03/2023	5002-0	R$
RLM6G86	55830071G	27/02/2023	5541-7	R$
RLM8G78	55636077G	06/03/2023	7633-2	R$
RLM9A47	54805564N	01/03/2023	5002-0	R$
RLN0D66	55621985G	04/03/2023	5185-1	R$
RLN0D66	55621986G	04/03/2023	7633-2	R$
RLN2B68	54119932H	23/02/2023	7633-2	R$
RLO4F92	P06AE0005Y	03/03/2023	6017-5	R$
RLP0J29	55635194G	23/02/2023	7633-2	R$
RNB1B61	54805063N	28/02/2023	5002-0	R$
RNB9D27	54119868H	28/02/2023	5568-0	R$
RXK9E51	54806213N	06/03/2023	5002-0	R$
RXL2J64	P091W000E0	25/02/2023	5746-1	R$
RXN2A24	55636186G	25/01/2023	7633-2	R$
RXN8B09	55637557G	01/03/2023	7633-2	R$
RXP0B29	55636334G	25/02/2023	7684-2	R$
RXQ2B59	55630643G	25/02/2023	5452-6	R$
RXR7A12	54119938H	27/02/2023	6050-1	R$
RXS6E94	55829801G	14/02/2023	6122-0	R$
RXT0H11	55637601G	05/03/2023	5568-0	R$
RXT9H29	P091P000GA	26/02/2023	5819-4	R$
RXW1F37	P0AHF00022	27/03/2023	5487-0	R$
RXW8J79	55636724G	17/02/2023	7366-2	R$
RXY9B49	55636332G	25/02/2023	7633-2	R$
RYB7D18	55829902G	19/02/2023	5568-0	R$
RYC0F65	55829845G	23/02/2023	5622-2	R$
RYD3D27	P091Z000EH	18/02/2023	5738-0	R$
RYD3D27	P091Z000EI	18/02/2023	5550-0	R$
RYG4C57	55827533G	11/01/2023	7366-2	R$
RYH6G37	54119718H	22/02/2023	5568-0	R$

Infr./Desd.	Enquadramento
5452-6	181 * VIII
5835-0	195
6050-1	208
5541-1	181*XVII
5827-0	194
5452-1	181 * VIII
5991-0	206 * I
5185-1	167
5568-0	181 * XIX
7633-1	ART 252, UNICO
7625-1	ART 181, XX
7633-2	ART 252, UNICO
5738-0	186 * II
5002-0	257 § 8º
5622-2	182 * VI
7366-2	252*VI
5851-2	197
5460-0	181 * IX
5541-4	181*XVII
6530-0	228
6041-1	207

5541-7	181*XVII
5487-0	181 * XI
7315-0	252 * I
5959-1	203 * IV
5819-5	193
5193-0	168
5525-0	181 * XV
5452-3	181 * VIII
5207-0	169
5746-3	187 * I
7056-2	244 * III c/c §1º
5819-1	193
5665-0	182 * X
6041-2	207
6050-3	208
6122-0	214 * I
5878-0	199
7056-1	244 * III
6173-2	215 * I * a
5819-6	193
6017-2	206 * III
5819-2	193
5819-4	193
7670-0	182, XI
6068-1	209
7684-2	244, X
5215-2	170
5479-0	181 * X
5541-3	181*XVII
5819-7	193
6858-0	231 * VII
7625-2	ART 181, XX
7293-0	251 * I
7684-1	244, X
5452-2	181 * VIII
5843-3	196
6017-5	206 * III
5509-0	181 * XIII
7048-1	244 * II
6130-0	214 * II
5550-0	181 * XVIII
5380-0	181 * I
5720-0	186 * I
5916-1	202 * II
5746-1	187 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAJAI/SC, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

MICHEL VIEIRA DUARTE
COORDENADOR - CODETRAN

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI - CODETRAN - 281610

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8066 003651/2023

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infração	Infr./Desd.
ABL7F05	GMI6164	22/05/2023	
ADN9100	COD4890	23/05/2023	
AFW5E85	GMI3949	20/05/2023	
AIZ0995	COD7326	18/05/2023	
AJM3162	GMI6637	23/05/2023	
AKT0455	GMI2338	21/05/2023	
ALQ9F75	COD911	23/05/2023	
ALX2704	COD10181	22/05/2023	
AMD0987	GMI6212	21/05/2023	
AMF4898	COD10246	22/05/2023	
AMO2051	COD10180	22/05/2023	
ANU0J86	P09W40008K	23/05/2023	
ANZ8605	COD10172	22/05/2023	
APR0891	GMI6225	21/05/2023	
APU5744	GMI6243	23/05/2023	
ARA7D09	GMI2324	18/05/2023	
ARH0B72	COD9025	19/05/2023	
ARK2A12	GMI5764	19/05/2023	
ARN2694	COD9887	18/05/2023	
ARQ2B44	GMI6049	17/05/2023	
ASB2D50	GMI4396	23/05/2023	
ASK8D76	GMI6139	22/05/2023	
ATB7498	COD9900	19/05/2023	
ATB8E84	GMI5784	20/05/2023	
AUU2233	P09W40008S	24/05/2023	
AUW5B73	P091Z000JN	23/05/2023	
AUX6231	GMI6633	23/05/2023	
AXL6A44	GMI6125	22/05/2023	
AYM1H67	GMI6605	23/05/2023	
AYR5086	COD10186	22/05/2023	
BAB3G35	GMI4397	23/05/2023	
BBG2B43	COD10167	19/05/2023	
BBR1187	GMI2498	19/05/2023	
BCB4C82	COD4247	22/05/2023	
BCS7995	GMI5754	18/05/2023	
BCY1B66	GMI5780	20/05/2023	
BDI1D80	55829882G	12/05/2023	
BDL2J22	GMI6142	22/05/2023	
BDR5H24	COD10190	22/05/2023	
BDX4I07	GMI6122	22/05/2023	
BEU3C79	GMI2318	18/05/2023	
BNI2G73	GMI5791	20/05/2023	
CIP5884	GMI2334	18/05/2023	
CZX2E34	COD10823	23/05/2023	
DBW7099	COD10125	18/05/2023	
DEE5170	GMI5800	20/05/2023	
DHZ5913	GMI2327	18/05/2023	
DIP7G96	GMI6060	17/05/2023	
DLB8D94	COD5652	23/05/2023	
DRC0I69	GMI6057	17/05/2023	
DVL9142	COD10200	22/05/2023	
DXQ4372	COD10134	18/05/2023	
DXY3G17	GMI5799	20/05/2023	
DZL5G44	GMI4703	22/05/2023	
EAF6G16	COD6206	18/05/2023	
EEG1E04	COD10809	23/05/2023	
EEG1E04	GMI6214	21/05/2023	
EEL5G93	GMI6099	18/05/2023	
EET5A38	P09W40008N	23/05/2023	
EHX0G23	GMI6129	22/05/2023	
EJL2716	GMI6217	21/05/2023	
ERG2H30	P09NJ000A8	22/05/2023	
ETK6H91	GMI5783	20/05/2023	
EUT8G11	GMI6115	22/05/2023	
EUY2806	GMI5273	22/05/2023	
EZO5506	GMI6147	22/05/2023	
EZP6371	GMI5798	20/05/2023	
FAN5587	GMI6245	23/05/2023	
FDN2744	COD2380	23/05/2023	

FIR3F81	GMI3955	23/05/2023
FQG6A37	55633888G	26/05/2023
FQG6A37	55633890G	26/05/2023
FSA0A89	GMI2328	18/05/2023
FSL3332	COD10827	23/05/2023
FUM2E63	COD10155	19/05/2023
FYZ0E40	COD10837	23/05/2023
FZP6E28	GMI2342	21/05/2023
FZP6E28	GMI2343	21/05/2023
FZX5E04	COD10826	23/05/2023
GAF7A59	54828164N	30/05/2023
GAP4241	GMI6127	22/05/2023
GZV6C17	GMI4395	23/05/2023
HHP2J67	GMI6064	17/05/2023
HJB4377	GMI2329	18/05/2023
HLJ0765	COD10834	23/05/2023
IEL4A02	P09NM000EG	23/05/2023
IIU7493	COD906	23/05/2023
IKO9913	GMI6627	23/05/2023
ILF3C53	GMI6234	23/05/2023
ILS0I49	GMI6614	23/05/2023
IRA9666	GMI6130	22/05/2023
ITC1B37	GMI6607	23/05/2023
IUY3D08	GMI2694	21/05/2023
IXE3H52	COD10118	18/05/2023
IXN1J98	COD10162	19/05/2023
IXX8C05	GMI6067	17/05/2023
IYJ3B51	GMI6109	22/05/2023
IZJ9C71	COD10815	23/05/2023
IZX2B90	GMI6615	23/05/2023
JAB5I70	GMI6611	23/05/2023
JAO9D05	GMI6054	17/05/2023
JBH0B81	GMI6636	23/05/2023
JCZ8B18	COD2628	23/05/2023
JKE8A52	COD5649	22/05/2023
KPE1G64	54119392H	11/05/2023
LMK2B65	GMI6601	23/05/2023
LRB6E04	COD10819	23/05/2023
LRS4F72	P09W40008X	28/05/2023
LSR7H22	GMI6071	17/05/2023
LTM9J18	GMI6065	17/05/2023
LUS1C27	COD10836	23/05/2023
LXG6419	COD5651	23/05/2023
LXR3419	GMI6093	18/05/2023
LYC4J40	GMI2335	18/05/2023
LYJ9024	COD903	22/05/2023
LYP5C63	P091Z000JU	27/05/2023
LZK5252	GMI6244	23/05/2023
LZS0D34	GMI6166	22/05/2023
MAM6453	COD10128	18/05/2023
MAQ7246	GMI3956	23/05/2023
MAT9677	GMI3957	23/05/2023
MAW6I09	GMI6080	18/05/2023
MBE2C64	COD10131	18/05/2023
MBJ4760	GMI6175	22/05/2023
MBK4982	P09NK00069	27/05/2023
MBK8C16	GMI6200	23/05/2023
MBO5636	GMI5788	20/05/2023
MBP4082	54828157N	30/05/2023
MBS0706	COD898	22/05/2023
MBT4J94	COD10252	23/05/2023
MBU1736	COD913	23/05/2023
MBW1020	GMI2333	18/05/2023
MBY5903	COD9913	20/05/2023
MCA2G41	GMI6131	22/05/2023
MCB9982	GMI6091	18/05/2023
MCC7040	COD3573	19/05/2023
MCI6807	GMI6090	18/05/2023
MCL1C89	GMI6620	23/05/2023
MCM8379	GMI6207	21/05/2023
MCN0G41	COD10144	18/05/2023
MCN4C26	GMI6144	22/05/2023
MCN6D48	COD10158	19/05/2023
MCU0I27	COD9893	19/05/2023
MCU5A20	COD10140	18/05/2023
MCU6525	COD2377	17/05/2023
MCW7587	GMI6227	21/05/2023
MDB9524	COD10122	18/05/2023
MDD4618	GMI6246	23/05/2023
MDE3720	COD10227	18/05/2023
MDH7B37	GMI6193	23/05/2023
MDJ7B17	COD909	23/05/2023
MDL6I97	COD2629	23/05/2023
MDM7G34	GMI6191	22/05/2023
MDP9B41	COD894	21/05/2023
MDT6811	GMI3951	20/05/2023
MDW6106	54120157H	27/05/2023
MDZ4G18	COD10184	22/05/2023
MEB1C89	COD10238	19/05/2023
MEE5336	P091Z000JC	23/05/2023
MEG5354	GMI6194	23/05/2023
MEI2543	GMI6188	22/05/2023
MEJ4540	COD9885	18/05/2023
MES4F49	COD3262	19/05/2023
MET7J25	COD10808	23/05/2023
MEU8979	GMI6187	22/05/2023
MEZ9055	GMI3950	20/05/2023
MFI4072	GMI5261	20/05/2023
MFJ0B31	COD10810	23/05/2023
MFM8J01	COD9922	22/05/2023
MFM8J01	COD9923	22/05/2023
MFO2725	GMI6150	22/05/2023
MFQ8627	GMI6612	23/05/2023
MFR1840	GMI4924	23/05/2023
MFR3I90	COD10812	23/05/2023
MFR5H52	GMI5795	20/05/2023
MFT2770	GMI5266	21/05/2023
MFU8985	P091J000D1	28/05/2023
MFW9626	GMI5773	19/05/2023
MGB3F13	GMI6618	23/05/2023
MGB7J82	COD2378	18/05/2023
MGC5I83	GMI6220	21/05/2023
MGE3H00	GMI5264	21/05/2023
MGF0026	COD916	23/05/2023
MGG9C78	GMI6068	17/05/2023
MGH5457	COD6207	23/05/2023
MGI6592	COD10237	19/05/2023
MGJ1J69	P09NM000EH	23/05/2023
MGK9376	GMI6210	21/05/2023
MGL1368	GMI6157	22/05/2023
MGL8063	GMI6121	22/05/2023
MGQ8F48	GMI6161	22/05/2023
MGS3A27	COD10157	19/05/2023
MGS7H03	GMI5275	22/05/2023
MGS9J21	COD5650	23/05/2023
MGU5A18	COD9905	19/05/2023
MGV6173	GMI6053	17/05/2023
MGX6299	GMI6211	21/05/2023
MGX7279	GMI6126	22/05/2023
MGZ8B21	COD1064	19/05/2023
MHF4475	GMI6169	22/05/2023
MHH6874	GMI6124	22/05/2023
MHI8C93	COD10126	18/05/2023
MHL3J00	GMI4705	22/05/2023
MHM4073	COD9908	19/05/2023

MHO0679	COD9906	19/05/2023
MHQ4295	GMI6133	22/05/2023
MHT3079	GMI6223	21/05/2023
MHV2558	GMI6230	22/05/2023
MHW6J43	P091J000D4	28/05/2023
MHW8615	GMI6224	21/05/2023
MHX8246	GMI6181	22/05/2023
MHY9099	GMI6063	17/05/2023
MHZ1181	COD10154	19/05/2023
MHZ1G19	COD9026	23/05/2023
MIB2862	P091Z000JK	23/05/2023
MIB3B67	COD919	23/05/2023
MIB4E03	P09W40008Z	28/05/2023
MIC2406	GMI6162	22/05/2023
MIC2992	COD10832	23/05/2023
MID4F75	COD3572	19/05/2023
MIE6C40	54826410N	29/05/2023
MIF6693	GMI6189	22/05/2023
MIG2593	COD10249	23/05/2023
MIL2263	GMI6134	22/05/2023
MIQ1300	P091J000D8	28/05/2023
MIQ6G76	GMI6248	23/05/2023
MIW2327	GMI6079	18/05/2023
MIW9F26	GMI6094	18/05/2023
MIX7C81	GMI6143	22/05/2023
MIY1F27	55829883G	12/05/2023
MIY2D02	GMI5276	22/05/2023
MIY6963	COD902	22/05/2023
MJA6J02	COD9915	21/05/2023
MJC2H66	GMI6201	20/05/2023
MJD7720	GMI5779	20/05/2023
MJD7C76	54826409N	29/05/2023
MJE2451	GMI6153	22/05/2023
MJF0H64	GMI6075	17/05/2023
MJG3911	GMI5790	20/05/2023
MJI7892	GMI4706	22/05/2023
MJJ0648	GMI6179	22/05/2023
MJK2510	GMI6163	22/05/2023
MJK5B93	GMI6070	17/05/2023
MJK7851	GMI6603	23/05/2023
MJL1354	COD10173	22/05/2023
MJM5283	GMI6155	22/05/2023
MJM7991	GMI6105	22/05/2023
MJN4F97	COD896	21/05/2023
MJN9237	GMI6208	21/05/2023
MJR7705	GMI6205	20/05/2023
MJR7705	GMI6206	20/05/2023
MJR7D77	GMI2695	21/05/2023
MJS7455	GMI2330	18/05/2023
MJU9C83	COD10229	18/05/2023
MJV8240	COD10147	19/05/2023
MJW0E95	GMI3946	20/05/2023
MJY6700	COD912	23/05/2023
MJZ4I69	GMI6137	22/05/2023
MKA4C54	GMI6222	21/05/2023
MKA9G05	COD10817	23/05/2023
MKE6H66	GMI5774	19/05/2023
MKG7E99	GMI6084	18/05/2023
MKH7866	COD9924	22/05/2023
MKI1B63	COD10171	22/05/2023
MKI2539	COD914	23/05/2023
MKJ8C59	COD10189	22/05/2023
MKL2290	GMI4708	22/05/2023
MKN0I81	P091Z000JS	26/05/2023
MKN7205	GMI6095	18/05/2023
MKO3B10	GMI4393	23/05/2023
MKO7J78	GMI2345	22/05/2023
MKQ2717	COD9917	20/05/2023
MKR1F89	GMI2347	22/05/2023
MKT3E36	GMI3668	18/05/2023
MKT6259	GMI5761	18/05/2023
MKW0819	COD9927	23/05/2023
MKW8625	COD9896	19/05/2023
MKX1C73	COD10183	22/05/2023
MKX2G37	P09W40008R	24/05/2023
MKY0B60	COD10230	18/05/2023
MKY5465	GMI6056	17/05/2023
MLA6662	GMI6209	21/05/2023
MLB9867	GMI6073	17/05/2023
MLC0D97	GMI6629	23/05/2023
MLC4472	GMI5785	20/05/2023
MLD1993	GMI5768	19/05/2023
MLD2I75	COD9901	19/05/2023
MLD3G09	GMI6051	17/05/2023
MLE6018	COD5835	23/05/2023
MLF1400	COD10132	18/05/2023
MLG1H59	GMI5759	18/05/2023
MLH4660	GMI4707	22/05/2023
MLH9H65	COD907	23/05/2023
MLI3B78	COD9914	20/05/2023
MLK7468	GMI6233	23/05/2023
MLL1026	COD10153	19/05/2023
MLM5E02	COD10145	19/05/2023
MLN3E08	COD10169	22/05/2023
MLO3150	54120156H	25/05/2023
MLR0I88	GMI6218	21/05/2023
MLS8286	GMI6192	22/05/2023
MLU0840	GMI6219	21/05/2023
MLU3644	54828162N	30/05/2023
MLV5B15	GMI5254	18/05/2023
MLX0087	COD10160	19/05/2023
MLX4595	GMI6613	23/05/2023
MLY1636	COD899	22/05/2023
MLZ9B30	GMI2496	19/05/2023
MMA1G27	COD897	22/05/2023
MMB2036	GMI5792	20/05/2023
MME3114	COD1061	18/05/2023
MME4022	COD10177	22/05/2023
MME5545	GMI4694	19/05/2023
MME6A18	54826072N	24/05/2023
MME6B89	GMI6050	17/05/2023
MMH2397	COD10805	23/05/2023
MMH6154	P09NK0006A	27/05/2023
MMH9587	COD4644	22/05/2023
MMI4254	COD10149	19/05/2023
MJR7D77	GMI2695	21/05/2023
MJS7455	GMI2330	18/05/2023
MJU9C83	COD10229	18/05/2023
MJV8240	COD10147	19/05/2023
MJW0E95	GMI3946	20/05/2023
MJY6700	COD912	23/05/2023
MJZ4I69	GMI6137	22/05/2023
MKA4C54	GMI6222	21/05/2023
MKA9G05	COD10817	23/05/2023
MKE6H66	GMI5774	19/05/2023
MKG7E99	GMI6084	18/05/2023
MKH7866	COD9924	22/05/2023
MKI1B63	COD10171	22/05/2023
MKI2539	COD914	23/05/2023
MKJ8C59	COD10189	22/05/2023
MKL2290	GMI4708	22/05/2023
MKN0I81	P091Z000JS	26/05/2023
MKN7205	GMI6095	18/05/2023
MKO3B10	GMI4393	23/05/2023

MKO7J78	GMI2345	22/05/2023
MKQ2717	COD9917	20/05/2023
MKR1F89	GMI2347	22/05/2023
MKT3E36	GMI3668	18/05/2023
MKT6259	GMI5761	18/05/2023
MKW0819	COD9927	23/05/2023
MKW8625	COD9896	19/05/2023
MKX1C73	COD10183	22/05/2023
MKX2G37	P09W40008R	24/05/2023
MKY0B60	COD10230	18/05/2023
MKY5465	GMI6056	17/05/2023
MLA6662	GMI6209	21/05/2023
MLB9867	GMI6073	17/05/2023
MLC0D97	GMI6629	23/05/2023
MLC4472	GMI5785	20/05/2023
MLD1993	GMI5768	19/05/2023
MLD2I75	COD9901	19/05/2023
MLD3G09	GMI6051	17/05/2023
MLE6018	COD5835	23/05/2023
MLF1400	COD10132	18/05/2023
MLG1H59	GMI5759	18/05/2023
MLH4660	GMI4707	22/05/2023
MLH9H65	COD907	23/05/2023
MLI3B78	COD9914	20/05/2023
MLK7468	GMI6233	23/05/2023
MLL1026	COD10153	19/05/2023
MLM5E02	COD10145	19/05/2023
MLN3E08	COD10169	22/05/2023
MLO3150	54120156H	25/05/2023
MLR0I88	GMI6218	21/05/2023
MLS8286	GMI6192	22/05/2023
MLU0840	GMI6219	21/05/2023
MLU3644	54828162N	30/05/2023
MLV5B15	GMI5254	18/05/2023
MLX0087	COD10160	19/05/2023
MLX4595	GMI6613	23/05/2023
MLY1636	COD899	22/05/2023
MLZ9B30	GMI2496	19/05/2023
MMA1G27	COD897	22/05/2023
MMB2036	GMI5792	20/05/2023
MME3114	COD1061	18/05/2023
MME4022	COD10177	22/05/2023
MME5545	GMI4694	19/05/2023
MME6A18	54826072N	24/05/2023
MME6B89	GMI6050	17/05/2023
MMH2397	COD10805	23/05/2023
MMH6154	P09NK0006A	27/05/2023
MMH9587	COD4644	22/05/2023
MMI4254	COD10149	19/05/2023
MML4A56	COD9926	22/05/2023
NPC7295	COD1068	22/05/2023
NSE2211	GMI6106	22/05/2023
NZE5B66	GMI2321	18/05/2023
OBB1211	GMI6108	22/05/2023
OFG5B04	COD4246	20/05/2023
OGU4510	GMI6158	22/05/2023
OKD3702	GMI3958	23/05/2023
OKE6A48	GMI6616	23/05/2023
OKE9535	GMI5786	20/05/2023
OKF3812	GMI4391	19/05/2023
OKF3J00	COD10187	22/05/2023
OKF9837	COD9903	19/05/2023
OKH9557	54828163N	30/05/2023
OLX2932	GMI6058	17/05/2023
OOK0D42	GMI5778	20/05/2023
OTU4A04	GMI6229	22/05/2023
OXV7B61	GMI6116	22/05/2023
PAM5J74	GMI6087	18/05/2023
PHE0G02	COD9890	18/05/2023
POB2E48	GMI6102	22/05/2023
PUF3126	GMI6630	23/05/2023
PVI7D51	GMI2499	19/05/2023
PWZ7E48	COD10129	18/05/2023
PXT3I14	GMI2502	23/05/2023
PZD6105	COD10818	23/05/2023
PZH4931	COD9904	19/05/2023
PZR8F09	P09W40008L	23/05/2023
QAI2H19	COD10166	19/05/2023
QAN2D12	GMI2501	23/05/2023
QAY4E55	GMI6631	23/05/2023
QHB0A17	COD10814	23/05/2023
QHB6397	COD5832	19/05/2023
QHC6949	P09W40008M	23/05/2023
QHC9362	GMI5758	18/05/2023
QHF1B63	P091U0005S	25/05/2023
QHF8365	COD10234	19/05/2023
QHI6C99	COD900	22/05/2023
QHJ3680	COD10175	22/05/2023
QHJ6187	GMI2692	20/05/2023
QHK6528	GMI4392	20/05/2023
QHL4498	GMI3947	20/05/2023
QHL7C11	GMI6107	22/05/2023
QHM2266	GMI6088	18/05/2023
QHM5F36	GMI6043	17/05/2023
QHM7966	GMI6160	22/05/2023
QHO2155	COD1063	19/05/2023
QHO2155	GMI6077	18/05/2023
QHO3132	COD10194	22/05/2023
QHR4685	COD915	23/05/2023
QHR7B39	54828156N	30/05/2023
QHS3032	55638056G	26/05/2023
QHS4744	GMI6182	22/05/2023
QHS5067	COD4245	20/05/2023
QHT0855	GMI6132	22/05/2023
QHT5D34	COD10241	20/05/2023
QHU4521	COD5836	23/05/2023
QHU5064	P09NJ000AM	25/05/2023
QHU7009	GMI5766	19/05/2023
QHU8002	COD9891	19/05/2023
QHV7254	GMI6604	23/05/2023
QHW4288	GMI5772	19/05/2023
QHX0714	COD10138	18/05/2023
QHX9J69	P09NL0006U	26/05/2023
QHY4I47	GMI6052	17/05/2023
QIA2583	GMI6111	22/05/2023
QIA3515	55636900G	25/05/2023
QIA4444	54828159N	30/05/2023
QIC9I53	GMI6055	17/05/2023
QID3363	GMI6190	22/05/2023
QIE7J91	COD4243	18/05/2023
QIF9851	GMI5267	21/05/2023
QIG6101	COD10811	23/05/2023
QIG7871	COD10804	23/05/2023
QIG7G44	COD10835	23/05/2023
QIH1F97	GMI6202	20/05/2023
QII4I00	COD10178	22/05/2023
QII5265	COD10127	18/05/2023
QIK5897	GMI4704	22/05/2023
QIL5049	COD9889	18/05/2023
QIL8790	GMI5272	22/05/2023
QIM2830	P09NJ000A9	22/05/2023
QIM5G36	GMI6236	23/05/2023
QIM7224	GMI6241	23/05/2023
QIN0612	GMI4394	23/05/2023
QIN0G65	COD10828	23/05/2023

QIN2778	P09W40008Y	28/05/2023
QIO1849	GMI6045	17/05/2023
QIR1131	GMI6226	21/05/2023
QIR7108	GMI5789	20/05/2023
QIR8831	COD10803	23/05/2023
QIS6764	GMI6185	22/05/2023
QIT9087	54826408N	29/05/2023
QIV0E27	GMI6061	17/05/2023
QIX5G97	COD10182	22/05/2023
QIY3D72	GMI5763	19/05/2023
QJA3F76	GMI6237	23/05/2023
QJA5H58	COD9910	19/05/2023
QJB2J13	COD10139	18/05/2023
QJB5812	COD10243	20/05/2023
QJB8589	P09NM000EL	26/05/2023
QJC0351	COD10198	22/05/2023
QJC3459	GMI6238	23/05/2023
QJC3J02	COD1811	23/05/2023
QJE3E52	COD10816	23/05/2023
QJF2569	GMI6072	17/05/2023
QJF3I21	GMI6628	23/05/2023
QJF7D77	GMI2331	18/05/2023
QJF8402	GMI6154	22/05/2023
QJF9C76	GMI6097	18/05/2023
QJH0F72	GMI6120	22/05/2023
QJI1674	COD10133	18/05/2023
QJI2J33	GMI6159	22/05/2023
QJI4F08	COD10824	23/05/2023
QJI5013	COD10226	18/05/2023
QJI7J88	COD10143	18/05/2023
QJJ3757	COD10150	19/05/2023
QJJ6365	54828160N	30/05/2023
QJK6966	GMI6198	23/05/2023
QJL4633	GMI6168	22/05/2023
QJL5860	GMI6140	22/05/2023
QJM9890	GMI5781	20/05/2023
QJN0H29	COD9912	19/05/2023
QJN5H87	COD10156	19/05/2023
QJN7055	GMI2349	23/05/2023
QJO0G53	COD1065	19/05/2023
QJO6932	COD9897	19/05/2023
QJU7870	GMI6119	22/05/2023
QJV4J35	GMI6110	22/05/2023
QJV6126	GMI2319	18/05/2023
QJW6047	COD10807	23/05/2023
QJX2J28	COD10821	23/05/2023
QJX6A00	GMI5793	20/05/2023
QJY2685	GMI6117	22/05/2023
QJZ1C84	P09W400090	28/05/2023
QJZ2700	GMI6199	23/05/2023
QJZ6577	GMI6626	23/05/2023
QNN4417	GMI2348	23/05/2023
QOC0H72	COD5648	18/05/2023
QOL0J55	COD10151	19/05/2023
QOU4E01	COD10838	23/05/2023
QOZ3I78	COD10137	18/05/2023
QPM5D87	P09W40008W	28/05/2023
QPR7B84	COD10199	22/05/2023
QPR7C97	COD10831	23/05/2023
QQA9H71	GMI6152	22/05/2023
QQP4D78	COD10148	19/05/2023
QQZ1F85	COD5833	19/05/2023
QRA0D84	COD7327	18/05/2023
QTK9620	COD9886	18/05/2023
QTL5B26	P091W000IX	23/05/2023
QTL8555	GMI6062	17/05/2023
QTM1H38	GMI6622	23/05/2023
QTM6088	GMI6197	23/05/2023
QWU8C51	GMI6104	22/05/2023
QXD8H30	54120209H	23/05/2023
RAA4H10	GMI5796	20/05/2023
RAB2148	COD10176	22/05/2023
RAB4386	COD917	23/05/2023
RAB9B22	COD10236	19/05/2023
RAB9F43	COD901	22/05/2023
RAD8148	GMI6176	22/05/2023
RAD8D00	COD10136	18/05/2023
RAE0406	COD10161	19/05/2023
RAE0G96	GMI4385	18/05/2023
RAE1725	GMI6247	23/05/2023
RAE1H29	GMI6239	23/05/2023
RAE3D13	54119957H	08/05/2023
RAE8D27	COD1060	18/05/2023
RAF0020	54826070N	24/05/2023
RAF2884	COD10197	22/05/2023
RAH2F82	GMI2332	18/05/2023
RAH3C13	GMI6086	18/05/2023
RAI4A22	GMI5770	19/05/2023
RAI8958	GMI4702	21/05/2023
RAI9C92	COD10130	18/05/2023
RAJ2B72	COD1066	19/05/2023
RDS5D59	GMI4398	23/05/2023
RDS5H60	COD10119	18/05/2023
RDT4I24	COD904	22/05/2023
RDU9C67	GMI5255	18/05/2023
RDU9D42	COD9909	19/05/2023
RDV4E74	COD1062	18/05/2023
RDW0D13	COD10801	23/05/2023
RDW4F50	COD10195	22/05/2023
RDW5A47	GMI2500	23/05/2023
RDX9F84	GMI6100	22/05/2023
REA8F06	COD10250	23/05/2023
REA9C69	GMI3669	23/05/2023
RFV4D12	GMI6123	22/05/2023
RGA2E39	GMI6231	22/05/2023
RHC5D61	GMI6204	20/05/2023
RKW5H89	COD10121	18/05/2023
RKX3H59	GMI6081	18/05/2023
RKY2G09	COD3567	18/05/2023
RKY5E96	GMI6180	22/05/2023
RKY6G59	GMI5268	21/05/2023
RLA3C83	54828165N	30/05/2023
RLA4J67	COD9911	19/05/2023
RLA5F73	GMI6089	18/05/2023
RLB3F89	GMI6096	18/05/2023
RLB5B64	COD10123	18/05/2023
RLC1D13	54826071N	24/05/2023
RLC8I60	GMI6610	23/05/2023
RLC9C36	54119396H	17/05/2023
RLD2J55	COD10124	18/05/2023
RLD4E98	P09NJ000AA	23/05/2023
RLD4E98	P09NJ000AB	23/05/2023
RLD7G95	COD10842	23/05/2023
RLD7J95	GMI2322	18/05/2023
RLE0F08	GMI6156	22/05/2023
RLF2A20	COD10841	23/05/2023
RLF6B80	55638055G	25/05/2023
RLH2I73	GMI6177	22/05/2023
RLI4C27	GMI6113	22/05/2023
RLJ1J79	GMI6114	22/05/2023
RLJ3I02	COD10168	22/05/2023
RLJ3I02	COD10228	18/05/2023
RLJ3J54	54828158N	30/05/2023
RLJ8B02	54826069N	24/05/2023
RLK2A24	COD10825	23/05/2023

RLK4B62	GMI6078	18/05/2023
RLK5C31	54826068N	24/05/2023
RLL0D77	COD1067	19/05/2023
RLL1B85	COD9023	18/05/2023
RLL2D57	GMI6085	18/05/2023
RLL2E85	GMI6249	23/05/2023
RLL3C66	P09NJ000AO	27/05/2023
RLL7I16	GMI5765	19/05/2023
RLM2I82	P091Z000JI	23/05/2023
RLM3A61	GMI3954	23/05/2023
RLN0J02	GMI6082	18/05/2023
RLN3F62	COD10248	23/05/2023
RLN4F59	GMI6632	23/05/2023
RLO2B15	P091Z000JP	25/05/2023
RLO6C48	GMI5755	18/05/2023
RLO7D75	COD10839	23/05/2023
RNL1G32	GMI6195	23/05/2023
RNM6E14	COD10822	23/05/2023
RQN9C37	GMI6623	23/05/2023
RXK6G53	GMI5757	18/05/2023
RXL0J20	GMI6635	23/05/2023
RXL2B24	COD10142	18/05/2023
RXL8A78	GMI6138	22/05/2023
RXM1C87	COD10829	23/05/2023
RXM7B72	GMI6621	23/05/2023
RXM8G12	GMI6146	22/05/2023
RXN1G82	COD10196	22/05/2023
RXN8G93	COD10159	19/05/2023
RXO3C87	GMI5787	20/05/2023
RXO4D28	COD9907	19/05/2023
RXO5G48	GMI5274	22/05/2023
RXO6F65	GMI2320	18/05/2023
RXO9A81	GMI6186	22/05/2023
RXP2E47	GMI2497	19/05/2023
RXP3I30	GMI4700	21/05/2023
RXP6B76	54828161N	30/05/2023
RXQ2A37	COD9925	22/05/2023
RXQ9E88	COD895	21/05/2023
RXR1B19	GMI2326	18/05/2023
RXR5A09	GMI6048	17/05/2023
RXS0C72	GMI6098	18/05/2023
RXS0D10	GMI6151	22/05/2023
RXS2G30	COD10813	23/05/2023
RXS3D79	COD918	23/05/2023
RXS5I45	GMI2693	20/05/2023
RXS7I39	COD10235	19/05/2023
RXS7I39	COD9902	19/05/2023
RXV0E09	COD2627	23/05/2023
RXV3A98	COD9898	19/05/2023
RXV5B74	GMI6213	21/05/2023
RXW7C55	COD10188	22/05/2023
RXW9H69	COD10245	22/05/2023
RXX1H15	COD5653	23/05/2023
RXX9B34	GMI6046	17/05/2023
RXX9J25	P09W40008P	24/05/2023
RXY4B56	GMI6135	22/05/2023
RXY6D29	GMI6170	22/05/2023
RXZ3B64	COD10806	23/05/2023
RXZ7F28	GMI2339	21/05/2023
RYA0A58	COD10233	19/05/2023
RYC2H69	P091W000IY	23/05/2023
RYD0F90	54826073N	24/05/2023
RYD3D07	GMI5782	20/05/2023
RYE2A97	GMI5756	18/05/2023
RYE3I62	GMI6044	17/05/2023
RYG9G92	COD10833	23/05/2023

Infr./Desd.	Enquadramento
5541-2	181*XVII
7633-2	ART 252, UNICO
5550-0	181 * XVIII
5185-1	167
5738-0	186 * II
6068-1	209
7625-1	ART 181, XX
6122-0	214 * I
7633-1	ART 252, UNICO
6050-1	208
5541-1	181*XVII
6530-0	228
5525-0	181 * XV
5193-0	168
5541-3	181*XVII
6041-2	207
5541-7	181*XVII
6076-0	210
7234-0	250 * I * a
5002-0	257 § 8º
5452-1	181 * VIII
6858-0	231 * VII
5452-2	181 * VIII
5487-0	181 * XI
5568-0	181 * XIX
5843-2	196
5231-1	172
5819-5	193
5746-3	187 * I
5878-0	199
5380-0	181 * I
6270-0	220 * II
5835-0	195
6017-5	206 * III
5479-0	181 * X
5460-0	181 * IX
7099-1	244 * V II
5622-2	182 * VI
7684-2	244, X
7366-2	252*VI
5185-2	167
5819-2	193
7714-2	244, XI
6157-0	214 * IV
6823-1	231 * IV
6017-4	206 * III
5819-1	193
5428-4	181 * V
5851-2	197
5843-4	196
6084-4	211
5967-0	203 * V
5720-0	186 * I
5266-3	174
6050-2	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAJAI/SC, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

MICHEL VIEIRA DUARTE

COORDENADOR - CODETRAN

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI - CODETRAN - 281610

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8066 003653/2023

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infração	Infr./Desd.
ABM2D14	GMI2845	31/05/2023	
AGD9966	GMI6276	24/05/2023	
AGZ5100	GMI6779	31/05/2023	
AHZ3G93	COD940	26/05/2023	
AIE0224	GMI6385	30/05/2023	
AIF9622	COD10282	29/05/2023	
AKB5A07	COD933	25/05/2023	
AKM2E35	GMI6272	24/05/2023	
AMK1C16	P09NJ000AX	01/06/2023	
AMK9A16	GMI6757	31/05/2023	
AMP0C42	COD11004	30/05/2023	
AMU8G43	GMI6709	31/05/2023	
ANE9457	GMI2363	30/05/2023	
ANR9844	GMI6686	25/05/2023	
APB0I82	COD11022	30/05/2023	
ARE0972	GMI4925	25/05/2023	
ASQ7F66	COD11048	31/05/2023	
ATV0448	GMI7210	31/05/2023	
ATV9C00	GMI6382	30/05/2023	
ATX4I80	GMI6750	31/05/2023	
AUL4243	GMI6337	26/05/2023	
AUN2C76	55830641G	29/05/2023	
AUP7059	GMI6790	31/05/2023	
AVF2A29	COD4410	31/05/2023	
AVS6D12	P091J000DR	01/06/2023	
AVS7G08	COD11035	31/05/2023	
AWI4122	GMI6296	24/05/2023	
AXX4786	GMI6684	25/05/2023	
AYM9G59	GMI6668	25/05/2023	
AZB8F35	COD10854	24/05/2023	
AZC5G13	GMI6786	31/05/2023	
AZD6E47	GMI6715	31/05/2023	
BAB3G35	GMI2702	29/05/2023	
BAE0255	GMI6258	24/05/2023	
BAJ1I34	COD10967	29/05/2023	
BAT3E88	GMI6369	29/05/2023	
BAW7J11	COD10849	24/05/2023	
BBI4G00	GMI6327	26/05/2023	
BBI7557	COD7333	26/05/2023	
BBM6E75	COD10881	24/05/2023	
BBN0609	COD10884	24/05/2023	
BCC3F15	COD10862	24/05/2023	
BCF5A48	54120305H	24/05/2023	
BCN3G39	COD923	24/05/2023	
BCT2E16	GMI2844	31/05/2023	
BEA4E86	GMI6669	25/05/2023	
BEE5J99	COD10863	24/05/2023	
BEI0D93	54120339H	29/05/2023	
BEJ8787	COD2631	29/05/2023	
BEV7G09	COD921	24/05/2023	
BJM7379	GMI6644	25/05/2023	
BWZ1C58	55830636G	29/05/2023	
BZF8J83	GMI6713	31/05/2023	
CEZ3827	GMI7201	31/05/2023	
CGR9D46	COD3263	24/05/2023	
CKO8C80	GMI6664	25/05/2023	
CQF0081	GMI6718	31/05/2023	
CTO6D66	GMI6314	25/05/2023	
DAV8A93	GMI6262	24/05/2023	
DCF9612	GMI6348	27/05/2023	
DGU8F79	GMI6659	25/05/2023	
DHO5G48	COD7336	26/05/2023	
DLF9496	GMI6334	26/05/2023	
DNG4410	COD4896	31/05/2023	
DPB6391	GMI6336	26/05/2023	
DPP7249	COD10982	29/05/2023	
DVT4F11	COD10992	30/05/2023	
DWQ2D70	GMI6380	30/05/2023	
DYB3H02	GMI6678	25/05/2023	
EIX6119	COD11012	30/05/2023	
EMF4H70	GMI6791	31/05/2023	
EMN3391	GMI6300	24/05/2023	
ENK7871	GMI6792	31/05/2023	
EOA2D17	COD10306	31/05/2023	
EPD6D75	GMI6671	25/05/2023	
EQN9F35	COD11015	30/05/2023	
EUG0C57	COD10889	24/05/2023	
EUY0I25	COD9935	28/05/2023	
EXT3B17	GMI2838	27/05/2023	
EZA0I36	COD10978	29/05/2023	
EZK2064	GMI6326	26/05/2023	
FBY3J67	GMI2835	27/05/2023	
FDH2663	COD11045	31/05/2023	
FFD1B47	GMI5285	27/05/2023	
FHD5G02	GMI6708	31/05/2023	
FHW6H83	GMI6782	31/05/2023	
FIU5F88	GMI6323	25/05/2023	
FLZ2I26	COD10909	25/05/2023	
FME7286	GMI4715	26/05/2023	
FQQ9165	COD11007	30/05/2023	
FRE3I46	COD10962	29/05/2023	
FSV5F13	COD925	24/05/2023	
FVG1I36	GMI7216	31/05/2023	
FXQ9I19	COD11019	30/05/2023	
FZB0F87	COD1424	26/05/2023	
GAK8A91	COD5659	27/05/2023	
GER4H75	COD10845	24/05/2023	
GET4100	COD9940	31/05/2023	
GFX2717	GMI7008	31/05/2023	
GHJ4C88	COD10986	29/05/2023	
GHU6E56	GMI6748	31/05/2023	
GIB5J51	COD10908	25/05/2023	
GIJ8A21	GMI5277	25/05/2023	
GIS4F53	COD10991	30/05/2023	
GVO8F47	GMI6313	25/05/2023	
GYB0C89	GMI2350	26/05/2023	
HAE0993	GMI6736	31/05/2023	
HBA6224	COD11009	30/05/2023	
HGX5G45	GMI6783	31/05/2023	
ICX1B68	GMI6360	28/05/2023	
IET4180	GMI2840	31/05/2023	
IFO0820	GMI6680	25/05/2023	
IFZ9F76	GMI6299	24/05/2023	

IHH7I31	COD10293	29/05/2023
IHH7I31	COD10294	29/05/2023
IHM9202	GMI2699	29/05/2023
IIW9B16	COD10264	25/05/2023
IJR5462	COD11050	31/05/2023
IKC5289	GMI6257	24/05/2023
INM5B91	COD10879	24/05/2023
IQF4262	54120324H	29/05/2023
IRS7I86	GMI6742	31/05/2023
ITL2J13	GMI2358	27/05/2023
ITW4D17	GMI4717	26/05/2023
IUA6C66	GMI5801	28/05/2023
IUQ0D05	55830638G	29/05/2023
IUT4H93	COD10944	26/05/2023
IWA7J68	GMI4709	26/05/2023
IWJ6025	GMI6386	30/05/2023
IWJ8J56	COD1425	31/05/2023
IWK4H14	GMI6390	30/05/2023
IXL3517	GMI6731	31/05/2023
IZH8E40	GMI6688	25/05/2023
IZP2I73	COD1426	31/05/2023
IZY3C63	GMI6795	31/05/2023
JAW8H89	GMI7218	31/05/2023
JBU2J06	COD11054	31/05/2023
JHQ5E26	GMI6263	24/05/2023
JHQ5E26	GMI6264	24/05/2023
JOU2173	GMI6781	31/05/2023
JUO3C05	GMI2839	31/05/2023
JZK0A23	GMI2365	30/05/2023
KHJ8G15	GMI5279	26/05/2023
KLB4563	COD10954	29/05/2023
KPW4I77	COD10996	30/05/2023
KYY6H44	COD11016	30/05/2023
LMK6J88	GMI6679	25/05/2023
LNB4120	COD10972	29/05/2023
LOP0815	COD922	24/05/2023
LQB0F25	COD9944	31/05/2023
LTL1C55	COD10278	29/05/2023
LUF2B15	COD11049	31/05/2023
LWX4435	GMI6269	24/05/2023
LXN8H99	COD4892	26/05/2023
LYB3231	COD4895	30/05/2023
LYN9342	COD3823	26/05/2023
LZB5C21	GMI6706	31/05/2023
MAB3773	COD10268	25/05/2023
MAC2998	COD7615	30/05/2023
MAD3875	GMI6274	24/05/2023
MAK9303	GMI6724	31/05/2023
MAM7039	GMI6665	25/05/2023
MAT3178	GMI7013	31/05/2023
MAW8D65	COD10941	26/05/2023
MAY1C54	GMI7014	31/05/2023
MAZ1506	GMI6292	24/05/2023
MAZ1506	GMI6293	24/05/2023
MAZ7102	GMI2353	27/05/2023
MAZ7102	GMI2354	27/05/2023
MBH2D11	GMI6282	24/05/2023
MBH2D11	GMI6283	24/05/2023
MBH3526	GMI7003	31/05/2023
MBI0159	COD937	25/05/2023
MBJ6C21	GMI6800	31/05/2023
MBJ7194	COD10894	25/05/2023
MBR5542	COD10976	29/05/2023
MBV5215	COD10891	24/05/2023
MBW2273	COD946	31/05/2023
MBX0551	COD11001	30/05/2023
MBX2C31	COD10271	29/05/2023
MBZ0224	P09W40009B	03/06/2023
MCC7040	COD939	25/05/2023
MCE3975	COD927	24/05/2023
MCM1I24	GMI6697	30/05/2023
MCN6D51	COD10928	26/05/2023
MCQ9J37	COD10890	24/05/2023
MCR8900	COD5657	25/05/2023
MCU2883	GMI6770	31/05/2023
MCU9D66	GMI6324	25/05/2023
MCU9F23	COD10951	29/05/2023
MCU9I01	GMI3672	26/05/2023
MCW8I84	COD10281	29/05/2023
MCY0G82	GMI6278	24/05/2023
MCY3J89	GMI7214	31/05/2023
MCY6C29	COD10958	29/05/2023
MCY6E37	COD11014	30/05/2023
MDC8A67	COD11060	31/05/2023
MDE5G73	COD11058	31/05/2023
MDF3472	54120404H	29/05/2023
MDJ3768	GMI6266	24/05/2023
MDU6I02	P091J000DL	31/05/2023
MDY1052	GMI4714	26/05/2023
MEA6777	GMI6711	31/05/2023
MEA7988	COD11036	31/05/2023
MED6729	COD928	24/05/2023
MEG8B97	COD9029	30/05/2023
MEI2680	COD10860	24/05/2023
MEI3598	GMI4710	26/05/2023
MEN5059	COD10284	29/05/2023
MEP7F96	GMI6286	24/05/2023
MEQ5E65	COD10904	25/05/2023
MEQ6C94	GMI2706	31/05/2023
MET2275	COD10289	29/05/2023
MEW5339	P09W400099	03/06/2023
MFI3E06	COD10309	31/05/2023
MFJ4J13	COD10981	29/05/2023
MFK2707	GMI7206	31/05/2023
MFO7B68	54120331H	29/05/2023
MFQ4087	COD10915	25/05/2023
MFS2H76	GMI6297	24/05/2023
MFS4943	GMI6389	30/05/2023
MFT4415	COD10851	24/05/2023
MFU0396	COD10923	26/05/2023
MFU5E61	GMI6780	31/05/2023
MFV7527	GMI6347	27/05/2023
MGA9E19	P091J000DC	30/05/2023
MGB6558	COD7616	30/05/2023
MGB8I19	GMI3674	30/05/2023
MGE9A85	COD10876	24/05/2023
MGG4649	COD10997	30/05/2023
MGI3295	GMI6676	25/05/2023
MGK7121	COD9034	30/05/2023
MGL6958	COD10301	30/05/2023
MGL9B04	GMI6367	29/05/2023
MGL9C69	GMI6354	27/05/2023
MGN9260	54120158H	31/05/2023
MGP6A44	COD11025	30/05/2023
MGS3A27	COD938	25/05/2023
MGT0F02	54120319H	29/05/2023
MGT6J98	GMI6785	31/05/2023
MGU1D09	P091J000DZ	02/06/2023
MGU6I09	COD929	24/05/2023
MGW7630	GMI4399	24/05/2023
MGX2F41	COD10979	29/05/2023
MGY4A00	COD942	30/05/2023
MHC7E20	GMI6315	25/05/2023
MHD9D45	COD10959	29/05/2023
MHE5149	COD10955	29/05/2023

MHF6041	COD9942	31/05/2023
MHH9586	COD11018	30/05/2023
MHK6F03	P09W400096	01/06/2023
MHL4426	GMI6294	24/05/2023
MHP0969	GMI4712	26/05/2023
MHP6E44	54120340H	29/05/2023
MHQ3I95	COD7335	26/05/2023
MHR4967	GMI6388	30/05/2023
MHR6499	GMI2696	24/05/2023
MHR9533	P091P000H1	02/06/2023
MHS9391	COD7329	24/05/2023
MHU7G62	GMI6340	27/05/2023
MHV5F31	COD4891	24/05/2023
MHV7872	COD10980	29/05/2023
MHW5J69	GMI6730	31/05/2023
MHX5F42	COD943	31/05/2023
MHX9221	GMI6694	30/05/2023
MHY3392	54120312H	24/05/2023
MHZ3591	GMI6647	25/05/2023
MID5786	GMI5278	25/05/2023
MIE5067	54120320H	29/05/2023
MIH0022	GMI7010	31/05/2023
MIH3267	P091Z000KP	03/06/2023
MIH4461	55829761G	29/05/2023
MII0F19	GMI5804	29/05/2023
MII0F19	P09NJ000AP	30/05/2023
MII1F44	COD10606	31/05/2023
MII1F44	COD10607	31/05/2023
MII2F52	GMI6767	31/05/2023
MIL5318	COD930	24/05/2023
MIL6J48	GMI3970	30/05/2023
MIN8D09	COD1423	26/05/2023
MIO4B04	COD9941	31/05/2023
MIP2377	55830639G	29/05/2023
MIP4967	GMI7002	31/05/2023
MIQ4191	GMI6261	24/05/2023
MIR9155	COD6208	26/05/2023
MIS3F78	GMI2364	30/05/2023
MIS4816	GMI6285	24/05/2023
MIU6049	GMI6273	24/05/2023
MIX0C48	54120315H	24/05/2023
MIY4A30	COD10865	24/05/2023
MIY6F11	GMI6751	31/05/2023
MIZ5541	COD9938	31/05/2023
MJB4H18	GMI6689	30/05/2023
MJB6534	GMI6739	31/05/2023
MJC0G54	COD10917	25/05/2023
MJF7284	GMI6758	31/05/2023
MJH0130	GMI6254	24/05/2023
MJI6F68	GMI2508	31/05/2023
MJI9G65	GMI6375	29/05/2023
MJJ9313	GMI6732	31/05/2023
MJL0F26	55824945G	17/05/2023
MJL7546	COD10946	26/05/2023
MJL7I26	GMI6753	31/05/2023
MJN0530	54120212H	23/05/2023
MJN1H01	GMI6657	25/05/2023
MJN2E63	GMI6318	25/05/2023
MJO2954	P091J000DD	30/05/2023
MJQ1D87	COD11029	30/05/2023
MJR4324	GMI4420	26/05/2023
MJR6833	GMI6760	31/05/2023
MJS9A96	GMI4713	26/05/2023
MJV5236	GMI6295	24/05/2023
MJV6F04	COD10942	26/05/2023
MJW6G54	GMI6719	31/05/2023
MJX2876	GMI6649	25/05/2023
MJX7504	GMI6729	31/05/2023
MJZ7C84	GMI6797	31/05/2023
MJZ8709	GMI4932	26/05/2023
MJZ9D96	GMI6301	24/05/2023
MJZ9D96	GMI6302	24/05/2023
MJZ9D96	GMI6303	24/05/2023
MKB4577	GMI6374	29/05/2023
MKC6889	COD10913	25/05/2023
MKD3G13	COD10273	29/05/2023
MKD3G13	COD10274	29/05/2023
MKD7709	COD7614	30/05/2023
MKE2848	COD9939	31/05/2023
MKE3693	GMI7012	31/05/2023
MKE7162	GMI6353	27/05/2023
MKF4484	COD9028	30/05/2023
MKF7563	GMI6365	29/05/2023
MKG0498	GMI6281	24/05/2023
MKG9E04	COD10933	26/05/2023
MKH9B45	GMI6749	31/05/2023
MKJ9333	GMI6284	24/05/2023
MKK0G73	GMI6277	24/05/2023
MKK4978	COD10905	25/05/2023
MKK9623	GMI5802	29/05/2023
MKL2290	COD10935	26/05/2023
MKM2445	COD10885	24/05/2023
MKM8524	GMI6270	24/05/2023
MKN6500	GMI6725	31/05/2023
MKN6H80	COD10283	29/05/2023
MKO6537	GMI2843	31/05/2023
MKP8221	GMI2504	29/05/2023
MKQ1803	GMI6271	24/05/2023
MKS4632	COD11003	30/05/2023
MKV9I63	GMI6251	24/05/2023
MKW8130	COD10897	25/05/2023
MKX8D68	COD10961	29/05/2023
MKY7H27	GMI6255	24/05/2023
MKY8666	GMI5282	27/05/2023
MKY8666	GMI5283	27/05/2023
MKZ7418	GMI6735	31/05/2023
MLB1157	GMI6280	24/05/2023
MLB5H88	54120335H	29/05/2023
MLD8674	GMI6793	31/05/2023
MLE0C46	GMI2355	27/05/2023
MLF1E37	GMI6304	24/05/2023
MLG2834	COD4897	31/05/2023
MLG3317	COD10266	25/05/2023
MLI7F14	COD10612	31/05/2023
MLI9218	COD11055	31/05/2023
MLJ2D85	GMI6737	31/05/2023
MLJ7315	55830646G	29/05/2023
MLL1G89	COD11023	30/05/2023
MLM5841	GMI6275	24/05/2023
MLM7D40	COD10280	29/05/2023
MLN7567	COD11059	31/05/2023
MLN7B37	COD1812	30/05/2023
MLO1G75	COD10866	24/05/2023
MLO3470	GMI6343	27/05/2023
MLQ5J57	GMI6698	30/05/2023
MLR0312	COD10287	29/05/2023
MLR0E29	P09W400093	30/05/2023
MLR0H09	COD10295	29/05/2023
MLR0I88	GMI6253	24/05/2023
MLS7A18	54120318H	24/05/2023
MLS8E20	GMI6321	25/05/2023
MLT1A95	54120332H	29/05/2023
MLT5A67	COD944	31/05/2023
MLT5I90	COD11033	31/05/2023

MLT9F67	GMI6341	27/05/2023
MLU0769	GMI6259	24/05/2023
MLU1I65	GMI2360	29/05/2023
MLV2E11	GMI6316	25/05/2023
MLW6891	COD10263	25/05/2023
MLY1548	54120351H	24/05/2023
MLZ0343	P09W40009D	04/06/2023
MLZ4H59	54120213H	23/05/2023
MLZ7993	COD10932	26/05/2023
MLZ9240	GMI6366	29/05/2023
MMA5276	COD2384	24/05/2023
MMA5276	COD2385	24/05/2023
MMA8671	GMI6376	30/05/2023
MMA8B94	GMI4716	26/05/2023
MMB3B82	55829884G	31/05/2023
MMB3G87	COD10880	24/05/2023
MMB8F16	COD3824	26/05/2023
MME0509	COD11013	30/05/2023
MMF4B58	GMI6639	25/05/2023
MMH9702	GMI6755	31/05/2023
MMI2532	GMI6778	31/05/2023
MMJ4A41	P09W40009A	03/06/2023
MMJ7504	COD10912	25/05/2023
MML3238	GMI6777	31/05/2023
MML5F36	GMI6346	27/05/2023
NCT0G94	54120323H	29/05/2023
NCU4G96	GMI6683	25/05/2023
NDM7B91	GMI6652	25/05/2023
NER6700	COD10970	29/05/2023
NNF1717	GMI6279	24/05/2023
NNG1I34	COD3587	25/05/2023
NVP8E89	COD10902	25/05/2023
NXM8959	COD10286	29/05/2023
NXZ0J57	COD10269	25/05/2023
NYD6J98	COD10276	29/05/2023
OIX0D51	COD4411	31/05/2023
OIX0D51	COD9030	30/05/2023
OJK2I09	GMI3961	24/05/2023
OKD0B79	GMI5805	30/05/2023
OKE1201	COD11032	31/05/2023
OKE3103	COD10848	24/05/2023
OKE8D75	GMI6370	29/05/2023
OKF1I95	54120303H	24/05/2023
OKF8I17	GMI6344	27/05/2023
OKG5F48	GMI6672	25/05/2023
OKG6780	GMI6325	25/05/2023
OKG7639	GMI6707	31/05/2023
OQZ1G57	COD11017	30/05/2023
ORB8J45	COD10874	24/05/2023
PCE6I55	COD11056	31/05/2023
PEG9B43	GMI6784	31/05/2023
PHH7G53	GMI6740	31/05/2023
PHJ3A78	GMI3964	26/05/2023
PLQ1A54	COD10993	30/05/2023
POJ0F63	COD10919	25/05/2023
PQL2E80	GMI6306	25/05/2023
PSH8I87	COD11005	30/05/2023
PSW2A65	GMI6320	25/05/2023
PUD3B71	GMI6766	31/05/2023
PVU4J60	GMI2700	29/05/2023
PWY3135	GMI6391	31/05/2023
PXK3H52	P091Z000KB	02/06/2023
PYF4686	54120328H	29/05/2023
PYQ4965	54120311H	24/05/2023
PYV2018	GMI6392	31/05/2023
PZS2A91	COD10257	24/05/2023
PZW4A32	COD10861	24/05/2023
PZX1E80	GMI6298	24/05/2023
PZX7615	GMI6754	31/05/2023
QDJ6674	GMI6319	25/05/2023
QHA0424	GMI6268	24/05/2023
QHA2757	P091J000DF	30/05/2023
QHA5H58	54120304H	24/05/2023
QHD5E41	COD7331	24/05/2023
QHD9817	COD10911	25/05/2023
QHE4H21	GMI3959	24/05/2023
QHE4H21	GMI3960	24/05/2023
QHE7F90	GMI6661	25/05/2023
QHF0I82	55830640G	29/05/2023
QHH7248	GMI2842	31/05/2023
QHI3746	COD11040	31/05/2023
QHJ3F85	COD11021	30/05/2023
QHK7B20	COD10285	29/05/2023
QHL0704	GMI7001	31/05/2023
QHL8119	GMI7207	31/05/2023
QHL9C26	GMI6717	31/05/2023
QHM0C03	54120327H	29/05/2023
QHM8959	COD9033	30/05/2023
QHO8284	COD11011	30/05/2023
QHP0281	COD10910	25/05/2023
QHP2832	GMI6384	30/05/2023
QHQ0A57	COD9031	30/05/2023
QHQ9I98	COD10947	26/05/2023
QHR0H47	P091Z000KQ	03/06/2023
QHR5G65	COD10892	24/05/2023
QHR7336	COD10882	24/05/2023
QHR7H48	GMI2841	31/05/2023
QHS7B59	GMI3965	27/05/2023
QHT2570	COD10965	29/05/2023
QHT3H37	55830644G	29/05/2023
QHU1C38	GMI7004	31/05/2023
QHW6I73	COD11052	31/05/2023
QHX8463	COD10256	24/05/2023
QIA0C86	GMI6250	24/05/2023
QIA1625	COD11027	30/05/2023
QIA4648	GMI6308	25/05/2023
QIA9C01	GMI6695	30/05/2023
QIC9C18	GMI6727	31/05/2023
QID3F01	COD10973	29/05/2023
QID8704	GMI6714	31/05/2023
QID8A45	COD10998	30/05/2023
QID8J88	54120317H	24/05/2023
QIF2300	GMI6339	27/05/2023
QIF4320	GMI6703	30/05/2023
QIG0J71	COD945	31/05/2023
QIG8436	GMI6256	24/05/2023
QIH0946	54120302H	24/05/2023
QIH2308	COD10953	29/05/2023
QII4530	GMI6379	30/05/2023
QII4669	GMI6696	30/05/2023
QII5029	COD10877	24/05/2023
QIJ4E04	COD10847	24/05/2023
QIJ6037	55830645G	29/05/2023
QIJ7849	P091Z000KR	03/06/2023
QIK2A92	GMI6776	31/05/2023
QIK8874	GMI6666	25/05/2023
QIL0B78	GMI6761	31/05/2023
QIL6794	GMI2698	24/05/2023
QIL8863	COD5658	26/05/2023
QIM0E75	GMI6681	25/05/2023
QIM0G99	GMI6260	24/05/2023
QIM2375	COD10975	29/05/2023
QIM8771	COD10292	29/05/2023
QIN3959	55824947G	01/06/2023
QIN7978	COD10895	25/05/2023

QIO2716	COD10859	24/05/2023
QIO3C05	COD10887	24/05/2023
QIO8717	54120214H	23/05/2023
QIQ8D28	GMI6738	31/05/2023
QIQ9F98	54120338H	29/05/2023
QIR0B96	COD11051	31/05/2023
QIR7030	COD11046	31/05/2023
QIS1A62	COD10307	31/05/2023
QIS6G19	COD10968	29/05/2023
QIT4231	P091Z000KW	03/06/2023
QIT4I24	COD10907	25/05/2023
QIT5E04	COD10254	24/05/2023
QIU1299	GMI6335	26/05/2023
QIV8H31	COD10964	29/05/2023
QIW8329	COD10938	26/05/2023
QIW9D45	GMI6796	31/05/2023
QIX6214	GMI6798	31/05/2023
QIX7H38	GMI2837	27/05/2023
QIY1008	P091J000DE	30/05/2023
QIZ7380	COD10275	29/05/2023
QJA0265	54120307H	24/05/2023
QJA7B01	GMI4400	26/05/2023
QJB5A17	COD10900	25/05/2023
QJC3C62	COD10868	24/05/2023
QJC4013	COD10974	29/05/2023
QJC4J56	COD10952	29/05/2023
QJC6947	P09W40009C	04/06/2023
QJC8293	GMI7007	31/05/2023
QJC9242	GMI6309	25/05/2023
QJD3983	COD10259	24/05/2023
QJD3983	COD10260	24/05/2023
QJD4706	GMI4711	26/05/2023
QJE2028	GMI6654	25/05/2023
QJE2H42	P091J000D9	29/05/2023
QJE5813	GMI6773	31/05/2023
QJE8148	COD10853	24/05/2023
QJF9137	GMI6710	31/05/2023
QJG2946	COD10985	29/05/2023
QJG4044	GMI6641	25/05/2023
QJH6C41	GMI7006	31/05/2023
QJH7B88	P091J000E2	03/06/2023
QJI1A20	GMI6756	31/05/2023
QJJ3882	GMI6663	25/05/2023
QJJ9H92	P091Z000K3	30/05/2023
QJJ9H92	P091Z000K4	30/05/2023
QJJ9H92	P091Z000K6	30/05/2023
QJK8618	COD9934	26/05/2023
QJL1555	GMI6310	25/05/2023
QJL1852	GMI6721	31/05/2023
QJL3990	54120215H	23/05/2023
QJL4590	GMI2701	29/05/2023
QJL8291	COD10969	29/05/2023
QJN8B24	GMI6787	31/05/2023
QJO1A41	GMI6317	25/05/2023
QJO2848	COD10956	29/05/2023
QJO7G30	GMI6653	25/05/2023
QJP5728	54120309H	24/05/2023
QJP6862	GMI6704	31/05/2023
QJP8805	COD11008	30/05/2023
QJP9G19	GMI6720	31/05/2023
QJP9J67	COD10290	29/05/2023
QJQ1691	COD10943	26/05/2023
QJQ6H17	P09W400098	03/06/2023
QJR0981	GMI6655	25/05/2023
QJR8416	GMI6768	31/05/2023
QJR9E79	GMI6789	31/05/2023
QJS1693	COD2426	31/05/2023
QJS7760	COD932	25/05/2023
QJT2C97	GMI6675	25/05/2023
QJT8A79	GMI6701	30/05/2023
QJV1195	COD11000	30/05/2023
QJV7752	GMI6733	31/05/2023
QJW1780	COD11044	31/05/2023
QJW7669	54120326H	29/05/2023
QJX0389	GMI6333	26/05/2023
QJX8H15	COD7332	24/05/2023
QJY3G77	P091Z000KJ	03/06/2023
QJY4J80	GMI6746	31/05/2023
QJY5C20	GMI2506	29/05/2023
QJY6692	COD10869	24/05/2023
QJY9930	P091Z000KF	02/06/2023
QJZ4H85	GMI6307	25/05/2023
QLD9H37	COD10870	24/05/2023
QMW2006	GMI6691	30/05/2023
QND3E65	GMI6381	30/05/2023
QNI8C61	GMI6372	29/05/2023
QNP9B52	54120405H	29/05/2023
QOH1996	COD10916	25/05/2023
QOV0I43	GMI6395	31/05/2023
QOZ8C59	COD3591	25/05/2023
QPB8B05	GMI6650	25/05/2023
QPI9G56	GMI6400	31/05/2023
QQD3B24	COD10878	24/05/2023
QQI1J28	P091J000DB	30/05/2023
QQL6J08	COD10929	26/05/2023
QQO2E15	COD10871	24/05/2023
QQP1A13	54120330H	29/05/2023
QQP8H78	GMI6311	25/05/2023
QQW6E51	COD11026	30/05/2023
QTK3D03	P091Z000K7	30/05/2023
QTK9201	GMI7009	31/05/2023
QTL3246	COD10893	24/05/2023
QTL6120	GMI6687	25/05/2023
QTL7G47	GMI6660	25/05/2023
QTL9035	GMI6393	31/05/2023
QTL9035	GMI6394	31/05/2023
QTM2F72	GMI2836	27/05/2023
QTM9366	COD924	24/05/2023
QUE9B41	GMI6643	25/05/2023
QUN4J53	GMI6716	31/05/2023
QWU4J29	COD10945	26/05/2023
QWV5I62	GMI3673	26/05/2023
QXE6J80	GMI6745	31/05/2023
RAA6A33	COD5840	30/05/2023
RAB6381	COD10255	24/05/2023
RAB7369	COD10920	26/05/2023
RAB7974	COD10925	26/05/2023
RAC0H67	COD10927	26/05/2023
RAC3596	GMI6690	30/05/2023
RAC4435	GMI2357	27/05/2023
RAD0A62	54120313H	24/05/2023
RAD1610	GMI6747	31/05/2023
RAD3C50	COD10957	29/05/2023
RAD3H12	COD10896	25/05/2023
RAD4476	GMI2846	31/05/2023
RAD6F71	GMI2707	31/05/2023
RAE2H97	GMI7209	31/05/2023
RAE7A00	GMI6772	31/05/2023
RAF0777	COD5839	30/05/2023
RAF9596	GMI6349	27/05/2023
RAG5131	COD10984	29/05/2023
RAG7A33	GMI6642	25/05/2023
RAH2449	COD10966	29/05/2023
RAH8938	54120333H	29/05/2023
RAI0H95	GMI6682	25/05/2023
RAI2D22	GMI2505	30/05/2023

RAJ2H25	GMI6744	31/05/2023
RAJ3I56	COD9933	26/05/2023
RAJ4C60	COD9032	30/05/2023
RDS1C24	P091J000DI	31/05/2023
RDS1H76	55824946G	17/05/2023
RDS2I08	GMI6645	25/05/2023
RDT4H69	COD10872	24/05/2023
RDU0H67	COD10918	25/05/2023
RDU3B10	COD11053	31/05/2023
RDU3J17	54829323N	31/05/2023
RDV8C32	GMI2697	24/05/2023
RDW3G88	COD11031	30/05/2023
RDW4B04	COD10288	29/05/2023
RDW9C13	GMI6397	31/05/2023
RDX0D36	COD10937	26/05/2023
RDX1E72	GMI7215	31/05/2023
RDX5A07	COD10995	30/05/2023
RDX6G79	COD11020	30/05/2023
RDY1D27	COD9943	31/05/2023
RDY5G62	GMI6705	31/05/2023
RDY8J91	GMI6399	31/05/2023
RDZ0H65	GMI6728	31/05/2023
RDZ3I67	GMI6378	30/05/2023
RDZ6H05	COD11006	30/05/2023
REA0D49	GMI6743	31/05/2023
REA3E70	GMI5284	27/05/2023
REA7I76	COD10855	24/05/2023
REB1C14	GMI6741	31/05/2023
REB5D60	GMI7203	31/05/2023
REB9H92	GMI6722	31/05/2023
RFD1D08	COD10903	25/05/2023
RFQ0J92	GMI6769	31/05/2023
RGA9J69	GMI6763	31/05/2023
RHI5C13	GMI6658	25/05/2023
RKW1A87	GMI6289	24/05/2023
RKW8A27	COD10948	26/05/2023
RKY7J36	GMI6305	24/05/2023
RKY8A18	COD10883	24/05/2023
RKZ1F75	54120329H	29/05/2023
RKZ3I29	54120308H	24/05/2023
RKZ4F01	COD10898	25/05/2023
RKZ7D72	GMI6685	25/05/2023
RLA6A07	GMI6794	31/05/2023
RLB0I35	COD11034	31/05/2023
RLC3B33	COD5656	25/05/2023
RLC3C82	COD10914	25/05/2023
RLD0D02	COD10843	24/05/2023
RLD0G28	COD10873	24/05/2023
RLD6A69	COD10302	30/05/2023
RLF5F43	54120301H	24/05/2023
RLG1I10	COD10990	29/05/2023
RLG2E84	GMI4928	26/05/2023
RLG2E84	GMI4931	26/05/2023
RLG6C92	COD11042	31/05/2023
RLG9B82	GMI5288	27/05/2023
RLH1A65	COD10901	25/05/2023
RLH7C32	COD9931	26/05/2023
RLI1E06	GMI7205	31/05/2023
RLJ7I19	GMI6752	31/05/2023
RLJ8B20	COD11002	30/05/2023
RLK7E98	GMI6764	31/05/2023
RLK8G31	GMI6788	31/05/2023
RLL5F93	COD920	24/05/2023
RLL6J16	GMI4926	26/05/2023
RLL9H24	GMI7212	31/05/2023
RLM2G61	GMI3671	26/05/2023
RLN1C54	COD2018	29/05/2023
RLN7F42	GMI5289	29/05/2023
RLO2H39	COD7330	24/05/2023
RLO6H53	COD10924	26/05/2023
RNM4G84	COD10931	26/05/2023
RXK1G28	GMI6673	25/05/2023
RXK6A89	COD4893	30/05/2023
RXK8J05	COD10989	29/05/2023
RXL9I10	COD10994	30/05/2023
RXM1F73	54120322H	29/05/2023
RXM4I02	COD10963	29/05/2023
RXM4J15	COD10856	24/05/2023
RXM5J08	COD11038	31/05/2023
RXM6I58	COD11024	30/05/2023
RXN6E13	GMI6357	27/05/2023
RXO1G15	GMI6692	30/05/2023
RXO2J32	GMI6799	31/05/2023
RXO4B51	GMI4061	29/05/2023
RXQ3E67	P091Z000KV	03/06/2023
RXQ4I95	P09W400095	01/06/2023
RXQ6A50	GMI2848	31/05/2023
RXQ7E13	GMI3966	27/05/2023
RXQ7J78	COD10934	26/05/2023
RXQ9G72	GMI6693	30/05/2023
RXR0G37	COD11037	31/05/2023
RXS1E80	COD9932	26/05/2023
RXS4I36	GMI6759	31/05/2023
RXS4I60	COD10939	26/05/2023
RXS8I63	COD10253	24/05/2023
RXS9J17	GMI6774	31/05/2023
RXT0D19	P091Z000KK	03/06/2023
RXT8B40	54120316H	24/05/2023
RXU3G93	COD10852	24/05/2023
RXU3G93	GMI2356	27/05/2023
RXU8F58	GMI6699	30/05/2023
RXV0G41	COD5837	29/05/2023
RXV1C20	GMI6667	25/05/2023
RXV7A04	COD10999	30/05/2023
RXW5C82	GMI5280	27/05/2023
RXW5C82	GMI5281	27/05/2023
RXW6B27	GMI6288	24/05/2023
RXW6I71	COD934	25/05/2023
RXW9F59	COD10906	25/05/2023
RXX5D68	GMI6371	29/05/2023
RXZ3A71	COD11043	31/05/2023
RYA4J41	54120321H	29/05/2023
RYA6B41	55830650G	29/05/2023
RYB4A85	55830649G	29/05/2023
RYB5C05	COD7334	26/05/2023
RYB7B97	COD10875	24/05/2023
RYC1C45	COD941	29/05/2023
RYD7I46	COD10262	24/05/2023
RYE4E90	GMI6670	25/05/2023
RYF1C08	COD10971	29/05/2023
RYG4C30	GMI2847	31/05/2023
RYG6J62	GMI6638	25/05/2023
RYH6C80	COD10977	29/05/2023
RYI0J30	COD5838	29/05/2023
RYI3G72	GMI7213	31/05/2023
RYJ6E10	54120403H	29/05/2023

Infr./Desd.	Enquadramento
7633-2	ART 252, UNICO
5185-1	167
5541-2	181*XVII
6785-1	231 * II * a
5185-2	167
5738-0	186 * II
6050-1	208
5452-1	181 * VIII
6530-0	228
7625-2	ART 181, XX
5541-7	181*XVII

5541-1	181*XVII
6823-2	231 * IV
7625-1	ART 181, XX
5819-2	193
5746-1	187 * I
5460-0	181 * IX
5819-5	193
6122-0	214 * I
7587-0	ART. 184 III
6777-0	231 * I
6491-0	227 * II
7633-1	ART 252, UNICO
5509-0	181 * XIII
5452-5	181 * VIII
6041-2	207
7366-2	252*VI
5819-1	193
5657-0	182 * IX
5568-0	181 * XIX
5541-4	181*XVII
5487-0	181 * XI
6017-5	206 * III
7684-1	244, X
5525-0	181 * XV
6823-1	231 * IV
5800-0	192
5258-3	174
5819-4	193
6149-0	214 * III
5843-3	196
5193-0	168
6017-2	206 * III
7684-2	244, X
5550-0	181 * XVIII
5835-0	195
5606-0	182 * IV
5991-0	206 * I
5452-2	181 * VIII
7293-0	251 * I
5720-0	186 * I
7099-1	244 * V II
5541-3	181*XVII
5665-0	182 * X
5878-0	199
5762-0	188
5622-1	182 * VI
5622-2	182 * VI
5002-0	257 § 8º
5843-4	196
6130-0	214 * II
5207-0	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAJAI/SC, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

MICHEL VIEIRA DUARTE
COORDENADOR - CODETRAN

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI - CODETRAN - 281610

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8066 003655/2023

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infração	Infr./Desd.
AID3J12	GMI2376		04/06/2023
ALX6104	GMI5812		02/06/2023
ANB7844	GMI7039		01/06/2023
AOI7606	COD10619		05/06/2023
APU5237	COD10628		05/06/2023
AQJ2B11	COD9760		01/06/2023
AQV6F14	GMI7048		01/06/2023
ARH6E36	GMI5296		05/06/2023
ARI0848	GMI3973		03/06/2023
ATD5459	COD9757		01/06/2023
ATI8F16	COD9340		06/06/2023
ATW3038	GMI2862		02/06/2023
AUV9F68	GMI5834		03/06/2023
AUV9F68	GMI5835		03/06/2023
AUV9F68	GMI5836		03/06/2023
AVG7A78	GMI5824		03/06/2023
AVG7A78	GMI5825		03/06/2023
AXL2D64	COD9980		06/06/2023
AXS0D08	GMI7099		06/06/2023
AXS8A85	COD7834		01/06/2023
AYK4203	COD10632		05/06/2023
AYV5268	COD9963		02/06/2023
AZN6J86	GMI7038		01/06/2023
BAA3E58	COD10343		02/06/2023
BAB2D72	COD9322		05/06/2023
BAB3G35	GMI2381		04/06/2023
BAR0I41	P091J000ED		10/06/2023
BAV6A62	COD9347		06/06/2023
BCF0886	GMI7084		03/06/2023
BCM3D25	COD948		01/06/2023
BCW5A16	54120345H		29/05/2023
BEH2810	GMI2854		01/06/2023
BER9A18	P09W4000A7		09/06/2023
CLT6268	P09NL00075		06/06/2023
CRN4360	COD10360		06/06/2023
CTI8048	COD956		05/06/2023
DDW1314	GMI2861		02/06/2023
DIE9804	COD9307		05/06/2023
DIL6E98	P091J000EF		11/06/2023
DJE3012	GMI5295		04/06/2023
DMV4065	GMI7081		02/06/2023
DOU8238	P091J000EN		11/06/2023
DPJ2527	COD10356		06/06/2023
DSU9C56	GMI7080		02/06/2023
EAV8I20	COD952		01/06/2023
EDD2A02	COD9767		01/06/2023

EIT2F64	GMI7030	01/06/2023
EKQ5B61	COD9350	06/06/2023
EUJ0E36	GMI7020	01/06/2023
FEZ2I39	COD9756	01/06/2023
FLJ4517	GMI4735	06/06/2023
FMD7910	GMI7072	01/06/2023
FOS0303	54120223H	07/06/2023
FQU4B04	COD10620	05/06/2023
FRI3A37	COD9766	01/06/2023
FTW4F04	GMI2382	05/06/2023
FTW4F04	GMI2383	05/06/2023
FVT0F99	COD10637	05/06/2023
FWB6668	55829887G	10/06/2023
FWL9A45	GMI2869	04/06/2023
GCZ4I61	COD10335	02/06/2023
GFA0H81	COD10344	02/06/2023
HCS2I95	GMI7032	01/06/2023
HFP1D88	GMI7033	01/06/2023
HNI1H03	COD9335	05/06/2023
HPQ7B06	54120016H	22/05/2023
HRY8943	GMI7087	04/06/2023
HYN8646	COD9765	01/06/2023
IJM7B51	COD9361	06/06/2023
IKR2F13	GMI7088	04/06/2023
IKY7H56	COD10315	02/06/2023
ILS1D17	COD10630	05/06/2023
IMV9F23	COD9749	01/06/2023
ION9C45	P09W4000A2	09/06/2023
IPW0H83	GMI7018	01/06/2023
IQY0J54	GMI7085	04/06/2023
IRA7J81	COD9321	05/06/2023
IRQ2J00	GMI5829	03/06/2023
ITF6E66	COD10324	02/06/2023
ITW3986	GMI7042	01/06/2023
IUA9J84	P09NL0007A	12/06/2023
IVI2A52	COD4904	02/06/2023
IWI1J36	GMI5820	03/06/2023
IWL8D84	GMI2517	04/06/2023
IYG8G02	GMI7075	01/06/2023
IZK4G16	COD9959	02/06/2023
JFS0A40	GMI7035	01/06/2023
JRK7F23	GMI3677	03/06/2023
KRM6A33	COD10350	05/06/2023
KRS6C98	COD10635	05/06/2023
KRS9D40	54832068N	13/06/2023
KWV2413	GMI7027	01/06/2023
LLX6A35	P09W4000A0	08/06/2023
LOE0F25	COD10634	05/06/2023
LPL3I75	GMI4719	01/06/2023
LRR5I37	COD10622	05/06/2023
LXM7J66	54830939N	06/06/2023
LYN9171	COD9352	06/06/2023
LYX5390	COD10339	02/06/2023
LZX3319	GMI3678	06/06/2023
MAC3245	GMI5831	03/06/2023
MAJ8G33	GMI7043	01/06/2023
MAO7190	GMI5822	03/06/2023
MAU1G68	COD1428	02/06/2023
MBP1F01	GMI7091	04/06/2023
MBZ6914	GMI7044	01/06/2023
MCJ5J34	GMI5810	01/06/2023
MCK3767	GMI7049	01/06/2023
MCM8473	COD6209	05/06/2023
MCN3G99	COD9768	01/06/2023
MCR1172	GMI7051	01/06/2023
MCV8198	GMI5843	06/06/2023
MCW8316	GMI7056	01/06/2023
MCW8316	GMI7057	01/06/2023
MCY0J75	54120159H	02/06/2023
MDA8834	GMI7054	01/06/2023
MDD2C21	55824949G	10/06/2023
MDG3825	GMI2513	02/06/2023
MDL1D26	COD9947	01/06/2023
MDL1D26	COD9948	01/06/2023
MDL1D26	COD9949	01/06/2023
MDL1D26	COD9950	01/06/2023
MDL1D26	COD9951	01/06/2023
MDL1D26	COD9952	01/06/2023
MDL1D26	COD9953	01/06/2023
MDO5877	GMI7026	01/06/2023
MDP1142	COD10323	02/06/2023
MDP4846	COD10633	05/06/2023
MDS9G78	GMI4421	02/06/2023
MEB8239	GMI7067	01/06/2023
MEF3418	COD9964	05/06/2023
MEG3F40	COD10318	02/06/2023
MEI2728	COD4898	01/06/2023
MEM3142	COD2432	02/06/2023
MEO1455	COD9331	05/06/2023
MEP0216	54832066N	13/06/2023
MEP7F96	GMI2863	02/06/2023
MEP7F96	GMI7029	01/06/2023
MER8A56	COD2395	05/06/2023
MES0814	COD9343	06/06/2023
MES4573	54120015H	18/05/2023
MFA9168	GMI4062	01/06/2023
MFB5666	P09NL00079	10/06/2023
MFC4F49	COD9954	01/06/2023
MFD5B41	COD9971	05/06/2023
MFD5B41	COD9972	05/06/2023
MFG5235	COD9764	01/06/2023
MFL5J36	54120406H	06/06/2023
MFL5J36	54120407H	06/06/2023
MFL5J36	54120408H	06/06/2023
MFP8342	GMI2858	02/06/2023
MFU5D28	COD10337	02/06/2023
MFY1815	GMI4720	01/06/2023
MFZ9A75	55829476G	07/06/2023
MGB5D95	COD9311	05/06/2023
MGE0J21	COD9324	05/06/2023
MGH5016	GMI2850	01/06/2023
MGI7J56	P09W4000A8	09/06/2023
MGU5165	GMI7022	01/06/2023
MGW9951	GMI5291	03/06/2023
MGY1604	COD10320	02/06/2023
MGZ6285	54832064N	13/06/2023
MHA0H57	55830730G	05/06/2023
MHM7J18	GMI2866	02/06/2023
MHN4I36	COD9330	05/06/2023
MHN8F75	COD2398	06/06/2023
MHO4A50	COD9957	02/06/2023
MHP8B31	COD10623	05/06/2023
MHT3079	GMI7071	01/06/2023
MHT4047	GMI2378	04/06/2023
MHU7466	COD10347	03/06/2023
MHV2888	COD9354	06/06/2023
MHW2141	GMI7034	01/06/2023
MHW5A51	COD10366	06/06/2023
MHX0638	COD9346	06/06/2023
MHY1B97	P091J000EC	10/06/2023
MHY3703	55830734G	05/06/2023
MHZ5729	COD9039	01/06/2023
MIA2960	COD9771	01/06/2023
MIB7298	GMI7059	01/06/2023

MIC1E18	GMI7086	04/06/2023
MIF2I24	COD10332	02/06/2023
MIR2018	GMI2857	02/06/2023
MIR2088	GMI7016	01/06/2023
MIR7453	COD9327	05/06/2023
MIS0154	GMI7047	01/06/2023
MIV1I20	COD9743	01/06/2023
MJC7254	GMI7063	01/06/2023
MJF7630	COD10354	06/06/2023
MJF8521	COD9353	06/06/2023
MJI6F68	GMI2509	01/06/2023
MJI6F68	GMI2510	01/06/2023
MJJ1055	COD10325	02/06/2023
MJK6946	GMI5293	03/06/2023
MJO4H82	COD2429	02/06/2023
MJP2754	COD957	05/06/2023
MJP5A11	54120162H	09/06/2023
MJS0J25	GMI2864	02/06/2023
MJT4466	55830035G	25/05/2023
MJX2910	GMI5846	06/06/2023
MJY9G46	P091P000HB	12/06/2023
MJZ1005	GMI7050	01/06/2023
MKA1I48	GMI7058	01/06/2023
MKB5533	P09NL00073	06/06/2023
MKC1012	COD9962	02/06/2023
MKC2D63	GMI7025	01/06/2023
MKD5G58	COD9758	01/06/2023
MKH8631	GMI7046	01/06/2023
MKJ8623	55824948G	02/06/2023
MKM1E92	54120401H	29/05/2023
MKM1E92	COD951	01/06/2023
MKM5435	GMI7041	01/06/2023
MKQ7908	COD9316	05/06/2023
MKT6E38	P09W4000A4	09/06/2023
MKT8399	GMI5821	03/06/2023
MKU9H92	COD3270	02/06/2023
MKW7463	GMI7090	04/06/2023
MKX0B77	COD10365	06/06/2023
MKX2G03	COD9960	02/06/2023
MKY4632	GMI5817	03/06/2023
MKZ4345	COD10359	06/06/2023
MLA8B86	COD9961	02/06/2023
MLC2F65	55829885G	31/05/2023
MLF5632	P091I000AY	07/06/2023
MLF9H15	GMI2512	02/06/2023
MLI8997	P09NJ000B8	11/06/2023
MLI8997	P09NJ000B9	11/06/2023
MLK7468	GMI7052	01/06/2023
MLO2061	GMI7040	01/06/2023
MLO9J35	GMI5823	03/06/2023
MLP7947	GMI2868	04/06/2023
MLP9A24	COD953	01/06/2023
MLQ0A12	COD4902	01/06/2023
MLR5623	P091J000E6	05/06/2023
MLS3J29	COD9358	06/06/2023
MLT7184	GMI7019	01/06/2023
MLV9875	COD9308	05/06/2023
MLZ5922	GMI7079	02/06/2023
MLZ7G05	P091J000EP	11/06/2023
MMB2324	GMI7070	01/06/2023
MMB4402	GMI5848	06/06/2023
MMB4402	GMI5849	06/06/2023
MMH1780	GMI7055	01/06/2023
MMI4281	55829478G	11/06/2023
MMI5675	P091X00068	08/06/2023
MMJ0A52	55829475G	07/06/2023
MMJ6265	COD2394	05/06/2023
MML1585	GMI2511	02/06/2023
MQR6234	COD9965	05/06/2023
MVG1J84	COD9355	06/06/2023
NBS6E56	GMI2380	04/06/2023
NFZ5863	GMI2377	04/06/2023
OBM7J78	GMI5840	06/06/2023
OFI7D81	54120343H	29/05/2023
OJZ3J68	COD9736	01/06/2023
OKD1418	COD9334	05/06/2023
OKF1E21	GMI7037	01/06/2023
OKF9800	COD9755	01/06/2023
OKG7161	54120014H	16/05/2023
OKG7198	55829762G	31/05/2023
OKG7198	COD9748	01/06/2023
OKG7A13	GMI2514	04/06/2023
OKH1C48	COD9341	06/06/2023
OKH8E22	P09W40009K	07/06/2023
OMN6D69	COD9344	06/06/2023
OQE4J48	COD10624	05/06/2023
OQK5D99	54120342H	29/05/2023
OTD7494	COD9770	01/06/2023
OTI9G67	COD9752	01/06/2023
OZE5G30	COD9750	01/06/2023
PCP3E65	GMI7036	01/06/2023
PED9I94	COD10362	06/06/2023
PFU0F14	COD9362	06/06/2023
PFU1G05	COD9317	05/06/2023
PSK6446	GMI5819	03/06/2023
PSU0A07	GMI7065	01/06/2023
PUA0203	GMI4731	05/06/2023
PUU9B88	55829765G	12/06/2023
PVU3495	GMI5815	02/06/2023
PVY1A85	COD2428	02/06/2023
PWF2822	COD10328	02/06/2023
PWO0437	GMI2371	03/06/2023
PXX2D22	COD9744	01/06/2023
PYS3662	GMI2379	04/06/2023
PZP8H81	COD2431	02/06/2023
QBG6A60	55830742G	07/06/2023
QHA1418	55829891G	10/06/2023
QHA1573	COD9325	05/06/2023
QHC9362	GMI7028	01/06/2023
QHE4920	GMI3676	03/06/2023
QHE5I45	55829763G	08/06/2023
QHG3156	COD9737	01/06/2023
QHH7445	COD10322	02/06/2023
QHJ6237	COD9329	05/06/2023
QHJ6I77	COD9759	01/06/2023
QHK3897	55830735G	05/06/2023
QHL0356	COD2396	05/06/2023
QHL1B22	GMI5816	03/06/2023
QHN3183	COD949	01/06/2023
QHO5131	GMI5828	03/06/2023
QHP9351	55829889G	10/06/2023
QHQ4382	COD9345	06/06/2023
QHR4I42	GMI7066	01/06/2023
QHR6A66	GMI4732	05/06/2023
QHS3F28	COD9979	06/06/2023
QHT8B26	GMI2853	01/06/2023
QHU1D47	COD9359	06/06/2023
QHV0927	COD10352	06/06/2023
QHV0927	COD10353	06/06/2023
QHV0927	COD947	01/06/2023
QHV8177	COD9314	05/06/2023
QHX3I89	COD10319	02/06/2023
QIB2B42	55830037G	10/06/2023
QIC3F49	COD9338	06/06/2023

QIC6278	COD10310	01/06/2023
QID3F01	GMI4734	06/06/2023
QID6I86	55830739G	05/06/2023
QID9H07	COD9328	05/06/2023
QIF4479	GMI2852	01/06/2023
NFZ5863	GMI2377	04/06/2023
OBM7J78	GMI5840	06/06/2023
OFI7D81	54120343H	29/05/2023
OJZ3J68	COD9736	01/06/2023
OKD1418	COD9334	05/06/2023
OKF1E21	GMI7037	01/06/2023
OKF9800	COD9755	01/06/2023
OKG7161	54120014H	16/05/2023
OKG7198	55829762G	31/05/2023
OKG7198	COD9748	01/06/2023
OKG7A13	GMI2514	04/06/2023
OKH1C48	COD9341	06/06/2023
OKH8E22	P09W40009K	07/06/2023
OMN6D69	COD9344	06/06/2023
OQE4J48	COD10624	05/06/2023
OQK5D99	54120342H	29/05/2023
OTD7494	COD9770	01/06/2023
OTI9G67	COD9752	01/06/2023
OZE5G30	COD9750	01/06/2023
PCP3E65	GMI7036	01/06/2023
PED9I94	COD10362	06/06/2023
PFU0F14	COD9362	06/06/2023
PFU1G05	COD9317	05/06/2023
PSK6446	GMI5819	03/06/2023
PSU0A07	GMI7065	01/06/2023
PUA0203	GMI4731	05/06/2023
PUU9B88	55829765G	12/06/2023
PVU3495	GMI5815	02/06/2023
PVY1A85	COD2428	02/06/2023
PWF2822	COD10328	02/06/2023
PWO0437	GMI2371	03/06/2023
PXX2D22	COD9744	01/06/2023
PYS3662	GMI2379	04/06/2023
PZP8H81	COD2431	02/06/2023
QBG6A60	55830742G	07/06/2023
QHA1418	55829891G	10/06/2023
QHA1573	COD9325	05/06/2023
QHC9362	GMI7028	01/06/2023
QHE4920	GMI3676	03/06/2023
QHE5I45	55829763G	08/06/2023
QHG3156	COD9737	01/06/2023
QHH7445	COD10322	02/06/2023
QHJ6237	COD9329	05/06/2023
QHJ6I77	COD9759	01/06/2023
QHK3897	55830735G	05/06/2023
QHL0356	COD2396	05/06/2023
QHL1B22	GMI5816	03/06/2023
QHN3183	COD949	01/06/2023
QHO5131	GMI5828	03/06/2023
QHP9351	55829889G	10/06/2023
QHQ4382	COD9345	06/06/2023
QHR4I42	GMI7066	01/06/2023
QHR6A66	GMI4732	05/06/2023
QHS3F28	COD9979	06/06/2023
QHT8B26	GMI2853	01/06/2023
QHU1D47	COD9359	06/06/2023
QHV0927	COD10352	06/06/2023
QHV0927	COD10353	06/06/2023
QHV0927	COD947	01/06/2023
QHV8177	COD9314	05/06/2023
QHX3I89	COD10319	02/06/2023
QIB2B42	55830037G	10/06/2023
QIC3F49	COD9338	06/06/2023
QIC6278	COD10310	01/06/2023
QID3F01	GMI4734	06/06/2023
QID6I86	55830739G	05/06/2023
QID9H07	COD9328	05/06/2023
QIF4479	GMI2852	01/06/2023
QIG1D53	COD2427	02/06/2023
QIK5H83	GMI7064	01/06/2023
QIL1738	COD9969	05/06/2023
QIO5318	COD5660	02/06/2023
QIO6H09	GMI7017	01/06/2023
QIO8D15	54120344H	29/05/2023
QIP4791	COD9761	01/06/2023
QIP9E09	COD10626	05/06/2023
QIQ1027	GMI7093	04/06/2023
QIQ3G02	P09NL00070	05/06/2023
QIQ3G02	P09NL00071	05/06/2023
QIQ9G79	COD9763	01/06/2023
QIS0335	COD10627	05/06/2023
QIS6244	COD9956	02/06/2023
QIS7C21	GMI4728	04/06/2023
QIT2294	54832067N	13/06/2023
QIT6170	GMI7068	01/06/2023
QIT6660	GMI7092	04/06/2023
QIU9G52	COD10631	05/06/2023
QIV0B11	COD10617	05/06/2023
QIX5475	54120218H	04/06/2023
QJA4F34	GMI5294	04/06/2023
QJA5373	COD9320	05/06/2023
QJB1C79	COD2430	02/06/2023
QJB9484	COD9946	01/06/2023
QJC1056	GMI7021	01/06/2023
QJC3254	P09W4000A5	09/06/2023
QJD0J91	COD10621	05/06/2023
QJD3608	COD9981	06/06/2023
QJD3608	COD9982	06/06/2023
QJF3939	COD10614	05/06/2023
QJF7F87	GMI2373	03/06/2023
QJG2B80	COD9741	01/06/2023
QJG4610	COD2393	05/06/2023
QJL0A76	55829888G	10/06/2023
QJL5C50	GMI2370	03/06/2023
QJL6481	GMI2849	01/06/2023
QJM3948	COD9326	05/06/2023
QJN5G88	COD9360	06/06/2023
QJQ4944	GMI2871	05/06/2023
QJR0576	COD9977	06/06/2023
QJR8287	COD9315	05/06/2023
QJS1345	55830732G	05/06/2023
QJS6J69	COD10363	06/06/2023
QJS7625	GMI7069	01/06/2023
QJS7B24	GMI2867	02/06/2023
QJT4H24	GMI2515	04/06/2023
QJU3E02	GMI7083	03/06/2023
QJU4F77	GMI3974	06/06/2023
QJV2229	GMI7024	01/06/2023
QJV4801	55829890G	10/06/2023
QJX0I64	COD10331	02/06/2023
QJX1I40	GMI2870	04/06/2023
QJX3G74	COD10342	02/06/2023
QJX4894	COD955	02/06/2023
QJY9854	54119961H	02/06/2023
QJZ3162	COD10333	02/06/2023
QMW2006	COD10327	02/06/2023
QOW9C72	54120216H	31/05/2023
QOZ5803	54120018H	31/05/2023
QPI2G31	GMI2516	04/06/2023

QQA2B93	55830733G	05/06/2023
QQG3B19	COD9319	05/06/2023
QQK1A07	GMI5811	01/06/2023
QQX7D42	COD9364	06/06/2023
QTK0113	54120221H	05/06/2023
QTK1D73	COD4901	01/06/2023
QTL2673	GMI4733	06/06/2023
QTM1I83	GMI2374	04/06/2023
QXD3E76	COD9342	06/06/2023
QXJ9C61	GMI7096	06/06/2023
QXQ2G40	GMI2708	05/06/2023
RAA2J73	COD9955	02/06/2023
RAB1156	COD9970	05/06/2023
RAB6006	54830940N	06/06/2023
RAB8B02	COD9337	06/06/2023
RAC4435	54119958H	31/05/2023
RAC6876	GMI7098	06/06/2023
RAD5G62	55830738G	05/06/2023
RAE8C65	COD9751	01/06/2023
RAE9656	COD10629	05/06/2023
RAG5C02	GMI5850	06/06/2023
RAG5C02	GMI5851	06/06/2023
RAH6858	COD9332	05/06/2023
RAI5654	GMI5818	03/06/2023
RAI5E43	GMI2860	02/06/2023
RAJ7729	COD9753	01/06/2023
RAJ8744	P09W40009Z	08/06/2023
RDS5A72	COD10341	02/06/2023
RDS7J58	COD9038	01/06/2023
RDS9D24	COD10321	02/06/2023
RDT9B61	COD2397	06/06/2023
RDT9C16	GMI5837	03/06/2023
RDU7E10	P091I000AZ	09/06/2023
RDW4B90	COD9740	01/06/2023
RDW6J72	COD4905	02/06/2023
REA0I91	COD9983	06/06/2023
REA8B29	COD954	01/06/2023
REA8H53	COD9772	01/06/2023
REB4G25	COD10364	06/06/2023
REB5B95	COD10358	06/06/2023
RFV4F56	COD9349	06/06/2023
RGA8J00	GMI5838	03/06/2023
RKH0I71	COD950	01/06/2023
RKX4D64	GMI5814	02/06/2023
RKX6F96	GMI4934	02/06/2023
RKY3D57	GMI3972	02/06/2023
RKY4F19	COD9754	01/06/2023
RKZ5I00	P09NL00072	05/06/2023
RKZ7C47	COD9978	06/06/2023
RLB4H88	GMI5839	06/06/2023
RLB6D65	COD10349	05/06/2023
RLC9G57	GMI4063	02/06/2023
RLD7F21	GMI2856	01/06/2023
RLE0J50	COD9739	01/06/2023
RLF7G10	GMI2859	02/06/2023
RLG3F04	GMI2375	04/06/2023
RLH1A40	P09W4000A1	08/06/2023
RLH2C03	COD9746	01/06/2023
RLI3G40	COD10615	05/06/2023
RLJ0E51	P09NL00074	06/06/2023
RLJ4J59	COD10361	06/06/2023
RLK5G57	COD9318	05/06/2023
RLK9B57	55830737G	05/06/2023
RLL8C26	COD10357	06/06/2023
RLM2B33	COD10317	02/06/2023
RLM9I57	COD9323	05/06/2023
RLP2E63	GMI5297	05/06/2023
RLP4C28	P09W4000A9	11/06/2023
RMZ3C49	COD10329	02/06/2023
RXM4H80	55830736G	05/06/2023
RXM5J17	GMI3976	06/06/2023
RXM6G22	COD9742	01/06/2023
RXN3I62	COD9745	01/06/2023
RXO1E29	COD9356	06/06/2023
RXO2J94	COD9037	01/06/2023
RXO4G24	COD10316	02/06/2023
RXP3C24	GMI4736	06/06/2023
RXP5A17	COD958	05/06/2023
RXP6A94	COD9333	05/06/2023
RXP6F59	COD2020	06/06/2023
RXQ1E98	54120017H	25/05/2023
RXR6D51	55638352G	08/06/2023
RXR6D51	55638353G	08/06/2023
RXS4H12	GMI7097	06/06/2023
RXT2G44	COD10348	05/06/2023
RXT6G68	55830731G	05/06/2023
RXT7B18	GMI2855	01/06/2023
RXT7D23	P091Z000KY	04/06/2023
RXU9F58	COD1427	01/06/2023
RXV0C29	55830741G	05/06/2023
RXV0D23	COD9738	01/06/2023
RXV4H96	GMI5292	03/06/2023
RXW8H63	COD1814	06/06/2023
RXX0C38	GMI7074	01/06/2023
RXX4J29	54832065N	13/06/2023
RXZ2F65	COD2392	05/06/2023
RYC1J00	COD4899	01/06/2023
RYC2I48	COD10625	05/06/2023
RYE1H89	COD10636	05/06/2023
RYE1I09	55828989G	23/05/2023
RYE6F07	GMI5830	03/06/2023
RYF5I30	P09W4000A3	09/06/2023
RYG3E47	GMI7094	04/06/2023
RYH9A22	GMI5813	02/06/2023
RYI6E42	COD10312	02/06/2023
RYI6E42	COD10313	02/06/2023

Infr.7Desd.	Enquadramento
5738-0	186 * II
5185-1	167
5541-2	181*XVII
5819-6	193
6122-0	214 * I
6041-2	207
7684-2	244, X
7633-1	ART 252, UNICO
5550-0	181 * XVIII
7633-2	ART 252, UNICO
5541-7	181*XVII
5428-4	181 * V
7625-2	ART 181, XX
6530-0	228
7625-1	ART 181, XX
5819-4	193
7226-2	249
5452-2	181 * VIII
5509-0	181 * XIII
5525-0	181 * XV
5398-0	181 * II
5568-0	181 * XIX
6068-1	209
5967-0	203 * V
5452-1	181 * VIII
5002-0	257 § 8º
5541-1	181*XVII
5487-0	181 * XI
5819-1	193
6050-1	208
5819-2	193
5835-0	195
5460-0	181 * IX
5622-5	182 * VI
5630-0	182 * VII
7056-1	244 * III
7684-1	244, X
5185-2	167

6041-1	207
5614-3	182 * V
6394-1	220 * XIV
5231-1	172
6181-0	215 * II
5207-0	169
5657-0	182 * IX
5991-0	206 * I
6050-2	208
5932-0	203 * II
5428-1	181 * V
5193-0	168
6130-0	214 * II
7366-2	252*VI
5622-2	182 * VI
5797-0	191
6785-1	231 * II * a

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAJAI/SC, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

MICHEL VIEIRA DUARTE

COORDENADOR - CODETRAN

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI - CODETRAN - 281610

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8066 003656/2023

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infração	Infr/Desd	Valor Multa
ACS1027	55829968G	11/03/2023	5568-0	R$
AGZ9F22	55825888G	15/03/2023	5568-0	R$
AJQ5D54	55825892G	19/03/2023	5568-0	R$
ANB9F35	55830241G	16/03/2023	5819-2	R$
APN5C25	55830008G	15/03/2023	5525-0	R$
ASU8883	55637825G	11/03/2023	7633-2	R$
ATP5A02	55829927G	13/03/2023	5568-0	R$
AVY9C29	55830250G	16/03/2023	5193-0	R$
AWD6C85	55830203G	10/03/2023	6130-0	R$
AXR9H89	55830013G	17/03/2023	5541-7	R$
AZG0749	55829642G	15/03/2023	7633-1	R$
AZI7559	55830604G	21/03/2023	5541-7	R$
AZX7I00	55637951G	20/03/2023	7625-1	R$
BAM0J73	55830007G	15/03/2023	5568-0	R$
BBE5D00	55637829G	14/03/2023	6050-1	R$
BBM6C51	P091J000BQ	17/03/2023	6122-0	R$
BDB9I11	55636736G	15/03/2023	5568-0	R$
BDO1B52	54810795N	22/03/2023	5002-0	R$
BDO9J10	54119645H	17/03/2023	5541-7	R$
BDR4J70	55830019G	18/03/2023	5541-4	R$
CZU8I44	54119892H	15/03/2023	5738-0	R$
DAS7A83	55830215G	14/03/2023	5550-0	R$
DAY3A99	55630544G	16/03/2023	7633-1	R$
DHZ2171	P091Z000GZ	20/03/2023	5967-0	
DZK6E45	54119472H	21/03/2023	7633-1	R$
EGF0867	55637088G	18/03/2023	7366-2	R$
ETK6H91	55636743G	18/03/2023	6530-0	R$
EXI9B72	54119812H	01/03/2023	5460-0	R$
FJT1386	55637626G	20/03/2023	5550-0	R$
FSQ0B50	55830817G	15/03/2023	5568-0	R$
FYU4825	55823850G	13/03/2023	5460-0	R$
GJA4H27	55637668G	14/03/2023	7633-2	R$
GXU3062	55637461G	18/03/2023	5568-0	R$
HDV7769	55829637G	08/03/2023	5185-1	R$
HMZ2I79	54119649H	18/03/2023	5452-6	R$
HPR6028	55829972G	21/03/2023	5541-1	R$
HSJ3F46	55830014G	17/03/2023	5541-4	R$
IKQ8G40	55637627G	20/03/2023	6858-0	R$
ILI2021	55637353G	19/03/2023	5509-0	R$
IQV3746	55824926G	17/03/2023	5541-7	R$
IRQ4501	54119191H	15/03/2023	5541-7	R$
IUB6G24	54809234N	20/03/2023	5002-0	R$
JAL7C19	55830787G	15/03/2023	6041-1	R$
JAL7C19	55830788G	15/03/2023	5738-0	R$
JAZ3C31	55830501G	17/03/2023	5541-7	R$
JLJ1645	55830251G	09/03/2023	6122-0	R$
KOL9743	55829971G	21/03/2023	5568-0	R$
KRW3E40	55637830G	14/03/2023	7633-2	R$
KZB4835	55824923G	14/03/2023	5541-7	R$
LSR7B19	55830152G	16/03/2023	7633-1	R$
LXF8G86	P09NK0004I	19/03/2023	7056-1	R$
LXF8G86	P09NK0004M	19/03/2023	5819-4	R$
LXT9G47	55829925G	13/03/2023	5568-0	R$
LYD1G46	54119190H	09/03/2023	6297-0	R$
LYJ6280	55830015G	17/03/2023	5541-4	R$
MAL3C81	55636886G	19/03/2023	5185-1	R$
MBA0I66	55633382G	11/03/2023	5185-1	R$
MBK5916	P09NJ0007P	21/03/2023	6050-1	R$
MBV3J39	55830781G	09/03/2023	7633-1	R$
MCA9H18	54119650H	18/03/2023	5452-6	R$
MCG5218	55633872G	18/03/2023	5568-0	R$
MCG5218	55633882G	18/03/2023	5185-1	R$
MCG5218	55633883G	18/03/2023	5207-0	R$
MCH9F96	P09W40003W	19/03/2023	7625-1	R$
MCK2583	55830235G	16/03/2023	5819-2	R$
MCO9C82	54119890H	15/03/2023	5738-0	R$
MCQ7526	55829920G	10/03/2023	5541-7	R$
MDC9332	55830211G	08/03/2023	5819-5	R$
MDF9A96	55636741G	18/03/2023	5185-1	R$
MDH0295	55637667G	14/03/2023	5819-1	R$
MDO8D54	55830246G	19/03/2023	5819-5	R$
MDP2093	55830214G	14/03/2023	5541-1	R$
MDS2674	55637905G	17/03/2023	5738-0	R$
MDV8108	55829639G	09/03/2023	5185-1	R$
MEN4E73	55830262G	17/03/2023	7633-1	R$
MEP6824	55637909G	17/03/2023	7633-2	R$
MEW3665	55830455G	17/03/2023	6050-1	R$
MEY8A68	55637087G	18/03/2023	7366-2	R$
MEZ5B74	55830353G	14/03/2023	7625-1	R$
MFA3294	55637912G	21/03/2023	6017-4	R$
MFB6B36	55830451G	15/03/2023	6394-1	R$
MFK1725	55636786G	11/03/2023	7633-2	R$
MFQ6140	55621086G	18/03/2023	7633-2	R$
MFT9629	55830238G	16/03/2023	5819-2	R$
MFV6447	55830244G	19/03/2023	5452-5	R$
MGB6650	55823849G	13/03/2023	5541-1	R$
MGK3684	54810076N	21/03/2023	5002-0	R$
MGM9655	55829176G	13/03/2023	5568-0	R$
MGO2E85	55830270G	21/03/2023	7633-1	R$
MGO5055	55637258G	08/03/2023	6122-0	R$
MHB7J36	55621089G	18/03/2023	6122-0	R$

MHB8096	55830784G	10/03/2023	6130-0	R$
MHD4842	P091W000EI	18/03/2023	6050-1	R$
MHD6033	54119889H	15/03/2023	5819-1	R$
MHF9397	55636879G	18/03/2023	7366-2	R$
MHK9D03	54119469H	16/03/2023	5541-4	R$
MHM1019	54119643H	17/03/2023	5541-7	R$
MHM1019	55829929G	14/03/2023	5541-1	R$
MHM8H64	54119262H	20/03/2023	5541-1	R$
MHQ1J44	55830225G	16/03/2023	5819-2	R$
MHR8484	55830202G	10/03/2023	6050-1	R$
MHV3658	54119819H	21/03/2023	7625-1	R$
MHW7F94	55830790G	16/03/2023	5568-0	R$
MIA6396	55637595G	13/03/2023	5185-1	R$
MIB7919	55830782G	10/03/2023	7633-1	R$
MIB7919	55830783G	10/03/2023	6050-1	R$
MIC2J61	55637261G	09/03/2023	7633-2	R$
MIF4411	P06AE00064	18/03/2023	6017-5	R$
MIG6618	55320126G	13/03/2023	6041-2	R$
MII0A54	55824924G	15/03/2023	5541-1	R$
MIJ5487	54809230N	20/03/2023	5002-0	R$
MIN3067	55635774G	19/03/2023	5568-0	R$
MIZ6749	55637827G	14/03/2023	5843-4	R$
MIZ7658	55830213G	14/03/2023	5541-1	R$
MJA1742	54119259H	13/03/2023	5541-1	R$
MJB5B24	55637953G	20/03/2023	5967-0	
MJB6I63	54119944H	12/03/2023	5207-0	R$
MJD7C76	55633383G	14/03/2023	6050-1	R$
MJE1D83	P091Z000GU	19/03/2023	7056-1	R$
MJE2010	54119888H	15/03/2023	5738-0	R$
MJI8144	55830272G	21/03/2023	5452-2	R$
MJJ2786	54810798N	22/03/2023	5002-0	R$
MJJ3126	55830256G	14/03/2023	6122-0	R$
MJJ3126	55830257G	14/03/2023	5835-0	R$
MJM2408	55637466G	19/03/2023	5568-0	R$
MJN4E26	54119876H	13/03/2023	6041-2	R$
MJO4C33	55637952G	20/03/2023	5568-0	R$
MJP1I21	55829974G	21/03/2023	5541-1	R$
MJQ3397	55830502G	18/03/2023	5550-0	R$
MJQ5294	54119948H	15/03/2023	5568-0	R$
MJQ6908	54119647H	17/03/2023	5541-7	R$
MJQ7121	55830218G	14/03/2023	5541-1	R$
MJV8605	55830789G	15/03/2023	6050-2	R$
MJW6796	54119470H	17/03/2023	5835-0	R$
MJX5773	55637671G	14/03/2023	7633-2	R$
MJX8677	55830356G	16/03/2023	5568-0	R$
MJZ5033	55829922G	13/03/2023	5541-1	R$
MKA4226	55829645G	16/03/2023	7099-1	R$
MKF0E74	55825890G	15/03/2023	7633-1	R$
MKH5359	P0AHF0001C	16/03/2023	5738-0	R$
MKI6379	55830249G	19/03/2023	5819-5	R$
MKJ2310	55636881G	18/03/2023	7366-2	R$
MKM0G79	55821043G	13/03/2023	5568-0	R$
MKN0A05	54810075N	21/03/2023	5002-0	R$
MKQ2717	55635914G	16/03/2023	6050-1	R$
MKQ8930	55630546G	16/03/2023	7366-2	R$
MKX1E19	55636735G	15/03/2023	5568-0	R$
MKY0D20	55830605G	21/03/2023	5541-7	R$
MLC6A87	55637138G	18/03/2023	5452-1	R$
MLD6203	55636880G	18/03/2023	7366-2	R$
MLD8295	55637260G	09/03/2023	6122-0	R$
MLD9F93	55636791G	15/03/2023	5185-1	R$
MLJ8J22	55637462G	18/03/2023	5568-0	R$
MLK8H64	55829126G	17/03/2023	5568-0	R$
MLN8C69	55830456G	18/03/2023	5738-0	R$
MLN8C69	55830457G	18/03/2023	5185-1	R$
MLP6182	55830234G	16/03/2023	5819-2	R$
MLQ0919	55830796G	17/03/2023	7633-1	R$
MLS7994	55635143G	17/03/2023	5460-0	R$
MLU7267	55819126G	16/03/2023	5568-0	R$
MLV8539	54810082N	21/03/2023	5002-0	R$
MLZ5J18	55637137G	18/03/2023	5568-0	R$
MMB8312	54119947H	27/02/2023	5720-0	R$
MME6530	55830503G	18/03/2023	5525-0	R$
MME6A18	54119644H	17/03/2023	5541-7	R$
MMF8735	55637094G	18/03/2023	7366-2	R$
MMH6H79	54119261H	15/03/2023	5835-0	R$
MMJ1532	54810079N	21/03/2023	5002-0	R$
MMJ1532	54810080N	21/03/2023	5002-0	R$
MMJ8E29	55830237G	16/03/2023	5819-2	R$
MMK3242	55830228G	16/03/2023	5819-2	R$
MMK8487	54119875H	13/03/2023	6041-2	R$
MML7411	55636883G	18/03/2023	7366-2	R$
NCS8C09	55636737G	15/03/2023	5568-0	R$
NJH5D25	55637263G	13/03/2023	5541-4	R$
OAE7702	55637852G	21/03/2023	5460-0	R$
OKD6A93	55637093G	18/03/2023	7366-2	R$
OQI9C02	P091W000EJ	18/03/2023	6530-0	R$
PTA8C72	54810073N	21/03/2023	5002-0	R$
PWP4C33	55824927G	17/03/2023	5541-7	R$
PYE3E74	55637624G	20/03/2023	5541-1	R$
QHA6246	55635476G	13/03/2023	5819-1	R$
QHA6246	55635478G	13/03/2023	5452-1	R$
QHA6246	55635479G	13/03/2023	7684-1	R$
QHE8505	P091W000EH	18/03/2023	5525-0	R$
QHJ9D95	55830253G	10/03/2023	6181-0	R$
QHK3E22	55825887G	14/03/2023	7633-1	R$
QHK8085	55636792G	15/03/2023	5185-1	R$
QHL9912	55637463G	18/03/2023	5568-0	R$
QHO9C40	55829125G	15/03/2023	5460-0	R$
QHP3115	P091Z000GP	17/03/2023	6050-1	R$
QHP8674	54810081N	21/03/2023	5002-0	R$
QHR7B39	55637955G	21/03/2023	7633-2	R$
QHU1B81	55830243G	19/03/2023	5568-0	R$
QHU7308	55829175G	13/03/2023	5568-0	R$
QHV1H70	55637594G	13/03/2023	7633-1	R$
QHV4462	54809228N	20/03/2023	5002-0	R$
QHW3977	55830210G	10/03/2023	6050-1	R$
QHW4630	55637911G	21/03/2023	7633-2	R$
QHX5J98	55635144G	17/03/2023	5460-0	R$
QHY5H01	55633247G	17/03/2023	7633-1	R$
QIB6A64	55829970G	21/03/2023	5568-0	R$
QIE5065	55830222G	14/03/2023	5541-1	R$
QIG1025	55829973G	21/03/2023	5541-1	R$
QII5511	55830012G	16/03/2023	5541-4	R$
QII8167	54119949H	15/03/2023	5568-0	R$
QIJ1I64	55633246G	17/03/2023	7633-1	R$
QIK2814	55621082G	18/03/2023	7633-2	R$
QIM5I80	55829926G	13/03/2023	5568-0	R$
QIN0237	55637760G	15/03/2023	6050-1	R$
QIN0237	55829633G	01/03/2023	6050-1	R$
QIO3217	55830207G	10/03/2023	5819-5	R$
QIR0854	55637259G	09/03/2023	6122-0	R$
QIT9087	55637901G	17/03/2023	7633-2	R$
QIV2F95	55830010G	15/03/2023	5193-0	R$
QIX5581	54119891H	15/03/2023	5738-0	R$
QIX6F56	54119445H	13/03/2023	7633-1	R$
QIY7J90	55637090G	18/03/2023	5509-0	R$
QIZ2I71	54119193H	16/03/2023	5541-4	R$
QJB9032	54119886H	14/03/2023	6041-2	R$
QJC6D02	55830354G	14/03/2023	5541-1	R$
QJC7614	55830153G	20/03/2023	5541-1	R$
QJD2131	55830785G	13/03/2023	7633-1	R$
QJE1796	54810074N	21/03/2023	5002-0	R$
QJE9E92	55637954G	21/03/2023	5541-1	R$

QJI0828	55633244G	15/03/2023	7633-1	R$
QJI9847	55830800G	20/03/2023	7633-1	R$
QJK4E17	55828398G	21/03/2023	5541-1	R$
QJK5396	55829924G	13/03/2023	5568-0	R$
QJL0479	55828538G	14/03/2023	7633-2	R$
QJM9486	55829171G	06/03/2023	5568-0	R$
QJM9F63	55637257G	08/03/2023	5207-0	R$
QJN8C60	54119195H	17/03/2023	5541-7	R$
QJO1053	55630547G	16/03/2023	7633-1	R$
QJQ5166	54119473H	21/03/2023	7366-2	R$
QJQ9459	55824925G	17/03/2023	5541-7	R$
QJR4F24	P091W000EB	17/03/2023	5819-1	R$
QJR4F24	P091W000EC	17/03/2023	5738-0	R$
QJU1E07	54119874H	13/03/2023	6041-2	R$
QJY3I86	55637092G	18/03/2023	7366-2	R$
QJZ2D93	55830240G	16/03/2023	5843-3	R$
QNY8J02	55825891G	19/03/2023	5568-0	R$
QOI7187	55819323G	14/03/2023	5460-0	R$
QPB4C89	54119646H	17/03/2023	5541-7	R$
QPO7I59	55830009G	15/03/2023	5525-0	R$
QPZ1E59	55830216G	14/03/2023	5541-4	R$
QTK4F61	55830258G	14/03/2023	5460-0	R$
QUK8E28	55830261G	16/03/2023	7633-1	R$
QWU6G41	54809229N	20/03/2023	5002-0	R$
RAB1418	55636884G	19/03/2023	7366-2	R$
RAC1777	55637091G	18/03/2023	7366-2	R$
RAC2J92	54119196H	17/03/2023	5541-7	R$
RAD6097	55830936G	06/03/2023	5541-1	R$
RAE1351	55630549G	16/03/2023	7633-1	R$
RAF0020	55830792G	16/03/2023	7633-1	R$
RAF3B96	55633250G	17/03/2023	7633-1	R$
RAG6J69	54810078N	21/03/2023	5002-0	R$
RAH3H92	55830791G	16/03/2023	5568-0	R$
RDS2D23	54810077N	21/03/2023	5002-0	R$
RDS6E28	55636878G	18/03/2023	7366-2	R$
RDU4I13	55829127G	21/03/2023	5541-4	R$
RDU4J72	55829918G	07/03/2023	5541-7	R$
RDU5D50	55830264G	17/03/2023	5622-2	R$
RDU6C36	55829967G	11/03/2023	5568-0	R$
RDV6B27	55830352G	14/03/2023	5851-2	R$
RDX5D86	55621084G	18/03/2023	7633-2	R$
RDY2E62	55637908G	17/03/2023	7633-2	R$
REA8I87	55637904G	17/03/2023	7633-2	R$
RFM1A31	54810796N	22/03/2023	5002-0	R$
RFY3G87	55630648G	16/03/2023	7633-2	R$
RKX1I97	55830247G	19/03/2023	6017-2	R$
RKX2A67	55621085G	18/03/2023	7633-2	R$
RKX4D64	54119817H	14/03/2023	5819-2	R$
RKY9C38	55637460G	18/03/2023	6050-1	R$
RLB7I41	55830355G	16/03/2023	7633-1	R$
RLB8F05	55830151G	13/03/2023	7633-1	R$
RLC1D13	55830798G	17/03/2023	7633-1	R$
RLC3I74	P091W000EM	21/03/2023	5819-7	R$
RLD2H25	54119449H	13/03/2023	5738-0	R$
RLE2F87	54809235N	20/03/2023	5002-0	R$
RLE5C94	55830212G	09/03/2023	5819-5	R$
RLF3C86	55830265G	20/03/2023	6041-2	R$
RLF5C04	55830786G	14/03/2023	7633-1	R$
RLF9A17	55637467G	20/03/2023	6050-1	R$
RLG8C59	P09NM000DX	20/03/2023	5266-3	
RLG9F08	55830220G	14/03/2023	5541-1	R$
RLH3G32	54119446H	13/03/2023	6041-2	R$
RLI1A95	55830799G	20/03/2023	7633-1	R$
RLI4E73	54809232N	20/03/2023	5002-0	R$
RLI4E73	54809233N	20/03/2023	5002-0	R$
RLI5G63	55830794G	17/03/2023	7633-1	R$
RLJ8B02	54119194H	16/03/2023	5541-4	R$
RLK2H82	55636489G	10/03/2023	6050-1	R$
RLK2H82	55636491G	10/03/2023	7684-2	R$
RLK2H82	55636492G	10/03/2023	6050-2	R$
RLK3A12	55830776G	07/03/2023	7633-1	R$
RLK5C31	55830011G	16/03/2023	5541-4	R$
RLL3C53	54810797N	22/03/2023	5002-0	R$
RLL5C50	55637468G	21/03/2023	6530-0	R$
RLM6E39	55635773G	19/03/2023	5568-0	R$
RLN2B48	55633248G	17/03/2023	7633-1	R$
RLN2C81	55830259G	16/03/2023	7072-1	R$
RLN9I32	55637410G	18/03/2023	5819-1	R$
RML4G71	54810794N	22/03/2023	5002-0	R$
RXM4F71	55819127G	19/03/2023	5738-0	R$
RXN8D08	54119818H	17/03/2023	7056-1	R$
RXN9D12	55621081G	18/03/2023	7633-2	R$
RXO0D71	55830793G	16/03/2023	7633-1	R$
RXO4D69	55830226G	16/03/2023	5819-2	R$
RXQ2J05	54809231N	20/03/2023	5002-0	R$
RXT5B58	55637669G	14/03/2023	7633-2	R$
RXV1F03	55830217G	14/03/2023	7625-2	R$
RXX3C58	55830227G	16/03/2023	5819-2	R$
RYB8H76	P091W000EL	20/03/2023	5819-8	R$
RYD0F90	54119648H	18/03/2023	5525-0	R$
RYE4A17	55829121G	13/03/2023	5568-0	R$
RYE5C86	P091W000EN	21/03/2023	5819-7	R$

Infr./Desd.	Enquadramento
5568-0	181 * XIX
5819-2	193
5525-0	181 * XV
7633-2	ART 252, UNICO
5193-0	168
6130-0	214 * II
5541-7	181*XVII
7633-1	ART 252, UNICO
7625-1	ART 181, XX
6050-1	208
6122-0	214 * I
5002-0	257 § 8º
5541-4	181*XVII
5738-0	186 * II
5550-0	181 * XVIII
5967-0	203 * V
7366-2	252*VI
6530-0	228
5460-0	181 * IX
5185-1	167
5452-6	181 * VIII
5541-1	181*XVII
6858-0	231 * VII
5509-0	181 * XIII
6041-1	207
7056-1	244 * III
5819-4	193
6297-0	220 * IV
5207-0	169
5819-5	193
5819-1	193
6017-4	206 * III
6394-1	220 * XIV
5452-5	181 * VIII
6017-5	206 * III
6041-2	207
5843-4	196
5452-2	181 * VIII
5835-0	195
6050-2	208
7099-1	244 * V II
5452-1	181 * VIII
5720-0	186 * I
7684-1	244, X
6181-0	215 * II
5843-3	196
5622-2	182 * VI
5851-2	197
6017-2	206 * III
5819-7	193
5266-3	174
7684-2	244, X
7072-1	244*V
7625-2	ART 181, XX
5819-8	193

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAJAI/SC, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

MICHEL VIEIRA DUARTE
COORDENADOR - CODETRAN

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI - CODETRAN - 281610

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8066 003660/2023

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infração	Mal/Desd	Vlr Multa	
APT2062	55830022G	03/04/2023	5193-0		R$
BAG2D54	P091K000B6	02/04/2023	5452-1		R$
BAX3J04	54814354N	05/04/2023	5002-0		R$
BBI2277	54119367H	02/04/2023	5541-4		R$
FBA4H90	55830025G	04/04/2023	7366-2		R$
INO7J28	54813588N	04/04/2023	5002-0		R$
INO7J28	54813589N	04/04/2023	5002-0		R$
IYG8G02	55826548G	21/03/2023	7625-1		R$
KXU6F56	55633938G	11/03/2023	5193-0		R$
MAY0528	54120011H	30/03/2023	6017-5		R$
MDR0363	55824930G	31/03/2023	7366-2		R$
MEF2005	54120009H	31/03/2023	5185-1		R$
MEP0E72	54119365H	27/03/2023	5541-3		R$
MFQ8996	P0AHF0002X	03/04/2023	5819-2		R$
MGC0I63	P09NK0004Y	01/04/2023	6181-0		R$
MGS4275	55637767G	03/04/2023	6530-0		R$
MGY5665	54119369H	02/04/2023	5541-4		R$
MGZ6285	54119488H	03/04/2023	5541-7		R$
MHI0104	55830021G	03/04/2023	6050-1		R$
MHK0E33	55829874G	03/04/2023	5568-0		R$
MIJ3328	54120007H	30/03/2023	5185-1		R$
MIN6698	55829875G	03/04/2023	5568-0		R$
MJW2B46	55636800G	26/03/2023	5835-0		R$
MJW2B46	55638051G	26/03/2023	5720-0		R$
MJW2B46	55638052G	26/03/2023	5819-5		R$
MKB7450	54120002H	24/03/2023	5185-1		R$
MKV5H87	55828197G	03/04/2023	7633-1		R$
MLJ2759	55829872G	31/03/2023	5568-0		R$
MLY3338	54814355N	05/04/2023	5002-0		R$
MLZ0J67	55637846G	03/04/2023	7633-2		R$
MLZ2D51	55829129G	29/03/2023	5460-0		R$
OKF6079	54814350N	05/04/2023	5002-0		R$
OKG6092	P091Z000HG	03/04/2023	6017-2		R$
PUY3B27	54814353N	05/04/2023	5002-0		R$
QHM9920	54119368H	02/04/2023	5541-4		R$
QHO5F96	P09NK0004U	01/04/2023	6050-1		R$
QIF3851	55829876G	03/04/2023	5541-7		R$
QIR3667	55830026G	04/04/2023	7366-2		R$
QIS1277	55829130G	30/03/2023	5460-0		R$
QIS2J10	54814351N	05/04/2023	5002-0		R$
QJL1802	55637845G	03/04/2023	7684-2		R$
QJX9803	55824932G	04/04/2023	5541-4		R$
QMR3E03	54119370H	05/04/2023	5568-0		R$
QPO4H99	55819324G	20/03/2023	5452-1		R$
QRL9F18	54119364H	27/03/2023	7633-2		R$
RAB6006	P091I000AI	01/04/2023	6050-1		R$
RAB9106	54814352N	05/04/2023	5002-0		R$
RAC3G61	P091Z000HC	02/04/2023	6050-1		R$
RAC9609	P0AHF0002U	03/04/2023	6050-3		R$
RAD2B73	55637848G	04/04/2023	5550-0		R$
RAD7529	P091I000AJ	01/04/2023	6050-1		R$
RAD7834	54813587N	04/04/2023	5002-0		R$
RAE8600	55828400G	24/03/2023	5541-7		R$
RAH0479	P091I000AK	02/04/2023	6050-1		R$
RDW2B63	55829873G	03/04/2023	5568-0		R$
RDX3H69	55824929G	29/03/2023	5460-0		R$
RXK1C01	54813586N	04/04/2023	5002-0		R$
RXM2I86	55830024G	03/04/2023	7366-2		R$
RXO7B19	55821045G	03/04/2023	5541-7		R$

Infr./Desd.	Enquadramento
5193-0	168
5452-1	181 * VIII
5002-0	257 § 8º
5541-4	181*XVII
7366-2	252*VI
7625-1	ART 181, XX
6017-5	206 * III
5185-1	167
5541-3	181*XVII
5819-2	193
6181-0	215 * II
6530-0	228
5541-7	181*XVII
6050-1	208
5568-0	181 * XIX
5835-0	195
5720-0	186 * I
5819-5	193
7633-1	ART 252, UNICO
7633-2	ART 252, UNICO
5460-0	181 * IX
6017-2	206 * III
7684-2	244, X
6050-3	208
5550-0	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAJAI/SC, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

MICHEL VIEIRA DUARTE
COORDENADOR - CODETRAN

ATOS DO COMDECON

Edital de Intimação
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

O Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos do art. 18, do Decreto nº 9.100/2010 (Regimento Interno) por meio deste edital, torna pública a intimação do julgamento do processo administrativo fiscal, recurso nº 2040025/2020, em virtude de restarem frustradas as tentativas de intimação via Aviso de Recebimento (AR).

Recurso nº 2040025/2020
Contribuinte: ASSOCIAÇÃO CORAL VILLA LOBOS
Assunto: Imunidade de IPTU

Em conformidade com o disposto na legislação vigente, fica o(a) contribuinte supracitado(a) intimado(a) a tomar conhecimento do julgamento do processo de 2ª instância, recurso n. 2040025/2020, que ocorrerá no Conselho Municipal de Contribuintes no dia 09/04/2024, às 18h30min.
Para participar da sessão, poderá comparecer presencialmente na Rua Manoel Viêira Garção, 120 - Centro, Itajaí - SC, 6º andar, com 10 minutos de antecedência do horário pautado.
Poderá ainda, fazer representar-se por pessoa credenciada, podendo, inclusive, aduzir razões orais pelo tempo regimental, bem como apresentar memoriais ou enviá-los antecipadamente no e-mail comdecon@itajai.sc.gov.br.
Caso o representante legal não esteja devidamente habilitado, deverá apresentar a cópia do contrato/estatuto social da empresa e/ou instrumento procuratório válido outorgado pelo recorrente.

O presente edital é expedido em razão de não ter sido possível realizar a intimação do(a) contribuinte via Aviso de Recebimento (AR) nos endereços constantes em nossos registros.

Itajaí, 02 de abril de 2024

João Carlos dos Santos,
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 –
Rua Manoel Vieira Garção, nº 120 – Salas 601/602 – CEP 88.301-425 – Centro - Itajaí - SC - Fone (47) 3241-7420
comdecon@itajai.sc.gov.br

RECURSO: 6663-22-ITJ-REC
PROCESSO: Processo 15800003/2021 – NOTIFICAÇÃO ITBI 3991/2017-2021
ESPÉCIE: Recurso Voluntário
RECORRENTE: Loteamento Lotisa Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.
RECORRIDO: Município de Itajaí
CONSELHEIRO RELATOR: Fábio Cadó de Quevedo
OBJETO: Base de Cálculo do ITBI – Revisão de Ofício.
VALOR: R$ 214.697,11 (Na data da notificação, 23/04/2021).

EMENTA

TRIBUTÁRIO – ITBI – REVISÃO DE OFÍCIO DA BASE DE CÁLCULO – POSSIBILIDADE – ART. 70 DO CTM E ART. 148 DO CTN – PRETENSÃO DE MANUTENÇÃO DA BASE DE CÁLCULO EQUIVALENTE AO VALOR DECLARADO PARA FINS DE INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL DE EMPRESA LOTEADORA OU AQUELE UTILIZADO PARA FINS DE LANÇAMENTO DE IPTU – INVIABILIDADE – PRINCÍPIO DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA – ARBITRAMENTO EM CONFOMIDADE COM O ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 308/2017 – BASE DE CÁLCULO EQUIVALMENTE AO VALOR DE TRANSMISSÃO DO IMÓVEL EM CONDIÇÕES NORMAIS DE MERCADO NA DATA DO FATO GERADOR – TEMA 1113 DO STJ – ARBITRAMENTO REALIZADO COM BASE NO MÉTODO COMPARATVO DE DADOS DE MERCADO E COM DECOMPOSIÇÃO DO PREÇO COM BASE NOS ÍNDICES DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DO FIPEZAP – BASE DE CÁLCULO DECLARADA EM MONTANTE INFERIOR A 4% DO VALOR DE TRANSMISSÃO DO IMÓVEL EM CONDIÇÕES NORMAIS DE MERCADO – SUBSISTÊNCIA DA MULTA PUNITIVA DO ART. 65 DA LEI COMPLENTAR MUNICIPAL Nº 20/2002 – RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO.

1. O ITBI no Município de Itajaí ocorre na modalidade de Lançamento por Homologação, desde a publicação das Leis Complementares Municipais nº 308/2017 e 307/2017, competindo ao contribuinte declarar a base de cálculo do tributo.

2. É lícita a revisão de ofício da base de cálculo do ITBI pelo fisco municipal, em consonância com o art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 308/2017, art. 70 do CTM e art. 148 do CTN, cujo arbitramento se dá pelo método comparativo de dados de mercado, com decomposição do preço pelos índices de valorização imobiliária do FIPEZAP, a fim de obter o valor de transmissão do bem na data do fato gerador.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 –
Rua Manoel Vieira Garção, nº 120 – Salas 601/602 – CEP 88.301-425 – Centro - Itajaí - SC - Fone (47) 3241-7420
comdecon@itajai.sc.gov.br

3. É inviável a manutenção de base de cálculo equivalente ao valor de transmissão do bem, constante em contrato social, para fins de integralização de capital social de empresa loteadora, quando demonstrado que não correspondente ao valor de transmissão do imóvel em condições normais de mercado, na data do fato gerador, tampouco se podendo utilizar o valor constante em planta de valores genéricos, para fins de lançamento do IPTU, em atenção ao princípio da legalidade tributária e da tese fixada no TEMA 1113 do STJ.

4. Há incidência da multa punitiva de 30% (trinta por cento) do art. 65, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002, quando comprovado que há manifesta omissão do contribuinte e intento de sonegação fiscal, ao declarar como base de cálculo montante inferior a 4% do valor de transmissão do bem em condições normais de mercado, na data do fato gerador, sendo mais evidente por se tratar de empresa que atua no ramo imobiliário.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro João Carlos dos Santos, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO e, em seu mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão de primeira instância.

Itajaí, 19 de março de 2024.

FÁBIO CADÓ DE QUEVEDO
Conselheiro Relator

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO CARLOS DOS SANTOS
Data: 28/03/2024 14:49:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE

Assinado de forma digital por
FABIO CADO DE QUEVEDO
Dados: 2024.03.26 19:19:25
-03'00'

ATOS DA CVI

Edital 01/2024

Homologação do resultado das eleições nas unidades de ensino participantes da seleção do Projeto Câmara Mirim – Legislatura 2024.

A Câmara de Vereadores de Itajaí, por meio da Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte, torna público o resultado do processo eleitoral do Projeto Câmara Mirim para a Legislatura de 2024 nas unidades de ensino participantes, em conformidade com a Lei 7.568, de 17 de novembro de 2023.

Art. 1º Fica homologado o resultado das eleições do projeto Câmara Mirim para a Legislatura 2024, conforme segue:

I – Centro Educacional Cordeiros
1º Gabriella dos S. Furtado
2º Emilly Suri de O. Silva
3º Leonardo Daniel da Silva

II – Centro Educacional Pedro Rizzi
1º Gabriela Vitória Valczak da Cruz

III – Colégio Cenecista Pedro Antônio Fayal
1º Emanueli Martins Andrade
2º Arthur de Lima Borges

IV – Colégio Aplicação Univali
1º Beatriz Tabalipa

V – Colégio Salesiano Itajaí

1º Ricardo de Araújo Macedo
2º Maria Eduarda R. K. Lopes
3º Heloisa Gervasi

VI- Escola Básica Antônio Ramos
1º Antônio Marcos Dutra
2º Anne Caroline F. Costa
3º Isadora Xavier Tomaz
4º Karoline de Borba

VII – Escola Básica Avelino Werner
1º Victor Hugo Okuda Lopes
2º Gabriela Souza da Costa
3º Vinnycius Eryck Magalhães da Silva

VIII – Escola Básica Gaspar da Costa Moraes
1º Josué Gonçalves dos Santos
2º Alessandra Pusch Galvão

IX – Escola Básica João Duarte
1º Ana Livia Colman Benoni
2º Gustavo Garrozi
3º Júlia Beatriz Gonçalves Macedo

X – Escola Básica João Paulo II
1º Luis Gustavo Evaristo Pereira
2º Lavínia Fontoura Quintino
3º Pedro Henrique L. Correia

XI – Escola Básica José Medeiros Vieira
1º Gabriele Fermino
2º Maria Isabel F. da Silva
3º Pietro Daniel Matozo Dias

XII - Escola Básica Mansueto Trés
1º Maria Helena Nunes
2º Letícia V. A. Teixeira
3º Rafaela Y. dos Santos
4º Giovana K. Machado
4º João Henrique de Sena

XIII - Escola Básica Mal. Olímpio Falconieri da Cunha
1º Lorrane Nunes Mariano

XIV – Escola Básica Padre Pedro Baron
1º Brian Roberto Rocha
2º Cauã da Silva Lopes
3º João Carlos de Souza Júnior

XV – Escola Básica Prefeito Alberto Werner
1º Victor Hugo Okuda Lopes
2º Gabriela Souza da Costa
3º Vinnycius Eryck Magalhães da Silva

XVI – EB Professora Judith Duarte de Oliveira
1º Aaron Pupo Muniz
Desistente – Antony Miguel Ribeiro de Lima
Desistente – Thierry Silva Lopes

XVII – Escola Básica Prof.ª Maria José Hülse Peixoto
1º Alex Vinicius Gonçalves
2º Thyssa Rosa Sanches

XVIII – Escola de Educação Básica Carlos Fantini
1º Alicia Ribeiro
2º Luis Gabriel Rodrigues Mendes Nicoletti

XIX – Escola Sesi
1º João Pedro W. Cardozo

Art. 2º O sorteio para definição dos vereadores mirins titulares e suplentes será realizado às 14 horas do dia 25 de março de 204, conforme previsto no Edital nº 1/2024.

Itajaí, 22 de março de 2024.

Fabricia Prado
Gerente Pedagógica da Escola do Legislativo

Felipe da Costa
Gerente Administrativo da Escola do Legislativo

Adriano Alexandre Arcega Klawa
Presidente da Escola do Legislativo

PORTARIA Nº 068/2024
EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR JUSCELINO DE ALMEIDA JUNIOR, matrícula nº 3971, do cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B, a contar de 01 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 01 de abril de 2024.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTARIA Nº 069/2024

EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.
O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR JORGE HENRIQUE TOFFOLO, matrícula nº 3960, do cargo de provimento em comissão de “Chefe de Gabinete de Vereador”, nível AS1-C, a contar de 01 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 01 de abril de 2024.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTARIA Nº 070/2024

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR KARINA BERLANDA, para o cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 01 de abril de 2024.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO nº 01/2023 – Primeiro Apostilamento (Reajuste Anual)
Contratada: SUPRI & CIA TECNOLOGIA LTDA. (CNPJ nº 82.169.780/0001-62)
Objeto: Reajuste de valor. Índice: IGP-M (FGV)
Valor total: R$ (5.123,62) (cinco mil, cento e vinte e três reais e sessenta e dois centavos negativos)
Vigência: até 10/01/2025.
Fundamento legal: Cláusula Décima Oitava do contrato e artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.
Data de assinatura: 01/04/2024.

PETERSON CORRÊA
Diretor de Licitações, Contratos e Compras

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO nº 03/2023 – Primeiro Apostilamento (Reajuste Anual)
Contratada: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A (CNPJ nº 02.255.187/0001-08)
Objeto: Reajuste de valor. Índice: IGP-M (FGV)
Valor total: R$ (427,39) (quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos negativos)
Vigência: até 17/01/2025.
Fundamento legal: Cláusula Terceira do contrato e artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.
Data de assinatura: 01/04/2024.

PETERSON CORRÊA
Diretor de Licitações, Contratos e Compras

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO nº 04/2023 – Primeiro Apostilamento (Reajuste Anual)
Contratada: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 14.798.740/0001-20)
Objeto: Reajuste de valor. Índice: IGP-M (FGV)
Valor total: R$ (668,05) (seiscentos e sessenta e oito reais e cinco centavos negativos)
Vigência: até 17/01/2025.
Fundamento legal: Cláusula Terceira do contrato e artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.
Data de assinatura: 01/04/2024.

PETERSON CORRÊA
Diretor de Licitações, Contratos e Compras

PORTARIA Nº 071/2024

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR CAROLINA PASQUALIN BATSCHAUER, para o cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete de Vereador", nível AS1 - C.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 02 de abril de 2024.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTARIA Nº 073/2024
EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.
O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR LUCIANA RAQUEL LANA DE ABREU, matrícula nº 3965, do cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AS1-B, a contar de 03 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 02 de abril de 2024.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTARIA Nº 074/2024

EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR ALEXANDRE DA SILVA WORTMEYER, matrícula nº 3939, do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete de Vereador", nível AS1-C, a contar de 03 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 02 de abril de 2024.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTARIA Nº 075/2024
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR CAROLINA DE SÁ COPELLO, para o cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete de Vereador", nível AS1 - C.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 02 de abril de 2024.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Presidência

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- PARCIAL -

Adjudico e homologo os atos praticados pela Pregoeira, quanto ao Processo Licitatório nº 05/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2024, cujo objeto consiste na *"contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para atender demanda da Câmara de Vereadores de Itajaí"*, com relação aos Lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, em favor das empresas a seguir relacionadas, para que produzam os efeitos legais nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

J BRILHANTE COMERCIAL LTDA.
(CNPJ nº 06.910.908/0001-19)
LOTE 01

Item	Qtde.	Código Estoque	Descrição Material	Valor unitário	Valor total
01	600 un	86221	Açúcar (marca: Guarani)	R$ 5,49	R$ 3.294,00
				VALOR TOTAL	**R$ 3.294,00**

L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. EPP
(CNPJ nº 06.915.456/0001-68)
LOTE 02

Item	Qtde.	Código Estoque	Descrição Material	Valor unitário	Valor total
02	2.000 un	86223	Leite em pó integral (marca: Ninho)	R$ 18,59	R$ 37.180,00
				VALOR TOTAL	**R$ 37.180,00**

FRACASSADO
LOTE 04

Item	Qtde.	Código Estoque	Descrição Material	Valor unitário	Valor total
04	250 cx	88461	Chá verde (chá misto de abacaxi com hortelã e gengibre)	--------	--------
05	250 cx	91576	Chá de laranja	--------	--------
06	250 cx	86230	Chá de capim cidreira	--------	--------
07	250 cx	86227	Chá de camomila	--------	--------
08	250 cx	86795	Chá de maçã com canela	--------	--------
09	250 cx	89853	Chá misto de frutas vermelhas	--------	--------

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Presidência

GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA.
(CNPJ nº 18.468.464/0001-92)
LOTE 05

Item	Qtde.	Código Estoque	Descrição Material	Valor unitário	Valor total
05	120.000 un	89116	Copo biodegradável – 180ml (marca: Apollo)	R$ 0,25	R$ 30.000,00

LOTE 08

Item	Qtde.	Código Estoque	Descrição Material	Valor unitário	Valor total
27	200 un	86243	Flanela para limpeza (marca: Nobre)	R$ 2,09	R$ 418,00
28	300 un	86244	Pano multiuso (marca: Nobre)	R$ 2,39	R$ 717,00
29	200 un	86239	Esponja dupla face (marca: Locatelli)	R$ 0,98	R$ 196,00
30	30 un	86682	Rodo de plástico de 40 cm (marca: Locatelli)	R$ 6,40	R$ 192,00
				VALOR TOTAL	**R$ 31.523,00**

COMERCIAL MULTIVILLE LTDA. EPP
(CNPJ nº 06.220.022/0001-43)
LOTE 06

Item	Qtde.	Código Estoque	Descrição Material	Valor unitário	Valor total
11	840 un	88835	Água sanitária (marca: Girando Sol)	R$ 2,90	R$ 2.436,00
12	600 un	88813	Desinfetante líquido de uso geral (marca: Sebold)	R$ 5,73	R$ 3.438,00
13	350 un	89506	Produto para limpeza pesada de pisos (marca: Veja)	R$ 15,73	R$ 5.505,50
14	400 un	86238	Detergente líquido em gel (marca: Ypê)	R$ 7,99	R$ 3.196,00
15	200 un	89560	Sabão líquido para lavar roupas (marca: Tixan Ypê)	R$ 19,89	R$ 3.978,00
16	30 un	86271	Sabão em barra glicerinado neutro (marca: Girando Sol)	R$ 4,12	R$ 123,60
17	420 un	86234	Álcool etílico hidratado líquido (marca: Flops)	R$ 8,80	R$ 3.696,00
18	30 un	89946	Álcool 70° INPM – spray aerosol (marca: Super Dom)	R$ 16,00	R$ 480,00
19	120 un	86278	Lustra móveis (marca: Polwax)	R$ 10,88	R$ 1.305,60
20	200 un	88456	Silicone gel (marca: Jimo)	R$ 16,15	R$ 3.230,00
21	50 un	91575	Amaciante de roupas concentrado (marca: Girando Sol)	R$ 23,00	R$ 1.150,00
22	480 un	88839	Aromatizante de ambientes concentrado (marca: Coala)	R$ 12,70	R$ 6.096,00
23	600 un	86261	Odorizador aerosol de ambientes (marca: Lev&Uze)	R$ 10,50	R$ 6.300,00
24	70 un	86272	Sabonete líquido cremoso com PH neutro (marca: Sebold)	R$ 44,60	R$ 3.122,00

LOTE 09

Item	Qtde.	Código Estoque	Descrição Material	Valor unitário	Valor total
31	30 un	89311	Dispenser para papel higiênico	R$ 26,10	R$ 783,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Presidência

			(marca: Nobre)		
32	30 un	89370	Dispenser para papel toalha (marca: Nobre)	R$ 26,10	R$ 783,00
33	30 un	89371	Dispenser para sabonete líquido (marca: Nobre)	R$ 20,30	R$ 609,00
				VALOR TOTAL	**R$ 46.231,70**

BRIOJARAGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA.
(CNPJ nº 02.706.629/0001-87)
LOTE 07

Item	Qtde.	Código Estoque	Descrição Material	Valor unitário	Valor total
25	200 cx	88450	Papel higiênico (marca: Ipel)	R$ 84,00	R$ 16.800,00
26	1.600 fd	86252	Papel toalha para dispenser (marca: Sort)	R$ 13,00	R$ 20.800,00
				VALOR TOTAL	**R$ 37.600,00**

PCR DO BRASIL PLÁSTICOS LTDA.
(CNPJ nº 13.628.328/0001-07)
LOTE 10

Item	Qtde.	Código Estoque	Descrição Material	Valor unitário	Valor total
34	300 fd	86257	Saco plástico lixo – 20l (marca: PCR)	R$ 8,68	R$ 2.604,00
35	200 fd	86256	Saco de lixo de 30l (marca: PCR)	R$ 16,00	R$ 3.200,00
36	250 fd	94535	Saco plástico para lixo (marca: PCR)	R$ 27,50	R$ 6.875,00
				VALOR TOTAL	**R$ 12.679,00**

Itajaí (SC), 02 de abril de 2024.

Ver. MARCELO WERNER
PRESIDENTE
Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Ressacada – Itajaí/SC - CEP: 88.307-303 – Fone: (47) 3344-7100
Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA Nº 072/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, **resolvem:**

CONCEDER férias ao servidor abaixo, a ser gozada no período especificado:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Daniel Felipe Weber	Assessor Parlamentar Mat. 3873 P.A. 05.01.2023 a 04.01.2024	15.04 a 04.05.2024 COM ABONO

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 02 de abril de 2024.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES
FMEL

FMEL Fundação Municipal de Esporte e Lazer

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ UMA CIDADE EM MOVIMENTO

LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE

ATA 04/2024 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS

No dia primeiro (01) do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, na Rua Alberto Werner, n°44, Vila Operária, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos (CAPE) da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte, formada pelos Srs. Gustavo Ziolla Bussmann, Lúcio Magnus de Andrade, Cristhian da Silva, Liliane Geisler e Roberto de Sá Prudêncio, instituída pelo DECRETO Nº 13.139, de 26 de dezembro de 2023. Feita abertura da reunião com uma breve explanação do Sr. Roberto de Sá Prudêncio, presidente da CAPE e servidor da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, deu início aos trabalhos informando sobre os procedimentos de entrega dos Certificados de Enquadramento. O qual, segundo definido pela CAPE na ATA 03 do Resultado Final, para Proponentes Pessoas Jurídicas deveria ser entregue o Certificado de Registro no COMEL com o prazo de 10 dias úteis. De forma que a entidade **ADEFI- (ASSOCIAÇÃO DOS DEFICINTES FISICOS DA FOZ DO RIO ITAJAI)** não entregou o Certificado de Registro no COMEL no prazo estabelecido para a retirada do Certificado de Enquadramento da proposta de protocolo nº 5-91/2024. Considerando que segundo o artigo 21, do DECRETO Nº 12.122, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 "Após a publicação oficial, o proponente aprovado terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para providências a serem definidas pela CAPE, a contar da data de publicação da classificação final no Jornal Oficial do Município", sendo que foi publicado no dia 13 de março de 2024 e a entidade teria até o dia 27 de março de 2024 para entrega do documento e retirada do Certificado de Enquadramento. Considerando ainda que no item 4.7 do Edital 15/2023 determina que "O proponente com proposta apresentada que não entregar os documentos referidos no subitem 4.6 (4.6.1. ou 4.6.2.) deste Edital, será desclassificado, ressalvada as hipóteses de diligências; e que o Certificado do COMEL é documento do subitem 4.6.1 alínea "L" e Parágrafo único. O proponente aprovado que se mantiver inerte após o prazo definido no caput será **desclassificado**". Sendo assim, a CAPE definiu pela **desclassificação** da proposta nº 5-91/2024; e que o recurso no valor de R$28.717,20 (Vinte e oito mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos) deverá ser direcionado para a proposta de protocolo nº 5-80/2024, do proponente **Associação Esportiva Cultural e Social de Capoeira de Santa Catarina;** proposta solicitada no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) e aprovada com valor reduzido de R$ 23.075,80 (Vinte e três mil e setenta e cinco reais e oitenta centavos), passando a ser aprovada com o valor de R$ 51.793,00 (cinquenta e um mil, cetecentos e noventra e três reais). Sem mais, foi elaborada a presente ata, que vai assinada pelo presidente e seus membros.

01 de abril de 2024

Roberto de Sá Prudêncio
Presidente da Comissão e indicado pela FMEL

Gustavo Ziolla Bussmann
Membro indicado pelo COMEL

Liliane Geisler
Membro indicado pelo COMEL

Cristhian da Silva
Membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação

Lúcio Magnus de Andrade
Membro indicado pela FMEL

ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 1117/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora ANDREA VENTURI, matrícula nº 1125901, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, referente ao QUINQUÊNIO 2018/2023, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1118/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora ADRIANA KREFF DE OLIVEIRA, matrícula nº 694618, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1119/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor SERGIO MACHADO, matrícula nº 417003, ocupante do cargo de provimento efetivo de ARTÍFICE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, referente ao QUINQUÊNIO 2019/2024, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1120/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, e Lei Complementar nº 451, de 25 de março de 2024, resolve:

Art. 1º - Portaria 3620, de 29 de novembro de 2013, que designou o servidor CLEBER VALÉRIO FELIPE, matrícula nº 1823501, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Atividades Administrativas, para desempenhar a função Gratificada de Responsável pelos procedimentos técnicos da folha de pagamento, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "Para desempenhar a função Gratificada de Coordenador dos serviços da folha de pagamento com ênfase na eficiência governamental e técnica", junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

Art. 2º - Portaria 2207, de 17 de junho de 2019, que designou o servidor SANDRO NEZIR SEEMANN, matrícula nº 1524301, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para desempenhar a função Gratificada de Coordenador do controle de despesas, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "Para desempenhar a função Gratificada de Coordenador do controle de despesas com ênfase na eficiência governamental e técnica", junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1121/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante a Lei Complementar nº 451, de 25 de março de 2024, resolve FAZER CESSAR os efeitos da portaria nº 025, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2348, de 01 de janeiro de 2021, no que concerne a servidora Karla Cristina Pfitzer do Nascimento, matrícula nº 1634905, nomeada em cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ATOS ADMINISTRATIVOS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1122/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora ROSELI MARLI KRAMER, matrícula nº 1807602, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 09 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2024 a 31 de outubro de 2024.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1123/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor HERLEN GERALDO BRITO DE MENEZES, matrícula nº 1835202, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 09 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1125/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora PAMELA CHRISTIE BERNARDO TEIXEIRA, matrícula nº 2063901, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2022, considerando o período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2016 a 17 de setembro de 2022, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1127/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora RUBIA MARA CAMARGO NASCIMENTO, matrícula nº 632701, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 09 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1129/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, PIERA CENSI BOARETTO, matrícula nº 2125504, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, a contar de 05 de abril de 2024.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1130/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora MÁRCIA ALEXANDRA RONCAGLIO BATISTA, matrícula nº 1413502, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2017 a 13 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2024 a 31 de outubro de 2024.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1131/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20

de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CELSO JOÃO VIEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1132/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora MARIANA CIDRAL ROCHA MARINHO, matrícula nº 1736602, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2017 a 18 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1133/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora KÉZIA SOUZA, matrícula nº 2025705, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2024, considerando o período aquisitivo de 28 de julho de 2017 a 04 de março de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1134/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 4924/2024 e do Ofício nº 72/2024/IPI, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao servidor ANTONIO LAZARO LIRA, matrícula nº 3983001, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 19 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1135/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve RETIFICAR a Portaria nº 0750/2024, de 06 de março de 2024, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2781, de 06 de março de 2024, que concedeu Licença Prêmio à servidora MARINÊS VENTURA, matrícula nº 796908, onde se lê: "de 01 de julho de 2024 a 31 de agosto de 2024", leia-se: "de 01 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024".

Itajaí,03 de abril de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1136/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 0523/2024/DGP/SME e SIPE nº 80640/2024-e , da Secretaria Municipal de Educação e ao requerimento da servidora , resolve CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA ADOTANTE, à servidora GISELE FRANCISCA PEREIRA, matrícula nº 2457801, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 13 de julho de 2024 a 10 de setembro de 2024.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1137/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 0534/2024/DGP/SME e ao requerimento do servidor ANDRÉ OTÁVIO SAIBRA CONCEIÇÃO, matrícula nº 2418102, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA À ADOTANTE, em conformidade com o artigo 90, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, Lei nº 6978, de 07 de dezembro de 2018, pelo período de 20 de março de 2024 a 17 de julho de 2024.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA À ADOTANTE, em conformidade com o Decreto nº 8972, de 27 de outubro de 2009, pelo período de 17 de julho de 2024 a 15 de setembro de 2024.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

ERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1138/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021 , resolve **RETIFICAR** a portaria nº 1097/2024 de 28 de março de 2024, Publicada no jornal do Município - Edição nº 2790, de 28 de março de 2024, que **CONCEDEU REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - "O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais":

Onde se lê:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Período
1643615	AMANDA MATOSO AMANCIO	PROFESSOR CLT	01/04/24 A 31/03/25
2576802	GISELI DAMARIS DE SOUZA	PROFESSOR CLT	01/04/24 A 31/03/25
2548402	SIRLENE RAQUEL DE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR CLT	01/04/24 A 31/03/25

Leia-se:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Período
1643615	AMANDA MATOSO AMANCIO	PROFESSOR CLT	**01/04/24 A 17/12/24**
2576802	GISELI DAMARIS DE SOUZA	PROFESSOR CLT	**01/04/24 A 10/06/24**
2548402	SIRLENE RAQUEL DE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR CLT	**01/04/24 A 01/08/24**

Itajaí, 03 de abril de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1139/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 85994/2024-e, e aos requerimentos das servidoras, resolve **EXONERAR A PEDIDO,** nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, às servidoras abaixo relacionadas do cargo de provimento efetivo, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CH	A CONTAR DE:
2242101	Noemia Catarina dos Santos	Agente de Apoio em Educação Especial	40h	01/04/2024
2604501	Susana Ott Binelo Silva	Professor	40h	01/04/2024

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1140/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 90653/2024-e, e ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO,** nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, à servidora abaixo relacionada do cargo de provimento efetivo, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CH	A CONTAR DE:
2609401	Rudineia Woitowicz Jeneski	Professor	40h	01/04/2024

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1141/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à CI nº 294/2024/SMS/DGPS e SIPE nº 89914/2024-e, e requerimento da servidora, resolve RESCINDIR A PEDIDO o contrato de ANDREA ALVES DE ANDRADE VIEIRA, matrícula nº 2085101, admitida para exercer emprego público de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 02 de abril de 2024.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N° 1142/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JULIANA DA SILVA ANDRETA LANZIANI, matrícula nº 704018, da Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Mariana Graciola, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 03 de abril de 2024.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N° 1143/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora VANESSA DA SILVA CAMARA, matrícula nº 2260101, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Mariana Graciola, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N° 1144/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora JULIANA DA SILVA ANDRETA LANZIANI, matrícula nº 704018, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio em Educação Especial, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B. Yolanda Laurindo Ardigó, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1145/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, PAULO ROGERIO MAES JUNIOR, matrícula nº 2616801, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO, do INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL -INIS, a contar de 05 de abril de 2024.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1146/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DOUGLAS LEOPOLDINO, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO, do INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1147/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, SUEVERTON JOAO DE AQUINO, matrícula nº 2122106, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, do GABINETE DO PREFEITO, a contar de 05 de abril de 2024.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1148/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JEAN CARLOS HARBS, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, do GABINETE DO PREFEITO.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N° 1149/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ADRIANA VOGEL VIEIRA, matrícula nº 4012004, da Função de Confiança de DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – CEDIN – Emílio Gazaniga Júnior, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 03 de abril de 2024.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1150/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR o servidor LUCAS BURIGO TILLMANN ALVES, matrícula nº 2473902, ocupante de cargo de provimento efetivo de Orientador Educacional, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – CEDIN – Emílio Gazaniga Júnior, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1151/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 0563/2024/DGP/SME – SIPE nº 86630/2024-e e ao requerimento do servidor PEDRO FERNANDES JÚNIOR, matrícula nº 2210608, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE À ADOTANTE, em conformidade com o artigo 90, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, Lei nº 6978, de 07 de dezembro de 2018, pelo período de 25 de março de 2024 a 29 de março de 2024.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PATERNIDADE À ADOTANTE, em conformidade com o Decreto nº 8972, de 27 de outubro de 2009, pelo período de 30 de março de 2024 a 13 de abril de 2024.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1152/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, OSMAR PAUSCO RAYMUNDO JUNIOR, matrícula nº 1439013, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a contar de 05 de abril de 2024.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1153/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, LUCIANA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1154/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARCIO JOSÉ GONÇALVES, matrícula nº 1653906, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, a contar de 05 de abril de 2024.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1155/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MAYKON DUARTE CORREA, matrícula nº 2522202, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, a contar de 05 de abril de 2024.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1156/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, VINICIUS DE CASTRO OLIVEIRA, matrícula nº 2578801, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE PROJETOS E OBRAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, a contar de 05 de abril de 2024.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1157/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, VINICIUS DE CASTRO OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1158/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, KAMILA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1159/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MAYKON DUARTE CORREA, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE PROJETOS E OBRAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1160/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante a C.I. nº 0568/2024/DGP/SME - SIPE nº 88047/2024-e da Secretaria Municipal de Educação e os requerimentos da servidora TALITA DE OLIVEIRA MATOS, matrícula nº 2544902, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 25 de março de 2024 a 22 de julho de 2024.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 23 de julho de 2024 a 20 de setembro de 2024.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1161/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 197/2024 – SIPE nº 89906/2024-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL,** às servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
Marilice da Silva Nazario	1232602	Professor	180
Ivana Karla da Silva	829502	Professor	180

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1162/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI, matrícula nº 752012, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar de 05 de abril de 2024.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1163/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, PEDRO ANTÔNIO GERALDI, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1164/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n° 0564/2024/DGP/SME e SIPE nº 86672/2024-e, nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG,** correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, às servidoras relacionadas abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2019101	Cléia Gonçalves Chalegre	Agente em Atividades de Educação	26/03/2024
2530402	Helena Pinto	Agente de Apoio em Educação Especial	25/03/2024

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1165/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 567/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 87342/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** à servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1672907	MARCIA REGINA MORAES DE MELO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A2-30H	A3-30H	27/03/2024

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1166/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I n° 0279/2024/SECAGeP-DGP e nos termos do Art. 9º, da Lei Complementar nº 368, de 20 de dezembro de 2019, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCD,** correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, da servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2621901	Joana Carolina de Borba	Assistente Técnico Ambiental	01/04/2024

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1167/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 562/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 86591/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** à servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2012201	PATRICIA RAMOS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	26/03/2024

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1168/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 566/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE nº 87318/2024-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL,** às servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1666311	CAMILA DE OLIVEIRA	PROFESSOR–EDUCAÇÃO FÍSICA	I	II	20/03/2024
1491207	ELANIA TEREZINHA BUSSOLARO ALMEIDA	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL	III	IV	26/03/2024
1606715	KARIN SUELLEN PINTO REBELLO BETIATO	PROFESSOR-ANOS INICIAIS	I	II	26/03/2024
2013301	ROBERTA DE SOUZA VISINTAINER	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	II	III	25/03/2024

Itajaí, 03 de abril de 2024

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º1169/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 561/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE nº 86494/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1666311	CAMILA DE OLIVEIRA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO FÍSICA	A1-10H	A2-10H	20/03/2024
1670405	JULIANO ROBERTO FLOR	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS	A8-40H	A9-40H	26/03/2024
1606715	KARIN SUELEN PINTO REBELLO BETIATO	PROFESSOR-ANOS INICIAIS	A1-40H	A2-40H	26/03/2024
1982703	MARIO CESAR SOUZA	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	A2-40H	A3-40H	26/03/2024
2013301	ROBERTA DE SOUZA VISINTAINER	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	A7-40H	A8-40H	26/03/2024
1869806	THIAGO LEONARDO DA SILVA	PORFESSOR-ARTE	A2-40H	A3-40H	26/03/2024

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1170/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 574/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE nº 88268/2024-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL,** aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
690917	CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA	ADMINISTRADOR ESCOLAR	II	III	28/03/2024
2303304	DOUGLAS COSTA FERREIRA	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	I	II	28/03/2024
669505	FLAVIO ANDRE DA SILVA	PROFESSOR-GEOGRAFIA	I	II	28/03/2024

Itajaí, 03 de abril de 2024

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1171/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 565/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 87261/2024-e e considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL,** à servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1672907	MARCIA REGINA MORAES DE MELO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	27/03/2024

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA Nº 1172/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 597/2024 e 2568/2023, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2383805	Evandro Felipe Nunes da Silva	20 horas	Professor	Educação Física	Permanente	04/04 a 17/12/2024

Itajaí, 03 de abril de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1173/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I. nº 589/2024 - 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Izabel Cristina do Nascimento Martini	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	04/04 a 17/12/2024
Jorge Luis Bernardes da Graça	20h	Professor	Educação Física	Permanente	04/04 a 17/12/2024
Luciana Malaquias Paulino	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	04/04 a 18/07/2024
Naiara Aparecida Marcus	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	04/04 a 04/06/2024
Rhayanne Costa de Azevedo da Silva	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	04/04 a 17/12/2024

Itajaí, 03 de abril de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1174/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I nº 592/2024 e 2568/2023, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 007/2024 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2782, de 08 de março de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Nivaldo Nascimento Batista Filho	20h	Professor	Arte-Percussão de Marcha	Permanente	04/04 a 17/12/2024

Itajaí, 03 de abril de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1175/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante às C.Is nº 3476-477-556-591/2024/DGP/SME, resolve **LOTAR POR CONCURSO**, em conformidade com a Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, Decreto nº 6.136 de 08 de agosto de 2.000, disciplinado pelo Edital de Concurso Público nº 050/2019, os servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Edital nº 050/2019

SERVIDOR	CARGO	C.H.	TURNO	LOTAÇÃO
CELSO MARCELO DIAS DE FREITAS	PROFESSOR- HISTÓRIA	30	M/V	E.B. DE CAMPO MARIA DO CARMO VIEIRA
CLAUDINEIA PEDRO	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	20	M	C.E.I. Profº GISELE KAWIKIONI
GABRIELLE VALENTE DE ANDRADE ERBS	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	20	M	C.E.I. TANCREDO NEVES
JOSEMARA APARECIDA WLOCH	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	20	M/V	C.E.I. GABRIEL DALLAGO C.E.I. LUIZ SILVÉRIO VIEIRA

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1176/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor ISRAEL SANTOS BARBOZA, matrícula nº 2621801, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, do INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS , portador da CNH nº 03805180568, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1177/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante à C.I. nº 475/2024/DGP/SME, resolve **LOTAR POR CONCURSO**, em conformidade com a Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, Decreto nº 6.136 de 08 de agosto de 2.000, disciplinado pelo Edital de Concurso Público nº 030/2022, o servidor abaixo relacionado, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Edital nº 030/2022

SERVIDOR	CARGO	C.H.	TURNO	LOTAÇÃO
VINICIUS SOARES CORREA DA COSTA	PROFESSOR-CIÊNCIAS	10	V	CEDIN VERDE VALE

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1178/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, Lei Complementar nº 451, de 25 de março de 2024, resolve DESIGNAR a servidora KARLA CRISTINA PFITZER DO NASCIMENTO, matrícula nº 1634905, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, para desempenhar a Função Gratificada de Coordenador de Atos Administrativos com Ênfase na Eficiência Governamental e Técnica, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, a contar de 01 de abril de 2024.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1179/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 110/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SIPE nº 90823/2024-e, e de acordo com o artigo 79, da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 6.560, de 08 de julho 2014, resolve **CONCEDER ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2469701	Anselmo Ferreira	Técnico em Radiologia	05/01/2024

Itajaí, 03 de abril de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1180/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GIOVANI FELIX, matrícula nº 2123311, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DESPORTO DE RENDIMENTO, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER- FMEL, a contar de 05 de abril de 2024.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1181/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RICARDO ARRUDA SOUZA, matrícula nº 1994201, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DESPORTO DE RENDIMENTO, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1182/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - "O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais", à servidora abaixo relacionada:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Período
1107003	NATIANE MAGALI CRISPIM ALVES	ENFERMEIRO	01/04/24 A 31/03/25

Itajaí, 03 de abril de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1183/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 187/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA DA SILVA	371706	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	29/02/24 A 01/03/24 E 18/03/24 A 22/03/24
DAYSI SATO	1948901	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	05	05/02/24 A 06/02/24 E 27/02/24 A 29/02/24
GISSELE LUANA DA SILVA	1141402	PROFESSOR	09	14/03/24 A 22/03/24
GLAUCY LEONOR MATEUS LINHARES	2520101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	06	01/03/24 E 18/03/24 A 22/03/24
HILTON CABELEIRA ALVES	1932810	PROFESSOR	04	20/03/24 A 23/03/24
JESSICA MACHADO DE AMORIM	1842702	PROFESSOR	05	18/03/24 A 22/03/24
MALAGUTE DOS SANTOS	1559402	MEDICO	05	04/03/24 E 17/03/24 A 20/03/24
MANUELLA PEREIRA	2104405	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	17/03/24 A 20/03/24
MARIA DA LUZ BRITO	165101	PROFESSOR	05	18/03/24 A 22/03/24
MARIA VERONICA DA SILVA CHAGAS	2282002	PROFESSOR	05	12/03/24 A 13/03/24 E 18/03/24 A 20/03/24
SIDNEA GARDINI OLIVEIRA	1304601	ARTIFICE	05	18/03/24 A 22/03/24
THAYNA CRISTINA GUIMARAES	1569803	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	06	15/03/24 A 20/03/24

Itajaí, 03 de abril de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1184/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº189/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ANGELA MARIA PRIGOL DE MORAES	2226201	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	07	20/03/24 A 26/03/24
FERNANDA RAQUEL DOS SANTOS	1826101	TECNICO EM ENFERMAGEM	30	18/03/24 A 16/04/24
FLAVIA ROBERTA DA SILVA T. DO NASCIMENTO	1980301	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	07	21/03/24 A 27/03/24
JOZIMARA TERESINHA DE OLIVEIRA	1927302	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	19/03/24 A 17/04/24
KAMILA MARIANA CUSTODIO	1871401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	19/03/24 A 17/04/24
KARLA IONE DA LUZ MOREIRA	1702705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	25	01/03/24 A 05/03/24 E 19/03/24 A 07/04/24
KELLY JUREMA CARDOSO RIBEIRO	1327105	ATENDENTE DE UNIDADE SAÚDE	08	12/03/24 E 20/03/24 A 26/03/24
OSCAR ALVES DOS SANTOS JUNIOR	2205602	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	14	14/03/24 A 27/03/24
ROSELI MARIA BOSCO	772512	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	14	16/03/24 A 29/03/24
SAMARA DIAS DE SOUZA DA CRUZ	1752807	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	16	12/03/24 A 13/03/24 E 19/03/24 A 01/04/24

Itajaí, 03 de abril de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1185/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 190/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ALINE ROSANA FURTADO DA SILVA	637402	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	90	22/03/24 A 19/06/24
DANIELA MARTINS	849806	PROFESSOR	06	13/03/24 A 18/03/24
JOSIANE IMME PEDRONI	1098915	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	16/03/24 A 20/03/24
KATHIUSCIA ROSSELLA DA ROCHA	1659201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	14/03/24
LUCIANA MAIARA DE OLIVEIRA	2457101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	22/03/24 A 20/04/24
MARILENE SILVEIRA GARCIA	1346401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	23/03/24 A 21/04/24
MARISTELA AVELINA DE SOUZA	2223601	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	06	15/03/24 A 20/03/24
PRICYLLA DAIANE FELSKY DE BRUM	1175502	AGENTE EM ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	05	14/03/24 A 18/03/24
REGINA DE MORAES	1240606	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	12/03/24
SANDRA APARECIDA FAGUNDES BLASCZAK	665610	ORIENTADOR EDUCACIONAL	05	24/03/24 A 28/03/24
TANIA MARIA DE MIRANDA	2188001	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	08	15/03/24 A 22/03/24
VERA LUCIANE NUNES DA COSTA	1765901	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08	10/03/24 E 13/03/24 E 16/03/24 A 21/03/24

Itajaí, 03 de abril de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1186/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 191/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ANA LUIZA DE JESUS	1289207	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	07/03/24 A 13/03/24
ANDREA DE AMORIM DOLSAN	740301	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10	03/03/24 A 12/03/24
BIANCA PRISCILA D AVILA DAGNONI MOSER	631101	PROFESSOR	05	07/03/24 A 11/03/24
BRUNA MICHELLE DOS SANTOS	1855801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	12/03/24 A 15/03/24
ERAELTA SOUZA DA SILVA	2434601	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	22	20/03/24 A 10/04/24
GLEIDE NARA DE AMORIM	1062004	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	21/03/24 A 24/03/24
JAQUELINE TERESINHA DOS SANTOS DE SOUZA	1931602	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	11/03/24 A 15/03/24
JUSSARA DE FATIMA BORGES	1989901	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	02	20/03/24 A 21/03/24
LUZ MARINA RIGHETTO	730301	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04	18/03/24 A 19/03/24 E 21/03/24 A 22/03/24
MARLENE RUTH DA SILVA GOMES	1513001	EDUCADOR SOCIAL	05	11/03/24 A 15/03/24
PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA	1647504	PROFESSOR	03	20/03/24 A 22/03/24
SERGIO LUIZ PINTO	1546401	MOTORISTA	06	07/03/24 A 12/03/24

Itajaí, 03 de abril de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1187/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 193/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
CAROLINA MOREIRA AMORIM	1515801	ENFERMEIRO	06	06/03/24 E 11/03/24 A 15/03/24
FABIANA PIVA	1753904	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	17/03/24 A 21/03/24
FERNANDA FATIMA FONTANA GOMES	2068004	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	06	11/03/24, 12/03/24, 15/03/24 E 25/03/24 A 27/03/24
ILDAMAR PEREIRA	171601	PSICOLOGO	01	22/03/24
JOSE PAULO DE SIMAS JUNIOR	1317205	EDUCADOR SOCIAL	05	18/03/24 A 22/03/24
LEONILDO RIBEIRO DO AMARAL	158007	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	05	18/03/24 A 22/03/24
LUCIANE DA COSTA SILVA	1927105	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	09	12/03/24 A 20/03/24
MAYARA FERNANDA DA SILVA RAISON BUSCH	1957501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	18/03/24 A 22/03/24 E 04/03/24 A 06/03/24
SUELI HARBS MAFRA	616702	PROFESSOR	08	13/03/24 A 20/03/24

Itajaí, 03 de abril de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1188/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 194/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ANA PAULA DA SILVA PRACA	1111201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	18/03/24
APARECIDA MARIA TEODORO DA SILVA	1929502	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	11/03/24 A 13/03/24
JAISON ISAIR MARTINS	1856503	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	05	24/03/24 A 28/03/24
JAMILLE ROEPCKE CARDOSO	1620401	ENFERMEIRO	01	20/03/24
JUSSARA DE FATIMA BORGES	1989901	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	12/03/24
MARIA SALETE DE SOUZA	1980001	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	09	20/03/24 A 28/03/24
ROSA DE FREITAS	1416109	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	12/03/24
SABRINA OLIVEIRA PEREIRA	2284501	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	25/03/24 A 26/03/24

Itajaí, 03 de abril de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1189/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 181/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ADELAIDE MARIA MAIA CASTRO	1444609	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	18/03/24 A 01/04/24
ALINE PEDRONI AMARAL	1448501	FONOAUDIÓLOGO	30	20/03/24 A 18/04/24
DANIELA SILVEIRA DE AVILA WERNER	664108	SUPERVISOR ESCOLAR	48	12/03/24 A 14/03/24 E 19/03/24 A 02/05/24
DOUGLAS RICARDO MARTINS	2272201	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	09	21/03/24 A 29/03/24
EDERSON EDUARDO MINSKY	1927007	PROFESSOR	30	19/03/24 A 17/04/24
ELISABETE TEREZINHA SENA SABEL	806702	EDUCADOR SOCIAL	60	22/03/24 A 20/05/24
MARIA BERNADETE CONSTANTINO	1577407	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	61	26/02/24 E 15/03/24 A 13/05/24
MARTA REGINA SOUZA GONZALES OLIVEIRA	1272103	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	19/03/24 A 17/04/24
PAULO CESAR RAMOS	1154501	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	10	20/03/24 A 29/03/24
PRISCILA LUCIANA FERREIRA	714003	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16	11/03/24 A 26/03/24
ROBERTA RADULSKI NUNES DE CAMPOS	2247001	PROFESSOR	60	20/03/24 A 18/05/24
VALQUIRIA DAS GRACAS VIEIRA T SILVEIRA	225301	ORIENTADOR EDUCACIONAL	15	19/03/24 A 02/04/24

Itajaí, 03 de abril de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1190/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 213/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA SIMAS	812601	PROFESSOR	18	11/03/24 A 28/03/24
CARLA ROSANA FERREIRA DA SILVA	612401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	90	28/03/24 A 25/06/24
CARMEM FELOMENA DOS SANTOS WLOCH	752606	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	12/03/24 A 15/03/24 E 19/03/24
FABIANA FERREIRA	787706	MÉDICO	08	12/03/24 E 21/03/24 A 27/03/24
FABIANA FERREIRA	787708	MÉDICO	08	12/03/24 E 21/03/24 A 27/03/24
FERNANDA CRISTINA SALOME	2409001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	20/03/24 A 29/03/24
FRANCIELE DE AVILA ANDRE	2431001	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS	20	08/03/24 A 27/03/24
GABRIEL LEMOS SIMONIS	2274701	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	06	02/03/24 A 03/03/24 E 10/03/24 A 11/03/24 E 14/03/24 A 15/03/24
KARINA DAGNONI BORGES DOS REIS	2435501	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	05	11/03/24 A 15/03/24
LAYS DE OLIVEIRA ALVES LAUS	1531410	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	14/03/24 A 15/03/24
MERY REGINA DA SILVA	1665104	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	11	18/03/24 A 28/03/24
ROSELI MACHADO	1606409	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	11/03/24 A 15/03/24

Itajaí, 03 de abril de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1191/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 182/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ANA CAROLINA DOS SANTOS FLORIANO	1572609	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	11/03/24
EVELIN FARIAS DA SILVA	2008107	PROFESSOR	02	14/03/24 A 15/03/24
FABIANE LERMEN RECH	1103403	ADMINISTRADOR ESCOLAR	03	18/03/24 A 20/03/24
JANAINA MEDEIROS	1559209	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	04/03/24
JOSIANE MACIEL PINOTTI	1531813	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	11/03/24
JULIANA APARECIDA DE CARVALHO GARCIA	1321702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	11/03/24
KAMILLA RODRIGUES FELICIANO CORREA	2538201	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	19/03/24 A 20/03/24
KARLA APARECIDA DA SILVA DO NASCIMENTO	2064301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	11/03/24 A 12/03/24
KASSIA VALERIA ANDRADE	1988001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	15/03/24
LARISSA CRISTINE DE MELLO BOSERE	2214501	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	15/03/24
LUCIANE RAMPELOTI DE OLIVEIRA	1858903	PROFESSOR	04	19/03/24 A 22/03/24
MARLISE HONORIO DE OLIVEIRA	2029001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	14/03/24 A 15/03/24

Itajaí, 03 de abril de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1192/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 183/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ALEX JOSE MAFRA	1132601	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	01	12/03/24
ANA LIDIA SANDRI	1653701	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	03	09/03/24 A 11/03/24
ANA PAULA CONTE REINHEIMER	1619713	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	12/03/24 A 15/03/24
BRUNA MARTINS VICENTIN	1936102	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	11/03/24 A 12/03/24
DENISE DA SILVA	1161011	PROFESSOR	01	12/03/24
FRANCINY DE LIMA CAMPOS	2133503	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	18/03/24
GISELLE DA SILVA	2215901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	18/03/24 A 19/03/24
MARIANA MICHNOSKI CONCEICAO DA SILVA	1932101	PROFESSOR	01	18/03/24
QUELEN SCHUTZ CARVALHO B MALAFAIA	1749506	PROFESSOR	01	13/03/24
REGIANE VITORINO DA SILVA	337402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	03/03/24 A 09/03/24
SABRINA VALE SOARES	1835102	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	18/03/24 A 20/03/24
TATIANE APARECIDA DE SOUZA	2407102	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	12/03/24 A 13/03/24

Itajaí, 03 de abril de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1193/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 184/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA SANTOS CARDOSO	1093106	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	11/03/24 A 13/03/24
BARBARA STEFANI PATRICIO	1734205	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	15/03/24
CRISTINA ROTTILI IBA	1946801	FARMACÊUTICO	02	12/03/24 E 21/03/24
DENISE DA SILVA	1161011	PROFESSOR	05	15/03/24 A 19/03/24
EVELYN HELEN FELIZARDO	1750603	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	19/03/24 A 21/03/24
FERNANDA MORAES DUTRA	2158301	TERAPEUTA OCUPACIONAL	08	15/03/24 A 22/03/24
IMARA ROSANA JACINTO DA SILVA	1645705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	14/03/24
MAIARA BORGES DE SIQUEIRA	2292401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	15/03/24
MIOZETE ZIMMERMANN	2249301	PROFESSOR	01	15/03/24
REGIANE CAPRARO	2297301	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	45	10/03/24 A 23/04/24
ROBERTA CRISTINA CARVALHO PEDRO	1905704	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	19/03/24 A 21/03/24
VIVIANE LEILA MARTINS	1613102	EDUCADOR SOCIAL	30	17/03/24 A 15/04/24

Itajaí, 03 de abril de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1194/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 212/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ANA PAULA CONTE REINHEIMER	1619713	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	27/03/24 A 03/04/24
ARETUZA REGINA OLEGARIO RAMOS	1707704	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	18/03/24 A 16/04/24
FERNANDA DA ROSA LAGUNA	1752003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	22/03/24 A 20/04/24
GIOVANI ALEXANDRE FERNANDES	141701	EDUCADOR SOCIAL	04	28/03/24 A 01/04/24
GRACIANA BENTA DA CRUZ	2436201	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	07	26/03/24 A 01/04/24
IVONE CONCEICAO HORSTMANN	1867801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	01/04/24 A 30/05/24
JACKSON DE SOUZA	1351501	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30	22/03/24 A 20/04/24
JOSIANE NASCIMENTO TAVARES	1442408	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	27/03/24 E 28/03/24
LUDMILA PLAQUITKEN CHEDID	2435001	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	45	25/03/24 A 08/05/24
MAICON CESAR CRISPIM	1089309	PROFESSOR	60	13/03/24 A 11/05/24
MICHELLE RUBIA CAETANO	2096204	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	14/03/24
THAYZA CLAUDIA DA ROSA	1505312	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	27/03/24

Itajaí, 03 de abril de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1195/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, AIRLON DA SILVA JAQUES, matrícula nº 2390902, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER- FMEL, a contar de 05 de abril de 2024.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1196/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CAUÃ VELHO NÓBREGA, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1197/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 211/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo de provimento efetivo	Matrícula	Período de afastamento
Franciele de Avila Andre	Técnico em Atividades Administrativas Educacionais	2431001	28/03/24 A 25/07/24

Itajaí, 03 de abril de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1198/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, LUCIANA RAQUEL LANA DE ABREU, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1199/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, WILSON NELSON DUARTE, matrícula nº 2131605, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, a contar de 05 de abril de 2024.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1200/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 185/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo de provimento efetivo	Matrícula	Período de afastamento
INDIANARA FREITAS CUSTODIO SILVERIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	2173501	17/03/24 A 14/07/24

Itajaí, 03 de abril de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1201/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JULCEMAR MARTINHO FERREIRA, matrícula nº 2449101, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PARADESPORTO E JOGOS ADAPTATIVOS, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER- FMEL, a contar de 05 de abril de 2024.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1202/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARCELO FURTADO, matrícula nº 2131605, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ESTATÍSTICAS VITAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 05 de abril de 2024.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1203/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 185/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo de provimento efetivo	Matrícula	Período de afastamento
PRISCILA REIS	PROFESSOR	2565701	20/03 A 17/07/24

Itajaí, 03 de abril de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1204/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARCELO FURTADO, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PARADESPORTO E JOGOS ADAPTATIVOS, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1205/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DOUGLAS MARCIO DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1206/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, WILSON NELSON DUARTE, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1207/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JULCEMAR MARTINHO FERREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ESTATÍSTICAS VITAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1208/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 0949/2024, de 20 de março de 2024, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2787, de 20 de março de 2024, que concedeu Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **LUCELE PEREIRA FACANHA,** matrícula nº 734901:

onde se lê:
"Licença por motivo de doença em pessoa da família"

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
LUCELE PEREIRA FACANHA	734901	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	05	04/03/24 A 08/03/24

leia-se:
"Licença para Tratamento de saúde"

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
LUCELE PEREIRA FACANHA	734901	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	05	04/03/24 A 08/03/24

Itajaí, 03 de abril de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1212/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RODRIGO LAMIM, matrícula nº 1916703, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, a contar de 05 de abril de 2024.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1213/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RAFAEL DA SILVEIRA SANTOS ALBUQUERQUE, matrícula nº 1389103, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, a contar de 05 de abril de 2024.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 1214/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 608/2024 e 2568/2023, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2549702	Camila Florenski	30 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	05/04 a 17/12/2024
2611601	João Pedro Elias Ferrão	40 horas	Professor	Inglês	Permanente	06/04 a 10/05/2024
2613101	Pamela Cristina da Silva Lucindo	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/04 a 17/12/2024
2405704	Patricia Salvador de Souza	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/04 a 17/12/2024
2600701	Ricardo de Souza	30 horas	Professor	História	Permanente	06/04 a 17/12/2024
2566602	Willian Goulart Boito	40 horas	Professor	Educação Física	Permanente	06/04 a 30/06/2024

Itajaí, 03 de abril de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1215/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JOELCIR ZATTA, matrícula nº 1826201, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, a contar de 05 de abril de 2024.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1216/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RAFAEL DA SILVEIRA SANTOS ALBUQUERQUE, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1217/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JOELCIR ZATTA, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1218/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DJAN DINIS DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1219/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ANDRESSA CAROLINE DA SILVA CAETANO, matrícula nº 1221105, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNTAMENTAL – E.B. Profª Thereza Bezerra de Athayde, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 08 de abril de 2024.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1220/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JOSÉ EDUARDO BUSANA, matrícula nº 2346802, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNTAMENTAL – E.B. José Medeiros Vieira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 08 de abril de 2024.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1221/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ANDRESSA CAROLINE DA SILVA CAETANO, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.B. José Medeiros Vieira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N° 1222/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ROSELI MAFRA ADRIANO, matrícula nº 902801, da Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B.Yolanda Laurindo Ardigó, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 03 de abril de 2024.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1223/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, LUIS FERNANDO DA SILVA, matrícula nº 1199907, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE SEGURANÇA CIDADÃ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 05 de abril de 2024.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1224/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JEAN PAULO LAUREANO DOS PASSOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE SEGURANÇA CIDADÃ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DO IPI

PORTARIA Nº 088/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos art. 4º, § 9º, art. 10, § 7º e art. 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, alínea "b", §§3° e 17, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n°41/2003 c/c a Lei n° 10.887/2004, à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA COSTA, matrícula nº 1736505, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, Categoria "1", Faixa "I", Padrão "A5" com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 089/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19 e a Lei Complementar n°13/2001, RESOLVE conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com cálculo de proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I e §§ 3° e 17 da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n°41/2003, e com observância ao artigo 1º da Lei n° 10.887/2004, à servidora MARCIA PETTER, matrícula nº 1954201, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, Categoria "1", Faixa "II", Padrão "A9", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 090/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19 e a Lei Complementar n°13/2001, RESOLVE conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com cálculo de proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I e §§ 3° e 17 da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n°41/2003, e com observância ao artigo 1º da Lei n° 10.887/2004, à servidora LUCILENE APARECIDA SESTREM, matrícula nº 1339214, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, Categoria "1", Faixa "II", Padrão "A10", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 091/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar n°13/2001 e considerando o disposto nos artigos 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos do inciso I, do §7°, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 em favor de ANGELO INACIO, dependente da servidora ADI NEUSA INACIO, matrícula n° 788802, a contar da data do óbito, em 06/03/2024.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 092/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor HAMILTON FERRAZ RODRIGUES, matrícula nº 88501, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, Categoria "5", Faixa "I", Padrão "J" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 093/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora LUCIANA ANDREA SILVA, matrícula nº 4183001, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, Categoria "5", Faixa "I", Padrão "L" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 095/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora ROSELI MAFRA ADRIANO, matrícula nº 902801, ocupante do cargo de Orientador Educacional, Categoria "3", Faixa "IV", Padrão "B6" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretor Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 096/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora MAFALDA SOUZA BORDIN, matrícula nº 732601, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Categoria "1", Faixa "I", Padrão "D" de vencimentos, do Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretor Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 097/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar n°13/2001 e considerando o disposto nos artigos 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos do inciso I, do §7°, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 em favor de MARIA LUCIA GOMES, dependente do servidor MARIO GOMES, matrícula n° 534501, a contar da data do óbito, em 20/03/2024.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 098/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora ROSELI DELFINO, matrícula nº 879401, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Categoria "1", Faixa "I", Padrão "C" de vencimentos, do Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 099/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS SANTANNA, matrícula nº 529301, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a EQUIPESCA DO SUL EQUIPAMENTOS DE PESCA SA, pelo período compreendido entre 23/10/1986 a 17/03/1987, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 25 dia(s); junto a INDUSTRIA DE BRINQUEDOS RABAKER LTDA, pelo período compreendido entre 10/05/1989 a 26/01/1990, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 17 dia(s); junto a ALISUL ALIMENTOS SA, pelo período compreendido entre 15/03/1990 a 04/12/1990, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 20 dia(s); junto a VITORIA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA, pelo período compreendido entre 24/10/1991 a 07/06/1993, correspondendo a 01 ano(s) 07 mês(es) e 14 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAI, pelo período compreendido entre 22/09/1993 a 20/12/1993, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 29 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAI, pelo período compreendido entre 01/03/1994 a 20/12/1994, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 20 dia(s); totalizando 1.645 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco) dias, correspondendo a 04 ano(s) 06 mês(es) e 05 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo n. 20001030.1.00255/24-5, em 22/03/2024.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 100/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos art. 4º, § 9º, art. 10, § 7º e art. 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, alínea "b", §§3° e 17, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n°41/2003 c/c a Lei n° 10.887/2004, à servidora ROSANGELA DARUGNA, matrícula nº 1203702, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Unidade de Saúde, Categoria "1", Faixa "I", Padrão "B" com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal da Saúde, lotada no Centro de Especialidades Odontológicas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 03 de abril de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 13.215, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei nº 3.990, de 30 de outubro de 2003 e no Decreto nº 11.821, de 16 de janeiro de 2020, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 91030/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, em substituição à nomeação feita através do Decreto nº 13.170, de 19 de fevereiro de 2024, os seguintes membros:

- Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social
Titular: Florência Medina Rakos, substituindo Neuza Terezinha Bottega
Suplente: Paula Gabriela Laurentino, substituindo Ana Carolina Vidigal

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.214, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, no Decreto nº 13.129, de 18 de dezembro de 2023, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 347062/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua, os seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Amarildo Sartor
Suplente: Rodrigo Fernandes

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Daniele Cristiane dos Santos Silva
Suplente: Elieder Frank Lopes

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Rudnéia Schuller
Suplente: Maristela Nunes Alfredo

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:
Titular: Angela Burh

Suplente: Janete de Fátima Vargas

V - Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública:
Titular: Gabriel Ferreira
Suplente: Ettore Gustavo Stenghele

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Rodrigo Pinzegher Silveira
Suplente: Alann Giovani de Souza

VII - Representantes da Câmara de Vereadores de Itajaí:
Titular: Christiane Stuart
Suplente: Roberto Rivelino da Cunha

VIII – Representantes da Casa de Acolhimento Santa Paulina:
Titular: Larissa Pereira de Santana
Suplente: mariana Rodrigues Borges

IX - Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil:
Titular: Marcelo Luciano Alves
Suplente: Daniel Melin Gomes

X - Representantes do Fórum das Entidades:
Titular: Suzete Pereira da Silva Canale
Suplente: Fernanda Rosa do Nascimento

XI – Representantes do Conselho Municipal da Assistência Social:
Titular: Bruna Córdova
Suplente: Viviane Marcos

XII - Representantes da Universidade do Vale do Itajaí:
Titular: Alceu de Oliveira Pinto Junior
Suplente: Lgia Najdzion

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 1º de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.629, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

DENOMINA SERVIDÃO LINDOMAR DOS SANTOS LEITE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de servidão Lindomar dos Santos Leite, Rua sem denominação oficial, com início na rua Alberto Werner, entre os nº 1109 e 1089, Bairro Vila Operaria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 1º de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.217, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 13.207, DE 27 DE MARÇO DE 2024, O QUAL NOMEIA COORDENADOR DAS JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no art. 47, inciso VII e o art. 57, inciso I, alínea 'i", ambos da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 5.455, de 22 de fevereiro de 2010 e, ainda, considerando o contido no processo administrativo nº 78459/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º No art. 1º, do Decreto nº 13.207, de 27 de março de 2024, onde se lê: "RAFHAEL MORAES DE SOUSA", leia-se: "RAPHAEL MORAES DE SOUSA".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.218, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, §1º, da Lei Municipal nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo nº 83053/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R$ 1.444.434,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, referente ao recurso financeiro emergencial, conforme Portaria GM/MS nº 3.386, de 19 de março de 2024, do Ministério da Saúde – União, que será investido no Combate à Dengue:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.305.3
Ação: 2.288 – Implementação das Ações de Vigilância em Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/379
Fonte: 38 – Destinação: 1.600.1002
Valor: R$ 1.444.434,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R$ 1.444.434,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.216, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

REGULAMENTA A LEI Nº 3.579, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE PROIBE CONDUZIR OU RETER ANIMAIS NA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII c/c art. 57, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o ambiente das praias, bem como garantir a segurança e o bem-estar dos frequentadores e, ainda,

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 181628/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida multa de 03 (três) Unidades Fiscais Municipais - UFM para aqueles que conduzirem ou retiverem animais na faixa de areia das praias do Município de Itajaí.

Parágrafo único. A multa será lançada no nome e Cadastro de Pessoa Física - CPF do infrator, podendo ser inscrita em dívida ativa e executada judicialmente.

Art. 2º Fica estabelecida multa de 03 (três) Unidades Fiscais Municipais - UFM para o responsável por animal em trânsito nos logradouros públicos que não promover a imediata limpeza de seus dejetos.

Parágrafo único. A multa será lançada no nome e Cadastro de Pessoa Física - CPF do infrator, podendo ser inscrita em dívida ativa e executada judicialmente

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se animal qualquer espécie de ser vivo não humano, incluindo, mas não se limitando a cães, gatos, aves, répteis e outros animais domésticos ou silvestres.

Art. 4º Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Parágrafo único. Entende-se por reincidência a prática da infração estabelecida no Art. 1º deste Decreto, por parte do mesmo infrator, em um período de 06 (seis) meses contados a partir da data da primeira autuação.

Art. 5º A fiscalização e a aplicação das multas serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por meio de sua Auditoria Fiscal Municipal.

Parágrafo único. Para o exercício regular do poder de polícia a Auditoria Fiscal Municipal poderá requisitar auxílio da Guarda Municipal, mediante solicitação escrita ou ligação telefônica, para o cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da notificação da autuação, para apresentação de defesa administrativa.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação a análise e julgamento da defesa apresentada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 03 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.630, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 2º DA LEI ORDINÁRIA Nº 7535/2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se parágrafo único ao art. 2º da Lei Ordinária nº 7535/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]
Parágrafo único. Os protetores de animais devidamente cadastrados no órgão executivo terão prioridade na fila de espera para esterilização e microchipagem de cães e gatos da referida Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1792MA/2024

DATA: 02/04/2024
HORA: 16:36

INTIMADO
BRASILMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LIMITADA
CPF/CNPJ
79.273.603/0001-17
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. EUGENIO PEZZINI, N560 - MURTA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.180.01.0200.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA R. EUGENIO PEZZINI, N560 - MURTA
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL, COM URGÊNCIA, NOS TERMOS DO DECRETO 13.175/2024, QUE DECLARA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA PÚBLICA.
SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

Lei 13175/2024 - Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Itajaí, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito Aedes aegypti e para a implementação de Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, durante 90 (noventa) dias, sujeito a prorrogação por igual período.

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1793MA/2024

DATA: 02/04/2024
HORA: 16:35

INTIMADO
RIOPESCA COMERCIO DE PESCADOS EIRELI - ME
CPF/CNPJ
76.545.235/0001-20
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. EUGENIO PEZZINI, N540 - MURTA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.180.01.0150.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA R. EUGENIO PEZZINI, N540 - MURTA
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL, COM URGÊNCIA, NOS TERMOS DO DECRETO 13.175/2024, QUE DECLARA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA PÚBLICA.
SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

Lei 13175/2024 - Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Itajaí, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito Aedes aegypti e para a implementação de Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, durante 90 (noventa) dias, sujeito a prorrogação por igual período.

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1794MA/2024

DATA: 02/04/2024
HORA: 16:35

INTIMADO
PESCADO SILVEIRA LTDA ME
CPF/CNPJ
75.285.577/0004-39
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. EUGENIO PEZZINI, N580 - MURTA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.180.01.0250.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA R. EUGENIO PEZZINI, N580 - MURTA
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL, COM URGÊNCIA, NOS TERMOS DO DECRETO 13.175/2024, QUE DECLARA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA PÚBLICA.
SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

Lei 13175/2024 - Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Itajaí, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito Aedes aegypti e para a implementação de Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, durante 90 (noventa) dias, sujeito a prorrogação por igual período.

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1796MA/2024

DATA: 02/04/2024
HORA: 17:56

INTIMADO
RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
CPF/CNPJ
400.499.659-72
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. CHRISTIANE DO NASCIMENTO, N611 - CORDEIROS
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.097.01.0010.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
INTERFERÊNCIA NO PASSEIO PÚBLICO SEM ASSEGURAR UMA LARGURA MÍNIMA DE PASSAGEM PARA O PEDESTRE.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. OBTER AUTORIZAÇÃO.
ALÉM DE ASSEGURAR UMA LARGURA MÍNIMA DE PASSAGEM PARA O PEDESTRE DE 1,20M (UM METRO E VINTE CENTÍMETROS) OU O DESVIO PROTEGIDO PARA O LEITO CARROÇÁVEL, POR MEIO DE PLATAFORMA PROVISÓRIA, COM LARGURA MÍNIMA DE 1M (UM METRO) E INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10% (DEZ POR CENTO).
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
8 (OITO) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Complementar 114/2007 – Art. 7º - As especificações técnicas para execução das calçadas, quanto à localização eclassificação das vias, obedecerão ao disposto no Plano de Ciclovias e Passeios, queintegra a Política Municipal de Mobilidade Territorial.

Lei Complementar 114/2007 – Art. 9º – Obras temporárias de instalação ou manutenção dos equipamentos, mobiliário e ajardinamento que interfiram na calçada, precedidas de autorização da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, deverão ser sinalizadas e isoladas, assegurando-se uma largura mínima de passagem para o pedestre de 1,20m (um metro e vinte centímetros) ou o desvio protegido para o leito carroçável, por meio de plataforma provisória, com largura mínima de 1m (um metro) e inclinação máxima de 10% (dez por cento).

Lei Complementar 114/2007 – Art. 18 - Constitui infração aos dispositivos desta Lei Complementar:
I - interferir, sem prévia licença do Órgão Municipal competente, nas calçadas;

Lei 2734/1992 - Art. 8 º- Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:
I - efetuar escavações, remover ou alterar a pavimentação, levantar pavimento, passeio ou meio-fio, sem prévia licença da Prefeitura;
IX - embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1795MA/2024

DATA: 02/04/2024
HORA: 17:55

INTIMADO
RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
CPF/CNPJ
400.499.659-72
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. CHRISTIANE DO NASCIMENTO, N611 - CORDEIROS
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.097.01.0010.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME O PROJETO APROVADO.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.
Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.

§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

NOME:
CPF:
CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 2001F/2024

DATA: 31/01/2024
HORA: 13H00

AUTUADO
CONDOMINIO RESIDENCIAL VILA DO VERDE
CPF/CNPJ
11.950.294/0001-39
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. CESARIO CHAVES, N222, FAZENDA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
204.188.01.0559.0115.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA SEM A DEVIDA LICENÇA.
DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 1259F/2023.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 05 (CINCO) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Decreto 13.097/2023 – Art. 1º O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2024 fica atualizado para R$ 230,34 (duzentos e trinta reais, trinta e quatro centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2024, a toda a legislação municipal expressa em UFM.
Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagá-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições da presente Lei.

*Lei 2763/1992 - Art. 10 - Independem de apresentação de projetos e responsabilidade técnica, ficando, contudo, **sujeitos à concessão de licença**, as seguintes obras e serviços:*
I. construção de dependências não destinadas a habitação humana, tais como: viveiros, telheiros com menos de 18 m2 (dezoito metros quadrados) de área coberta, ou obras similares;
II. galpões, viveiros, telheiros, galinheiros, sem finalidade comercial;
III. caramanchões e fontes decorativas;
IV. estufas e tanques de uso doméstico;
V. rebaixamento de meios-fios;
VI. construção de muros no alinhamento do logradouro;
VII. reparos nos revestimentos da edificação
VIII. reparos internos e substituição de aberturas em geral;
IX. construções de madeira de 80 m2 (oitenta metros quadrados) ou menos, e que não tenham estruturas especiais, conforme Resolução do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
X. construção de alvenaria com até 40 m2 (quarenta metros quadrados), desde que térrea e destinada exclusivamente a habitação unifamiliar.

RECEBIDO EM __/__/____

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 01/02/2024 13:47:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA DO AUTUADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

NOME:
CPF:
CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 2003F/2024

DATA: 25/03/2024
HORA: 15:50

AUTUADO: **RENATO DITTRICH**
CPF/CNPJ: **591.059.099-53**
LOCAL DA INFRAÇÃO: **R. ANTONIO DE SOUZA CUNHA, N122 - DOM BOSCO**
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **221.048.02.0433.0000.000**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 05 (CINCO) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagá-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições da presente Lei.

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.
Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.
§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM __/__/____

Documento assinado digitalmente gov.br FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO Data: 25/03/2024 16:04:57-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA DO AUTUADO OU DE SEU REPRESENTANTE

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

NOME:
CPF:
CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1044F/2024

DATA: 27/03/2024
HORA: 14:38

INTIMADO: **ABELARDO FRANCO JUNIOR**
CPF/CNPJ: **939.853.479-72**
LOCAL DA INFRAÇÃO: **R. JOSE GALL, N421 - DOM BOSCO**
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **211.082.03.0407.0000.000**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, SEM MURO OU CERCA, LOCALIZADO NA R. JOSE GALL, N421 - DOM BOSCO

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM/ROÇADA DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS À ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.
Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

Lei 2734/1992 - Art. 26- Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los ou cercá-los, bem como mantê-los em perfeito estado de limpeza, capinados e drenados.

§ 2º - Os muros, cercas e grades frontais terão a altura máxima de dois metros e quarenta centímetros.
Lei 2734/1992 - Art. 137 - Na infração de qualquer dispositivo deste Código e demais disposições legais, poderão ser impostas multas correspondentes de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, ou seu sucedâneo, em vigor na data da autuação:

I - de 01 (uma) a 65 (sessenta e cinco), nos casos de higiene dos passeios e não construção dos mesmos, e higiene dos logradouros públicos, habitações em geral, edificações na área rural, hospitais, casas de saúde e maternidades, prevenção sanitária nos campos desportivos, limpeza de terrenos não edificados e respectivas comunicações, fechamento do terreno não edificado por muros e cercas, limpeza e desobstrução dos cursos de água e das valas;

RECEBIDO EM __/__/____

Documento assinado digitalmente gov.br FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO Data: 27/03/2024 14:44:59-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1045F/2024

DATA: 27/03/2024
HORA: 14:38

INTIMADO: **ABELARDO FRANCO JUNIOR**
CPF/CNPJ: **939.853.479-72**
LOCAL DA INFRAÇÃO: **R. JOSE GALL, N421 - DOM BOSCO**
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **211.082.03.0407.0000.000**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
CALÇADA EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICARSE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.
*Parágrafo Único. **Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.***

*Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - **Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil"** a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;*
*IX - O **rebaixo** para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, **podendo ser rebaixado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel**, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaixo de até 5m (cinco metros).*

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo única do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.
§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM __/__/____

Documento assinado digitalmente gov.br FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO Data: 27/03/2024 14:44:59-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1046F/2024

DATA: 27/03/2024
HORA: 14:38

INTIMADO: **ARACY LEONOR DE SOUZA**
CPF/CNPJ: **146.675.339-00**
LOCAL DA INFRAÇÃO: **R. JOSE GALL, N401, LOTE 53 - DOM BOSCO**
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **211.082.03.0420.0000.000**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, SEM MURO OU CERCA, LOCALIZADO NA R. JOSE GALL, N401, LOTE 53 - DOM BOSCO

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM/ROÇADA DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS À ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.
Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

Lei 2734/1992 - Art. 26- Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los ou cercá-los, bem como mantê-los em perfeito estado de limpeza, capinados e drenados.

§ 2º - Os muros, cercas e grades frontais terão a altura máxima de dois metros e quarenta centímetros.
Lei 2734/1992 - Art. 137 - Na infração de qualquer dispositivo deste Código e demais disposições legais, poderão ser impostas multas correspondentes de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, ou seu sucedâneo, em vigor na data da autuação:

I - de 01 (uma) a 65 (sessenta e cinco), nos casos de higiene dos passeios e não construção dos mesmos, e higiene dos logradouros públicos, habitações em geral, edificações na área rural, hospitais, casas de saúde e maternidades, prevenção sanitária nos campos desportivos, limpeza de terrenos não edificados e respectivas comunicações, fechamento do terreno não edificado por muros e cercas, limpeza e desobstrução dos cursos de água e das valas;

RECEBIDO EM __/__/____

Documento assinado digitalmente gov.br FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO Data: 27/03/2024 14:44:59-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1047F/2024

DATA: 27/03/2024
HORA: 14:39

INTIMADO
ARACY LEONOR DE SOUZA
CPF/CNPJ
146.675.339-00
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. JOSE GALL, N401, LOTE 53 - DOM BOSCO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
211.082.03.0420.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
CALÇADA EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICARSE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE.
OBS.: OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, SE APLICÁVEL AO CASO.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.
*Parágrafo Único. **Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.***

*Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - **Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil"** a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;*
*IX - O **rebaixo** para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, **podendo ser rebaixado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel**, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaixo de até 5m (cinco metros).*

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.
§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM __/__/____

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/03/2024 14:44:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1048F/2024

DATA: 01/04/2024
HORA: 14:46

INTIMADO
FREIGHT TRANSPORT BRAZIL AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA
CPF/CNPJ
33.553.537/0001-38
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. ROSENDO CLAUDINO DE FREITAS, N137 - SAO JUDAS
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
211.038.02.0465.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA R. ROSENDO CLAUDINO DE FREITAS, N137 - SAO JUDAS
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM __/__/____

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 01/04/2024 16:46:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1049F/2024

DATA: 01/04/2024
HORA: 14:47

INTIMADO
ALINZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
CPF/CNPJ
13.579.717/0001-81
LOCAL DA INFRAÇÃO
AV. GETULIO VARGAS - AVENIDA, N565 - VILA OPERARIA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
211.014.01.0420.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA AV. GETULIO VARGAS - AVENIDA, N565 - VILA OPERARIA
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM __/__/____

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 01/04/2024 16:46:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1050F/2024

DATA: 01/04/2024
HORA: 14:49

INTIMADO
LETICIA OLIVEIRA FERON
CPF/CNPJ
005.400.069-63
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. MATIAS KLOCK, N185 - VILA OPERARIA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
211.027.04.0200.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA R. MATIAS KLOCK, N185 - VILA OPERARIA
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM __/__/____

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 01/04/2024 16:46:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1051F/2024

DATA: 01/04/2024
HORA: 14:55

INTIMADO
NIVALDO GODINHO MAFRA
CPF/CNPJ
291.481.389-91
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. JOAO GAYA, N73 - VILA OPERARIA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
211.013.04.0542.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE ESTRUTURA SOBRE O RECUO FRONTAL.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.
OBTER A DEVIDA LICENÇA DE TOLDO (SE FOR O CASO) OU REMOVER A ESTRUTURA.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.
Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.

§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

Lei Complementar 215/2012 - Art. 76 - Deverão sempre ser observados os recuos mínimos frontal, lateral e de fundos, estabelecidos para cada zona, constantes nas tabelas em anexo desta lei.

Lei Complementar 215/2012 - Art. 77 Os recuos frontal, lateral e de fundos serão definidos pela distância da projeção ortogonal da edificação a cada uma das divisas do lote, medindo-se o recuo frontal a partir do alinhamento, existente ou projetado.

Art. 147 - Será permitida a colocação de toldos ou passagens cobertas sobre os passeios e recuos fronteiros aos prédios comerciais.

Parágrafo Único. Nos prédios destinados ao funcionamento de hotéis, hospitais, clubes, cinemas e teatros, os toldos ou passagens cobertas só serão permitidos na parte fronteira às entradas principais.

Art. 148 - Os toldos de que trata o parágrafo único do artigo anterior deverão possuir estrutura metálica, quando necessária, e cobertura leve, devendo se localizarem os apoios, quando necessários, junto ao alinhamento e afastados de 0,30 m. (trinta centímetros) do meio-fio, observada uma passagem livre não inferior a 2,50 m. (dois metros e cinqüenta centímetros).

Parágrafo Único. O pedido de licença para instalação de toldos deverá ser acompanhado de desenhos em escada conveniente, dos quais conste também a planta de localização.

RECEBIDO EM __/__/____

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 01/04/2024 16:46:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

NOME:
CPF:
CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1052F/2024

DATA: 01/04/2024
HORA: 15:25

INTIMADO
NIVALDO GODINHO MAFRA
CPF/CNPJ
291.481.389-91
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. JOAO GAYA, N73 - VILA OPERARIA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
211.013.04.0542.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE REFORMA SEM A DEVIDA LICENÇA.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.
OBTER A DEVIDA LICENÇA DE REFORMA.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
*Lei 2763/1992 - Art. 10 - Independem de apresentação de projetos e responsabilidade técnica, ficando, contudo, **sujeitos à concessão de licença**, as seguintes obras e serviços:*

I. construção de dependências não destinadas a habitação humana, tais como: viveiros, telheiros com menos de 18 m2 (dezoito metros quadrados) de área coberta, ou obras similares;
II. galpões, viveiros, telheiros, galinheiros, sem finalidade comercial;
III. caramanchões e fontes decorativas;
IV. estufas e tanques de uso doméstico;
V. rebaixamento de meios-fios;
VI. construção de muros no alinhamento do logradouro;
VII. reparos nos revestimentos da edificação
VIII. reparos internos e substituição de aberturas em geral;
IX. construções de madeira de 80 m2 (oitenta metros quadrados) ou menos, e que não tenham estruturas especiais, conforme Resolução do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
X. construção de alvenaria com até 40 m2 (quarenta metros quadrados), desde que térrea e destinada exclusivamente a habitação unifamiliar.

RECEBIDO EM __/__/____

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 01/04/2024 16:46:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

NOME:
CPF:
CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1053F/2024

DATA: 01/04/2024
HORA: 15:31

INTIMADO
RENATO DITTRICH
CPF/CNPJ
591.059.099-53
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. ANTONIO DE SOUZA CUNHA, N240 - DOM BOSCO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
221.048.02.0515.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, SEM MURO OU CERCA, LOCALIZADO NA R. ANTONIO DE SOUZA CUNHA, N240 - DOM BOSCO
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM/ROÇADA DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS À ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.
Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

Lei 2734/1992 - Art. 26- Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los ou cercá-los, bem como mantê-los em perfeito estado de limpeza, capinados e drenados.

§ 2º - Os muros, cercas e grades frontais terão a altura máxima de dois metros e quarenta centímetros.
Lei 2734/1992 - Art. 137 - Na infração de qualquer dispositivo deste Código e demais disposições legais, poderão ser impostas multas correspondentes de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, ou seu sucedâneo, em vigor na data da autuação:

I - de 01 (uma) a 65 (sessenta e cinco), nos casos de higiene dos passeios e não construção dos mesmos, e higiene dos logradouros públicos, habitações em geral, edificações na área rural, hospitais, casas de saúde e maternidades, prevenção sanitária nos campos desportivos, limpeza de terrenos não edificados e respectivas comunicações, fechamento do terreno não edificado por muros e cercas, limpeza e desobstrução dos cursos de água e das valas;

RECEBIDO EM __/__/____

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 01/04/2024 16:50:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1054F/2024

DATA: 01/04/2024
HORA: 16:28

INTIMADO
RENATO DITTRICH
CPF/CNPJ
591.059.099-53
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. ANTONIO DE SOUZA CUNHA, N260 - DOM BOSCO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
221.048.02.0530.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, SEM MURO OU CERCA, LOCALIZADO NA R. ANTONIO DE SOUZA CUNHA, N260 - DOM BOSCO
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM/ROÇADA DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS À ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.
Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

Lei 2734/1992 - Art. 26- Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los ou cercá-los, bem como mantê-los em perfeito estado de limpeza, capinados e drenados.

§ 2º - Os muros, cercas e grades frontais terão a altura máxima de dois metros e quarenta centímetros.
Lei 2734/1992 - Art. 137 - Na infração de qualquer dispositivo deste Código e demais disposições legais, poderão ser impostas multas correspondentes de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, ou seu sucedâneo, em vigor na data da autuação:

I - de 01 (uma) a 65 (sessenta e cinco), nos casos de higiene dos passeios e não construção dos mesmos, e higiene dos logradouros públicos, habitações em geral, edificações na área rural, hospitais, casas de saúde e maternidades, prevenção sanitária nos campos desportivos, limpeza de terrenos não edificados e respectivas comunicações, fechamento do terreno não edificado por muros e cercas, limpeza e desobstrução dos cursos de água e das valas;

RECEBIDO EM __/__/____

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 01/04/2024 16:50:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1055F/2024

DATA: 01/04/2024
HORA: 16:29

INTIMADO
RENATO DITTRICH

CPF/CNPJ
591.059.099-53

LOCAL DA INFRAÇÃO
R. ANTONIO DE SOUZA CUNHA, N276 - DOM BOSCO

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
221.048.02.0545.0000.000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, SEM MURO OU CERCA, LOCALIZADO NA R. ANTONIO DE SOUZA CUNHA, N276 - DOM BOSCO

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM/ROÇADA DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS À ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.
Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

Lei 2734/1992 - Art. 26- Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los ou cercá-los, bem como mantê-los em perfeito estado de limpeza, capinados e drenados.

§ 2º - Os muros, cercas e grades frontais terão a altura máxima de dois metros e quarenta centímetros.
Lei 2734/1992 - Art. 137 - Na infração de qualquer dispositivo deste Código e demais disposições legais, poderão ser impostas multas correspondentes de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, ou seu sucedâneo, em vigor na data da autuação:

I - de 01 (uma) a 65 (sessenta e cinco), nos casos de higiene dos passeios e não construção dos mesmos, e higiene dos logradouros públicos, habitações em geral, edificações na área rural, hospitais, casas de saúde e maternidades, prevenção sanitária nos campos desportivos, limpeza de terrenos não edificados e respectivas comunicações, fechamento do terreno não edificado por muros e cercas, limpeza e desobstrução dos cursos de água e das valas;

RECEBIDO EM __/__/____

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 02/04/2024 13:27:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

_____
FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1057F/2024

DATA: 01/04/2024
HORA: 16:39

INTIMADO
ERIBERTO LUCHTENBERG

CPF/CNPJ
291.662.259-49

LOCAL DA INFRAÇÃO
R. ESTUDANTE RENATO VICTORINO, N43 - DOM BOSCO

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
221.046.02.0050.0000.000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, SEM MURO OU CERCA, LOCALIZADO NA R. ESTUDANTE RENATO VICTORINO, N43 - DOM BOSCO

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM/ROÇADA DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS À ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.
Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

Lei 2734/1992 - Art. 26- Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los ou cercá-los, bem como mantê-los em perfeito estado de limpeza, capinados e drenados.

§ 2º - Os muros, cercas e grades frontais terão a altura máxima de dois metros e quarenta centímetros.
Lei 2734/1992 - Art. 137 - Na infração de qualquer dispositivo deste Código e demais disposições legais, poderão ser impostas multas correspondentes de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, ou seu sucedâneo, em vigor na data da autuação:

I - de 01 (uma) a 65 (sessenta e cinco), nos casos de higiene dos passeios e não construção dos mesmos, e higiene dos logradouros públicos, habitações em geral, edificações na área rural, hospitais, casas de saúde e maternidades, prevenção sanitária nos campos desportivos, limpeza de terrenos não edificados e respectivas comunicações, fechamento do terreno não edificado por muros e cercas, limpeza e desobstrução dos cursos de água e das valas;

RECEBIDO EM __/__/____

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 01/04/2024 16:50:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

_____
FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1056F/2024

DATA: 01/04/2024
HORA: 16:37

INTIMADO
ERIBERTO LUCHTENBERG

CPF/CNPJ
291.662.259-49

LOCAL DA INFRAÇÃO
R. ESTUDANTE RENATO VICTORINO, N31 - DOM BOSCO

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
221.046.02.0040.0000.000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, SEM MURO OU CERCA, LOCALIZADO NA R. ESTUDANTE RENATO VICTORINO, N31 - DOM BOSCO

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM/ROÇADA DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS À ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.
Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

Lei 2734/1992 - Art. 26- Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los ou cercá-los, bem como mantê-los em perfeito estado de limpeza, capinados e drenados.

§ 2º - Os muros, cercas e grades frontais terão a altura máxima de dois metros e quarenta centímetros.
Lei 2734/1992 - Art. 137 - Na infração de qualquer dispositivo deste Código e demais disposições legais, poderão ser impostas multas correspondentes de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, ou seu sucedâneo, em vigor na data da autuação:

I - de 01 (uma) a 65 (sessenta e cinco), nos casos de higiene dos passeios e não construção dos mesmos, e higiene dos logradouros públicos, habitações em geral, edificações na área rural, hospitais, casas de saúde e maternidades, prevenção sanitária nos campos desportivos, limpeza de terrenos não edificados e respectivas comunicações, fechamento do terreno não edificado por muros e cercas, limpeza e desobstrução dos cursos de água e das valas;

RECEBIDO EM __/__/____

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 01/04/2024 16:50:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

_____
FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1058F/2024

DATA: 01/04/2024
HORA: 16:40

INTIMADO
RONILDA DOS SANTOS

CPF/CNPJ
666.512.559-91

LOCAL DA INFRAÇÃO
R. WILLY HENNING, N615 - SAO JUDAS

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
211.031.05.0421.0000.000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL, DESRESPEITANDO O RECUO FRONTAL.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.
O RECUO FRONTAL, CONFORME ZONEAMENTO, DEVE SER RESPEITADO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.
Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.

§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

Lei Complementar 215/2012 - Art. 76 - Deverão sempre ser observados os recuos mínimos frontal, lateral e de fundos, estabelecidos para cada zona, constantes nas tabelas em anexo desta lei.

Lei Complementar 215/2012 - Art. 77 Os recuos frontal, lateral e de fundos serão definidos pela distância da projeção ortogonal da edificação a cada uma das divisas do lote, medindo-se o recuo frontal a partir do alinhamento, existente ou projetado.

RECEBIDO EM __/__/____

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 01/04/2024 16:51:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

_____
FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

NOME:
CPF:
CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 4326JG/2024

DATA: 26/03/2024
HORA: 17:15

AUTUADO
COPART 5 PARTICIPAÇÕES S.A.
CPF/CNPJ
12.278.083/0001-64
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. JOAO BAUER, N46 - CENTRO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
201.053.05.0626.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 5281JG/2023
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 30 (TRINTA) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Decreto 13.097/2023 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2024 fica atualizado para R$ 230,34 (duzentos e trinta reais, trinta e quatro centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2024, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero virgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

RECEBIDO EM __/__/____

Publicação em Diário Oficial
ASSINATURA DO AUTUADO OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5382JG/2024

DATA: 25/03/2024
HORA: 13:46

INTIMADO
PAULO ANTONIO CABRAL
CPF/CNPJ
181.420.019-34
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. JOAO LUIZ MEDEIROS, N56 - FAZENDA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
204.019.06.0512.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA R. JOAO LUIZ MEDEIROS, N56 - FAZENDA
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM __/__/____

Publicação em Diário Oficial
ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 4327JG/2024

DATA: 01/04/2024
HORA: 17:01

AUTUADO
ESPOLIO DE TULIO PORTNOI
CPF/CNPJ
008.188.440-00
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. JUVENAL GARCIA, N477 - CENTRO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
201.074.04.0640.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL EM ESTADO DE ABANDONO, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.
DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 5290JG/2024
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 07 (SETE) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Decreto 13.097/2023 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2024 fica atualizado para R$ 230,34 (duzentos e trinta reais, trinta e quatro centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2024, a toda a legislação municipal expressa em UFM.
Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30 (trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM __/__/____

Publicação em Diário Oficial
ASSINATURA DO AUTUADO OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5383JG/2024

DATA: 25/03/2024
HORA: 13:47

INTIMADO
PAULO ANTONIO CABRAL
CPF/CNPJ
181.420.019-34
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. JOAO LUIZ MEDEIROS, N56 - FAZENDA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
204.019.06.0512.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL SEM PAVIMENTAÇÃO DA CALÇADA, EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICAR O ALINHAMENTO DE MURO DO IMÓVEL JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO (LICENÇA DE ALINHAMENTO DE MURO).
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.
*Parágrafo Único. **Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.***

*Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - **Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil"** a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;*
*IX - O **rebaixo** para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, **podendo ser rebaixado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel**, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaixo de até 5m (cinco metros).*

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.
§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero virgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM __/__/____

Publicação em Diário Oficial
ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5384JG/2024

DATA: 25/03/2024
HORA: 14:17

INTIMADO
LEILA CANDIDO DA SILVA
CPF/CNPJ
029.580.389-47
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. IRMA MARIA ZELIA, N26, LOTE 1A - FAZENDA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
204.048.04.2150.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE CALÇADA COM POSSÍVEL INVASÃO AO LOGRADOURO PÚBLICO.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. OBTER LICENÇA DE REBAIXAMENTO OU LEVANTAMENTO DE MEIO FIO. OBTER LICENÇA DE EXECUÇÃO DE MURO FRONTAL. DESTA FORMA, EXECUTAR O PASSEIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2007 (LEI DE CALÇADAS) E O ALINHAMENTO PERMITIDO.
OBS.: O MEIO-FIO PODERÁ SER REBAIXADO ATÉ 50% DA TESTADA DO IMÓVEL.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
*Lei 2734/1992 - Art. 8º- Fica **expressamente proibido nos logradouros públicos:***
I - efetuar escavações, remover ou alterar a pavimentação, levantar pavimento, passeio ou meio-fio, sem prévia licença da Prefeitura;
V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;

*Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o **piso "podotátil"** a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;*
IX - O rebaixo para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, podendo ser rebaixado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaixo de até 5m (cinco metros).

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.
§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Lei n.º 2.763/1992- Código de Obras de Itajaí - Art. 10 - Independem de apresentação de projetos e responsabilidade técnica, ficando, contudo, sujeitos à concessão de licença, as seguintes obras e serviços:
[...]
VI. construção de muros no alinhamento do logradouro; [...].

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada larguro, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM __/__/____

Publicação em Diário Oficial
ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5385JG/2024

DATA: 25/03/2024
HORA: 14:41

INTIMADO
FERNANDO ADAMI TCACENCO
CPF/CNPJ
199.888.340-04
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. OSCAR PRAUN RODRIGUES, N120 - FAZENDA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
204.072.02.2362.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL EM ESTADO DE ABANDONO, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM/ROÇADANO IMÓVEL, DEVENDO CONSERVÁ-LO E MANTÊ-LO EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA.SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS (INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL) E DE OUTROS ÓRGÃOS COMPETENTES, EM RELAÇÃO À SUPRESSÃO/PODA DE VEGETAÇÃO.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM __/__/____

Publicação em Diário Oficial
ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5386JG/2024

DATA: 26/03/2024
HORA: 16:51

INTIMADO
ESPOLIO DE SILVESTRE JOAO DE SOUZA JUNIOR
CPF/CNPJ
291.604.999-15
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. TREZE DE MAIO, N85 - CENTRO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
201.091.01.0729.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL EM ESTADO DE ABANDONO, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM/ROÇADANO IMÓVEL, DEVENDO CONSERVÁ-LO E MANTÊ-LO EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA. SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS (INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL) E DE OUTROS ÓRGÃOS COMPETENTES, EM RELAÇÃO À SUPRESSÃO/PODA DE VEGETAÇÃO.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM __/__/____

Publicação em Diário Oficial
ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5387JG/2024

DATA: 02/04/2024
HORA: 14:14

INTIMADO
CONDOMINIO EDIFICIO SOLANE
CPF/CNPJ
95.313.268/0001-90
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. XV DE NOVEMBRO, N184 - CENTRO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
201.022.04.0344
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
LANÇAMENTO DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE ATIVIDADE DE REFORMA SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
8 (OITO) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 2734/1992 - Art. 8º- Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:
II - fazer ou lançar condutos ou passagens de qualquer natureza, subterrânea ou elevada, ocupando ou utilizando vias ou logradouros públicos, sem autorização expressa da Prefeitura;
III - obstruir ou concorrer, direta ou indiretamente, para obstrução de valos, calhas, bueiros ou bocas de lobo, ou impedir, por qualquer forma, o escoamento das águas;
IV - despejar águas servidas, lixo, resíduos domésticos, comerciais ou industriais, nos logradouros públicos ou terrenos baldios;
V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;
VI - transportar argamassa, areia, aterro, lixo, entulho, serragem, cascas de cereais, ossos e detritos, em veículos inadequados ou que prejudiquem a limpeza;
IX - embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;

RECEBIDO EM __/__/____

Publicação em Diário Oficial
ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5388JG/2024

DATA: 02/04/2024
HORA: 14:23

INTIMADO
CONDOMINIO EDIFICIO SOLANE
CPF/CNPJ
95.313.268/0001-90
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. XV DE NOVEMBRO, N184, APTO 00701 - CENTRO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
201.022.04.0344.0025.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA SEM A DEVIDA LICENÇA.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. OBTER A DEVIDA LICENÇA.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
*Lei 2763/1992 - Art. 10 - Independem de apresentação de projetos e responsabilidade técnica, ficando, contudo, **sujeitos à concessão de licença**, as seguintes obras e serviços:*
I. construção de dependências não destinadas a habitação humana, tais como: viveiros, telheiros com menos de 18 m2 (dezoito metros quadrados) de área coberta, ou obras similares;
II. galpões, viveiros, telheiros, galinheiros, sem finalidade comercial;
III. caramanchões e fontes decorativas;
IV. estufas e tanques de uso doméstico;
V. rebaixamento de meios-fios;
VI. construção de muros no alinhamento do logradouro;
VII. reparos nos revestimentos da edificação
VIII. reparos internos e substituição de aberturas em geral;
IX. construções de madeira de 80 m2 (oitenta metros quadrados) ou menos, e que não tenham estruturas especiais, conforme Resolução do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
X. construção de alvenaria com até 40 m2 (quarenta metros quadrados), desde que térrea e destinada exclusivamente a habitação unifamiliar.

RECEBIDO EM __/__/____

Publicação em Diário Oficial
ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:
CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5389JG/2024

DATA: 02/04/2024
HORA: 14:41

INTIMADO
SARON INCORPORADORA LTDA
CPF/CNPJ
17.797.180/0001-87
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. FRANKLIN MAXIMO PEREIRA, N96 - CENTRO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
201.070.08.0095.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE MURO FRONTAL, SEM LICENÇA PARA ALINHAMENTO DE MURO, COM POSSÍVEL INVASÃO AO PASSEIO PÚBLICO.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL: OBTENÇÃO DE LICENÇA E EXECUÇÃO DO MURO CONFORME O ALINHAMENTO PERMITIDO.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei n.º 2.763/1992- Código de Obras de Itajaí

Art. 10 - Independem de apresentação de projetos e responsabilidade técnica, ficando, contudo, sujeitos à concessão de licença, as seguintes obras e serviços:
[...]
***VI. construção de muros no alinhamento do logradouro;** [...].*

RECEBIDO EM __/__/____

Publicação em Diário Oficial
ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5390JG/2024

DATA: 02/04/2024
HORA: 16:00

INTIMADO
TASSIANA RAMOS ELESBAO – MASSAS & BIER
CPF/CNPJ
22.135.435/0001-86
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. JOSE PAULO DA SILVA, N341 - CENTRO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
201.080.04.0805.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
ESTABELECIMENTO COM DIVERGÊNCIA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ (CCM). ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EM SITUAÇÃO IRREGULAR. NO LOCAL HÁ ATENDIMENTO AO PÚBLICO (ESTRUTURA DE BAR OU RESTAURANTE), COM VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO NO LOCAL, SEM CNAE PRÓPRIO PARA TANTO.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Complementar n.º 20/2002 – Código Tributário Municipal
Art. 122 - Nenhum estabelecimento, sujeito ao poder de polícia do município poderá instalar-se e manter suas atividades, sem a inscrição, o alvará de licença para localização, e o pagamento da TLFF.
Art. 124 - Os dados apresentadas na inscrição deverão ser alterados pelo sujeito passivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da ocorrência de fatos ou circunstâncias que impliquem sua modificação.
Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo deverá ser observado, inclusive quando se tratar de venda ou transferência de estabelecimento e de encerramento de atividade.
Art. 112 - Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação.[...]
II - não atender intimação efetuada pela autoridade fiscal: Multa: 20 UFM; Unidade: por intimação; [...].

Decreto Municipal n.º 11956/2020
Art. 12 - A inscrição no CCM poderá ser enquadrada na situação Suspensa quando:
I - o contribuinte não puder ser encontrado no endereço constante no CCM pela autoridade fiscal;
IV - possuir inconsistência em seus dados cadastrais;
§ 1º A inconsistência cadastral a que se refere o inciso IV do caput caracteriza-se, dentre outras situações, pela:
II - omissão da identificação da atividade econômica no CCM ou divergência entre a atividade econômica informada no cadastro e a constatada pelo Município;
III - divergência entre as atividades econômicas constantes no CCM e no CNPJ;
IV - omissão ou invalidade do Código de Endereçamento Postal (CEP);
§ 2º O contribuinte com sua situação cadastral Suspensa fica impedido de emitir Nota Fiscal de Serviços.
§ 3º A suspensão da inscrição também suspenderá, automaticamente, a licença para localização e funcionamento.
Art. 15 - A baixa de inscrição no CCM poderá ocorrer:
II - de ofício.
Parágrafo único. A baixa da inscrição cancelará, automaticamente, a licença para localização e funcionamento.
Art. 31. A licença do contribuinte ou estabelecimento será suspensa:
I - quando for promovida alteração cadastral, enquanto o novo endereço ou nova atividade não obtiverem a necessária licença do Município;
II - enquanto a situação cadastral do CCM estiver enquadrada nos incisos II ou III do artigo 10;
III - quando diligência do Município detectar que as instalações ou o exercício das atividades não respeitam os termos em que a licença foi concedida;
IV - quando tiver sua suspensão determinada por ordem judicial.

RECEBIDO EM __/__/____

Publicação em Diário Oficial
ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:
CARGO:
O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5391JG/2024

DATA: 02/04/2024
HORA: 16:55

INTIMADO
AMSTERDAM RESTAURANTE LTDA - THE BACK DOOR PUB
CPF/CNPJ
20.363.815/0001-42
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. HERCILIO LUZ, N137, ARMAZEM - CENTRO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
201.014.01.0306.0002.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
DEPÓSITO DE MESAS E CADEIRAS SOBRE LOGRADOURO PÚBLICO (PRAÇA DA IGREJA) SEM AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
3 (TRÊS) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 2734/1992 - Art. 8 º- Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:
*XIII - **colocar, sobre o passeio, mesas, cadeiras**, bancas ou quaisquer outros objetos ou mercadorias,qualquer que seja a finalidade, excetuando-se os casos regulados por legislação específica, **a não ser que previamente autorizados pela Prefeitura;***

Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 2° - As calçadas compreendem:
§ 2º A faixa de serviço, localizada em posição adjacente ao meio-fio, destina-se à instalação deposteamento, mobiliário urbano e ajardinamento e sua utilização dependerá de autorizaçãoadministrativa.
*§ 3º A faixa livre, destinada prioritariamente à circulação de pedestres, **deverá estar sempre livre de qualquer tipo de obstáculo**.*
§ 4º A faixa de acesso ao imóvel destina-se ao acesso do lote, edificado ou não, podendo ser permitida,pelo Órgão Público competente, a colocação de mesas, cadeiras, vasos, canteiros e floreiras, quando estesnão interferirem na faixa livre e forem removíveis.
§ 5º As esquinas deverão estar livres de obstáculos, sendo vedada a instalação de mobiliário.

RECEBIDO EM __/__/____

Publicação em Diário Oficial
ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

e-DOC 503404B3
Proc 88802/2024-e

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUH n.º 002/2024 - Classificação de grau de risco de atividades econômicas

DISPÕE SOBRE A TABELA DE GRAU DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 119 DO PLANO DIRETOR DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ (LEI COMPLEMENTAR N.º 449, DE 11 DE MARÇO DE 2024).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 133 da Lei Complementar Municipal n.º 337, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes claras para o processo de consulta de viabilidade para a instalação de empresas e de regulamentar a classificação dos estabelecimentos quanto ao porte e à natureza de risco, bem como a importância de definir procedimentos de orientação para usos permissíveis e tolerados, nos termos da legislação aplicável;

Considerando a importância de categorizar os empreendimentos e atividades segundo o seu grau de risco, de modo a orientar de forma adequada a análise de viabilidade e os procedimentos de licenciamento;

Considerando o disposto no art. 119, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 440, de 11 de março de 2024, RESOLVE:

Art. 1º A consulta e expedição de viabilidade, quando realizada por intermédio do integrador estadual, terá caráter exclusivamente orientativo, com o intuito de informar aos empreendedores e interessados as possibilidades de uso do imóvel desejado, com base na legislação urbanística e ambiental vigente.

§1º É de inteira responsabilidade do empreendedor (e dos respectivos responsáveis técnicos) a efetiva adequação e conformidade do empreendimento e suas atividades à legislação urbanística e às demais normas públicas aplicáveis.

§2º A mera consulta de viabilidade não supre a exigência de licença de localização e funcionamento nem autoriza a instalação de empreendimento ou o início de atividades no Município.

Art. 2º A documentação exigida pela legislação urbanística e por outras normas públicas aplicáveis, referente a atividades de uso permitido, permissível ou tolerado, conforme a classificação realizada na consulta de viabilidade, será apresentada e avaliada na etapa de solicitação da licença de funcionamento ou durante procedimento ordinário de fiscalização ou auditoria.

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **503404B3**

e-DOC 503404B3
Proc 88802/2024-e

Parágrafo único. A apresentação de documentos na etapa de solicitação da licença de funcionamento ou durante procedimento de fiscalização deverá comprovar a adequação do empreendimento ou atividade às condições e aos requisitos estabelecidos na consulta de viabilidade de instalação, bem como às normas e regulamentações aplicáveis.

Art. 3º A classificação de grau de risco das atividades econômicas será definida conforme a seguinte tabela:

Código	Denominação	até 150m²	150m² a 500 m²	500 m² a750 m²	acima 750 m²
01.11-3-01	Cultivo de arroz	Alto	Alto	Alto	Alto
01.11-3-02	Cultivo de milho	Alto	Alto	Alto	Alto
01.11-3-03	Cultivo de trigo	Alto	Alto	Alto	Alto
01.11-3-99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	Alto	Alto	Alto	Alto
01.12-1-01	Cultivo de algodão herbáceo	Alto	Alto	Alto	Alto
01.12-1-02	Cultivo de juta	Alto	Alto	Alto	Alto
01.12-1-99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Alto	Alto	Alto	Alto
01.13-0-00	Cultivo de cana-de-açúcar	Alto	Alto	Alto	Alto
01.14-8-00	Cultivo de fumo	Alto	Alto	Alto	Alto
01.15-6-00	Cultivo de soja	Alto	Alto	Alto	Alto
01.16-4-01	Cultivo de amendoim	Alto	Alto	Alto	Alto
01.16-4-02	Cultivo de girassol	Alto	Alto	Alto	Alto
01.16-4-03	Cultivo de mamona	Alto	Alto	Alto	Alto
01.16-4-99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Alto	Alto	Alto	Alto
01.19-9-01	Cultivo de abacaxi	Alto	Alto	Alto	Alto
01.19-9-02	Cultivo de alho	Alto	Alto	Alto	Alto
01.19-9-03	Cultivo de batata-inglesa	Alto	Alto	Alto	Alto
01.19-9-04	Cultivo de cebola	Alto	Alto	Alto	Alto
01.19-9-05	Cultivo de feijão	Alto	Alto	Alto	Alto
01.19-9-06	Cultivo de mandioca	Alto	Alto	Alto	Alto
01.19-9-07	Cultivo de melão	Alto	Alto	Alto	Alto
01.19-9-08	Cultivo de melancia	Alto	Alto	Alto	Alto
01.19-9-09	Cultivo de tomate rasteiro	Alto	Alto	Alto	Alto
01.19-9-99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Alto	Alto	Alto	Alto
01.21-1-01	Horticultura, exceto morango	Alto	Alto	Alto	Alto
01.21-1-02	Cultivo de morango	Alto	Alto	Alto	Alto
01.22-9-00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	Alto	Alto	Alto	Alto
01.31-8-00	Cultivo de laranja	Alto	Alto	Alto	Alto
01.32-6-00	Cultivo de uva	Alto	Alto	Alto	Alto
01.33-4-01	Cultivo de açaí	Alto	Alto	Alto	Alto
01.33-4-02	Cultivo de banana	Alto	Alto	Alto	Alto
01.33-4-03	Cultivo de caju	Alto	Alto	Alto	Alto
01.33-4-04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	Alto	Alto	Alto	Alto
01.33-4-05	Cultivo de coco-da-baía	Alto	Alto	Alto	Alto
01.33-4-06	Cultivo de guaraná	Alto	Alto	Alto	Alto
01.33-4-07	Cultivo de maçã	Alto	Alto	Alto	Alto
01.33-4-08	Cultivo de mamão	Alto	Alto	Alto	Alto
01.33-4-09	Cultivo de maracujá	Alto	Alto	Alto	Alto
01.33-4-10	Cultivo de manga	Alto	Alto	Alto	Alto
01.33-4-11	Cultivo de pêssego	Alto	Alto	Alto	Alto
01.33-4-99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Alto	Alto	Alto	Alto
01.34-2-00	Cultivo de café	Alto	Alto	Alto	Alto
01.35-1-00	Cultivo de cacau	Alto	Alto	Alto	Alto
01.39-3-01	Cultivo de chá-da-índia	Alto	Alto	Alto	Alto
01.39-3-02	Cultivo de erva-mate	Alto	Alto	Alto	Alto
01.39-3-03	Cultivo de pimenta-do-reino	Alto	Alto	Alto	Alto
01.39-3-04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	Alto	Alto	Alto	Alto
01.39-3-05	Cultivo de dendê	Alto	Alto	Alto	Alto
01.39-3-06	Cultivo de seringueira	Alto	Alto	Alto	Alto
01.39-3-99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Alto	Alto	Alto	Alto
01.41-5-01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	Alto	Alto	Alto	Alto
01.41-5-02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	Alto	Alto	Alto	Alto
01.42-3-00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	Alto	Alto	Alto	Alto
01.51-2-01	Criação de bovinos para corte	Alto	Alto	Alto	Alto
01.51-2-02	Criação de bovinos para leite	Alto	Alto	Alto	Alto
01.51-2-03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	Alto	Alto	Alto	Alto
01.52-1-01	Criação de bufalinos	Alto	Alto	Alto	Alto
01.52-1-02	Criação de equinos	Alto	Alto	Alto	Alto
01.52-1-03	Criação de asininos e muares	Alto	Alto	Alto	Alto
01.53-9-01	Criação de caprinos	Alto	Alto	Alto	Alto
01.53-9-02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	Alto	Alto	Alto	Alto
01.54-7-00	Criação de suínos	Alto	Alto	Alto	Alto
01.55-5-01	Criação de frangos para corte	Alto	Alto	Alto	Alto
01.55-5-02	Produção de pintos de um dia	Alto	Alto	Alto	Alto
01.55-5-03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	Alto	Alto	Alto	Alto
01.55-5-04	Criação de aves, exceto galináceos	Alto	Alto	Alto	Alto
01.55-5-05	Produção de ovos	Alto	Alto	Alto	Alto
01.59-8-01	Apicultura	Alto	Alto	Alto	Alto
01.59-8-02	Criação de animais de estimação	Alto	Alto	Alto	Alto
01.59-8-03	Criação de escargô	Alto	Alto	Alto	Alto
01.59-8-04	Criação de bicho-da-seda	Alto	Alto	Alto	Alto
01.59-8-99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	Alto	Alto	Alto	Alto
01.61-0-01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	Alto	Alto	Alto	Alto
01.63-6-00	Atividades de pós-colheita	Alto	Alto	Alto	Alto
01.70-9-00	Caça e serviços relacionados	Alto	Alto	Alto	Alto
01.61-0-02	Serviço de poda de árvores para lavouras	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
01.61-0-03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
01.61-0-99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	Baixo	Baixo	Alto	Alto
01.62-8-01	Serviço de inseminação artificial em animais	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
01.62-8-02	Serviço de tosquiamento de ovinos	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
01.62-8-03	Serviço de manejo de animais	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
01.62-8-99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	Baixo	Baixo	Alto	Alto
02.10-1-01	Cultivo de eucalipto	Alto	Alto	Alto	Alto
02.10-1-02	Cultivo de acácia-negra	Alto	Alto	Alto	Alto
02.10-1-03	Cultivo de pinus	Alto	Alto	Alto	Alto
02.10-1-04	Cultivo de teca	Alto	Alto	Alto	Alto
02.10-1-05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	Alto	Alto	Alto	Alto
02.10-1-06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	Alto	Alto	Alto	Alto
02.10-1-07	Extração de madeira em florestas plantadas	Alto	Alto	Alto	Alto
02.10-1-08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	Alto	Alto	Alto	Alto
02.10-1-09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	Alto	Alto	Alto	Alto
02.10-1-99	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	Alto	Alto	Alto	Alto
02.20-9-01	Extração de madeira em florestas nativas	Alto	Alto	Alto	Alto
02.20-9-02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	Alto	Alto	Alto	Alto
02.20-9-03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	Alto	Alto	Alto	Alto
02.20-9-04	Coleta de látex em florestas nativas	Alto	Alto	Alto	Alto
02.20-9-05	Coleta de palmito em florestas nativas	Alto	Alto	Alto	Alto
02.20-9-06	Conservação de florestas nativas	Alto	Alto	Alto	Alto
02.20-9-99	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	Alto	Alto	Alto	Alto

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **503404B3**

02.30-6-00	Atividades de apoio à produção florestal	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
03.11-6-01	Pesca de peixes em água salgada	Alto	Alto	Alto	Alto
03.11-6-02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	Alto	Alto	Alto	Alto
03.11-6-03	Coleta de outros produtos marinhos	Alto	Alto	Alto	Alto
03.11-6-04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
03.12-4-01	Pesca de peixes em água doce	Alto	Alto	Alto	Alto
03.12-4-02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	Alto	Alto	Alto	Alto
03.12-4-03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	Alto	Alto	Alto	Alto
03.21-3-01	Criação de peixes em água salgada e salobra	Alto	Alto	Alto	Alto
03.21-3-02	Criação de camarões em água salgada e salobra	Alto	Alto	Alto	Alto
03.21-3-03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	Alto	Alto	Alto	Alto
03.21-3-04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	Alto	Alto	Alto	Alto
03.21-3-99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	Alto	Alto	Alto	Alto
03.22-1-01	Criação de peixes em água doce	Alto	Alto	Alto	Alto
03.22-1-02	Criação de camarões em água doce	Alto	Alto	Alto	Alto
03.22-1-03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	Alto	Alto	Alto	Alto
03.22-1-04	Criação de peixes ornamentais em água doce	Alto	Alto	Alto	Alto
03.22-1-05	Ranicultura	Alto	Alto	Alto	Alto
03.22-1-06	Criação de jacaré	Alto	Alto	Alto	Alto
03.22-1-99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	Alto	Alto	Alto	Alto
03.12-4-04	Atividades de apoio à pesca em água doce	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
03.21-3-05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
03.22-1-07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
05.00-3-01	Extração de carvão mineral	Alto	Alto	Alto	Alto
05.00-3-02	Beneficiamento de carvão mineral	Alto	Alto	Alto	Alto
06.00-0-01	Extração de petróleo e gás natural	Alto	Alto	Alto	Alto
06.00-0-02	Extração e beneficiamento de xisto	Alto	Alto	Alto	Alto
06.00-0-03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	Alto	Alto	Alto	Alto
07.10-3-01	Extração de minério de ferro	Alto	Alto	Alto	Alto
07.10-3-02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	Alto	Alto	Alto	Alto
07.21-9-01	Extração de minério de alumínio	Alto	Alto	Alto	Alto
07.21-9-02	Beneficiamento de minério de alumínio	Alto	Alto	Alto	Alto
07.22-7-01	Extração de minério de estanho	Alto	Alto	Alto	Alto
07.22-7-02	Beneficiamento de minério de estanho	Alto	Alto	Alto	Alto
07.23-5-01	Extração de minério de manganês	Alto	Alto	Alto	Alto
07.23-5-02	Beneficiamento de minério de manganês	Alto	Alto	Alto	Alto

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **503404B3**

e-DOC 503404B3
Proc 88802/2024-e

07.24-3-01	Extração de minério de metais preciosos	Alto	Alto	Alto	Alto
07.24-3-02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	Alto	Alto	Alto	Alto
07.25-1-00	Extração de minerais radioativos	Alto	Alto	Alto	Alto
07.29-4-01	Extração de minérios de nióbio e titânio	Alto	Alto	Alto	Alto
07.29-4-02	Extração de minério de tungstênio	Alto	Alto	Alto	Alto
07.29-4-03	Extração de minério de níquel	Alto	Alto	Alto	Alto
07.29-4-04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	Alto	Alto	Alto	Alto
07.29-4-05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	Alto	Alto	Alto	Alto
08.10-0-01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	Alto	Alto	Alto	Alto
08.10-0-02	Extração de granito e beneficiamento associado	Alto	Alto	Alto	Alto
08.10-0-03	Extração de mármore e beneficiamento associado	Alto	Alto	Alto	Alto
08.10-0-04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	Alto	Alto	Alto	Alto
08.10-0-05	Extração de gesso e caulim	Alto	Alto	Alto	Alto
08.10-0-06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Alto	Alto	Alto	Alto
08.10-0-07	Extração de argila e beneficiamento associado	Alto	Alto	Alto	Alto
08.10-0-08	Extração de saibro e beneficiamento associado	Alto	Alto	Alto	Alto
08.10-0-09	Extração de bas e beneficiamento associado	Alto	Alto	Alto	Alto
08.10-0-10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	Alto	Alto	Alto	Alto
08.10-0-99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	Alto	Alto	Alto	Alto
08.91-6-00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	Alto	Alto	Alto	Alto
08.92-4-01	Extração de sal marinho	Alto	Alto	Alto	Alto
08.92-4-02	Extração de sal-gema	Alto	Alto	Alto	Alto
08.92-4-03	Refino e outros tratamentos do sal	Alto	Alto	Alto	Alto
08.93-2-00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	Alto	Alto	Alto	Alto
08.99-1-01	Extração de grafita	Alto	Alto	Alto	Alto
08.99-1-02	Extração de quartzo	Alto	Alto	Alto	Alto
08.99-1-03	Extração de amianto	Alto	Alto	Alto	Alto
08.99-1-99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	Alto	Alto	Alto	Alto
09.10-6-00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
09.90-4-01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
09.90-4-02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
09.90-4-03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
10.11-2-01	Frigorífico - abate de bovinos	Alto	Alto	Alto	Alto
10.11-2-02	Frigorífico - abate de equinos	Alto	Alto	Alto	Alto

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **503404B3**

e-DOC 503404B3
Proc 88802/2024-e

10.11-2-03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	Alto	Alto	Alto	Alto
10.11-2-04	Frigorífico - abate de bufalinos	Alto	Alto	Alto	Alto
10.11-2-05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	Alto	Alto	Alto	Alto
10.12-1-01	Abate de aves	Alto	Alto	Alto	Alto
10.12-1-02	Abate de pequenos animais	Alto	Alto	Alto	Alto
10.12-1-03	Frigorífico - abate de suínos	Alto	Alto	Alto	Alto
10.12-1-04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	Alto	Alto	Alto	Alto
10.99-6-04	Fabricação de gelo comum	Alto	Alto	Alto	Alto
10.13-9-01	Fabricação de produtos de carne	Alto	Alto	Alto	Alto
10.20-1-01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	Alto	Alto	Alto	Alto
10.20-1-02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	Baixo	Alto	Alto	Alto
10.31-7-00	Fabricação de conservas de frutas	Baixo	Alto	Alto	Alto
10.32-5-01	Fabricação de conservas de palmito	Baixo	Alto	Alto	Alto
10.32-5-99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Baixo	Alto	Alto	Alto
10.33-3-01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	Baixo	Alto	Alto	Alto
10.33-3-02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	Baixo	Alto	Alto	Alto
10.41-4-00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Alto	Alto	Alto	Alto
10.42-2-00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	Alto	Alto	Alto	Alto
10.43-1-00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	Alto	Alto	Alto	Alto
10.52-0-00	Fabricação de laticínios	Baixo	Alto	Alto	Alto
10.53-8-00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Alto	Alto	Alto	Alto
10.61-9-02	Fabricação de produtos do arroz	Baixo	Alto	Alto	Alto
10.63-5-00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Baixo	Alto	Alto	Alto
10.64-3-00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Baixo	Alto	Alto	Alto
10.65-1-01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Baixo	Alto	Alto	Alto
10.65-1-02	Fabricação de óleo de milho em bruto	Alto	Alto	Alto	Alto
10.65-1-03	Fabricação de óleo de milho refinado	Alto	Alto	Alto	Alto
10.66-0-00	Fabricação de alimentos para animais	Baixo	Alto	Alto	Alto
10.71-6-00	Fabricação de açúcar em bruto	Baixo	Alto	Alto	Alto
10.72-4-01	Fabricação de açúcar de cana refinado	Baixo	Alto	Alto	Alto
10.72-4-02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	Baixo	Alto	Alto	Alto
10.82-1-00	Fabricação de produtos à base de café	Baixo	Alto	Alto	Alto
10.91-1-01	Fabricação de produtos de panificação industrial	Baixo	Alto	Alto	Alto
10.91-1-02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Baixo	Alto	Alto	Alto
10.92-9-00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Baixo	Alto	Alto	Alto

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **503404B3**

e-DOC 503404B3
Proc 88802/2024-e

10.93-7-01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Baixo	Alto	Alto	Alto
10.93-7-02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Baixo	Alto	Alto	Alto
10.94-5-00	Fabricação de massas alimentícias	Baixo	Alto	Alto	Alto
10.95-3-00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Baixo	Alto	Alto	Alto
10.96-1-00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Baixo	Alto	Alto	Alto
10.99-6-01	Fabricação de vinagres	Baixo	Alto	Alto	Alto
10.99-6-02	Fabricação de pós-alimentícios	Baixo	Alto	Alto	Alto
10.99-6-03	Fabricação de fermentos e leveduras	Baixo	Alto	Alto	Alto
10.99-6-05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Baixo	Alto	Alto	Alto
10.99-6-06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	Baixo	Alto	Alto	Alto
10.99-6-07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	Baixo	Alto	Alto	Alto
10.99-6-99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Baixo	Alto	Alto	Alto
10.13-9-02	Preparação de subprodutos do abate	Alto	Alto	Alto	Alto
10.51-1-00	Preparação do leite	Baixo	Alto	Alto	Alto
10.61-9-01	Beneficiamento de arroz	Baixo	Alto	Alto	Alto
10.62-7-00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	Alto	Alto	Alto	Alto
10.69-4-00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	Alto	Alto	Alto	Alto
10.81-3-01	Beneficiamento de café	Alto	Alto	Alto	Alto
10.81-3-02	Torrefação e moagem de café	Alto	Alto	Alto	Alto
11.11-9-01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	Baixo	Alto	Alto	Alto
11.11-9-02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	Baixo	Alto	Alto	Alto
11.12-7-00	Fabricação de vinho	Baixo	Alto	Alto	Alto
11.13-5-01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	Baixo	Alto	Alto	Alto
11.13-5-02	Fabricação de cervejas e chopes	Baixo	Alto	Alto	Alto
11.21-6-00	Fabricação de águas envasadas	Baixo	Alto	Alto	Alto
11.22-4-01	Fabricação de refrigerantes	Baixo	Alto	Alto	Alto
11.22-4-02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	Baixo	Alto	Alto	Alto
11.22-4-03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	Baixo	Alto	Alto	Alto
11.22-4-04	Fabricação de bebidas isotônicas	Baixo	Alto	Alto	Alto
11.22-4-99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	Baixo	Alto	Alto	Alto
12.10-7-00	Processamento industrial do fumo	Alto	Alto	Alto	Alto
12.20-4-01	Fabricação de cigarros	Alto	Alto	Alto	Alto
12.20-4-02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	Alto	Alto	Alto	Alto
12.20-4-03	Fabricação de filtros para cigarros	Alto	Alto	Alto	Alto
12.20-4-99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	Alto	Alto	Alto	Alto

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **503404B3**

13.11-1-00	Preparação e fiação de fibras de algodão	Baixo	Alto	Alto	Alto
13.12-0-00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Baixo	Alto	Alto	Alto
13.40-5-01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Baixo	Alto	Alto	Alto
13.40-5-02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Alto	Alto	Alto	Alto
13.13-8-00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	Baixo	Alto	Alto	Alto
13.21-9-00	Tecelagem de fios de algodão	Baixo	Alto	Alto	Alto
13.22-7-00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Baixo	Alto	Alto	Alto
13.23-5-00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	Baixo	Alto	Alto	Alto
13.40-5-99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Baixo	Alto	Alto	Alto
13.14-6-00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	Baixo	Alto	Alto	Alto
13.30-8-00	Fabricação de tecidos de malha	Baixo	Alto	Alto	Alto
13.51-1-00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	Baixo	Alto	Alto	Alto
13.52-9-00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	Baixo	Alto	Alto	Alto
13.53-7-00	Fabricação de artefatos de cordoaria	Baixo	Alto	Alto	Alto
13.54-5-00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Baixo	Alto	Alto	Alto
13.59-6-00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	Baixo	Alto	Alto	Alto
14.11-8-01	Confecção de roupas íntimas	Baixo	Alto	Alto	Alto
14.11-8-02	Facção de roupas íntimas	Baixo	Alto	Alto	Alto
14.12-6-01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	Baixo	Alto	Alto	Alto
14.12-6-02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Baixo	Alto	Alto	Alto
14.12-6-03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Baixo	Alto	Alto	Alto
14.13-4-01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	Baixo	Alto	Alto	Alto
14.13-4-02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	Baixo	Alto	Alto	Alto
14.13-4-03	Facção de roupas profissionais	Baixo	Alto	Alto	Alto
14.14-2-00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	Baixo	Alto	Alto	Alto
14.21-5-00	Fabricação de meias	Baixo	Alto	Alto	Alto
14.22-3-00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	Baixo	Alto	Alto	Alto
15.10-6-00	Curtimento e outras preparações de couro	Alto	Alto	Alto	Alto
15.31-9-02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	Alto	Alto	Alto	Alto
15.21-1-00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Alto	Alto	Alto	Alto
15.29-7-00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	Alto	Alto	Alto	Alto
15.31-9-01	Fabricação de calçados de couro	Alto	Alto	Alto	Alto
15.32-7-00	Fabricação de tênis de qualquer material	Alto	Alto	Alto	Alto
15.33-5-00	Fabricação de calçados de material sintético	Alto	Alto	Alto	Alto
15.39-4-00	Fabricação de calçados de materiais não	Alto	Alto	Alto	Alto

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **503404B3**

e-DOC 503404B3
Proc 88802/2024-e

	especificados anteriormente				
15.40-8-00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Alto	Alto	Alto	Alto
16.10-2-03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	Alto	Alto	Alto	Alto
16.10-2-04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem	Alto	Alto	Alto	Alto
16.10-2-05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	Alto	Alto	Alto	Alto
16.21-8-00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	Alto	Alto	Alto	Alto
16.22-6-01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	Alto	Alto	Alto	Alto
16.22-6-02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Alto	Alto	Alto	Alto
16.22-6-99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	Alto	Alto	Alto	Alto
16.23-4-00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Alto	Alto	Alto	Alto
16.29-3-01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Alto	Alto	Alto	Alto
16.29-3-02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	Alto	Alto	Alto	Alto
17.10-9-00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	Alto	Alto	Alto	Alto
17.21-4-00	Fabricação de papel	Baixo	Alto	Alto	Alto
17.22-2-00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	Baixo	Alto	Alto	Alto
17.31-1-00	Fabricação de embalagens de papel	Baixo	Alto	Alto	Alto
17.32-0-00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Baixo	Alto	Alto	Alto
17.33-8-00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Baixo	Alto	Alto	Alto
17.41-9-01	Fabricação de formulários contínuos	Baixo	Alto	Alto	Alto
17.41-9-02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	Baixo	Alto	Alto	Alto
17.42-7-01	Fabricação de fraldas descartáveis	Baixo	Alto	Alto	Alto
17.42-7-02	Fabricação de absorventes higiênicos	Baixo	Alto	Alto	Alto
17.42-7-99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	Baixo	Alto	Alto	Alto
17.49-4-00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	Baixo	Alto	Alto	Alto
18.11-3-01	Impressão de jornais	Baixo	Alto	Alto	Alto
18.11-3-02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	Baixo	Alto	Alto	Alto
18.12-1-00	Impressão de material de segurança	Baixo	Alto	Alto	Alto
18.13-0-01	Impressão de material para uso publicitário	Baixo	Alto	Alto	Alto
18.13-0-99	Impressão de material para outros usos	Baixo	Alto	Alto	Alto
18.21-1-00	Serviços de pré-impressão	Baixo	Alto	Alto	Alto
18.22-9-01	Serviços de encadernação e plastificação	Baixo	Alto	Alto	Alto
18.22-9-99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	Baixo	Alto	Alto	Alto

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **503404B3**

e-DOC 503404B3
Proc 88802/2024-e

18.30-0-01	Reprodução de som em qualquer suporte	Baixo	Alto	Alto	Alto
18.30-0-02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	Baixo	Alto	Alto	Alto
18.30-0-03	Reprodução de software em qualquer suporte	Baixo	Alto	Alto	Alto
19.10-1-00	Coquerias	Alto	Alto	Alto	Alto
19.21-7-00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	Alto	Alto	Alto	Alto
19.22-5-01	Formulação de combustíveis	Alto	Alto	Alto	Alto
19.22-5-02	Rerrefino de óleos lubrificantes	Alto	Alto	Alto	Alto
19.22-5-99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	Alto	Alto	Alto	Alto
19.31-4-00	Fabricação de álcool	Alto	Alto	Alto	Alto
19.32-2-00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	Alto	Alto	Alto	Alto
20.11-8-00	Fabricação de cloro e álcalis	Alto	Alto	Alto	Alto
20.12-6-00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	Alto	Alto	Alto	Alto
20.13-4-01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	Alto	Alto	Alto	Alto
20.13-4-02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	Alto	Alto	Alto	Alto
20.14-2-00	Fabricação de gases industriais	Alto	Alto	Alto	Alto
20.19-3-01	Elaboração de combustíveis nucleares	Alto	Alto	Alto	Alto
20.19-3-99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	Alto	Alto	Alto	Alto
20.21-5-00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	Alto	Alto	Alto	Alto
20.22-3-00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	Alto	Alto	Alto	Alto
20.29-1-00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	Alto	Alto	Alto	Alto
20.31-2-00	Fabricação de resinas termoplásticas	Alto	Alto	Alto	Alto
20.32-1-00	Fabricação de resinas termofixas	Alto	Alto	Alto	Alto
20.33-9-00	Fabricação de elastômeros	Alto	Alto	Alto	Alto
20.40-1-00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	Alto	Alto	Alto	Alto
20.51-7-00	Fabricação de defensivos agrícolas	Alto	Alto	Alto	Alto
20.52-5-00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	Alto	Alto	Alto	Alto
20.61-4-00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	Alto	Alto	Alto	Alto
20.62-2-00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Alto	Alto	Alto	Alto
20.63-1-00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Alto	Alto	Alto	Alto
20.71-1-00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	Alto	Alto	Alto	Alto
20.72-0-00	Fabricação de tintas de impressão	Alto	Alto	Alto	Alto
20.73-8-00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	Alto	Alto	Alto	Alto
20.91-6-00	Fabricação de adesivos e selantes	Alto	Alto	Alto	Alto
20.92-4-01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	Alto	Alto	Alto	Alto
20.92-4-02	Fabricação de artigos pirotécnicos	Alto	Alto	Alto	Alto
20.92-4-03	Fabricação de fósforos de segurança	Alto	Alto	Alto	Alto

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **503404B3**

e-DOC 503404B3
Proc 88802/2024-e

20.93-2-00	Fabricação de aditivos de uso industrial	Alto	Alto	Alto	Alto
20.94-1-00	Fabricação de catalisadores	Alto	Alto	Alto	Alto
20.99-1-01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	Alto	Alto	Alto	Alto
20.99-1-99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	Alto	Alto	Alto	Alto
21.10-6-00	Fabricação de produtos farmoquímicos	Alto	Alto	Alto	Alto
21.21-1-01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	Baixo	Alto	Alto	Alto
21.21-1-02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	Baixo	Alto	Alto	Alto
21.21-1-03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	Baixo	Alto	Alto	Alto
21.22-0-00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	Baixo	Alto	Alto	Alto
21.23-8-00	Fabricação de preparações farmacêuticas	Baixo	Alto	Alto	Alto
22.11-1-00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	Alto	Alto	Alto	Alto
22.19-6-00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Alto	Alto	Alto	Alto
22.21-8-00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	Alto	Alto	Alto	Alto
22.22-6-00	Fabricação de embalagens de material plástico	Alto	Alto	Alto	Alto
22.23-4-00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	Alto	Alto	Alto	Alto
22.29-3-01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	Alto	Alto	Alto	Alto
22.29-3-02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	Alto	Alto	Alto	Alto
22.29-3-03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	Alto	Alto	Alto	Alto
22.29-3-99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Alto	Alto	Alto	Alto
22.12-9-00	Reforma de pneumáticos usados	Médio	Alto	Alto	Alto
23.11-7-00	Fabricação de vidro plano e de segurança	Médio	Alto	Alto	Alto
23.12-5-00	Fabricação de embalagens de vidro	Médio	Alto	Alto	Alto
23.19-2-00	Fabricação de artigos de vidro	Médio	Alto	Alto	Alto
23.30-3-01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Médio	Alto	Alto	Alto
23.30-3-02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Médio	Alto	Alto	Alto
23.30-3-03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	Médio	Alto	Alto	Alto
23.30-3-04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	Médio	Alto	Alto	Alto
23.30-3-05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Médio	Alto	Alto	Alto
23.30-3-99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Médio	Alto	Alto	Alto
23.41-9-00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Médio	Alto	Alto	Alto
23.42-7-01	Fabricação de azulejos e pisos	Médio	Alto	Alto	Alto
23.42-7-02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	Médio	Alto	Alto	Alto
23.49-4-01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	Médio	Alto	Alto	Alto

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **503404B3**

23.49-4-99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	Médio	Alto	Alto	Alto
23.20-6-00	Fabricação de cimento	Alto	Alto	Alto	Alto
23.91-5-01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	Alto	Alto	Alto	Alto
23.91-5-02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	Alto	Alto	Alto	Alto
23.91-5-03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	Alto	Alto	Alto	Alto
23.92-3-00	Fabricação de cal e gesso	Alto	Alto	Alto	Alto
23.99-1-02	Fabricação de abrasivos	Alto	Alto	Alto	Alto
23.99-1-99	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	Alto	Alto	Alto	Alto
23.99-1-01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	Médio	Alto	Alto	Alto
24.11-3-00	Produção de ferro-gusa	Alto	Alto	Alto	Alto
24.12-1-00	Produção de ferroligas	Alto	Alto	Alto	Alto
24.21-1-00	Produção de semiacabados de aço	Alto	Alto	Alto	Alto
24.22-9-01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	Alto	Alto	Alto	Alto
24.22-9-02	Produção de laminados planos de aços especiais	Alto	Alto	Alto	Alto
24.23-7-01	Produção de tubos de aço sem costura	Alto	Alto	Alto	Alto
24.23-7-02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	Alto	Alto	Alto	Alto
24.24-5-01	Produção de arames de aço	Alto	Alto	Alto	Alto
24.24-5-02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	Alto	Alto	Alto	Alto
24.31-8-00	Produção de tubos de aço com costura	Alto	Alto	Alto	Alto
24.39-3-00	Produção de outros tubos de ferro e aço	Alto	Alto	Alto	Alto
24.41-5-01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	Alto	Alto	Alto	Alto
24.41-5-02	Produção de laminados de alumínio	Alto	Alto	Alto	Alto
24.42-3-00	Metalurgia dos metais preciosos	Alto	Alto	Alto	Alto
24.43-1-00	Metalurgia do cobre	Alto	Alto	Alto	Alto
24.49-1-01	Produção de zinco em formas primárias	Alto	Alto	Alto	Alto
24.49-1-02	Produção de laminados de zinco	Alto	Alto	Alto	Alto
24.49-1-03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	Alto	Alto	Alto	Alto
24.49-1-99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	Alto	Alto	Alto	Alto
24.51-2-00	Fundição de ferro e aço	Alto	Alto	Alto	Alto
24.52-1-00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	Alto	Alto	Alto	Alto
25.11-0-00	Fabricação de estruturas metálicas	Médio	Alto	Alto	Alto
25.12-8-00	Fabricação de esquadrias de metal	Médio	Alto	Alto	Alto
25.13-6-00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	Médio	Alto	Alto	Alto
25.21-7-00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	Médio	Alto	Alto	Alto
25.22-5-00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	Médio	Alto	Alto	Alto

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **503404B3**

25.31-4-01	Produção de forjados de aço	Médio	Alto	Alto	Alto
25.31-4-02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas	Médio	Alto	Alto	Alto
25.32-2-01	Produção de artefatos estampados de metal	Médio	Alto	Alto	Alto
25.32-2-02	Metalurgia do pó	Médio	Alto	Alto	Alto
25.41-1-00	Fabricação de artigos de cutelaria	Médio	Alto	Alto	Alto
25.42-0-00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	Médio	Alto	Alto	Alto
25.43-8-00	Fabricação de ferramentas	Médio	Alto	Alto	Alto
25.91-8-00	Fabricação de embalagens metálicas	Médio	Alto	Alto	Alto
25.92-6-01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	Médio	Alto	Alto	Alto
25.92-6-02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	Médio	Alto	Alto	Alto
25.93-4-00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	Médio	Alto	Alto	Alto
25.99-3-99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	Médio	Alto	Alto	Alto
25.39-0-01	Serviços de usinagem, torneiria e solda	Médio	Alto	Alto	Alto
25.99-3-01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	Médio	Alto	Alto	Alto
25.99-3-02	Serviço de corte e dobra de metais	Médio	Alto	Alto	Alto
25.39-0-02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	Alto	Alto	Alto	Alto
25.50-1-01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	Alto	Alto	Alto	Alto
25.50-1-02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	Alto	Alto	Alto	Alto
26.10-8-00	Fabricação de componentes eletrônicos	Médio	Alto	Alto	Alto
26.21-3-00	Fabricação de equipamentos de informática	Médio	Alto	Alto	Alto
26.22-1-00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	Médio	Alto	Alto	Alto
26.31-1-00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	Médio	Alto	Alto	Alto
26.32-9-00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	Médio	Alto	Alto	Alto
26.40-0-00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	Médio	Alto	Alto	Alto
26.51-5-00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	Médio	Alto	Alto	Alto
26.52-3-00	Fabricação de cronômetros e relógios	Médio	Alto	Alto	Alto
26.70-1-01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	Médio	Alto	Alto	Alto
26.70-1-02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	Médio	Alto	Alto	Alto
26.80-9-00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	Médio	Alto	Alto	Alto
26.60-4-00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Alto	Alto	Alto	Alto
27.10-4-01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	Médio	Alto	Alto	Alto
27.10-4-02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	Médio	Alto	Alto	Alto

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **503404B3**

27.10-4-03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	Médio	Alto	Alto	Alto
27.31-7-00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	Médio	Alto	Alto	Alto
27.32-5-00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	Médio	Alto	Alto	Alto
27.33-3-00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	Médio	Alto	Alto	Alto
27.40-6-01	Fabricação de lâmpadas	Médio	Alto	Alto	Alto
27.40-6-02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	Médio	Alto	Alto	Alto
27.51-1-00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	Médio	Alto	Alto	Alto
27.59-7-01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	Médio	Alto	Alto	Alto
27.59-7-99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	Médio	Alto	Alto	Alto
27.90-2-01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	Médio	Alto	Alto	Alto
27.90-2-02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	Médio	Alto	Alto	Alto
27.90-2-99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	Médio	Alto	Alto	Alto
27.21-0-00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	Alto	Alto	Alto	Alto
27.22-8-01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	Alto	Alto	Alto	Alto
27.22-8-02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	Alto	Alto	Alto	Alto
28.11-9-00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	Alto	Alto	Alto	Alto
28.12-7-00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	Médio	Alto	Alto	Alto
28.13-5-00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	Médio	Alto	Alto	Alto
28.14-3-01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	Médio	Alto	Alto	Alto
28.14-3-02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	Médio	Alto	Alto	Alto
28.15-1-01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	Médio	Alto	Alto	Alto
28.15-1-02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	Médio	Alto	Alto	Alto
28.21-6-01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	Médio	Alto	Alto	Alto
28.21-6-02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	Médio	Alto	Alto	Alto
28.22-4-01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	Médio	Alto	Alto	Alto
28.22-4-02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	Médio	Alto	Alto	Alto
28.23-2-00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	Médio	Alto	Alto	Alto
28.24-1-01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	Médio	Alto	Alto	Alto
28.24-1-02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar	Médio	Alto	Alto	Alto

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **503404B3**

	condicionado para uso não industrial				
28.25-9-00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	Médio	Alto	Alto	Alto
28.29-1-01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	Médio	Alto	Alto	Alto
28.29-1-99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Médio	Alto	Alto	Alto
28.31-3-00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	Alto	Alto	Alto	Alto
28.32-1-00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	Alto	Alto	Alto	Alto
28.33-0-00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	Alto	Alto	Alto	Alto
28.40-2-00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	Alto	Alto	Alto	Alto
28.51-8-00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	Alto	Alto	Alto	Alto
28.52-6-00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	Alto	Alto	Alto	Alto
28.53-4-00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	Alto	Alto	Alto	Alto
28.54-2-00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	Alto	Alto	Alto	Alto
28.61-5-00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	Alto	Alto	Alto	Alto
28.62-3-00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	Alto	Alto	Alto	Alto
28.63-1-00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	Alto	Alto	Alto	Alto
28.64-0-00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	Alto	Alto	Alto	Alto
28.65-8-00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	Alto	Alto	Alto	Alto
28.66-6-00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	Alto	Alto	Alto	Alto
28.69-1-00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	Alto	Alto	Alto	Alto
29.10-7-01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	Alto	Alto	Alto	Alto
29.10-7-02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	Alto	Alto	Alto	Alto
29.10-7-03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	Alto	Alto	Alto	Alto
29.20-4-01	Fabricação de caminhões e ônibus	Alto	Alto	Alto	Alto
29.20-4-02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	Alto	Alto	Alto	Alto
29.30-1-01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	Alto	Alto	Alto	Alto
29.30-1-02	Fabricação de carrocerias para ônibus	Alto	Alto	Alto	Alto
29.30-1-03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e	Alto	Alto	Alto	Alto

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **503404B3**

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **503404B3**

	ônibus				
29.41-7-00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	Alto	Alto	Alto	Alto
29.42-5-00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	Alto	Alto	Alto	Alto
29.43-3-00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	Alto	Alto	Alto	Alto
29.44-1-00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	Alto	Alto	Alto	Alto
29.45-0-00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	Alto	Alto	Alto	Alto
29.49-2-01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	Alto	Alto	Alto	Alto
29.49-2-99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	Alto	Alto	Alto	Alto
29.50-6-00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	Alto	Alto	Alto	Alto
30.11-3-01	Construção de embarcações de grande porte	Alto	Alto	Alto	Alto
30.11-3-02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	Alto	Alto	Alto	Alto
30.12-1-00	Construção de embarcações para esporte e lazer	Alto	Alto	Alto	Alto
30.31-8-00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	Alto	Alto	Alto	Alto
30.32-6-00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	Alto	Alto	Alto	Alto
30.41-5-00	Fabricação de aeronaves	Alto	Alto	Alto	Alto
30.42-3-00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	Alto	Alto	Alto	Alto
30.50-4-00	Fabricação de veículos militares de combate	Alto	Alto	Alto	Alto
30.91-1-01	Fabricação de motocicletas	Alto	Alto	Alto	Alto
30.91-1-02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	Alto	Alto	Alto	Alto
30.92-0-00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	Alto	Alto	Alto	Alto
30.99-7-00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	Alto	Alto	Alto	Alto
31.01-2-00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Baixo	Alto	Alto	Alto
31.02-1-00	Fabricação de móveis com predominância de metal	Baixo	Alto	Alto	Alto
31.03-9-00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	Baixo	Alto	Alto	Alto
31.04-7-00	Fabricação de colchões	Baixo	Alto	Alto	Alto
32.11-6-01	Lapidação de gemas	Baixo	Alto	Alto	Alto
32.11-6-03	Cunhagem de moedas e medalhas	Baixo	Médio	Alto	Alto
32.11-6-02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	Baixo	Médio	Alto	Alto
32.12-4-00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	Baixo	Médio	Alto	Alto
32.40-0-01	Fabricação de jogos eletrônicos	Baixo	Médio	Alto	Alto
32.20-5-00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	Baixo	Médio	Alto	Alto
32.30-2-00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Baixo	Médio	Alto	Alto
32.40-0-02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	Baixo	Médio	Alto	Alto
32.40-0-03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e	Baixo	Médio	Alto	Alto

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **503404B3**

e-DOC 503404B3
Proc 88802/2024-e

	acessórios associada à locação				
32.40-0-99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	Baixo	Médio	Alto	Alto
32.50-7-01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Baixo	Médio	Alto	Alto
32.50-7-02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Baixo	Médio	Alto	Alto
32.50-7-03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	Baixo	Médio	Alto	Alto
32.50-7-04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	Baixo	Médio	Alto	Alto
32.50-7-05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	Baixo	Médio	Alto	Alto
32.50-7-07	Fabricação de artigos ópticos	Baixo	Médio	Alto	Alto
32.91-4-00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Baixo	Médio	Alto	Alto
32.92-2-01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	Baixo	Médio	Alto	Alto
32.92-2-02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Baixo	Médio	Alto	Alto
32.99-0-01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	Baixo	Médio	Alto	Alto
32.99-0-02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	Baixo	Médio	Alto	Alto
32.99-0-03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	Baixo	Médio	Alto	Alto
32.99-0-04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	Baixo	Médio	Alto	Alto
32.99-0-05	Fabricação de aviamentos para costura	Baixo	Médio	Alto	Alto
32.99-0-06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Baixo	Médio	Alto	Alto
32.99-0-99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	Baixo	Médio	Alto	Alto
32.50-7-06	Serviços de prótese dentária	Baixo	Baixo	Alto	Alto
32.50-7-09	Serviço de laboratório óptico	Baixo	Baixo	Alto	Alto
33.11-2-00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	Baixo	Alto	Alto	Alto
33.13-9-02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	Baixo	Alto	Alto	Alto
33.14-7-05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	Baixo	Alto	Alto	Alto
33.14-7-06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	Baixo	Alto	Alto	Alto
33.14-7-07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	Baixo	Alto	Alto	Alto
33.14-7-08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	Baixo	Alto	Alto	Alto
33.14-7-10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	Baixo	Alto	Alto	Alto
33.14-7-11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	Baixo	Alto	Alto	Alto
33.14-7-13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	Baixo	Alto	Alto	Alto
33.14-7-14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de	Baixo	Alto	Alto	Alto

e-DOC 503404B3
Proc 88802/2024-e

	petróleo				
33.14-7-15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	Baixo	Alto	Alto	Alto
33.14-7-17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	Baixo	Alto	Alto	Alto
33.14-7-18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	Baixo	Alto	Alto	Alto
33.14-7-19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	Baixo	Alto	Alto	Alto
33.14-7-20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	Baixo	Alto	Alto	Alto
33.14-7-21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	Baixo	Alto	Alto	Alto
33.14-7-22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	Baixo	Alto	Alto	Alto
33.14-7-99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	Baixo	Alto	Alto	Alto
33.19-8-00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	Baixo	Alto	Alto	Alto
33.12-1-02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	Baixo	Baixo	Alto	Alto
33.12-1-04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	Baixo	Baixo	Alto	Alto
33.13-9-01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	Baixo	Baixo	Alto	Alto
33.13-9-99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	Baixo	Baixo	Alto	Alto
33.14-7-01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas	Baixo	Baixo	Alto	Alto
33.14-7-02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	Baixo	Baixo	Alto	Alto
33.14-7-03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	Baixo	Baixo	Alto	Alto
33.14-7-04	Manutenção e reparação de compressores	Baixo	Baixo	Alto	Alto
33.14-7-09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	Baixo	Baixo	Alto	Alto
33.21-0-00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
33.29-5-01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
33.29-5-99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
33.12-1-03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Alto	Alto	Alto	Alto
33.14-7-12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	Alto	Alto	Alto	Alto
33.14-7-16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	Alto	Alto	Alto	Alto
33.15-5-00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	Alto	Alto	Alto	Alto
33.16-3-01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	Alto	Alto	Alto	Alto
33.16-3-02	Manutenção de aeronaves na pista	Alto	Alto	Alto	Alto
33.17-1-01	Manutenção e reparação de embarcações e	Alto	Alto	Alto	Alto

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **503404B3**

e-DOC 503404B3
Proc 88802/2024-e

	estruturas flutuantes				
33.17-1-02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	Alto	Alto	Alto	Alto
35.11-5-01	Geração de energia elétrica	Alto	Alto	Alto	Alto
35.11-5-02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	Baixo	Baixo	Alto	Alto
35.12-3-00	Transmissão de energia elétrica	Alto	Alto	Alto	Alto
35.14-0-00	Distribuição de energia elétrica	Alto	Alto	Alto	Alto
35.13-1-00	Comércio atacadista de energia elétrica	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
35.30-1-00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	Alto	Alto	Alto	Alto
35.20-4-01	Produção de gás; processamento de gás natural	Alto	Alto	Alto	Alto
35.20-4-02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	Alto	Alto	Alto	Alto
36.00-6-01	Captação, tratamento e distribuição de água	Alto	Alto	Alto	Alto
36.00-6-02	Distribuição de água por caminhões	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
37.01-1-00	Gestão de redes de esgoto	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
37.02-9-00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	Baixo	Baixo	Alto	Alto
38.11-4-00	Coleta de resíduos não perigosos	Alto	Alto	Alto	Alto
38.12-2-00	Coleta de resíduos perigosos	Alto	Alto	Alto	Alto
38.21-1-00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	Alto	Alto	Alto	Alto
38.22-0-00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	Alto	Alto	Alto	Alto
38.31-9-01	Recuperação de sucatas de alumínio	Alto	Alto	Alto	Alto
38.31-9-99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	Alto	Alto	Alto	Alto
38.32-7-00	Recuperação de materiais plásticos	Alto	Alto	Alto	Alto
38.39-4-01	Usinas de compostagem	Alto	Alto	Alto	Alto
38.39-4-99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	Alto	Alto	Alto	Alto
39.00-5-00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	Alto	Alto	Alto	Alto
41.10-7-00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
41.20-4-00	Construção de edifícios	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
42.11-1-01	Construção de rodovias e ferrovias	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
42.11-1-02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
42.12-0-00	Construção de obras de arte especiais	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
42.13-8-00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
42.21-9-01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
42.21-9-02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
42.21-9-03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
42.21-9-04	Construção de estações e redes de telecomunicações	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
42.21-9-05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	Baixo	Baixo	Baixo	Alto

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **503404B3**

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **503404B3**

42.22-7-01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
42.22-7-02	Obras de irrigação	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
42.23-5-00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
42.91-0-00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
42.92-8-01	Montagem de estruturas metálicas	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
42.92-8-02	Obras de montagem industrial	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
42.99-5-01	Construção de instalações esportivas e recreativas	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
42.99-5-99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
43.11-8-01	Demolição de edifícios e outras estruturas	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
43.11-8-02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
43.12-6-00	Perfurações e sondagens	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
43.13-4-00	Obras de terraplenagem	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
43.19-3-00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
43.21-5-00	Instalação e manutenção elétrica	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
43.22-3-01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
43.22-3-02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
43.22-3-03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
43.29-1-01	Instalação de painéis publicitários	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
43.29-1-02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
43.29-1-03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
43.29-1-04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
43.29-1-05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
43.29-1-99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
43.30-4-01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
43.30-4-02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
43.30-4-03	Obras de acabamento em gesso e estuque	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
43.30-4-04	Serviços de pintura de edifícios em geral	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
43.30-4-05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
43.30-4-99	Outras obras de acabamento da construção	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
43.91-6-00	Obras de fundações	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
43.99-1-01	Administração de obras	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
43.99-1-02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
43.99-1-03	Obras de alvenaria	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
43.99-1-04	Serviços de operação e fornecimento de	Baixo	Baixo	Baixo	Alto

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **50340483**

e-DOC 503404B3
Proc 88802/2024-e

	equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras				
43.99-1-05	Perfuração e construção de poços de água	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
43.99-1-99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
45.11-1-01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Baixo	Baixo	Alto	Alto
45.11-1-02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Baixo	Baixo	Alto	Alto
45.11-1-03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	Baixo	Baixo	Alto	Alto
45.11-1-04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	Baixo	Baixo	Alto	Alto
45.11-1-05	Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados	Baixo	Baixo	Alto	Alto
45.11-1-06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	Baixo	Baixo	Alto	Alto
45.12-9-02	Comércio sob consignação de veículos automotores	Baixo	Baixo	Alto	Alto
45.20-0-03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	Baixo	Baixo	Alto	Alto
45.20-0-04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Baixo	Baixo	Alto	Alto
45.20-0-07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	Alto	Alto	Alto	Alto
45.20-0-08	Serviços de capotaria	Baixo	Alto	Alto	Alto
45.30-7-01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	Baixo	Baixo	Alto	Alto
45.30-7-03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Baixo	Baixo	Alto	Alto
45.41-2-01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	Baixo	Baixo	Alto	Alto
45.41-2-02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	Alto	Alto	Alto	Alto
45.41-2-03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	Baixo	Baixo	Alto	Alto
45.41-2-04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	Baixo	Baixo	Alto	Alto
45.41-2-06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	Baixo	Baixo	Alto	Alto
45.41-2-07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	Alto	Alto	Alto	Alto
45.42-1-02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	Baixo	Baixo	Alto	Alto
45.12-9-01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
45.30-7-06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
45.42-1-01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
45.20-0-01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Alto	Alto	Alto	Alto
45.20-0-02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	Alto	Alto	Alto	Alto
45.20-0-05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Alto	Alto	Alto	Alto
45.20-0-06	Serviços de borracharia para veículos automotores	Alto	Alto	Alto	Alto
45.30-7-02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	Alto	Alto	Alto	Alto

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **503404B3**

e-DOC 503404B3
Proc 88802/2024-e

45.30-7-04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	Alto	Alto	Alto	Alto
45.30-7-05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	Alto	Alto	Alto	Alto
45.43-9-00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	Alto	Alto	Alto	Alto
46.11-7-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
46.12-5-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
46.13-3-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
46.14-1-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
46.15-0-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
46.16-8-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
46.17-6-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
46.18-4-01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
46.18-4-02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
46.18-4-03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
46.18-4-99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
46.19-2-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
46.21-4-00	Comércio atacadista de café em grão	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.22-2-00	Comércio atacadista de soja	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.23-1-05	Comércio atacadista de cacau	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.31-1-00	Comércio atacadista de leite e laticínios	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.32-0-01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.32-0-02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.32-0-03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.33-8-01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.35-4-01	Comércio atacadista de água mineral	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.35-4-02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.35-4-03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.35-4-99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.37-1-01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.37-1-02	Comércio atacadista de açúcar	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.37-1-03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.37-1-04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	Baixo	Baixo	Alto	Alto

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **503404B3**

e-DOC 503404B3
Proc 88802/2024-e

46.37-1-05	Comércio atacadista de massas alimentícias	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.37-1-06	Comércio atacadista de sorvetes	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.37-1-07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.37-1-99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.39-7-01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.39-7-02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.86-9-02	Comércio atacadista de embalagens	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.23-1-01	Comércio atacadista de animais vivos	Alto	Alto	Alto	Alto
46.23-1-08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Alto	Alto	Alto	Alto
46.33-8-02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	Alto	Alto	Alto	Alto
46.33-8-03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	Alto	Alto	Alto	Alto
46.74-5-00	Comércio atacadista de cimento	Baixo	Alto	Alto	Alto
46.79-6-01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	Baixo	Alto	Alto	Alto
46.79-6-04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	Baixo	Alto	Alto	Alto
46.79-6-99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	Baixo	Alto	Alto	Alto
46.81-8-01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	Alto	Alto	Alto	Alto
46.81-8-02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	Alto	Alto	Alto	Alto
46.81-8-03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	Alto	Alto	Alto	Alto
46.81-8-04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	Alto	Alto	Alto	Alto
46.81-8-05	Comércio atacadista de lubrificantes	Alto	Alto	Alto	Alto
46.82-6-00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Alto	Alto	Alto	Alto
46.83-4-00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	Alto	Alto	Alto	Alto
46.84-2-01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	Alto	Alto	Alto	Alto
46.84-2-02	Comércio atacadista de solventes	Alto	Alto	Alto	Alto
46.84-2-99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	Alto	Alto	Alto	Alto
46.86-9-01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	Alto	Alto	Alto	Alto
46.87-7-01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	Alto	Alto	Alto	Alto
46.87-7-02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão	Alto	Alto	Alto	Alto
46.87-7-03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	Alto	Alto	Alto	Alto
46.23-1-02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.23-1-03	Comércio atacadista de algodão	Baixo	Baixo	Alto	Alto

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **503404B3**

46.23-1-04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.23-1-06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.23-1-07	Comércio atacadista de sisal	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.23-1-09	Comércio atacadista de alimentos para animais	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.23-1-99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.36-2-01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	Baixo	Alto	Alto	Alto
46.36-2-02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	Baixo	Alto	Alto	Alto
46.41-9-01	Comércio atacadista de tecidos	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.41-9-02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.41-9-03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.42-7-01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.42-7-02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.43-5-01	Comércio atacadista de calçados	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.43-5-02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.44-3-01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Baixo	Alto	Alto	Alto
46.44-3-02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	Baixo	Alto	Alto	Alto
46.45-1-01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.45-1-02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.45-1-03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.46-0-01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.46-0-02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.47-8-01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.47-8-02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.49-4-01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.49-4-02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.49-4-03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.49-4-04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.49-4-05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.49-4-06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.49-4-07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.49-4-08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.49-4-09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.49-4-10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.49-4-99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.51-6-01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.51-6-02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.52-4-00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.61-3-00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	Baixo	Alto	Alto	Alto
46.62-1-00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	Baixo	Alto	Alto	Alto
46.63-0-00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	Baixo	Alto	Alto	Alto
46.64-8-00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	Baixo	Alto	Alto	Alto
46.65-6-00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	Baixo	Alto	Alto	Alto
46.69-9-01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	Baixo	Alto	Alto	Alto
46.69-9-99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Baixo	Alto	Alto	Alto
46.71-1-00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.72-9-00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.73-7-00	Comércio atacadista de material elétrico	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.79-6-02	Comércio atacadista de mármores e granitos	Alto	Alto	Alto	Alto
46.79-6-03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.85-1-00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.89-3-01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.89-3-02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.89-3-99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.91-5-00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.92-3-00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.93-1-00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	Baixo	Baixo	Alto	Alto
46.34-6-01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	Alto	Alto	Alto	Alto
46.34-6-02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	Alto	Alto	Alto	Alto
46.34-6-03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	Alto	Alto	Alto	Alto
46.34-6-99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	Alto	Alto	Alto	Alto
47.11-3-01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.11-3-02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.12-1-00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.13-0-02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.13-0-04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.13-0-05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.22-9-01	Comércio varejista de carnes - açougues	Alto	Alto	Alto	Alto
47.22-9-02	Peixaria	Alto	Alto	Alto	Alto
47.29-6-01	Tabacaria	Alto	Alto	Alto	Alto
47.29-6-99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.42-3-00	Comércio varejista de material elétrico	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.43-1-00	Comércio varejista de vidros	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.44-0-01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.44-0-02	Comércio varejista de madeira e artefatos	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.44-0-03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.44-0-04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.44-0-05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.44-0-06	Comércio varejista de pedras para revestimento	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.44-0-99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.51-2-01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.51-2-02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.52-1-00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.53-9-00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.54-7-01	Comércio varejista de móveis	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.54-7-02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.54-7-03	Comércio varejista de artigos de iluminação	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.55-5-01	Comércio varejista de tecidos	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.55-5-02	Comercio varejista de artigos de armarinho	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.55-5-03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.56-3-00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.57-1-00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.59-8-01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.59-8-99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.61-0-01	Comércio varejista de livros	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.61-0-02	Comércio varejista de jornais e revistas	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.61-0-03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.62-8-00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.63-6-01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.63-6-02	Comércio varejista de artigos esportivos	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.63-6-03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.63-6-04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.63-6-05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.71-7-02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Baixo	Alto	Alto	Alto
47.71-7-03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	Baixo	Alto	Alto	Alto
47.71-7-04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	Baixo	Alto	Alto	Alto
47.81-4-00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.82-2-01	Comércio varejista de calçados	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.82-2-02	Comércio varejista de artigos de viagem	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.83-1-01	Comércio varejista de artigos de joalheria	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.83-1-02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.85-7-01	Comércio varejista de antiguidades	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.85-7-99	Comércio varejista de outros artigos usados	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.89-0-01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.89-0-02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.89-0-03	Comércio varejista de objetos de arte	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.89-0-05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Alto	Alto	Alto	Alto
47.89-0-07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.89-0-08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.89-0-99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.21-1-02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.21-1-03	Comércio varejista de laticínios e frios	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.21-1-04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.23-7-00	Comércio varejista de bebidas	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.24-5-00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.29-6-02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	Baixo	Baixo	Alto	Alto

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **503404B3**

e-DOC 503404B3
Proc 88802/2024-e

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **503404B3**

e-DOC 503404B3
Proc 88802/2024-e

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **503404B3**

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **503404B3**

47.71-7-01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Baixo	Alto	Alto	Alto
47.72-5-00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.73-3-00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.74-1-00	Comércio varejista de artigos de óptica	Baixo	Baixo	Alto	Alto
47.31-8-00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	Alto	Alto	Alto	Alto
47.32-6-00	Comércio varejista de lubrificantes	Alto	Alto	Alto	Alto
47.41-5-00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	Alto	Alto	Alto	Alto
47.84-9-00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	Alto	Alto	Alto	Alto
47.89-0-04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Alto	Alto	Alto	Alto
47.89-0-06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	Alto	Alto	Alto	Alto
47.89-0-09	Comércio varejista de armas e munições	Alto	Alto	Alto	Alto
49.11-6-00	Transporte ferroviário de carga	Alto	Alto	Alto	Alto
49.12-4-01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	Alto	Alto	Alto	Alto
49.12-4-02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	Alto	Alto	Alto	Alto
49.12-4-03	Transporte metroviário	Alto	Alto	Alto	Alto
49.21-3-01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	Alto	Alto	Alto	Alto
49.21-3-02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	Alto	Alto	Alto	Alto
49.22-1-01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	Alto	Alto	Alto	Alto
49.22-1-02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	Alto	Alto	Alto	Alto
49.22-1-03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	Alto	Alto	Alto	Alto
49.23-0-01	Serviço de táxi	Alto	Alto	Alto	Alto
49.24-8-00	Transporte escolar	Alto	Alto	Alto	Alto
49.30-2-03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Alto	Alto	Alto	Alto
49.40-0-00	Transporte dutoviário	Alto	Alto	Alto	Alto
49.50-7-00	Trens turísticos, teleféricos e similares	Alto	Alto	Alto	Alto
49.23-0-02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Baixo	Baixo	Alto	Alto
49.29-9-01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Baixo	Baixo	Alto	Alto
49.29-9-02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Baixo	Baixo	Alto	Alto
49.29-9-03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	Baixo	Baixo	Alto	Alto
49.29-9-04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	Baixo	Baixo	Alto	Alto
49.29-9-99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	Baixo	Baixo	Alto	Alto
49.30-2-01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Baixo	Baixo	Alto	Alto

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **50304B3**

e-DOC 503404B3
Proc 88802/2024-e

49.30-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Baixo	Baixo	Alto	Alto
49.30-2-04	Transporte rodoviário de mudanças	Baixo	Baixo	Alto	Alto
50.11-4-01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	Alto	Alto	Alto	Alto
50.11-4-02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	Alto	Alto	Alto	Alto
50.12-2-01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	Alto	Alto	Alto	Alto
50.12-2-02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	Alto	Alto	Alto	Alto
50.21-1-01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	Alto	Alto	Alto	Alto
50.21-1-02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Alto	Alto	Alto	Alto
50.22-0-01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	Alto	Alto	Alto	Alto
50.22-0-02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Alto	Alto	Alto	Alto
50.91-2-01	Transporte por navegação de travessia, municipal	Alto	Alto	Alto	Alto
50.91-2-02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	Alto	Alto	Alto	Alto
50.99-8-01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	Alto	Alto	Alto	Alto
50.99-8-99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	Alto	Alto	Alto	Alto
50.30-1-01	Navegação de apoio marítimo	Baixo	Baixo	Alto	Alto
50.30-1-02	Navegação de apoio portuário	Baixo	Baixo	Alto	Alto
50.30-1-03	Serviço de rebocadores e empurradores	Baixo	Baixo	Alto	Alto
51.11-1-00	Transporte aéreo de passageiros regular	Baixo	Alto	Alto	Alto
51.12-9-01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	Baixo	Alto	Alto	Alto
51.12-9-99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	Baixo	Alto	Alto	Alto
51.20-0-00	Transporte aéreo de carga	Baixo	Alto	Alto	Alto
51.30-7-00	Transporte espacial	Baixo	Alto	Alto	Alto
52.11-7-01	Armazéns gerais - emissão de warrant	Baixo	Baixo	Alto	Alto
52.11-7-02	Guarda-móveis	Baixo	Baixo	Alto	Alto
52.11-7-99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Baixo	Baixo	Alto	Alto
52.21-4-00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	Baixo	Baixo	Alto	Alto
52.22-2-00	Terminais rodoviários e ferroviários	Baixo	Baixo	Alto	Alto
52.23-1-00	Estacionamento de veículos	Baixo	Baixo	Alto	Alto
52.31-1-01	Administração da infraestrutura portuária	Baixo	Baixo	Alto	Alto
52.31-1-02	Atividades do Operador Portuário	Baixo	Baixo	Alto	Alto
52.31-1-03	Gestão de terminais aquaviários	Baixo	Baixo	Alto	Alto
52.40-1-01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Baixo	Baixo	Alto	Alto
52.50-8-01	Comissaria de despachos	Baixo	Baixo	Alto	Alto

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **50304B3**

e-DOC 503404B3
Proc 88802/2024-e

52.12-5-00	Carga e descarga	Baixo	Baixo	Alto	Alto
52.29-0-01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	Baixo	Baixo	Alto	Alto
52.29-0-02	Serviços de reboque de veículos	Baixo	Baixo	Alto	Alto
52.29-0-99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	Baixo	Baixo	Alto	Alto
52.32-0-00	Atividades de agenciamento marítimo	Baixo	Baixo	Alto	Alto
52.39-7-01	Serviços de praticagem	Baixo	Baixo	Alto	Alto
52.39-7-99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	Baixo	Baixo	Alto	Alto
52.40-1-99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Baixo	Baixo	Alto	Alto
52.50-8-02	Atividades de despachantes aduaneiros	Baixo	Baixo	Alto	Alto
52.50-8-03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	Baixo	Baixo	Alto	Alto
52.50-8-04	Organização logística do transporte de carga	Baixo	Baixo	Alto	Alto
52.50-8-05	Operador de transporte multimodal - OTM	Baixo	Baixo	Alto	Alto
53.10-5-01	Atividades do Correio Nacional	Alto	Alto	Alto	Alto
53.10-5-02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
53.20-2-01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
53.20-2-02	Serviços de entrega rápida	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
55.10-8-01	Hotéis	Alto	Alto	Alto	Alto
55.10-8-02	Apart-hotéis	Alto	Alto	Alto	Alto
55.10-8-03	Motéis	Alto	Alto	Alto	Alto
55.90-6-01	Albergues, exceto assistenciais	Alto	Alto	Alto	Alto
55.90-6-02	Campings	Alto	Alto	Alto	Alto
55.90-6-03	Pensões (alojamento)	Alto	Alto	Alto	Alto
55.90-6-99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	Alto	Alto	Alto	Alto
56.11-2-01	Restaurantes e similares	Alto	Alto	Alto	Alto
56.11-2-05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	Alto	Alto	Alto	Alto
56.11-2-03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Baixo	Baixo	Alto	Alto
56.11-2-04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Baixo	Baixo	Alto	Alto
56.20-1-03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	Baixo	Baixo	Alto	Alto
56.12-1-00	Serviços ambulantes de alimentação	Baixo	Baixo	Alto	Alto
56.20-1-01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Baixo	Baixo	Alto	Alto
56.20-1-02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Baixo	Baixo	Alto	Alto
56.20-1-04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Baixo	Baixo	Alto	Alto
58.11-5-00	Edição de livros	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
58.12-3-01	Edição de jornais diários	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
58.12-3-02	Edição de jornais não diários	Baixo	Baixo	Baixo	Alto

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **503404B3**

e-DOC 503404B3
Proc 88802/2024-e

58.13-1-00	Edição de revistas	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
58.19-1-00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
58.21-2-00	Edição integrada à impressão de livros	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
58.22-1-01	Edição integrada à impressão de jornais diários	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
58.22-1-02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
58.23-9-00	Edição integrada à impressão de revistas	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
58.29-8-00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
59.11-1-01	Estúdios cinematográficos	Baixo	Baixo	Alto	Alto
59.11-1-02	Produção de filmes para publicidade	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
59.11-1-99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
59.12-0-01	Serviços de dublagem	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
59.12-0-02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
59.12-0-99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
59.13-8-00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
59.14-6-00	Atividades de exibição cinematográfica	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
59.20-1-00	Atividades de gravação de som e de edição de música	Baixo	Baixo	Alto	Alto
60.10-1-00	Atividades de rádio	Alto	Alto	Alto	Alto
60.21-7-00	Atividades de televisão aberta	Alto	Alto	Alto	Alto
60.22-5-01	Programadoras	Alto	Alto	Alto	Alto
60.22-5-02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
61.10-8-01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
61.10-8-02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
61.10-8-03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
61.10-8-99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
61.20-5-01	Telefonia móvel celular	Alto	Alto	Alto	Alto
61.20-5-02	Serviço móvel especializado - SME	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
61.20-5-99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
61.30-2-00	Telecomunicações por satélite	Alto	Alto	Alto	Alto
61.41-8-00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	Alto	Alto	Alto	Alto
61.42-6-00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	Alto	Alto	Alto	Alto
61.43-4-00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	Alto	Alto	Alto	Alto
61.90-6-01	Provedores de acesso às redes de comunicações	Alto	Alto	Alto	Alto
61.90-6-02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	Alto	Alto	Alto	Alto
61.90-6-99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Baixo	Baixo	Baixo	Alto

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **503404B3**

62.01-5-01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
62.01-5-02	Web desing	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
62.02-3-00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
62.03-1-00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
62.04-0-00	Consultoria em tecnologia da informação	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
62.09-1-00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
63.11-9-00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
63.19-4-00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
63.91-7-00	Agências de notícias	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
63.99-2-00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
64.10-7-00	Banco Central	Baixo	Baixo	Alto	Alto
64.21-2-00	Bancos comerciais	Baixo	Baixo	Alto	Alto
64.22-1-00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	Baixo	Baixo	Alto	Alto
64.23-9-00	Caixas econômicas	Baixo	Baixo	Alto	Alto
64.24-7-01	Bancos cooperativos	Baixo	Baixo	Alto	Alto
64.24-7-02	Cooperativas centrais de crédito	Baixo	Baixo	Alto	Alto
64.24-7-03	Cooperativas de crédito mútuo	Baixo	Baixo	Alto	Alto
64.24-7-04	Cooperativas de crédito rural	Baixo	Baixo	Alto	Alto
64.31-0-00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	Baixo	Baixo	Alto	Alto
64.32-8-00	Bancos de investimento	Baixo	Baixo	Alto	Alto
64.33-6-00	Bancos de desenvolvimento	Baixo	Baixo	Alto	Alto
64.38-7-01	Bancos de câmbio	Baixo	Baixo	Alto	Alto
64.38-7-99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	Baixo	Baixo	Alto	Alto
64.34-4-00	Agências de fomento	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
64.35-2-01	Sociedades de crédito imobiliário	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
64.35-2-02	Associações de poupança e empréstimo	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
64.35-2-03	Companhias hipotecárias	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
64.36-1-00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
64.37-9-00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
64.40-9-00	Arrendamento mercantil	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
64.50-6-00	Sociedades de capitalização	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
64.61-1-00	Holdings de instituições financeiras	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
64.62-0-00	Holdings de instituições não financeiras	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
64.63-8-00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
64.70-1-01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	Baixo	Baixo	Baixo	Alto

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **503404B3**

e-DOC 503404B3
Proc 88802/2024-e

66.22-3-00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
66.29-1-00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
66.30-4-00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
68.10-2-01	Compra e venda de imóveis próprios	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
68.10-2-02	Aluguel de imóveis próprios	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
68.10-2-03	Loteamento de imóveis próprios	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
68.21-8-01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
68.21-8-02	Corretagem no aluguel de imóveis	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
68.22-6-00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
69.11-7-01	Serviços advocatícios	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
69.11-7-02	Atividades auxiliares da justiça	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
69.11-7-03	Agente de propriedade industrial	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
69.20-6-01	Atividades de contabilidade	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
69.20-6-02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
69.12-5-00	Cartórios	Alto	Alto	Alto	Alto
70.20-4-00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
71.11-1-00	Serviços de arquitetura	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
71.12-0-00	Serviços de engenharia	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
71.19-7-01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
71.19-7-02	Atividades de estudos geológicos	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
71.19-7-03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
71.19-7-04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
71.19-7-99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
71.20-1-00	Testes e análises técnicas	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
72.10-0-00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
72.20-7-00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
73.11-4-00	Agências de publicidade	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
73.12-2-00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
73.19-0-01	Criação de estandes para feiras e exposições	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
73.19-0-02	Promoção de vendas	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
73.19-0-03	Marketing direto	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
73.19-0-04	Consultoria em publicidade	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
73.19-0-99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
73.20-3-00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	Baixo	Baixo	Baixo	Alto

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **503404B3**

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **503404B3**

e-DOC 503404B3
Proc 88802/2024-e

64.70-1-02	Fundos de investimento previdenciários	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
64.70-1-03	Fundos de investimento imobiliários	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
64.91-3-00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
64.92-1-00	Securitização de créditos	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
64.93-0-00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
64.99-9-01	Clubes de investimento	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
64.99-9-02	Sociedades de investimento	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
64.99-9-03	Fundo garantidor de crédito	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
64.99-9-04	Caixas de financiamento de corporações	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
64.99-9-05	Concessão de crédito pelas OSCIP	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
64.99-9-99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
65.11-1-01	Sociedade seguradora de seguros vida	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
65.11-1-02	Planos de auxílio-funeral	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
65.12-0-00	Sociedade seguradora de seguros não vida	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
65.20-1-00	Sociedade seguradora de seguros-saúde	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
65.30-8-00	Resseguros	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
65.41-3-00	Previdência complementar fechada	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
65.42-1-00	Previdência complementar aberta	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
65.50-2-00	Planos de saúde	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
66.11-8-01	Bolsa de valores	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
66.11-8-02	Bolsa de mercadorias	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
66.11-8-03	Bolsa de mercadorias e futuros	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
66.11-8-04	Administração de mercados de balcão organizados	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
66.12-6-01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
66.12-6-02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
66.12-6-03	Corretoras de câmbio	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
66.12-6-04	Corretoras de contratos de mercadorias	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
66.12-6-05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
66.13-4-00	Administração de cartões de crédito	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
66.19-3-01	Serviços de liquidação e custódia	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
66.19-3-02	Correspondentes de instituições financeiras	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
66.19-3-03	Representações de bancos estrangeiros	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
66.19-3-04	Caixas eletrônicos	Baixo	Baixo	Alto	Alto
66.19-3-05	Operadoras de cartões de débito	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
66.19-3-99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
66.21-5-01	Peritos e avaliadores de seguros	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
66.21-5-02	Auditoria e consultoria atuarial	Baixo	Baixo	Baixo	Alto

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **503404B3**

e-DOC 503404B3
Proc 88802/2024-e

74.10-2-02	Design de interiores	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
74.10-2-03	Desing de produto	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
74.10-2-99	Atividades de desing não especificadas anteriormente	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
74.20-0-01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
74.20-0-02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
74.20-0-03	Laboratórios fotográficos	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
74.20-0-04	Filmagem de festas e eventos	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
74.20-0-05	Serviços de microfilmagem	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
74.90-1-01	Serviços de tradução, interpretação e similares	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
74.90-1-02	Escafandria e mergulho	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
74.90-1-03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
74.90-1-04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
74.90-1-05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
74.90-1-99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
75.00-1-00	Atividades veterinárias	Médio	Médio	Baixo	Alto
77.11-0-00	Locação de automóveis sem condutor	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
77.19-5-01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
77.19-5-02	Locação de aeronaves sem tripulação	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
77.19-5-99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
77.21-7-00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
77.22-5-00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
77.23-3-00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
77.29-2-01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
77.29-2-02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
77.29-2-03	Aluguel de material médico	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
77.29-2-99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
77.31-4-00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
77.32-2-01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
77.32-2-02	Aluguel de andaimes	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
77.33-1-00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
77.39-0-01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
77.39-0-02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
77.39-0-03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
77.39-0-99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados	Baixo	Baixo	Baixo	Alto

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **503404B3**

e-DOC 503404B3
Proc 88802/2024-e

	anteriormente, sem operador				
77.40-3-00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
78.10-8-00	Seleção e agenciamento de mão de obra	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
78.20-5-00	Locação de mão de obra temporária	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
78.30-2-00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
79.11-2-00	Agências de viagens	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
79.12-1-00	Operadores turísticos	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
79.90-2-00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
80.11-1-01	Atividades de vigilância e segurança privada	Baixo	Baixo	Médio	Alto
80.11-1-02	Serviços de adestramento de cães de guarda	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
80.12-9-00	Atividades de transporte de valores	Baixo	Baixo	Médio	Alto
80.20-0-01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
80.20-0-02	Outras atividades de serviços de segurança	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
80.30-7-00	Atividades de investigação particular	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
81.11-7-00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
81.21-4-00	Limpeza em prédios e em domicílios	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
81.29-0-00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
81.30-3-00	Atividades paisagísticas	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
81.12-5-00	Condomínios prediais	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
81.22-2-00	Imunização e controle de pragas urbanas	Alto	Alto	Alto	Alto
82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
82.19-9-01	Fotocópias	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
82.20-2-00	Atividades de teleatendimento	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
82.30-0-01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
82.91-1-00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
82.99-7-01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
82.99-7-02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
82.99-7-03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
82.99-7-04	Leiloeiros independentes	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
82.99-7-05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
82.99-7-99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
82.30-0-02	Casas de festas e eventos	Alto	Alto	Alto	Alto
82.99-7-06	Casas lotéricas	Alto	Alto	Alto	Alto

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **50340483**

e-DOC 503404B3
Proc 88802/2024-e

86.30-5-01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Alto	Alto	Alto	Alto
86.30-5-02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Alto	Alto	Alto	Alto
86.30-5-04	Atividade odontológica	Alto	Alto	Alto	Alto
86.30-5-06	Serviços de vacinação e imunização humana	Alto	Alto	Alto	Alto
86.30-5-07	Atividades de reprodução humana assistida	Alto	Alto	Alto	Alto
86.30-5-99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Alto	Alto	Alto	Alto
86.40-2-01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	Alto	Alto	Alto	Alto
86.40-2-02	Laboratórios clínicos	Alto	Alto	Alto	Alto
86.40-2-03	Serviços de diálise e nefrologia	Alto	Alto	Alto	Alto
86.40-2-04	Serviços de tomografia	Alto	Alto	Alto	Alto
86.40-2-05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	Alto	Alto	Alto	Alto
86.40-2-06	Serviços de ressonância magnética	Alto	Alto	Alto	Alto
86.40-2-07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	Alto	Alto	Alto	Alto
86.40-2-08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	Alto	Alto	Alto	Alto
86.40-2-09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	Alto	Alto	Alto	Alto
86.40-2-10	Serviços de quimioterapia	Alto	Alto	Alto	Alto
86.40-2-11	Serviços de radioterapia	Alto	Alto	Alto	Alto
86.40-2-12	Serviços de hemoterapia	Alto	Alto	Alto	Alto
86.40-2-13	Serviços de litotripsia	Alto	Alto	Alto	Alto
86.40-2-14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	Alto	Alto	Alto	Alto
86.40-2-99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	Alto	Alto	Alto	Alto
86.21-6-01	UTI móvel	Médio	Médio	Alto	Alto
86.21-6-02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	Médio	Médio	Alto	Alto
86.22-4-00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	Médio	Médio	Alto	Alto
86.30-5-03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
86.50-0-01	Atividades de enfermagem	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
86.50-0-02	Atividades de profissionais da nutrição	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
86.50-0-03	Atividades de psicologia e psicanálise	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
86.50-0-04	Atividades de fisioterapia	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
86.50-0-05	Atividades de terapia ocupacional	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
86.50-0-06	Atividades de fonoaudiologia	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
86.50-0-07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
86.50-0-99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
86.60-7-00	Atividades de apoio à gestão de saúde	Baixo	Baixo	Baixo	Alto

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **50340483**

e-DOC 503404B3
Proc 88802/2024-e

82.92-0-00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
82.99-7-07	Salas de acesso à Internet	Médio	Médio	Médio	Alto
84.11-6-00	Administração pública em geral	Médio	Médio	Médio	Alto
84.12-4-00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	Médio	Médio	Médio	Alto
84.13-2-00	Regulação das atividades econômicas	Médio	Médio	Médio	Alto
84.21-3-00	Relações exteriores	Médio	Médio	Médio	Alto
84.22-1-00	Defesa	Médio	Médio	Médio	Alto
84.23-0-00	Justiça	Médio	Médio	Médio	Alto
84.24-8-00	Segurança e ordem pública	Médio	Médio	Médio	Alto
84.25-6-00	Defesa Civil	Médio	Médio	Médio	Alto
84.30-2-00	Seguridade social obrigatória	Médio	Médio	Médio	Alto
85.11-2-00	Educação infantil - creche	Alto	Alto	Alto	Alto
85.12-1-00	Educação infantil - pré-escola	Alto	Alto	Alto	Alto
85.13-9-00	Ensino fundamental	Alto	Alto	Alto	Alto
85.20-1-00	Ensino médio	Alto	Alto	Alto	Alto
85.31-7-00	Educação superior - graduação	Alto	Alto	Alto	Alto
85.32-5-00	Educação superior - graduação e pós-graduação	Alto	Alto	Alto	Alto
85.33-3-00	Educação superior - pós-graduação e extensão	Alto	Alto	Alto	Alto
85.41-4-00	Educação profissional de nível técnico	Alto	Alto	Alto	Alto
85.42-2-00	Educação profissional de nível tecnológico	Alto	Alto	Alto	Alto
85.50-3-01	Administração de caixas escolares	Baixo	Baixo	Alto	Alto
85.50-3-02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	Baixo	Baixo	Alto	Alto
85.91-1-00	Ensino de esportes	Baixo	Baixo	Alto	Alto
85.92-9-01	Ensino de dança	Baixo	Baixo	Alto	Alto
85.92-9-02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	Baixo	Baixo	Alto	Alto
85.92-9-03	Ensino de música	Baixo	Baixo	Alto	Alto
85.92-9-99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	Baixo	Baixo	Alto	Alto
85.93-7-00	Ensino de idiomas	Baixo	Baixo	Alto	Alto
85.99-6-01	Formação de condutores	Baixo	Baixo	Alto	Alto
85.99-6-02	Cursos de pilotagem	Baixo	Baixo	Alto	Alto
85.99-6-03	Treinamento em informática	Baixo	Baixo	Alto	Alto
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Baixo	Baixo	Alto	Alto
85.99-6-05	Cursos preparatórios para concursos	Baixo	Baixo	Alto	Alto
85.99-6-99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Baixo	Baixo	Alto	Alto
86.10-1-01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	Alto	Alto	Alto	Alto
86.10-1-02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Alto	Alto	Alto	Alto

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **50340483**

e-DOC 503404B3
Proc 88802/2024-e

86.90-9-01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
86.90-9-02	Atividades de bancos de leite humano	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
86.90-9-03	Atividades de acupuntura	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
86.90-9-04	Atividades de podologia	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
86.90-9-99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
87.11-5-01	Clínicas e residências geriátricas	Alto	Alto	Alto	Alto
87.11-5-02	Instituições de longa permanência para idosos	Alto	Alto	Alto	Alto
87.11-5-05	Condomínios residenciais para idosos	Alto	Alto	Alto	Alto
87.30-1-01	Orfanatos	Alto	Alto	Alto	Alto
87.30-1-02	Albergues assistenciais	Alto	Alto	Alto	Alto
87.11-5-03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
87.11-5-04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	Baixo	Baixo	Alto	Alto
87.12-3-00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
87.30-1-99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
87.20-4-01	Atividades de centros de assistência psicossocial	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
87.20-4-99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
88.00-6-00	Serviços de assistência social sem alojamento	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
90.01-9-01	Produção teatral	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
90.01-9-02	Produção musical	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
90.01-9-03	Produção de espetáculos de dança	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
90.01-9-04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
90.01-9-05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
90.01-9-06	Atividades de sonorização e de iluminação	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
90.01-9-99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
90.02-7-01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
90.02-7-02	Restauração de obras de arte	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
90.03-5-00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
91.01-5-00	Atividades de bibliotecas e arquivos	Alto	Alto	Alto	Alto
91.02-3-01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	Alto	Alto	Alto	Alto
91.02-3-02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	Baixo	Baixo	Médio	Alto
91.03-1-00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	Alto	Alto	Alto	Alto
92.00-3-01	Casas de bingo	Alto	Alto	Alto	Alto

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **50340483**

92.00-3-02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	Alto	Alto	Alto	Alto
92.00-3-99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	Alto	Alto	Alto	Alto
93.11-5-00	Gestão de instalações de esportes	Baixo	Alto	Alto	Alto
93.13-1-00	Atividades de condicionamento físico	Baixo	Alto	Alto	Alto
93.19-1-01	Produção e promoção de eventos esportivos	Baixo	Baixo	Médio	Alto
93.19-1-99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	Baixo	Baixo	Médio	Alto
93.29-8-99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Baixo	Baixo	Médio	Alto
93.12-3-00	Clubes sociais, esportivos e similares	Alto	Alto	Alto	Alto
93.21-2-00	Parques de diversão e parques temáticos	Alto	Alto	Alto	Alto
93.29-8-01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	Alto	Alto	Alto	Alto
93.29-8-02	Exploração de boliches	Alto	Alto	Alto	Alto
93.29-8-03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	Alto	Alto	Alto	Alto
93.29-8-04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	Alto	Alto	Alto	Alto
94.11-1-00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	Alto	Alto	Alto	Alto
94.12-0-01	Atividades de fiscalização profissional	Alto	Alto	Alto	Alto
94.12-0-99	Outras atividades associativas profissionais	Alto	Alto	Alto	Alto
94.20-1-00	Atividades de organizações sindicais	Alto	Alto	Alto	Alto
94.30-8-00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Alto	Alto	Alto	Alto
94.91-0-00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	Alto	Alto	Alto	Alto
94.92-8-00	Atividades de organizações políticas	Alto	Alto	Alto	Alto
94.93-6-00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Alto	Alto	Alto	Alto
94.99-5-00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Baixo	Baixo	Alto	Alto
95.11-8-00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
95.12-6-00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
95.21-5-00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
95.29-1-01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
95.29-1-02	Chaveiros	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
95.29-1-03	Reparação de relógios	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
95.29-1-04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
95.29-1-05	Reparação de artigos do mobiliário	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
95.29-1-06	Reparação de jóias	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
95.29-1-99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
96.01-7-01	Lavanderias	Baixo	Baixo	Alto	Alto
96.09-2-06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	Alto	Alto	Alto	Alto

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **503404B3**

96.01-7-02	Tinturarias	Alto	Alto	Alto	Alto
96.01-7-03	Toalheiros	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
96.09-2-05	Atividades de sauna e banhos	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
96.02-5-01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
96.02-5-02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
96.09-2-02	Agências matrimoniais	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
96.09-2-07	Alojamento de animais domésticos	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
96.09-2-08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
96.09-2-99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	Baixo	Baixo	Baixo	Alto
96.03-3-01	Gestão e manutenção de cemitérios	Alto	Alto	Alto	Alto
96.03-3-02	Serviços de cremação	Alto	Alto	Alto	Alto
96.03-3-03	Serviços de sepultamento	Alto	Alto	Alto	Alto
96.03-3-04	Serviços de funerárias	Alto	Alto	Alto	Alto
96.03-3-05	Serviços de somatoconservação	Alto	Alto	Alto	Alto
96.03-3-99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	Alto	Alto	Alto	Alto
96.09-2-04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
97.00-5-00	Serviços domésticos	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
99.00-8-00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	Baixo	Baixo	Baixo	Alto

Art. 4º Considera-se, ainda, de “baixo risco” o empreendimento quando a integralidade de suas atividades são exercidas:

I – na residência do empresário, titular ou sócio, sem qualquer tipo de atendimento presencial ou manutenção de estoque (fins de correspondência ou referência fiscal);

II - exclusivamente no endereço dos clientes;

III - em escritório virtual;

IV - de forma tipicamente digital, não sendo necessária a configuração de estabelecimento físico para operação ou funcionamento;

V - exclusivamente em escritório, sem manutenção de estoque de produtos incompatíveis com tal atividade (atividades típicas de escritório);

VI – por Microempreendedor Individual (MEI), dispensado de alvará nos termos da Resolução n.º 59/2020 do CGSIM (e alterações).

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **503404B3**

Art. 5º O teor da presente Instrução Normativa foi submetido à consulta do Conselho Municipal de Gestão de Desenvolvimento Territorial - CMGDT, nos termos dos arts. 119, parágrafo único, e 202, ambos da Lei Complementar n.º 449, de 11 de março de 2024, conforme documento anexo.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, XX de março de 2024.

Rodrigo Lamim
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **503404B3**

ATOS DA SEC. TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 29/2024
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO: HAMES BIER EVENTOS LTDA
OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO ITAJAÍ CRAFT BEER 2024, NO PAVILHÃO CENTRAL DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.
DATA ASSINATURA: 26/03/2024
VIGÊNCIA: 02/05/2024 A 06/05/2024
VALOR: SEM ÔNUS

EXTRATO DO CONTRATO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 30/2024
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO: FAST SALE TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO FAST SHOWCASE, NO AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.
DATA ASSINATURA:26/03/2024
VIGÊNCIA: 17/04/2024
VALOR: 1.382,04

ERRATA - EDIÇÃO EXTRA 2787 - 20 DE MARÇO DE 2024

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 26/2024
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADO: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO CONVENÇÃO ESTADUAL DA IGREJA QUADRANGULAR 2024, NO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.
DATA ASSINATURA:14/03/2024
VIGÊNCIA: 07/11/2024 A 10/11/2024
VALOR: 38.766,22

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 26/2024
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO CONVENÇÃO ESTADUAL DA IGREJA QUADRANGULAR 2024, NO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.
DATA ASSINATURA:22/03/2024
VIGÊNCIA: 07/11/2024 A 10/11/2024
VALOR: 30.543,08

ATOS DA SEC. GOVERNO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 26068/2024-e

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro às quatorze horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº **2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023** para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 26068/2024-e,** cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de **termo de colaboração**, tendo por objeto o **Serviço Multidisciplinar especializado para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, com diagnóstico de transtorno autista, na faixa etária de 00 (zero) a 17 (dezessete) anos, 11(onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 150 (cento e cinquenta) vagas, pelo período de 09 (nove) meses, durante o exercício de abril a dezembro de 2024.**Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ITAJAÍ.** Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ITAJAÍ, neste ato representada por Anderson Roberto da Silva (presidente - CPF 006.774.129-08)** estando este de acordo com o **Item 2** do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no **Item 3.1.2** do edital. O valor global proposto pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ITAJAÍ para este termo de colaboração é de R$ 625.100,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e cem reais),** estando este em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de **R$ 625.100,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e cem reais), durante a vigência do termo de colaboração.** Prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, o plano de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme **item 3.1.2.7 do edital**. Dando sequência foram identificadas e serão exigidas, as seguintes adequações/alterações no plano de trabalho, nos itens: **Item 3.5 – Recursos Humanos – justificar a diferença de horas e valores entre o Coordenador Técnico e o Fonoaudióloga; Item 6 – plano de aplicação de recursos – preencher a coluna do quantitativo dos profissionais e excluir os materiais de higiene e limpeza.** A Comissão de Seleção identificou que os custos indiretos estão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG, e a entidade possui conta corrente específica para o termo de colaboração, conforme item 3.2.1.3 do edital e IN 049/2018/CGM/SEPOG. Dito isto e conforme critério de julgamento do anexo A deste edital, a Comissão de Seleção atribuiu **nota 80** ao plano de trabalho apresentado pela entidade e solicita à mesma, **para cumprimento de requisitos junto ao TCE/SC, o envio por e-mail para elton@itajai.sc.gov.br e sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br e também protocolar fisicamente na SEDAC o Plano de Trabalho retificado, com as alterações solicitadas nesta ata, em até de 5 dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior à data da assinatura desta ata.** Ato contínuo, passou-se à abertura e verificação dos documentos do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, de acordo com o exigido no Termo de Referência e neste Edital. Após análise e verificação dos mesmos, foi identificada a necessidade da entidade de fornecer/apresentar os seguintes documentos: **Item 3.2.1 – inciso IV – apresentar o comprovante de residência da 1ª secretária compatível com lista dos dirigentes; Item 3.2.1 – inciso VII – apresentar o relatório de experiência prévia; os documentos referentes ao item 3.2.4 – inciso II – alínea "a" e "b" inerente aos funcionários a contratar, deverão ser apresentados ao gestor da parceria na SEDAC em até três (03) dias úteis após início da execução do objeto do contrato.** Ato contínuo, a Comissão de Seleção estabelece **para a entrega dos documentos de habilitação faltantes, o prazo de 5 dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior à data da assinatura desta ata. Os mesmos devem ser entregues fisicamente na Secretaria Municipal de Governo junto à Gerência de Parcerias. Fica no encargo da entidade vencedora inserir os documentos de proposta e habilitação, inclusive o plano de trabalho retificado, no sistema GO V.GESTÃO, no prazo máximo de 20 dias a partir da publicação do contrato.** Lembrando que a entidade está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato e consequentemente, a receber os recursos proporcionais. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Michelly Nátali Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Fernanda Melo Barbieri
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Nádia Regina Mota
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Anderson Roberto da Silva
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ITAJAÍ

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2024 AQUISIÇÃO DE PISO CERÂMICO PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** pelo período de 12 (doze) meses, a saber:

321 - KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA. (81.341.539/0001-06)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	81104 - PISO CERÂMICO 46X46 MONOQUEIMA/VITRIFICADO PEI 5	M²	CEJATEL	3.000	17,30	51.900,00
2	81105 - PISO CERÂMICO 50X50 MONOQUEIMA/VITRIFICADO PEI 5	M²	CEJATEL	3.000	15,00	45.000,00
					TOTAL (R$):	96.900,00

VIGÊNCIA: 03/04/2025
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO 346/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2024 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** pelo período de 12 (doze) meses, a saber:

30018 - ANGELIQUE ORLANDINA CORREA MALBURG - ME (15.508.827/0001-88)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	78919 - BARREIRA DE PROTEÇÃO EM ACRILICO CRISTAL 5MM DE ESPESSURA,COM ABERTURA PARA PASSAGEM DE DOCUMENTOS, FIXAÇÃO EM FITA DUPLA FACE VHB, ALTURA X LARGURA 0,45CM X 0,65 CM (PODENDO OCORRER ALTERAÇÃO DE ACOR	M²	PLASTITÉCNICA	25	385,61	9.640,25
4	37349 - TOTEM ALCOOL GEL COM ACIONAMENTO VIA PEDAL PARA FRASCO DE 500ML PERSONALIZADO	UN	MADELAZA	20	175,00	3.500,00
					TOTAL (R$):	13.140,25

44455 - EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI EPP (14.984.352/0001-33)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	78920 - CORRENTE PARA SINALIZAÇÃO COR AMRELOE PRETO,INJETADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	MET	PLASTCOR	1.000	4,29	4.290,00
3	78925 - PEDESTAL PLÁSTICO ZEBRADO PRETO E AMARELO PEDESTAL PLÁSTICO ZEBRADO PRETO E AMARELO	UN	PLASTCOR	100	67,99	6.799,00
					TOTAL (R$):	11.089,00

36063 - L.P. DE BORBA & CIA LTDA (78.796.778/0001-46)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	76954 - TAPETE PEDILUVIO/SANITIZANTE TAMANHO 90 X 1,20	UN	MARCA PRÓPRIA	30	159,67	4.790,10
					TOTAL (R$):	4.790,10

VIGÊNCIA: 03/04/2025
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO 324/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2024 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** pelo período de 12 (doze) meses, a saber:

21619 - CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (07.626.776/0001-60)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
15	45	93267 - KIT DE AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO. KIT DE AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO - ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE DE PRESSÃO ARTERIAL, SISTEMA DE MONTAGEM INTERNA LIVRE DE ENGRENAGENS, INDICADOR DE VALORES DA PRESSÃO CONSTITUÍDO POR PONTEIRO QUE SE DESLOCA SOBRE UMA ESCALA CIRCULAR, INDICANDO PRESSÃO ARTERIAL. FAIXA DE MEDIÇÃO APROXIMA: 6 A 300 MMHG. VALOR DE UMA DIVISÃO: 2 MMHG; GRADUAÇÃO - MÁXIMA: 304 MMHG, MÍNIMA: 6 MMHG. RESISTÊNCIA A IMPACTO CUMPRINDO PADRÕES DA NORMA ANSI/AAMI SP-9, RESISTINDO A QUEDAS OU IMPACTOS DE ATÉ 76CM DE ALTURA, COMPROVADO ATRAVÉS DE DOCUMENTO DA FÁBRICA. NÃO DEVERÁ DEPENDER DA UTILIZAÇÃO DE PILHAS OU BATERIAS OU QUALQUER FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA SEU PLENO E SEGURO FUNCIONAMENTO. MANÔMETRO TOTALMENTE ANEROIDE COM GIRO DE 360° PARA FÁCIL LEITURA E PARA EVITAR ERROS DE PARALAX. PRECISÃO CERTIFICADA PELO INMETRO DE ± 3 MMHG. SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE BRAÇADEIRAS; MANGUITO E PÊRA LIVRE DE LÁTEX; BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON, COM FECHAMENTO POR VELCRO DE ALTA DURAÇÃO E LAVÁVEL. BRAÇADEIRA DEVE TER SINALIZADOR DE POSIÇÃO DA ARTÉRIA, COM MARCADOR DE LIMITES DE TAMANHOS E LOGO DO MUNICÍPIO IMPRESSOS NA BRAÇADEIRA ALÉM AINDA DE MARCA DE CONTROLE DE CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO. ACOMPANHAM APARELHO BRAÇADEIRAS NEONATAL (7-10CM), INFANTIL (12-16CM), ADULTO PEQUENO (20-26CM), ADULTO (25-34CM), OBESO (32-43CM); COM VARIAÇÃO DE COR DE ACORDO COM O TAMANHO. HOMOLOGADAS PELO INMETRO, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO APARELHO. GARANTIA DE CALIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 ANOS. APRESENTAR REGISTRO NO MS. AMOSTRA. EM CONJUNTO COM ESTETOSCÓPIO DUPLO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO EM PEÇA ÚNICA, COM AUSCULTADOR FABRICADO EM AÇO INOX. DIAFRAGMA REMOVÍVEL EM AMBOS OS LADOS, PARA AUSCULTAÇÃO ADULTO E PEDIÁTRICO OU PARA MEDIÇÃO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA NA MESMA PEÇA, COM EXCELENTE PERFORMANCE, DESIGN AVANÇADO PARA AUSCULTAÇÃO MAIS PRECISA, DURABILIDADE, FÁCIL DESINFECÇÃO, ANEL COM BORDAS ANTI-FRIO, COM HASTES BINAURAIS EM ALUMÍNIO E OLIVAS EM SILICONE MACIAS E ANATÔMICAS QUE PROPORCIONAM MELHOR VEDAÇÃO ACÚSTICA E CONFORTO, TUBO EM FORMA DE "Y" FABRICADO EM PVC E MOLA EMBUTIDA PARA MELHOR CONFORTO E SEGURANÇA. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO UM PAR DE OLIVAS, DUAS MEMBRANAS SOBRESSALENTES, UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADES E UM ACESSÓRIO DE MOTIVOS INFANTIS PRESO AO TUBO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR AMOSTRA.	KIT	WELCH ALLYN+KINDCARE	100	1.150,00	115.000,00

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR AMOSTRA.					
19	49	93284 - OXIMETRO DIGITAL ADULTO OXIMETRO DIGITAL ADULTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MODELO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO PILHA OU BATERIA. EQUIPAMENTO PORTÁTIL DE DEDO PARA USO EM CAMPO E TRANSPORTE DE PACIENTES. APLICAÇÃO GERAL: EQUIPAMENTO DESTINADO AO MONITORAMENTO SIMULTÂNEO DO VALOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E PULSO. ASPECTOS GERAIS: EQUIPAMENTO PORTÁTIL. DESTINADO À PACIENTES ADULTOS; DISPOSITIVO PARA LIGAR OU ACIONAMENTO AUTOMÁTICO COM INSERÇÃO DO DEDO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS INATIVIDADE OU RETIRADA DO DEDO. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	CREATIVE	500	56,00	28.000,00
19	50	93285 - OXIMETRO DIGITAL INFANTIL OXIMETRO DIGITAL INFANTIL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MODELO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO PILHA OU BATERIA. EQUIPAMENTO PORTÁTIL DE DEDO PARA USO EM CAMPO E TRANSPORTE DE PACIENTES. APLICAÇÃO GERAL: EQUIPAMENTO DESTINADO AO MONITORAMENTO SIMULTÂNEO DO VALOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E PULSO. ASPECTOS GERAIS: EQUIPAMENTO PORTÁTIL. DESTINADO À PACIENTES INFANTIS; DISPOSITIVO PARA LIGAR OU ACIONAMENTO AUTOMÁTICO COM INSERÇÃO DO DEDO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS INATIVIDADE OU RETIRADA DO DEDO. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	CREATIVE	200	56,00	11.200,00
						TOTAL (R$):	154.200,00

4126 - COMERCIO MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR MACROSUL LTDA (95.433.397/0001-11)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
18	48	82557 - OTOSCÓPIO OTOSCÓPIO CLÍNICO COM ILUMINAÇÃO POR LUZ LED; COM LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 3 X; VISÃO INTEGRADA COM GIRO PARA OS LADOS. BOTÃO LIGA/DESLIGA; CABO ERGONÔMICO, A PROVA DE IMPACTO E ADERENTE. FUNCIONAMENTO COM PILHAS OU BATERIA RECARREGÁVEL; COM 5 ESPÉCULOS AURICULARES DE DIFERENTES TAMANHOS. APRESENTAR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	MD	300	270,00	81.000,00
						TOTAL (R$):	81.000,00

38664 - CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA (15.619.387/0001-36)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
8	19	93250 - CATETER INTRA VENOSO 14 CATETER INTRA VENOSO 14 G. FABRICADO EM POLITETRAFLUORETETILENO (TEF), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO, CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO TRANSPARENTE E QUADRADA, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE E MANUSEIO, CLIP EM INOX DE SEGURANÇA QUE PROTEGE A AGULHA E PREVINE ACIDENTES PERFUROCORTANTES; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. QUE ATENDAM A NR32 DE MODO PASSIVO. REGISTRO ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	LABOR IMPORT	2.000	0,21	420,00
8	20	93251 - CATETER INTRA VENOSO 16 CATETER INTRA VENOSO 16 G. FABRICADO EM POLITETRAFLUORETETILENO (TEF), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO, CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO TRANSPARENTE E QUADRADA, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE E MANUSEIO, CLIP EM INOX DE SEGURANÇA QUE PROTEGE A AGULHA E PREVINE ACIDENTES PERFUROCORTANTES; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. QUE ATENDAM A NR32 DE MODO PASSIVO. REGISTRO ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	LABOR IMPORT	5.000	0,13	650,00

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO, CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO TRANSPARENTE E QUADRADA, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE E MANUSEIO, CLIP EM INOX DE SEGURANÇA QUE PROTEGE A AGULHA E PREVINE ACIDENTES PERFUROCORTANTES; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. QUE ATENDAM A NR32 DE MODO PASSIVO. REGISTRO ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.					
8	21	93252 - CATETER INTRA VENOSO 18 CATETER INTRA VENOSO 18 G. FABRICADO EM POLITETRAFLUORETETILENO (TEF), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO, CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO TRANSPARENTE E QUADRADA, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE E MANUSEIO, CLIP EM INOX DE SEGURANÇA QUE PROTEGE A AGULHA E PREVINE ACIDENTES PERFUROCORTANTES; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. QUE ATENDAM A NR32 DE MODO PASSIVO. REGISTRO ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	LABOR IMPORT	20.000	0,12	2.400,00
8	22	93253 - CATETER INTRA VENOSO 20 CATETER INTRA VENOSO 20 G. FABRICADO EM POLITETRAFLUORETETILENO (TEF), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO, CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO TRANSPARENTE E QUADRADA, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE E MANUSEIO, CLIP EM INOX DE SEGURANÇA QUE PROTEGE A AGULHA E PREVINE ACIDENTES PERFUROCORTANTES; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. QUE ATENDAM A NR32 DE MODO PASSIVO. REGISTRO ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	LABOR IMPORT	150.000	0,11	16.500,00
8	23	93254 - CATETER INTRA VENOSO 22 CATETER INTRA VENOSO 22 G. FABRICADO EM POLITETRAFLUORETETILENO (TEF), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO, CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO TRANSPARENTE E QUADRADA, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE E MANUSEIO, CLIP EM INOX DE SEGURANÇA QUE PROTEGE A AGULHA E PREVINE ACIDENTES PERFUROCORTANTES; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. QUE ATENDAM A NR32 DE MODO PASSIVO. REGISTRO ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	LABOR IMPORT	150.000	0,11	16.500,00
8	24	93255 - CATETER INTRA VENOSO 24 CATETER INTRA VENOSO 24 G. FABRICADO EM POLITETRAFLUORETETILENO (TEF), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO, CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO TRANSPARENTE E QUADRADA, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE E MANUSEIO, CLIP EM INOX DE SEGURANÇA QUE PROTEGE A AGULHA E PREVINE ACIDENTES PERFUROCORTANTES; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. QUE ATENDAM A NR32 DE MODO PASSIVO. REGISTRO ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	LABOR IMPORT	130.000	0,20	26.000,00
21	53	93268 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, MEDINDO 10 CM X 4,5 MT,	UN	MISSNER	2.000	9,52	19.040,00

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, MEDINDO 10 CM X 4,5 MT, COR BRANCA. CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, APRESENTAR UNIFORMIDADE DO PAPEL E ADESIVO, HIPOALERGÊNICO, APRESENTAR ADESIVIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS, POSSUIR ADESIVIDADE EM PRESENÇA DE PILOSIDADE, NÃO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE MANUAL, NÃO DESFIAR DURANTE A PERMANÊNCIA NA PELE, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO. EMBALAGEM, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. APRESENTAR REGISTRO MS. APRESENTAR AMOSTRA					
21	54	93269 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, MEDINDO 5 CM X 4,5M, ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, MEDINDO 5 CM X 4,5M, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, APRESENTAR UNIFORMIDADE DO PAPEL E ADESIVO, HIPOALERGÊNICO, APRESENTAR ADESIVIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS, POSSUIR ADESIVIDADE EM PRESENÇA DE PILOSIDADE, NÃO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE MANUAL, NÃO DESFIAR DURANTE A PERMANÊNCIA NA PELE, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO. EMBALAGEM, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. APRESENTAR REGISTRO MS. APRESENTAR AMOSTRA	UN	MISSNER	8.000	4,55	36.400,00
21	55	93271 - FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPOROSA 2,5CM X 10MT FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPOROSA 2,5CM X 10MT - FITA HIPOALERGÊNICA, MICROPOROSA PARA CURATIVO, EXCELENTE FIXAÇÃO. REGISTRO ANVISA/MS. APRESENTAR AMOSTRA	RL	AD PELE	50.000	1,53	76.500,00
						TOTAL (R$):	194.410,00

48090 - FORT MEDICAL COMERCI (33.390.557/0001-35)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
17	47	93283 - MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO ITEM CITADO. DETECTAR BATICAMENTOS CARDÍADOS IRREGULARES; INDICADOR DE ARRITMIA; MÉTODO DE MEDIÇÃO: OSCILOMÉTRICO; INDICADOR GRÁFICO DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO; MEDIDOR DE PRESSÃO E PULSAÇÃO; INTERVALO DE MEDIÇÃO: 00 A 299MMHG; FREQUÊNCIA CARDÍACA: 40 A 200 BPM; TOTALMENTE AUTOMÁTICO; INFLAGEM: AUTOMÁTICA (BOMBA DE AR); DESINFLAGEM: AUTOMÁTICA (VÁLVULA DE CONTROLE DE LIBERAÇÃO DE AR); MEMÓRIA ATÉ 120 RESULTADOS / LEITURAS COM DATA E HORA; VISOR LCD COM MOSTRADOR GRANDE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 4 BATERIAS ALCALINAS AAA (LR03) (1,5V) OU CONECTADO AO CABO DE ENERGIA USB 5V; VIDA ÚTIL DA BATERIA: CERCA DE 300 MEDIÇÕES; BRAÇADEIRA: TAMANHO UNIVERSAL (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 22 A 48CM); MEDIÇÃO NO BRAÇO; BOLSA PARA GUARDAR O MEDIDOR DE PRESSÃO; PRECISÃO CLINICAMENTE COMPROVADA DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	GTECH	500	104,99	52.495,00
						TOTAL (R$):	52.495,00

10151 - LA DALLA PORTA JÚNIOR EPP (11.145.401/0001-56)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	11	81382 - CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 40 X 40 CM EM SMS, GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G, COM	UN	PROTDESC	15.000	2,00	30.000,00

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		FENESTRA APROXIMADA DE 10 CM, NA COR AZUL. REGISTRADO NA ANVISA. COM BARREIRA MICROBIANA, BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, ALTA REPELÊNCIA A FLUÍDOS, ALTA RESISTÊNCIA, CONFORTO E MALEABILIDADE. NÃO PROPAGAR CHAMAS. NÃO TECIDO RESPIRÁVEL. ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. ISENTO DE LÁTEX. AUTOCLAVÁVEL. ENVIAR AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO.					
6	15	68983 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA DE LÁTEX ESTÉRIL - TAM 4 TAMANHO 04 COM FITA DUPLA FACE, COM EXTENÇÃO, ACONDICIONADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. POSSUIR E APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CÓPIA IMPRESSA DO REGISTRO NA ANVISA E AMOSTRA.	UN	BIOSANI	30.000	1,727	51.810,00
6	16	68984 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA DE LÁTEX ESTÉRIL - TAM 5 TAMANHO 05 COM FITA DUPLA FACE, COM EXTENÇÃO, ACONDICIONADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. POSSUIR E APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CÓPIA IMPRESSA DO REGISTRO NA ANVISA E AMOSTRA.	UN	BIOSANI	50.000	1,7276	86.380,00
6	17	68985 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA DE LÁTEX ESTÉRIL - TAM 6 TAMANHO 06 COM FITA DUPLA FACE, COM EXTENÇÃO, ACONDICIONADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. POSSUIR E APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CÓPIA IMPRESSA DO REGISTRO NA ANVISA E AMOSTRA.	UN	BIOSANI	30.000	1,727	51.810,00
9	25	93256 - COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45X50. COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO, COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO, TAMANHO DE 45X50. COM NO MÍNIMO 13 FIOS, ELABORADO A PARTIR DE TECIDO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO, 4 CAMADAS DE GAZE TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, COM AS BORDAS EMBAINHADAS, ISENTOS DE IMPUREZA E AMIDO, COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO NA FORMA DE ALÇA, FIRMEMENTE UNIDO AO SEU CORPO. TECIDO NEUTRO MACIO E ALTAMENTE ABSORVENTE. NÃO ESTÉRIL. COM FIO RADIOPACO. MÍNIMO DE 35 GRAMAS/UNIDADE. PACOTES COM 50 UNIDADES. ATENDER RIGOROSAMENTE AS NORMAS NBR ABNT 14767. APRESENTAR AMOSTRA.	PCT	MINASREY	1.500	65,33	97.995,00
9	26	85253 - COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL PACOTE COM 10 UNIDADES COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5 COM 13 FIOS, CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA OU CROCHÊ, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 7,5X7,5CM QUANDO FECHADAS E 15X30CM QUANDO ABERTAS. COR BRANCA, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS, EMBALADAS EM PACOTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLÁSTICO COM 10 UNIDADES ESTERILIZADAS E ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, SEM FIOS RADIOPACOS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ABNT 13841. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA AMOSTRA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	MINASREY	1.500.000	0,51	765.000,00
22	56	93274 - LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX C/ PÓ - TAMANHO G LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX C/ PÓ - TAMANHO G, CONTENDO 100 UNIDADES. LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO COM PÓ. CAIXA COM 100 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO, C.A IMPRESSO NA CAIXA E NO PUNHO DA LUVA, NO PUNHO DA LUVA NECESSÁRIO A IMPRESSÃO DO NOME DA EMPRESA (MARCA), LOTE, FABRICAÇÃO E C.A. CAIXA COM INDICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE TAMANHO DA LUVA E SER APLICADA NO USUÁRIO. VALIDADE DE 5 ANOS. SELO DO LABORATÓRIO QUE	CX	MEDIX	20.000	10,00	200.000,00

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		APROVOU OS REQUISITOS DO INMETRO IMPRESSO NA CAIXA.					
22	57	93275 - LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX C/ PÓ - TAMANHO M LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX C/ PÓ - TAMANHO M, CONTENDO 100 UNIDADES. LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO COM PÓ. CAIXA COM 100 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO, C.A IMPRESSO NA CAIXA E NO PUNHO DA LUVA, NO PUNHO DA LUVA NECESSÁRIO A IMPRESSÃO DO NOME DA EMPRESA (MARCA), LOTE, FABRICAÇÃO E C.A. CAIXA COM INDICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE TAMANHO DA LUVA E SER APLICADA NO USUÁRIO. VALIDADE DE 5 ANOS. SELO DO LABORATÓRIO QUE APROVOU OS REQUISITOS DO INMETRO IMPRESSO NA CAIXA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE AGENTES BIOLÓGICOS. APRESENTAR CATÁLOGO.	CX	MEDIX	30.000	10,00	300.000,00
22	58	93276 - LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX C/ PÓ - TAMANHO P LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX C/ PÓ - TAMANHO P, CONTENDO 100 UNIDADES. LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO COM PÓ. CAIXA COM 100 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO, C.A IMPRESSO NA CAIXA E NO PUNHO DA LUVA, NO PUNHO DA LUVA NECESSÁRIO A IMPRESSÃO DO NOME DA EMPRESA (MARCA), LOTE, FABRICAÇÃO E C.A. CAIXA COM INDICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE TAMANHO DA LUVA E SER APLICADA NO USUÁRIO. VALIDADE DE 5 ANOS. SELO DO LABORATÓRIO QUE APROVOU OS REQUISITOS DO INMETRO IMPRESSO NA CAIXA.	CX	MEDIX	30.000	10,00	300.000,00
22	59	93277 - LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX C/ PÓ - TAMANHO PP LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX C/ PÓ - TAMANHO PP, CONTENDO 100 UNIDADES. LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO COM PÓ. CAIXA COM 100 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO, C.A IMPRESSO NA CAIXA E NO PUNHO DA LUVA, NO PUNHO DA LUVA NECESSÁRIO A IMPRESSÃO DO NOME DA EMPRESA (MARCA), LOTE, FABRICAÇÃO E C.A. CAIXA COM INDICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE TAMANHO DA LUVA E SER APLICADA NO USUÁRIO. VALIDADE DE 5 ANOS. SELO DO LABORATÓRIO QUE APROVOU OS REQUISITOS DO INMETRO IMPRESSO NA CAIXA.	CX	MEDIX	10.000	10,00	100.000,00
23	60	76853 - LUVA ESTÉRIL 6,0 LUVA ESTÉRIL 6,0 DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, ANATÔMICA, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE MILHO DE ALTA SENSIBILIDADE, COM BAINHA ULTRA RESISTENTE E HIPOALÉRGICA. PACOTE COM UM PAR. FABRICADO DENTRO DAS NORMAS DE QUALIDADE CE; ATENDER ÀS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO, ASTM D3577; EN 455; ISO 10282. APRESENTAR AMOSTRA.	PAR	MEDIX	10.000	0,95	9.500,00
23	61	44544 - LUVA ESTÉRIL 6,5, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX. LUVA ESTÉRIL 6.5, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, ANATÔMICA, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE MILHO DE ALTA SENSIBILIDADE, COM BAINHA ULTRA RESISTENTE E HIPOALÉRGICA. PACOTE COM UM PAR. FABRICADO DENTRO DAS NORMAS DE QUALIDADE CE; ATENDER ÀS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO, ASTM D3577; EN 455; ISO 10282. APRESENTAR AMOSTRA	PAR	MEDIX	15.000	0,95	14.250,00
23	62	44545 - LUVA ESTÉRIL 7,0, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX. LUVA ESTÉRIL 7.0, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, ANATÔMICA, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE MILHO DE ALTA SENSIBILIDADE, COM BAINHA ULTRA RESISTENTE E HIPOALÉRGICA. PACOTE COM UM PAR. FABRICADO DENTRO DAS NORMAS DE QUALIDADE CE; ATENDER ÀS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO, ASTM D3577; EN 455; ISO 10282. APRESENTAR AMOSTRA.	PAR	MEDIX	15.000	0,95	14.250,00

PREFEITURA DE ITAJAÍ

23	63	44546 - LUVA ESTÉRIL 7,5, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX. LUVA ESTÉRIL 7.5, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, ANATÔMICA, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE MILHO DE ALTA SENSIBILIDADE, COM BAINHA ULTRA RESISTENTE E HIPOALÉRGICA. PACOTE COM UM PAR. FABRICADO DENTRO DAS NORMAS DE QUALIDADE CE; ATENDER ÀS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO, ASTM D3577; EN 455; ISO 10282. APRESENTAR AMOSTRA.	PAR	MEDIX	20.000	0,95	19.000,00
23	64	44547 - LUVA ESTÉRIL 8,0, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX. LUVA ESTÉRIL 8.0, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, ANATÔMICA, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE MILHO DE ALTA SENSIBILIDADE, COM BAINHA ULTRA RESISTENTE E HIPOALÉRGICA. PACOTE COM UM PAR. FABRICADO DENTRO DAS NORMAS DE QUALIDADE CE; ATENDER ÀS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO, ASTM D3577; EN 455; ISO 10282. APRESENTAR AMOSTRA.	PAR	MEDIX	10.000	0,95	9.500,00
23	65	78098 - LUVA ESTÉRIL 8.5, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX. ANATÔMICA. LUVA ESTÉRIL 8.5, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, ANATÔMICA, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE MILHO DE ALTA SENSIBILIDADE, COM BAINHA ULTRA RESISTENTE E HIPOALÉRGICA. PACOTE COM UM PAR. FABRICADO DENTRO DAS NORMAS DE QUALIDADE CE; ATENDER ÀS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO, ASTM D3577; EN 455; ISO 10282. APRESENTAR AMOSTRA.	PAR	MEDIX	5.000	0,95	4.750,00
23	66	85270 - LUVA ESTÉRIL 9.0 LUVA ESTÉRIL 9.0, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, ANATÔMICA, LUVA ESTÉRIL 8.5, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, ANATÔMICA, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE MILHO DE ALTA SENSIBILIDADE, COM BAINHA ULTRA RESISTENTE E HIPOALÉRGICA. PACOTE COM UM PAR. FABRICADO DENTRO DAS NORMAS DE QUALIDADE CE; ATENDER ÀS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO, ASTM D3577; EN 455; ISO 10282. APRESENTAR AMOSTRA.	PAR	MEDIX	5.000	0,95	4.750,00
24	67	93278 - LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA S/ PÓ - TAMANHO G LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA S/ PÓ - TAMANHO G, CONTENDO 100 UNIDADES. LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO SEM PÓ. CAIXA COM 100 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO, C.A IMPRESSO NA CAIXA E NO PUNHO DA LUVA, NO PUNHO DA LUVA NECESSÁRIO A IMPRESSÃO DO NOME DA EMPRESA (MARCA), LOTE, FABRICAÇÃO E C.A. CAIXA COM INDICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE TAMANHO DA LUVA E SER APLICADA NO USUÁRIO. VALIDADE DE 5 ANOS. SELO DO LABORATÓRIO QUE APROVOU OS REQUISITOS DO INMETRO IMPRESSO NA CAIXA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE AGENTES BIOLÓGICOS. APRESENTAR CATÁLOGO.	CX	DESCARPACK	2.000	10,00	20.000,00
24	68	93279 - LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA S/ PÓ - TAMANHO M LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA S/ PÓ - TAMANHO M, CONTENDO 100 UNIDADES. LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO SEM PÓ. CAIXA COM 100 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO, C.A IMPRESSO NA CAIXA E NO PUNHO DA LUVA, NO PUNHO DA LUVA NECESSÁRIO A IMPRESSÃO DO NOME DA EMPRESA (MARCA), LOTE, FABRICAÇÃO E C.A. CAIXA COM INDICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE TAMANHO DA LUVA E SER APLICADA NO USUÁRIO. VALIDADE DE 5 ANOS. SELO DO LABORATÓRIO QUE APROVOU OS REQUISITOS DO INMETRO IMPRESSO NA CAIXA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE AGENTES BIOLÓGICOS. APRESENTAR CATÁLOGO.	CX	DESCARPACK	5.000	10,00	50.000,00
24	69	93280 - LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA S/ PÓ - TAMANHO P LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA S/ PÓ - TAMANHO P, CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	DESCARPACK	5.000	10,00	50.000,00

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO SEM PÓ. CAIXA COM 100 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO, C.A IMPRESSO NA CAIXA E NO PUNHO DA LUVA. NO PUNHO DA LUVA NECESSÁRIO A IMPRESSÃO DO NOME DA EMPRESA (MARCA), LOTE, FABRICAÇÃO E C.A. CAIXA COM INDICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE TAMANHO DA LUVA E SER APLICADA NO USUÁRIO, VALIDADE DE 5 ANOS, SELO DO LABORATÓRIO QUE APROVOU OS REQUISITOS DO INMETRO IMPRESSO NA CAIXA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE AGENTES BIOLÓGICOS. APRESENTAR CATÁLOGO.					
24	70	93281 - LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA S/ PÓ - TAMANHO PP LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA S/ PÓ - TAMANHO PP. CONTENDO 100 UNIDADES, LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO SEM PÓ. CAIXA COM 100 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO, C.A IMPRESSO NA CAIXA E NO PUNHO DA LUVA. NO PUNHO DA LUVA NECESSÁRIO A IMPRESSÃO DO NOME DA EMPRESA (MARCA), LOTE, FABRICAÇÃO E C.A. CAIXA COM INDICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE TAMANHO DA LUVA E SER APLICADA NO USUÁRIO, VALIDADE DE 5 ANOS, SELO DO LABORATÓRIO QUE APROVOU OS REQUISITOS DO INMETRO IMPRESSO NA CAIXA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE AGENTES BIOLÓGICOS. APRESENTAR CATÁLOGO.	CX	DESCARPACK	2.000	10,00	20.000,00
25	71	93282 - LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL INDIVIDUAL, ESTÉRIL. LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL INDIVIDUAL, LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM EVA, ATÓXICA, INODORA, TRANSPARENTE OU PIGMENTADA. PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA.	PCT	LUPLAST	3.000	26,00	78.000,00
						TOTAL (R$):	2.276.995,00

47847 - M2LIFE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (30.820.069/0002-03)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	14	15167 - BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO 2.000 ML COM VÁLVULA ANTI - FLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, COM COLETOR PARA EXAMES. ENVIAR AMOSTRA	UN	M2LIFE	20.000	2,69	53.800,00
						TOTAL (R$):	53.800,00

14261 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03.505.263/0001-40)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	28	93287 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 19. DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 19G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR32. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM PROTETOR FIRME, COM ASAS LISAS E FLEXÍVEIS, EXTENSÃO DE PROLONGAMENTO TIPO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL E COM PROTETOR ENROSCADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	130	25,20	3.276,00
11	29	93288 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 21. DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 21G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR32. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM PROTETOR FIRME, COM ASAS LISAS E FLEXÍVEIS, EXTENSÃO DE PROLONGAMENTO TIPO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL E COM PROTETOR ENROSCADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	1.300	25,20	32.760,00
11	30	93289 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 23. DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 23G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR32. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM PROTETOR FIRME, COM ASAS LISAS E FLEXÍVEIS, EXTENSÃO DE PROLONGAMENTO TIPO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL E COM PROTETOR ENROSCADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	1.300	25,20	32.760,00

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		23G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR32. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM PROTETOR FIRME, COM ASAS LISAS E FLEXÍVEIS, EXTENSÃO DE PROLONGAMENTO TIPO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL E COM PROTETOR ENROSCADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.					
11	31	93290 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 25. DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 25G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR32. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM PROTETOR FIRME, COM ASAS LISAS E FLEXÍVEIS, EXTENSÃO DE PROLONGAMENTO TIPO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL E COM PROTETOR ENROSCADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	250	25,20	6.300,00
11	32	93291 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 27. DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 27G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR32. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM PROTETOR FIRME, COM ASAS LISAS E FLEXÍVEIS, EXTENSÃO DE PROLONGAMENTO TIPO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL E COM PROTETOR ENROSCADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	250	25,20	6.300,00
						TOTAL (R$):	81.396,00

42024 - PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (39.905.061/0001-33)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	18	82503 - CALÇADO FECHADO IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE CALÇADO FECHADO IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE PARA UTILIZAR NA SALA DE ESTERILIZAÇÃO, EVA, COM CA. ATENDENDO A NR32. SOLADO DE BORRACHA COM ÓTIMA CAPACIDADE ANTIDERRAPANTE. POSSUI BACTERICIDA, EVITA ODOR NOS PÉS, MATERIAL HIDRO-REPELENTE - NÃO ENCHARCA. COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. TAMANHO ENTRE 34 E 45.	PAR	WORKFLEX	300	64,99	19.497,00
						TOTAL (R$):	19.497,00

17073 - TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (06.555.143/0001-46)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	93240 - ATADURA DE CREPOM 6 CM. ATADURA DE CREPOM MEDINDO 06 CM LARGURA X 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE TIPO II, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTA COM MÍNIMO 90% DE ALGODÃO ACRESCIDO DE POLIAMIDA, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REGISTRO NO MS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.055 E 14.056. APRESENTAR AMOSTRA.	PCT	LUDAN	13.000	22,50	292.500,00
1	2	93241 - ATADURA DE CREPOM 08 CM. ATADURA DE CREPOM MEDINDO 08 CM LARGURA X 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE TIPO II, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTA COM MÍNIMO 90%	PCT	LUDAN	18.000	29,50	531.000,00

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		DE ALGODÃO ACRESCIDO DE POLIAMIDA, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REGISTRO NO MS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.055 E 14.056. APRESENTAR AMOSTRA.					
1	3	93242 - ATADURA DE CREPOM 10 CM. ATADURA DE CREPOM MEDINDO 10 CM LARGURA X 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE TIPO II, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTA COM MÍNIMO 90% DE ALGODÃO ACRESCIDO DE POLIAMIDA, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REGISTRO NO MS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.055 E 14.056. APRESENTAR AMOSTRA.	PCT	LUDAN	13.000	36,50	474.500,00
1	4	93243 - ATADURA DE CREPOM 12 CM. ATADURA DE CREPOM MEDINDO 12 CM LARGURA X 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE TIPO II, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTA COM MÍNIMO 90% DE ALGODÃO ACRESCIDO DE POLIAMIDA, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REGISTRO NO MS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.055 E 14.056. APRESENTAR AMOSTRA.	PCT	LUDAN	18.000	43,50	783.000,00
1	5	93244 - ATADURA DE CREPOM 15 CM. ATADURA DE CREPOM MEDINDO 15 CM LARGURA X 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE TIPO II, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTA COM MÍNIMO 90% DE ALGODÃO ACRESCIDO DE POLIAMIDA, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REGISTRO NO MS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.055 E 14.056. APRESENTAR AMOSTRA.	PCT	LUDAN	18.000	54,00	972.000,00
1	6	93245 - ATADURA DE CREPOM 20 CM. ATADURA DE CREPOM MEDINDO 20 CM LARGURA X 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE TIPO II, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTA COM MÍNIMO 90%	PCT	LUDAN	8.000	71,50	572.000,00

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		DE ALGODÃO ACRESCIDO DE POLIAMIDA, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REGISTRO NO MS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.055 E 14.056. APRESENTAR AMOSTRA.					
1	7	93246 - ATADURA DE CREPOM 25 CM. ATADURA DE CREPOM MEDINDO 25 CM LARGURA X 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE TIPO II, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTA COM MÍNIMO 90% DE ALGODÃO ACRESCIDO DE POLIAMIDA, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REGISTRO NO MS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.055 E 14.056. APRESENTAR AMOSTRA.	PCT	LUDAN	3.000	89,00	267.000,00
2	8	93247 - AVENTAL DESCARTÁVEL 40G/M² - MANGA LONGA AVENTAL DESCARTÁVEL - BRANCO MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TNT (POLIPROPILENO) ABERTO NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO. PUNHO EM MALHA COM NO MÍNIMO 5CM DE LARGURA. GRAMATURA MÍNIMA DEVE SER DE 40G/M². A ALTURA MÍNIMA DEVE SER DE 1,40. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	I MÉDICO	50.000	13,10	655.000,00
2	9	93248 - AVENTAL DESCARTÁVEL - SEM MANGA AVENTAL DESCARTÁVEL - BRANCO SEM MANGA, CONFECCIONADO EM TNT (POLIPROPILENO) ABERTO NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO. GRAMATURA MÍNIMA DEVE SER DE 40G/M². A ALTURA MÍNIMA DEVE SER DE 1,40. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	I MÉDICO	30.000	8,90	267.000,00
2	10	93249 - AVENTAL DESCARTÁVEL 50G/M² - MANGA LONGA AVENTAL DESCARTÁVEL - BRANCO MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TNT (POLIPROPILENO) ABERTO NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO. PUNHO EM MALHA COM NO MÍNIMO 5CM DE LARGURA. GRAMATURA MÍNIMA DEVE SER DE 50G/M². A ALTURA MÍNIMA DEVE SER DE 1,40. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	I MÉDICO	30.000	14,20	426.000,00
4	12	93272 - LENÇOL DESCARTÁVEL TNT, COM ELÁSTICO, 2,00 X 0,90 LENÇOL DESCARTÁVEL TNT, COM ELÁSTICO, 2,00 X 0,90. LENÇOL DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, APROX. 2,00X0,90, 30G/M², PACOTE COM 10 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA.	PCT	I MÉDICO	5.000	87,50	437.500,00
4	13	93273 - LENÇOL DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, APROX. 2,40 X 1,40M LENÇOL DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, 2,40 X 1,40M. 30G/M², PACOTE COM 10 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA.	PCT	I MÉDICO	8.000	147,00	1.176.000,00
10	27	85254 - DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO 5000ML DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO 5000ML - INDICADO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES E ENDOSCÓPIOS. SEM FORMAÇÃO DE ESPUMA	GALÃO	RIOZIMEEX	800	1.800,00	1.440.000,00

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		CONTENDO AS SEGUINTES ENZIMAS EM SUA FORMULAÇÃO AMILASE, LIPASE, PROTEASE, CARBOHIDRASE, CELULASE, PEPTIDASE, MANNANASE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CONSERVANTES, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, ESTABILIZANTES, ADITIVOS E ÁGUA. PH PRODUTO PURO NEUTRO (6,5 A 7,5). BIODEGRADÁVEL. COMPATÍVEL COM A LIMPEZA MANUAL OU AUTOMÁTICA. DILUIÇÃO DE 01 ML/L. EMBALAGEM EM FRASCO RÍGIDO, COM SELO DE SEGURANÇA ANTI-VAZAMENTO NA APRESENTAÇÃO EM GALÃO COM 5 LITROS. APRESENTAR LAUDOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA RDC 55/12 - ANVISA. APRESENTAR LAUDOS DE ATIVIDADE AMILOLÍTICA, PROTEOLÍTICA, IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR NA FORMA PURA, CORROSIVIDADE. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O NÚMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO - CBPF EM SANEANTES E CERTIFICAÇÃO DA ISO 13485/2016. O PRODUTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE DILUIDOR BIVOLT RESISTENTE AOS CONCENTRADOS QUÍMICOS, AUTOMÁTICO E ELÉTRICO, FORNECIDO EM FORMA DE COMODATO RESPEITANDO A QUANTIDADE MÁXIMA DE 1 EQUIPAMENTO POR UNIDADE DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CERTIFICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ESTE CERTAME, EMITIDA PELO DETENTOR DO REGISTRO NA ANVISA, PARA ENFERMEIRO(A) CAPACITADO A FORNECER O TREINAMENTO DE USO DO EQUIPAMENTO E DO PRODUTO NO MUNICÍPIO. APRESENTAR RÓTULO, FICHA TÉCNICA, PROSPECTO E LAUDOS A CIMA.					
12	33	44502 - EQUIPO MACRO-GOTAS ESTÉRIL, USO ÚNICO, BIOCOMPATÍVEL, PONTA PERFURANTE, MULTIAJUSTÁVEL COM PROTETOR, CÂMARA DE MACROGOTAS FLEXÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 9ML, LIBERANDO 20 GTS/MIN, FILTRO DE 15 MICRAS PARA SOLUÇÃO, FILTRO BACTERIANO PARA AR, TUBO EXTENSOR EM PVC AERADO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, FLEXÍVEL COM PINÇA ROLETE (REGULADOR DE FLUXO DESTINADO AO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, REGULA O FLUXO DE SOLUÇÃO ENTRE ZERO E O MÁXIMO E COM SISTEMA QUE PERMITA ENCURTAR O COMPRIMENTO DO TUBO CASO NECESSÁRIO) E PINÇA CLAMP (QUE ASSEGURE A INTERRUPÇÃO DO FLUXO EM ZERO QUANDO NECESSÁRIO SEM ALTERAR A REGULAGEM DA PINÇA ROLETE), PONTO DE INFUSÃO LATERAL (EM Y) AUTOVEDANTE COM PROTETOR DE DEDOS ATENDENDO A NR32, CONECTOR MACHO ROTATIVO SLIP E LOCK NA MESMA PEÇA E DISPOSITIVO QUE PERMITA A RETIRADA DO AR DO SISTEMA SEM A RETIRADA DA TAMPA DISTAL, MEDINDO O SISTEMA INTEIRO O MÍNIMO DE 150CM. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, PERMITINDO ABERTURA EM PÉTALA, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MS, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA 502/11 INMETRO, AMOSTRA.	UN	LA VITA EMA01A	300.000	6,35	1.905.000,00
12	34	93257 - EQUIPO MICRO GOTAS, EQUIPO MICRO-GOTAS ESTÉRIL, USO ÚNICO, BIOCOMPATÍVEL, PONTA PERFURANTE, MULTIAJUSTÁVEL COM PROTETOR, CÂMARA DE MICROGOTAS FLEXÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 9ML, LIBERANDO 60 GTS/MIN, FILTRO DE 15 MICRAS PARA SOLUÇÃO, FILTRO BACTERIANO PARA AR, TUBO EXTENSOR EM PVC AERADO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, FLEXÍVEL COM PINÇA ROLETE (REGULADOR DE FLUXO DESTINADO AO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, REGULA O FLUXO DE SOLUÇÃO ENTRE ZERO E O MÁXIMO E COM SISTEMA QUE PERMITA ENCURTAR O COMPRIMENTO DO TUBO CASO NECESSÁRIO) E PINÇA CLAMP (QUE ASSEGURE A INTERRUPÇÃO DO FLUXO EM ZERO QUANDO NECESSÁRIO SEM ALTERAR A REGULAGEM DA PINÇA ROLETE), PONTO DE INFUSÃO LATERAL (EM Y) AUTOVEDANTE COM PROTETOR DE DEDOS ATENDENDO A NR32, CONECTOR MACHO ROTATIVO SLIP E LOCK NA MESMA PEÇA, MEDINDO O SISTEMA INTEIRO O MÍNIMO DE 150CM. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, PERMITINDO ABERTURA EM PÉTALA, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MS, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA 502/11 INMETRO, APRESENTAR AMOSTRA.	UN	LAVITA EMI01	2.000	6,60	13.200,00

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		SOLUÇÃO, FILTRO BACTERIANO PARA AR, TUBO EXTENSOR EM PVC AERADO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, FLEXÍVEL COM PINÇA ROLETE (REGULADOR DE FLUXO DESTINADO AO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, REGULA O FLUXO DE SOLUÇÃO ENTRE ZERO E O MÁXIMO E COM SISTEMA QUE PERMITA ENCURTAR O COMPRIMENTO DO TUBO CASO NECESSÁRIO) E PINÇA CLAMP (QUE ASSEGURE A INTERRUPÇÃO DO FLUXO EM ZERO QUANDO NECESSÁRIO SEM ALTERAR A REGULAGEM DA PINÇA ROLETE), PONTO DE INFUSÃO LATERAL (EM Y) AUTOVEDANTE COM PROTETOR DE DEDOS ATENDENDO A NR32, CONECTOR MACHO ROTATIVO SLIP E LOCK NA MESMA PEÇA, MEDINDO O SISTEMA INTEIRO O MÍNIMO DE 150CM. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, PERMITINDO ABERTURA EM PÉTALA, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MS, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA 502/11 INMETRO, APRESENTAR AMOSTRA.					
12	35	93258 - EQUIPO PARA INFUSÃO ENTERAL 2 (DUAS) VIAS EM Y, EQUIPO PARA INFUSÃO ENTERAL 2 (DUAS) VIAS EM Y SENDO UMA VIA COM CÂMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE CRISTAL FLEXÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 9ML E GOTEJADOR PARA 20 GOTAS = 1 ML, COM ENTRADA DE AR E FILTRO BACTERIOLÓGICO, PONTA PERFURANTE, COM MÍNIMO DOIS ORIFÍCIOS PARA ENTRADA DE ALIMENTO, PARA ADAPTAÇÃO SEGURA EM BOLSAS/FRASCOS DE DIETAS ENTERAIS, EM ABS BRANCO E TAMPA PROTETORA . TUBO EXTENSOR AZUL EM PVC FLEXÍVEL, COM DIÂMETRO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, SEM EFEITO MEMÓRIA, PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DO FLUXO MINISTRADO E REGULADOR DE FLUXO DESTINADO AO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, REGULA O FLUXO DE SOLUÇÃO ENTRE ZERO E O MÁXIMO E COM SISTEMA QUE PERMITA ENCURTAR O COMPRIMENTO DO TUBO CASO NECESSÁRIO. SEGUNDA VIA DE CONEXÃO FÊMEA COM TAMPA PROTETORA ROSQUEÁVEL, PINÇA CLAMP, PARA ADMINISTRAÇÃO DE ÁGUA. PONTA DISTAL COM CONECTOR ESCALONADO EM ABS BRANCO COM O MÍNIMO DE NOVE ESCALAS PARA MELHOR CONEXÃO A DIVERSOS TAMANHOS DE SONDAS, COM TAMPA PROTETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MS. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	LA VITA EDE09	30.000	7,20	216.000,00
12	36	93259 - EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESCALONADO, EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CÂMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE CRISTAL FLEXÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 9ML E GOTEJADOR PARA 20 GOTAS = 1 ML, COM ENTRADA DE AR E FILTRO BACTERIOLÓGICO, PONTA PERFURANTE, COM MÍNIMO DOIS ORIFÍCIOS PARA ENTRADA DE ALIMENTO, PARA ADAPTAÇÃO SEGURA EM BOLSAS/FRASCOS DE DIETAS ENTERAIS, EM ABS BRANCO E TAMPA PROTETORA. TUBO EXTENSOR AZUL EM PVC FLEXÍVEL, COM DIÂMETRO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, SEM EFEITO MEMÓRIA, PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DO FLUXO MINISTRADO E REGULADOR DE FLUXO DESTINADO AO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, REGULA O FLUXO DE SOLUÇÃO ENTRE ZERO E O MÁXIMO E COM SISTEMA QUE PERMITA ENCURTAR O COMPRIMENTO DO TUBO CASO NECESSÁRIO. PONTA DISTAL COM CONECTOR ESCALONADO EM ABS BRANCO COM O MÍNIMO DE NOVE ESCALAS PARA MELHOR CONEXÃO A DIVERSOS TAMANHOS DE SONDAS, COM TAMPA PROTETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MS E AMOSTRA.	UN	LA VITA EDE02	100.000	3,50	350.000,00

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		SONDAS, COM TAMPA PROTETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MS. APRESENTAR AMOSTRA.					
12	37	82561 - POLIFIX 2 VIAS EQUIPO DUAS VIAS (TIPO POLIFIX). CONEXÃO DUAS VIAS PARA INFUSÃO PARENTERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, PINÇA CORTA FLUXO NAS 2 (DUAS) VIAS DE VEDAÇÃO PRECISA E CORES DESTINTAS, CONECTORES FÊMEA COM TAMPA PROTETORA ROSQUEÁVEL. CONECTOR PROXIMAL LUER ROTATIVO SLIP E LOCK NA MESMA PEÇA, COM ACABAMENTO LATERAL SEM SALIÊNCIAS QUE PERMITA APOIO SEGURO NA PELE. COMPRIMENTO DE 180CM. TODO SISTEMA DEVE SER RESISTENTE E OFERECER SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO, DEVE SER ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, E DE FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO E PLÁSTICO FILME, QUE PROPORCIONE ABERTURA EM PÉTALA, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MS E AMOSTRA.	UN	LA VITA EMU04	30.000	2,60	78.000,00
14	41	93261 - ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - VELCRO. ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM FECHO DE CONTATO EM VELCRO RESISTENTE. DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. BRAÇADEIRA SEM MANGUITO E SEM COSTURA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO COM TPU, LOGO DO MUNICÍPIO ESTAMPADA. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 ANOS. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AMOSTRA.	UN	BIC	500	360,00	180.000,00
14	42	93263 - ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL - VELCRO. ESFIGMOMANÔMETRO INFAITL COM FECHO DE CONTATO EM VELCRO RESISTENTE. DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. BRAÇADEIRA SEM MANGUITO E SEM COSTURA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO COM TPU, LOGO DO MUNICÍPIO ESTAMPADA. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 ANOS. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AMOSTRA.	UN	BIC	500	355,00	177.500,00
14	43	93265 - ESFIGMOMANOMETRO OBESO - VELCRO. ESFIGMOMANÔMETRO EXTRA GRANDE COM FECHO DE CONTATO EM VELCRO RESISTENTE. DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. BRAÇADEIRA SEM MANGUITO E SEM COSTURA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO COM TPU, LOGO DO MUNICÍPIO ESTAMPADA. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 ANOS. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AMOSTRA.	UN	BIC	300	379,00	113.700,00

PREFEITURA DE ITAJAÍ

14	44	93266 - ESFIGMOMANOMETRO NEONATAL - VELCRO. ESFIGMOMANÔMETRO NEONATAL COM FECHO DE CONTATO EM VELCRO RESISTENTE. DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. BRAÇADEIRA SEM MANGUITO E SEM COSTURA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO COM TPU, LOGO DO MUNICÍPIO ESTAMPADA. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 ANOS. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AMOSTRA.	UN	BIC	150	340,00	51.000,00
16	46	93270 - ESTETOSCÓPIO ADULTO E PEDIÁTRICO ESTETOSCÓPIO DUPLO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO EM PEÇA ÚNICA, COM AUSCULTADOR FABRICADO EM AÇO INOX, DIAFRAGMA REMOVÍVEL EM AMBOS OS LADOS, PARA AUSCULTAÇÃO ADULTO E PEDIÁTRICO OU PARA MEDIÇÃO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA NA MESMA PEÇA, COM EXCELENTE PERFORMANCE, DESIGN AVANÇADO PARA AUSCULTAÇÃO MAIS PRECISA, DURABILIDADE, FÁCIL DESINFECÇÃO, ANEL COM BORDAS ANTI-FRIO, COM HASTES BINAURAIS EM ALUMÍNIO E OLIVAS EM SILICONE MACIAS E ANATÔMICAS QUE PROPORCIONAM MELHOR VEDAÇÃO ACÚSTICA E CONFORTO, TUBO EM FORMA DE "Y" FABRICADO EM PVC E MOLA EMBUTIDA PARA MELHOR CONFORTO E SEGURANÇA. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO UM PAR DE OLIVAS, DUAS MEMBRANAS SOBRESSALENTES, UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADES E UM ACESSÓRIO DE MOTIVOS INFANTIS PRESO AO TUBO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	BIC	500	350,00	175.000,00
20	51	82579 - TERMOMETRO CLINICO INFRAVERMELHO FRONTAL SEM CONTATO TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL PARA USO FRONTAL SEM CONTATO, MEDIÇÃO INFRAVERMELHO, SINAL SONORO DE INDICAÇÃO DE FEBRE, INDICAÇÃO DE TEMPERATURA NORMAL E TEMPERATURA ALTA ATRAVÉS DE ILUMINAÇÃO EM CORES 2 CORES NO VISOR, VERDE PARA TEMPERATURA NORMAL E VERMELHO PARA FEBRE, MEMÓRIA PARA 30 MEDIÇÕES, GARANTIA MÍNIMA 48 MESES. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	MICROLIFE NC 150	500	390,00	195.000,00
20	52	93286 - TERMÔMETRO DIGITAL - MATERIAL HOSPITALAR TERMOMETRO DIGITAL. TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM AVISO SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DE 60 A 120 SEGUNDOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO 100%	UN	BIOLAND T103	1.500	29,00	43.500,00

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		RESISTENTE A ÁGUA, PONTA FLEXÍVEL CONFORME NR32. APRESENTAR AMOSTRA.					
						TOTAL (R$):	11.791.400,00

VIGÊNCIA: 03/04/2025
EXTRATO DE ATA

ITAJAI

MOVIMENTAÇÃO
SIPE n. 60312/2024-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023

PREGÃO PE 264/2023 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa **TRAÇADO CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ 00.472.805/00023-43**,** doravante designada **FORNECEDORA**, firmam o presente termo de REEQUILÍBRIO FINANCEIRO de itens registrados na referida Ata de Registro de Preços, a contar de 01/03/2024, sendo:

ITEM		VALOR ADJUDICADO	**VALOR REEQUILIBRADO**
05	71041 - EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI ENSAIO SOBRE A EMULSÃO A) VISCOSIDADE SAVBOLT FUROL, S A 25ºC. MÉTODO DE ENSAIO (ABNT) NBR 14491 – EMULSÃO IMPRIMAÇÃO 90 MÁX. B) VISCOSIDADE SAYBOLT FUROL, S A 50ºC. MÉTODO DE ENSAIO (ABNT) NBR 14491 – EMULSÃO IMPRIMAÇÃO - C) SEDIMENTAÇÃO, % EM MASSA MAX. - MÉTODO DE ENSAIO (ABNT) NBR 6570 – EMULSÃO IMPRIMAÇÃO 10 D) PENEIRAÇÃO, 084MM, % EM MASSA MAX. - MÉTODO DE ENSAIO (ABNT) NBR 14393 – EMULSÃO IMPRIMAÇÃO 0,1 E) PH, MAX MÉTODO DE ENSAIO (ABNT) NBR 6299 – EMULSÃO IMPRIMAÇÃO 8 F) DESTILAÇÃO SOLVENTE DESTILADO, % EM VOL. MÉTODO DE ENSAIO (ABNT) NBR 6568– EMULSÃO IMPRIMAÇÃO 0 A 15 G)RESÍDUO SECO, MÍNIMO, % EM MASSA. MÉTODO DE ENSAIO (ABNT) NBR 14376– EMULSÃO IMPRIMAÇÃO 45 ENSAIO SOBRE RESÍDUO DA EMULSÃO - ABNT/NBR 14896 A) PENETRAÇÃO A 25ºC, 100G, 5S,0,1MM MÉTODO DE ENSAIO (ABNT) NBR 6576– EMULSÃO IMPRIMAÇÃO 40 ª 250 B) TEOR DE BETUME, %, MÍN. MÉTODO DE ENSAIO (ABNT) NBR 14855– EMULSÃO IMPRIMAÇÃO 97 C) DUCTILIDADE A 25°C, CM, MÍN. MÉTODO DE ENSAIO (ABNT) NBR 6293	R$ 3.265,00	**R$ 3.312,38**

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 065/2024/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 01 de abril de 2024

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

TRAÇADO CONSTRUÇÕES LTDA
Fornecedora

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SEGOV Secretaria Municipal de Governo

e-DOC 61C5F2CD
Proc 60312/2024-e

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Solicitante: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 00.472.805/0023-43).
Assunto: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO PE 264/2023 – ATA RGP 181/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS - ARP 181/2023 LAVRADA EM 31/08/2023.
SIPE : 60312/2024-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 065/2024.

Na data de 12/03/2024 a empresa Solicitante encaminhou ao Município de Itajaí pedido de realinhamento de preço, relativo ao item 06 – EMULSÃO ASFÁLTICA , adjudicados na Ata de Registro de Preços firmada em 31/08/2023, mediante Pregão Eletrônico 264/2023, realizado em 30/08/2023.

Na data de 21/03/2024 enviou pedido de reconsideração do despacho, proferido na Decisão Administrativa 58/2024, que indeferiu pedido de reajusta de preço, em razão do aumento de preços dos asfaltos pela Petrobrás ocorridos desde a realização do certame, anexando documentos visando a comprovação de suas alegações.

DOS FATOS

Trata-se de pedido da empresa Solicitante visando a reconsideração do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que foi julgado desfavorável na Decisão Administrativa 58/2024, referente ao item 06, descrito na Ata de Registro de Preços n. 181/2023, do PE 264/2023, anexando planilha de composição de custos e notas fiscais ns. 676109, de 30/08/2023, 680218, de 29/09/2023, 688355, de 30/11/2023, 692019, de 26/12/2023, 696996, de 31/01/2024, 701422, de 29/02/2024 e 701522. de 01/03/2024.

Alega a empresa que o produto Emulsão Asfáltica para imprimação é composto pela matéria prima do insumo asfáltico CAP 50/70 e requer atualização do preço registrado em Ata a fim de ser manter as condições efetivas da proposta e pleiteia reajuste de R$ 3.265,00, adjudicado na ARP, para R$ 3.392,34 (três mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos).

É o relato.

1. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar Nº 337/2018:

> **"Art. 39.** À Gerência de Contratos compete:
> I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
> II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
> III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
> IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal, sobre a competência, cabe à Gerencia de Contratos a apreciação do referido pedido.

3. DO MÉRITO
3.1. DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO

Laudo 1 de 3
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **61C5F2CD**

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SEGOV Secretaria Municipal de Governo

e-DOC 61C5F2CD
Proc 60312/2024-e

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

A empresa participou do certame PE 264/2023, em 30/08/2023, e alega a necessidade de manutenção das condições efetivas da proposta e após participação do certame, houve elevação do preço do insumo asfáltico 50/70 trazendo notas fiscais para comprovação de aumento do referido insumo que impacta no item adjudicado.

Saliente-se que o artigo 65, II, alínea "d" da Lei 8666/93, de fato, prevê a possibilidade de alteração contratual por acordo entre as partes, para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente entre os encargos contratados e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e no caso, da ata de registro de preços, na hipótese de sobrevieram fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ajustada, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando a álea extraordinária e extracontratual sendo possibilitado a alteração desde que cumpridas as condições e hipóteses que devem ser observadas.

Nesse diapasão um dos requisitos para possibilitar o reequilíbrio é a superveniência de fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis.

Note-se que a superveniência apontada no comando legal possui como termo inicial parâmetro e apresentação da proposta que definiu a empresa vencedora do certame.

Com efeito, o reestabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa de agravamento da posição do particular.

Em síntese, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exigem para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ocorridos antes da apresentação da proposta.

Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presente os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, trata-se de sistema de registro de preços); c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Desse modo e considerando que o pedido é de reconsideração o processo retornou ao fiscal da ata, que ponderou que a empresa não apresentou na fase do certame a planilha de custos apresentada nesse momento o que prejudica a análise do pedido de reequilíbrio pela falta de não se poder mensurar o termo inicial.

Ainda a planilha de custos, apresentada nesse momento pela empresa a Empresa, aplicou aumentos de valores de "demais insumos" aos quais não restaram especificados e as despesas comprovadas conforme evento 19 – Parecer da fiscalização que faz parte da presente decisão demonstra que o "CAP compõe 58% do produto final, além do item ter, conforme as notas fiscais anexas, apresentado um aumento de 2,44% entre a data da proposta vencedora e a do requerimento."

Considerando tão somente o aumento do CAP e mantendo os custos dos "demais insumos" da proposta inicial (R$ 1.038,62) denota-se que o valor passaria de R$ 3.265,00 para R$ 3.312,38 que é possível ser aceito para fins de reajuste do valor do item.

Laudo 2 de 3
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **61C5F2CD**

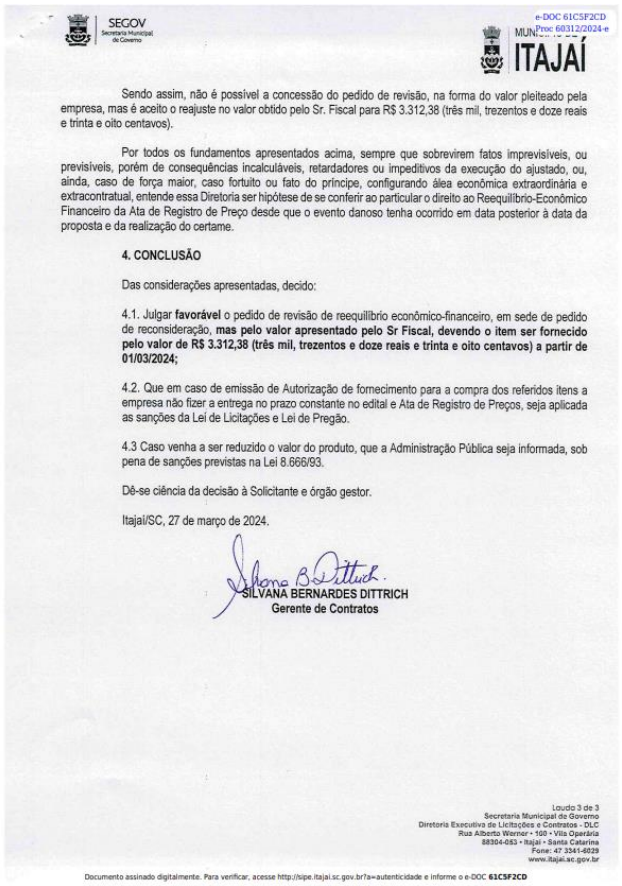

SEGOV
Secretaria Municipal de Governo

e-DOC 61C5F2CD
Proc 68312/2024-e

ITAJAÍ

Sendo assim, não é possível a concessão do pedido de revisão, na forma do valor pleiteado pela empresa, mas é aceito o reajuste no valor obtido pelo Sr. Fiscal para R$ 3.312,38 (três mil, trezentos e doze reais e trinta e oito centavos).

Por todos os fundamentos apresentados acima, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, entende essa Diretoria ser hipótese de se conferir ao particular o direito ao Reequilíbrio-Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço desde que o evento danoso tenha ocorrido em data posterior à data da proposta e da realização do certame.

4. CONCLUSÃO

Das considerações apresentadas, decido:

4.1. Julgar **favorável** o pedido de revisão de reequilíbrio econômico-financeiro, em sede de pedido de reconsideração, **mas pelo valor apresentado pelo Sr Fiscal, devendo o item ser fornecido pelo valor de R$ 3.312,38 (três mil, trezentos e doze reais e trinta e oito centavos) a partir de 01/03/2024;**

4.2. Que em caso de emissão de Autorização de fornecimento para a compra dos referidos itens a empresa não fizer a entrega no prazo constante no edital e Ata de Registro de Preços, seja aplicada as sanções da Lei de Licitações e Lei de Pregão.

4.3 Caso venha a ser reduzido o valor do produto, que a Administração Pública seja informada, sob pena de sanções previstas na Lei 8.666/93.

Dê-se ciência da decisão à Solicitante e órgão gestor.

Itajaí/SC, 27 de março de 2024.

SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos

Laudo 3 de 3
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **61C5F2CD**

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 018/2024**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE PISO CERÂMICO PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

321 - KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA. (81.341.539/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	81104 - PISO CERÂMICO 46X46 MONOQUEIMA/VITRIFICADO PEI 5	m²	CEJATEL	3.000	17,30	51.900,00
2	81105 - PISO CERÂMICO 50X50 MONOQUEIMA/VITRIFICADO PEI 5	m²	CEJATEL	3.000	15,00	45.000,00
				Total	96.900,00	

Itajaí, 01 de abril de2024

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 324/2023**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

38664 - CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA (15.619.387/0001-36)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
8	19	93250 - CATETER INTRA VENOSO 14 CATETER INTRA VENOSO 14 G. FABRICADO EM POLITETRAFLUORETETILENO (TEF), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO, CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO TRANSPARENTE E QUADRADA, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE E MANUSEIO, CLIP EM INOX DE SEGURANÇA QUE PROTEGE A AGULHA E PREVINE ACIDENTES PERFUROCORTANTES; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. QUE ATENDAM A NR32 DE MODO PASSIVO. REGISTRO ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	LABOR IMPORT	2.000	0,21	420,00
8	20	93251 - CATETER INTRA VENOSO 16 CATETER INTRA VENOSO 16 G. FABRICADO EM POLITETRAFLUORETETILENO (TEF), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO, CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO TRANSPARENTE E QUADRADA, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE E MANUSEIO, CLIP EM INOX DE SEGURANÇA QUE PROTEGE A AGULHA E PREVINE	UN	LABOR IMPORT	5.000	0,13	650,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		ACIDENTES PERFUROCORTANTES; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. QUE ATENDAM A NR32 DE MODO PASSIVO. REGISTRO ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.					
8	21	93252 - CATETER INTRA VENOSO 18 CATETER INTRA VENOSO 18 G. FABRICADO EM POLITETRAFLUORETETILENO (TEF), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO, CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO TRANSPARENTE E QUADRADA, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE E MANUSEIO, CLIP EM INOX DE SEGURANÇA QUE PROTEGE A AGULHA E PREVINE ACIDENTES PERFUROCORTANTES; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. QUE ATENDAM A NR32 DE MODO PASSIVO. REGISTRO ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	LABOR IMPORT	20.000	0,12	2.400,00
8	22	93253 - CATETER INTRA VENOSO 20 CATETER INTRA VENOSO 20 G. FABRICADO EM POLITETRAFLUORETETILENO (TEF), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO, CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO TRANSPARENTE E QUADRADA, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE E MANUSEIO, CLIP EM INOX DE SEGURANÇA QUE PROTEGE A AGULHA E PREVINE ACIDENTES PERFUROCORTANTES; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. QUE ATENDAM A NR32 DE MODO PASSIVO. REGISTRO ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	LABOR IMPORT	150.000	0,11	16.500,00
8	23	93254 - CATETER INTRA VENOSO 22 CATETER INTRA VENOSO 22 G. FABRICADO EM	UN	LABOR IMPORT	150.000	0,11	16.500,00

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		POLITETRAFLUORETETILENO (TEF), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO, CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO TRANSPARENTE E QUADRADA, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE E MANUSEIO, CLIP EM INOX DE SEGURANÇA QUE PROTEGE A AGULHA E PREVINE ACIDENTES PERFUROCORTANTES; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. QUE ATENDAM A NR32 DE MODO PASSIVO. REGISTRO ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.					
8	24	93255 - CATETER INTRA VENOSO 24 CATETER INTRA VENOSO 24 G. FABRICADO EM POLITETRAFLUORETETILENO (TEF), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO, CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO TRANSPARENTE E QUADRADA, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE E MANUSEIO, CLIP EM INOX DE SEGURANÇA QUE PROTEGE A AGULHA E PREVINE ACIDENTES PERFUROCORTANTES; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. QUE ATENDAM A NR32 DE MODO PASSIVO. REGISTRO ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	LABOR IMPORT	130.000	0,20	26.000,00
21	53	93268 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, MEDINDO 10 CM X 4,5 MT, ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, MEDINDO 10 CM X 4,5 MT, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, APRESENTAR UNIFORMIDADE DO PAPEL E ADESIVO, HIPOALERGÊNICO, APRESENTAR ADESIVIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS, POSSUIR ADESIVIDADE EM PRESENÇA DE PILOSIDADE, NÃO DESFIAR NO	UN	MISSNER	2.000	9,52	19.040,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		MOMENTO DO CORTE MANUAL, NÃO DESFIAR DURANTE A PERMANÊNCIA NA PELE, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO. EMBALAGEM, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. APRESENTAR REGISTRO MS. APRESENTAR AMOSTRA					
21	54	93269 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, MEDINDO 5 CM X 4,5M, ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, MEDINDO 5 CM X 4,5M, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, APRESENTAR UNIFORMIDADE DO PAPEL E ADESIVO, HIPOALERGÊNICO, APRESENTAR ADESIVIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS, POSSUIR ADESIVIDADE EM PRESENÇA DE PILOSIDADE, NÃO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE MANUAL, NÃO DESFIAR DURANTE A PERMANÊNCIA NA PELE, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO. EMBALAGEM, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. APRESENTAR REGISTRO MS. APRESENTAR AMOSTRA	UN	MISSNER	8.000	4,55	36.400,00
21	55	93271 - FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPOROSA 2,5CM X 10MT FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPOROSA 2,5CM X 10MT - FITA HIPOALERGÊNICA, MICROPOROSA PARA CURATIVO, EXCELENTE FIXAÇÃO. REGISTRO ANVISA/MS. APRESENTAR AMOSTRA	RL	AD PELE	50.000	1,53	76.500,00
					TOTAL	194.410,00	

21619 - CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (07.626.776/0001-60)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
15	45	93267 - KIT DE AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO. KIT DE AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO - ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE DE PRESSÃO ARTERIAL, SISTEMA DE MONTAGEM INTERNA LIVRE DE ENGRENAGENS, INDICADOR DE VALORES DA PRESSÃO CONSTITUÍDO POR PONTEIRO QUE SE DESLOCA SOBRE UMA ESCALA CIRCULAR,	KIT	WELCH ALLYN+KINDCARE	100	1.150,00	115.000,00

Secretaria Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		INDICANDO PRESSÃO ARTERIAL. FAIXA DE MEDIÇÃO APROXIMA: 6 A 300 MMHG. VALOR DE UMA DIVISÃO: 2 MMHG; GRADUAÇÃO - MÁXIMA: 304 MMHG, MÍNIMA: 6 MMHG. RESISTÊNCIA A IMPACTO CUMPRINDO PADRÕES DA NORMA ANSI/AAMI SP-9, RESISTINDO A QUEDAS OU IMPACTOS DE ATÉ 76CM DE ALTURA, COMPROVADO ATRAVÉS DE DOCUMENTO DA FÁBRICA. NÃO DEVERÁ DEPENDER DA UTILIZAÇÃO DE PILHAS OU BATERIAS OU QUALQUER FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA SEU PLENO E SEGURO FUNCIONAMENTO. MANÔMETRO TOTALMENTE ANEROIDE COM GIRO DE 360º PARA FÁCIL LEITURA E PARA EVITAR ERROS DE PARALAX. PRECISÃO CERTIFICADA PELO INMETRO DE ± 3 MMHG. SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE BRAÇADEIRAS; MANGUITO E PÊRA LIVRE DE LÁTEX; BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON, COM FECHAMENTO POR VELCRO DE ALTA DURAÇÃO E LAVÁVEL. BRAÇADEIRA DEVE TER SINALIZADOR DE POSIÇÃO DA ARTÉRIA, COM MARCADOR DE LIMITES DE TAMANHOS E LOGO DO MUNICÍPIO IMPRESSOS NA BRAÇADEIRA ALÉM AINDA DE MARCA DE CONTROLE DE CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO. ACOMPANHAM APARELHO BRAÇADEIRAS NEONATAL (7-10CM), INFANTIL (12-16CM), ADULTO PEQUENO (20-26CM), ADULTO (25-34CM), OBESO (32-43CM); COM VARIAÇÃO DE COR DE ACORDO COM O TAMANHO, HOMOLOGADAS PELO INMETRO, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO APARELHO. GARANTIA DE CALIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 ANOS. APRESENTAR REGISTRO NO MS. AMOSTRA. EM CONJUNTO COM ESTETOSCÓPIO DUPLO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO EM PEÇA ÚNICA, COM AUSCULTADOR FABRICADO					

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		EM AÇO INOX, DIAFRAGMA REMOVÍVEL EM AMBOS OS LADOS, PARA AUSCULTAÇÃO ADULTO E PEDIÁTRICO OU PARA MEDIÇÃO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA NA MESMA PEÇA, COM EXCELENTE PERFORMANCE, DESIGN AVANÇADO PARA AUSCULTAÇÃO MAIS PRECISA, DURABILIDADE, FÁCIL DESINFECÇÃO, ANEL COM BORDAS ANTI-FRIO, COM HASTES BINAURAIS EM ALUMÍNIO E OLIVAS EM SILICONE MACIAS E ANATÔMICAS QUE PROPORCIONAM MELHOR VEDAÇÃO ACÚSTICA E CONFORTO, TUBO EM FORMA DE "Y" FABRICADO EM PVC E MOLA EMBUTIDA PARA MELHOR CONFORTO E SEGURANÇA. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO UM PAR DE OLIVAS, DUAS MEMBRANAS SOBRESSALENTES, UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADES E UM ACESSÓRIO DE MOTIVOS INFANTIS PRESO AO TUBO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR AMOSTRA.					
19	49	93284 - OXIMETRO DIGITAL ADULTO OXIMETRO DIGITAL ADULTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MODELO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO PILHA OU BATERIA. EQUIPAMENTO PORTÁTIL DE DEDO PARA USO EM CAMPO E TRANSPORTE DE PACIENTES. APLICAÇÃO GERAL: EQUIPAMENTO DESTINADO AO MONITORAMENTO SIMULTÂNEO DO VALOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E PULSO. ASPECTOS GERAIS: EQUIPAMENTO PORTÁTIL. DESTINADO À PACIENTES ADULTOS; DISPOSITIVO PARA LIGAR OU ACIONAMENTO AUTOMÁTICO COM INSERÇÃO DO DEDO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS INATIVIDADE OU RETIRADA DO DEDO. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	CREATIVE	500	56,00	28.000,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

19	50	93285 - OXIMETRO DIGITAL INFANTIL OXIMETRO DIGITAL INFANTIL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MODELO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO PILHA OU BATERIA, EQUIPAMENTO PORTÁTIL DE DEDO PARA USO EM CAMPO E TRANSPORTE DE PACIENTES. APLICAÇÃO GERAL: EQUIPAMENTO DESTINADO AO MONITORAMENTO SIMULTÂNEO DO VALOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E PULSO. ASPECTOS GERAIS: EQUIPAMENTO PORTÁTIL. DESTINADO À PACIENTES INFANTIS; DISPOSITIVO PARA LIGAR OU ACIONAMENTO AUTOMÁTICO COM INSERÇÃO DO DEDO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS INATIVIDADE OU RETIRADA DO DEDO. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	CREATIVE	200	56,00	11.200,00
					TOTAL	154.200,00	

4126 - COMERCIO MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR MACROSUL LTDA (95.433.397/0001-11)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
18	48	82557 - OTOSCÓPIO OTOSCÓPIO CLÍNICO COM ILUMINAÇÃO POR LUZ LED; COM LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 3 X; VISÃO INTEGRADA COM GIRO PARA OS LADOS. BOTÃO LIGA/DESLIGA; CABO ERGONÔMICO, A PROVA DE IMPACTO E ADERENTE. FUNCIONAMENTO COM PILHAS OU BATERIA RECARREGÁVEL; COM 5 ESPÉCULOS AURICULARES DE DIFERENTES TAMANHOS. APRESENTAR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	MD	300	270,00	81.000,00
					TOTAL	81.000,00	

48090 - FORT MEDICAL COMERCI (33.390.557/0001-35)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
17	47	93283 - MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO ITEM CITADO. DETECTAR BATICAMENTOS CARDÍADOS IRREGULARES; INDICADOR DE ARRITMIA; MÉTODO DE MEDIÇÃO: OSCILOMÉTRICO;	UN	GTECH	500	104,99	52.495,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		ANVISA E AMOSTRA.					
6	16	68984 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA DE LÁTEX ESTÉRIL - TAM 5 TAMANHO 05 COM FITA DUPLA FACE, COM EXTENÇÃO, ACONDICIONADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. POSSUIR E APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CÓPIA IMPRESSA DO REGISTRO NA ANVISA E AMOSTRA.	UN	BIOSANI	50.000	1,7276	86.380,00
6	17	68985 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA DE LÁTEX ESTÉRIL - TAM 6 TAMANHO 06 COM FITA DUPLA FACE, COM EXTENÇÃO, ACONDICIONADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. POSSUIR E APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CÓPIA IMPRESSA DO REGISTRO NA ANVISA E AMOSTRA.	UN	BIOSANI	30.000	1,727	51.810,00
9	25	93256 - COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45X50. COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO. COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO. TAMANHO DE 45X50. COM NO MÍNIMO 13 FIOS, ELABORADO A PARTIR DE TECIDO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO. 4 CAMADAS DE GAZE TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, COM AS BORDAS EMBAINHADAS, ISENTOS DE IMPUREZA E AMIDO, COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO NA FORMA DE ALÇA, FIRMEMENTE UNIDO AO SEU CORPO. TECIDO NEUTRO MACIO E ALTAMENTE ABSORVENTE. NÃO ESTÉRIL. COM FIO RADIOPACO. MÍNIMO DE 35 GRAMAS/UNIDADE. PACOTES COM 50 UNIDADES. ATENDER RIGOROSAMENTE AS NORMAS NBR ABNT 14767. APRESENTAR AMOSTRA.	PCT	MINASREY	1.500	65,33	97.995,00
9	26	85253 - COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL PACOTE COM 10 UNIDADES COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5 COM 13 FIOS. CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA OU CROCHÊ. COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 7,5X7,5CM QUANDO FECHADAS E 15X30CM QUANDO ABERTAS. COR BRANCA, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE	PCT	MINASREY	1.500.000	0,51	765.000,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		INDICADOR GRÁFICO DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO; MEDIDOR DE PRESSÃO E PULSAÇÃO; INTERVALO DE MEDIÇÃO: 00 A 299MMHG; FREQUÊNCIA CARDÍACA: 40 A 200 BPM; TOTALMENTE AUTOMÁTICO: INFLAGEM: AUTOMÁTICA (BOMBA DE AR); DESINFLAGEM: AUTOMÁTICA (VÁLVULA DE CONTROLE DE LIBERAÇÃO DE AR); MEMÓRIA ATÉ 120 RESULTADOS / LEITURAS COM DATA E HORA; VISOR LCD COM MOSTRADOR GRANDE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 4 BATERIAS ALCALINAS AAA (LR03) (1,5V) OU CONECTADO AO CABO DE ENERGIA USB 5V; VIDA ÚTIL DA BATERIA: CERCA DE 300 MEDIÇÕES; BRAÇADEIRA: TAMANHO UNIVERSAL (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 22 A 48CM); MEDIÇÃO NO BRAÇO; BOLSA PARA GUARDAR O MEDIDOR DE PRESSÃO; PRECISÃO CLINICAMENTE COMPROVADA DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA.					
					TOTAL	52.495,00	

10151 - LA DALLA PORTA JÚNIOR EPP (11.145.401/0001-56)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	11	81382 - CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 40 X 40 CM EM SMS, GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G, COM FENESTRA APROXIMADA DE 10 CM, NA COR AZUL. REGISTRADO NA ANVISA. COM BARREIRA MICROBIANA, BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, ALTA REPELÊNCIA A FLUÍDOS, ALTA RESISTÊNCIA, CONFORTO E MALEABILIDADE. NÃO PROPAGAR CHAMAS. NÃO TECIDO RESPIRÁVEL. ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. ISENTO DE LÁTEX. AUTOCLAVÁVEL. ENVIAR AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO.	UN	PROTDESC	15.000	2,00	30.000,00
6	15	68983 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA DE LÁTEX ESTÉRIL - TAM 4 TAMANHO 04 COM FITA DUPLA FACE, COM EXTENÇÃO, ACONDICIONADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. POSSUIR E APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CÓPIA IMPRESSA DO REGISTRO NA	UN	BIOSANI	30.000	1,727	51.810,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS, EMBALADAS EM PACOTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLÁSTICO COM 10 UNIDADES ESTERILIZADAS E ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, SEM FIOS RADIOPACOS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ABNT 13841. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA AMOSTRA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
22	56	93274 - LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX C/ PÓ - TAMANHO G LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX C/ PÓ - TAMANHO G. CONTENDO 100 UNIDADES. LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO COM PÓ. CAIXA COM 100 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO, C.A IMPRESSO NA CAIXA E NO PUNHO DA LUVA. NO PUNHO DA LUVA NECESSÁRIO A IMPRESSÃO DO NOME DA EMPRESA (MARCA), LOTE, FABRICAÇÃO E C.A. CAIXA COM INDICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE TAMANHO DA LUVA E SER APLICADA NO USUÁRIO. VALIDADE DE 5 ANOS. SELO DO LABORATÓRIO QUE APROVOU OS REQUISITOS DO INMETRO IMPRESSO NA CAIXA.	CX	MEDIX	20.000	10,00	200.000,00
22	57	93275 - LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX C/ PÓ - TAMANHO M LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX C/ PÓ - TAMANHO M. CONTENDO 100 UNIDADES. LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO COM PÓ. CAIXA COM 100 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO, C.A IMPRESSO NA CAIXA E NO PUNHO DA LUVA. NO PUNHO DA LUVA NECESSÁRIO A IMPRESSÃO DO NOME DA EMPRESA (MARCA), LOTE, FABRICAÇÃO E C.A. CAIXA COM INDICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE TAMANHO DA LUVA E SER APLICADA NO USUÁRIO. VALIDADE DE 5 ANOS. SELO DO LABORATÓRIO QUE	CX	MEDIX	30.000	10,00	300.000,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		APROVOU OS REQUISITOS DO INMETRO IMPRESSO NA CAIXA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE AGENTES BIOLÓGICOS. APRESENTAR CATÁLOGO.					
22	58	93276 - LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX C/ PÓ - TAMANHO P LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX C/ PÓ - TAMANHO P. CONTENDO 100 UNIDADES. LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO COM PÓ. CAIXA COM 100 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO, C.A IMPRESSO NA CAIXA E NO PUNHO DA LUVA. NO PUNHO DA LUVA NECESSÁRIO A IMPRESSÃO DO NOME DA EMPRESA (MARCA), LOTE, FABRICAÇÃO E C.A. CAIXA COM INDICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE TAMANHO DA LUVA E SER APLICADA NO USUÁRIO. VALIDADE DE 5 ANOS. SELO DO LABORATÓRIO QUE APROVOU OS REQUISITOS DO INMETRO IMPRESSO NA CAIXA.	CX	MEDIX	30.000	10,00	300.000,00
22	59	93277 - LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX C/ PÓ - TAMANHO PP LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX C/ PÓ - TAMANHO PP. CONTENDO 100 UNIDADES. LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO COM PÓ. CAIXA COM 100 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO, C.A IMPRESSO NA CAIXA E NO PUNHO DA LUVA. NO PUNHO DA LUVA NECESSÁRIO A IMPRESSÃO DO NOME DA EMPRESA (MARCA), LOTE, FABRICAÇÃO E C.A. CAIXA COM INDICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE TAMANHO DA LUVA E SER APLICADA NO USUÁRIO. VALIDADE DE 5 ANOS. SELO DO LABORATÓRIO QUE APROVOU OS REQUISITOS DO INMETRO IMPRESSO NA CAIXA.	CX	MEDIX	10.000	10,00	100.000,00
23	60	76853 - LUVA ESTERIL 6,0 LUVA ESTÉRIL 6,0 DESCARTÁVEL, EM LÁTEX. ANATÔMICA, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE MILHO DE ALTA SENSIBILIDADE, COM BAINHA ULTRA RESISTENTE E HIPOALÉRGICA. PACOTE COM UM PAR. FABRICADO DENTRO DAS NORMAS DE	PAR	MEDIX	10.000	0,95	9.500,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		QUALIDADE CE; ATENDER ÀS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO, ASTM D3577; EN 455; ISO 10282. APRESENTAR AMOSTRA.					
23	61	44544 - LUVA ESTÉRIL 6.5, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX. LUVA ESTÉRIL 6.5, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX. ANATÔMICA, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE MILHO DE ALTA SENSIBILIDADE, COM BAINHA ULTRA RESISTENTE E HIPOALÉRGICA. PACOTE COM UM PAR. FABRICADO DENTRO DAS NORMAS DE QUALIDADE CE; ATENDER ÀS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO, ASTM D3577; EN 455; ISO 10282. APRESENTAR AMOSTRA	PAR	MEDIX	15.000	0,95	14.250,00
23	62	44545 - LUVA ESTÉRIL 7.0, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX. LUVA ESTÉRIL 7.0, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX. ANATÔMICA, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE MILHO DE ALTA SENSIBILIDADE, COM BAINHA ULTRA RESISTENTE E HIPOALÉRGICA. PACOTE COM UM PAR. FABRICADO DENTRO DAS NORMAS DE QUALIDADE CE; ATENDER ÀS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO, ASTM D3577; EN 455; ISO 10282. APRESENTAR AMOSTRA.	PAR	MEDIX	15.000	0,95	14.250,00
23	63	44546 - LUVA ESTÉRIL 7.5, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX. LUVA ESTÉRIL 7.5, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX. ANATÔMICA, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE MILHO DE ALTA SENSIBILIDADE, COM BAINHA ULTRA RESISTENTE E HIPOALÉRGICA. PACOTE COM UM PAR. FABRICADO DENTRO DAS NORMAS DE QUALIDADE CE; ATENDER ÀS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO, ASTM D3577; EN 455; ISO 10282. APRESENTAR AMOSTRA.	PAR	MEDIX	20.000	0,95	19.000,00
23	64	44547 - LUVA ESTÉRIL 8.0, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX. LUVA ESTÉRIL 8.0, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX. ANATÔMICA, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE MILHO DE ALTA SENSIBILIDADE, COM BAINHA ULTRA RESISTENTE E HIPOALÉRGICA. PACOTE COM UM PAR. FABRICADO DENTRO DAS NORMAS DE QUALIDADE CE; ATENDER ÀS	PAR	MEDIX	10.000	0,95	9.500,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO, ASTM D3577; EN 455; ISO 10282. APRESENTAR AMOSTRA.					
23	65	78098 - LUVA ESTÉRIL 8.5, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX. ANATÔMICA, LUVA ESTÉRIL 8.5, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX. ANATÔMICA, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE MILHO DE ALTA SENSIBILIDADE, COM BAINHA ULTRA RESISTENTE E HIPOALÉRGICA. PACOTE COM UM PAR. FABRICADO DENTRO DAS NORMAS DE QUALIDADE CE; ATENDER ÀS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO, ASTM D3577; EN 455; ISO 10282. APRESENTAR AMOSTRA.	PAR	MEDIX	5.000	0,95	4.750,00
23	66	85270 - LUVA ESTÉRIL 9.0 LUVA ESTÉRIL 9.0, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX. ANATÔMICA, LUVA ESTÉRIL 8.5, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX. ANATÔMICA, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE MILHO DE ALTA SENSIBILIDADE, COM BAINHA ULTRA RESISTENTE E HIPOALÉRGICA. PACOTE COM UM PAR. FABRICADO DENTRO DAS NORMAS DE QUALIDADE CE; ATENDER ÀS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO, ASTM D3577; EN 455; ISO 10282. APRESENTAR AMOSTRA.	PAR	MEDIX	5.000	0,95	4.750,00
24	67	93278 - LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA S/ PÓ - TAMANHO G LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA S/ PÓ - TAMANHO G. CONTENDO 100 UNIDADES. LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO SEM PÓ. CAIXA COM 100 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO, C.A IMPRESSO NA CAIXA E NO PUNHO DA LUVA. NO PUNHO DA LUVA NECESSÁRIO A IMPRESSÃO DO NOME DA EMPRESA (MARCA), LOTE, FABRICAÇÃO E C.A. CAIXA COM INDICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE TAMANHO DA LUVA E SER APLICADA NO USUÁRIO. VALIDADE DE 5 ANOS. SELO DO LABORATÓRIO QUE APROVOU OS REQUISITOS DO INMETRO IMPRESSO NA CAIXA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE AGENTES BIOLÓGICOS. APRESENTAR	CX	DESCARPACK	2.000	10,00	20.000,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		CATÁLOGO.					
24	68	93279 - LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA S/ PÓ - TAMANHO M LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA S/ PÓ - TAMANHO M. CONTENDO 100 UNIDADES. LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO SEM PÓ. CAIXA COM 100 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO, C.A IMPRESSO NA CAIXA E NO PUNHO DA LUVA. NO PUNHO DA LUVA NECESSÁRIO A IMPRESSÃO DO NOME DA EMPRESA (MARCA), LOTE, FABRICAÇÃO E C.A. CAIXA COM INDICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE TAMANHO DA LUVA E SER APLICADA NO USUÁRIO. VALIDADE DE 5 ANOS. SELO DO LABORATÓRIO QUE APROVOU OS REQUISITOS DO INMETRO IMPRESSO NA CAIXA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE AGENTES BIOLÓGICOS. APRESENTAR CATÁLOGO.	CX	DESCARPACK	5.000	10,00	50.000,00
24	69	93280 - LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA S/ PÓ - TAMANHO P LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA S/ PÓ - TAMANHO P. CONTENDO 100 UNIDADES. LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO SEM PÓ. CAIXA COM 100 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO, C.A IMPRESSO NA CAIXA E NO PUNHO DA LUVA. NO PUNHO DA LUVA NECESSÁRIO A IMPRESSÃO DO NOME DA EMPRESA (MARCA), LOTE, FABRICAÇÃO E C.A. CAIXA COM INDICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE TAMANHO DA LUVA E SER APLICADA NO USUÁRIO. VALIDADE DE 5 ANOS. SELO DO LABORATÓRIO QUE APROVOU OS REQUISITOS DO INMETRO IMPRESSO NA CAIXA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE AGENTES BIOLÓGICOS. APRESENTAR CATÁLOGO.	CX	DESCARPACK	5.000	10,00	50.000,00
24	70	93281 - LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA S/ PÓ - TAMANHO PP LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA S/ PÓ - TAMANHO PP. CONTENDO 100 UNIDADES. LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO SEM PÓ. CAIXA COM 100 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO,	CX	DESCARPACK	2.000	10,00	20.000,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		C.A IMPRESSO NA CAIXA E NO PUNHO DA LUVA. NO PUNHO DA LUVA NECESSÁRIO A IMPRESSÃO DO NOME DA EMPRESA (MARCA), LOTE, FABRICAÇÃO E C.A. CAIXA COM INDICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE TAMANHO DA LUVA E SER APLICADA NO USUÁRIO. VALIDADE DE 5 ANOS. SELO DO LABORATÓRIO QUE APROVOU OS REQUISITOS DO INMETRO IMPRESSO NA CAIXA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE AGENTES BIOLÓGICOS. APRESENTAR CATÁLOGO.					
25	71	93282 - LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL INDIVIDUAL, ESTÉRIL. LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL INDIVIDUAL. LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM EVA, ATÓXICA, INODORA, TRANSPARENTE OU PIGMENTADA. PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA.	PCT	LUPLAST	3.000	26,00	78.000,00
					TOTAL	2.276.995,00	

47847 - M2LIFE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (30.820.069/0002-03)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	14	15167 - BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO 2.000 ML COM VÁLVULA ANTI - FLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, COM COLETOR PARA EXAMES. ENVIAR AMOSTRA	UN	M2LIFE	20.000	2,69	53.800,00
					TOTAL	53.800,00	

14261 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03.505.263/0001-40)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	28	93287 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 19. DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 19G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR32. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM PROTETOR FIRME, COM ASAS LISAS E FLEXÍVEIS, EXTENSÃO DE PROLONGAMENTO TIPO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL E COM PROTETOR ENROSCADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	130	25,20	3.276,00
11	29	93288 - DISPOSITIVO PARA	CX	MEDIX	1.300	25,20	32.760,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 21. DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 21G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR32. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM PROTETOR FIRME, COM ASAS LISAS E FLEXÍVEIS, EXTENSÃO DE PROLONGAMENTO TIPO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL E COM PROTETOR ENROSCADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.					
11	30	93289 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 23. DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 23G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR32. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM PROTETOR FIRME, COM ASAS LISAS E FLEXÍVEIS, EXTENSÃO DE PROLONGAMENTO TIPO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL E COM PROTETOR ENROSCADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	1.300	25,20	32.760,00
11	31	93290 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 25. DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 25G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR32. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM PROTETOR FIRME, COM ASAS LISAS E FLEXÍVEIS, EXTENSÃO DE PROLONGAMENTO TIPO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL E COM PROTETOR ENROSCADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	250	25,20	6.300,00
11	32	93291 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 27. DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 27G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR32. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM PROTETOR FIRME, COM ASAS LISAS E FLEXÍVEIS, EXTENSÃO DE PROLONGAMENTO TIPO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL E COM PROTETOR ENROSCADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	250	25,20	6.300,00

PREFEITURA DE ITAJAÍ

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	18	82503 - CALÇADO FECHADO IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE CALÇADO FECHADO IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE PARA UTILIZAR NA SALA DE ESTERILIZAÇÃO, EVA, COM C.A. ATENDENDO A NR32, SOLADO DE BORRACHA COM ÓTIMA CAPACIDADE ANTIDERRAPANTE. POSSUI BACTERICIDA, EVITA ODOR NOS PÉS. MATERIAL HIDRO-REPELENTE - NÃO ENCHARCA. COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. TAMANHO ENTRE 34 E 45.	PAR	WORKFLEX	300	64,99	19.497,00
					TOTAL	19.497,00	

17073 - TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (06.555.143/0001-46)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	93240 - ATADURA DE CREPOM 6 CM. ATADURA DE CREPOM MEDINDO 06 CM LARGURA X 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE TIPO II, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTA COM MÍNIMO 90% DE ALGODÃO ACRESCIDO DE POLIAMIDA, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REGISTRO NO MS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.055 E 14.056. APRESENTAR AMOSTRA.	PCT	LUDAN	13.000	22,50	292.500,00
1	2	93241 - ATADURA DE CREPOM 08 CM. ATADURA DE CREPOM MEDINDO 08 CM LARGURA X 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE TIPO II,	PCT	LUDAN	18.000	29,50	531.000,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTA COM MÍNIMO 90% DE ALGODÃO ACRESCIDO DE POLIAMIDA, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REGISTRO NO MS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.055 E 14.056. APRESENTAR AMOSTRA.					
1	3	93242 - ATADURA DE CREPOM 10 CM. ATADURA DE CREPOM MEDINDO 10 CM LARGURA X 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE TIPO II, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTA COM MÍNIMO 90% DE ALGODÃO ACRESCIDO DE POLIAMIDA, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REGISTRO NO MS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.055 E 14.056. APRESENTAR AMOSTRA.	PCT	LUDAN	13.000	36,50	474.500,00
1	4	93243 - ATADURA DE CREPOM 12 CM. ATADURA DE CREPOM MEDINDO 12 CM LARGURA X 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM	PCT	LUDAN	18.000	43,50	783.000,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		DENSIDADE TIPO II, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTA COM MÍNIMO 90% DE ALGODÃO ACRESCIDO DE POLIAMIDA, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REGISTRO NO MS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.055 E 14.056. APRESENTAR AMOSTRA.					
1	5	93244 - ATADURA DE CREPOM 15 CM. ATADURA DE CREPOM MEDINDO 15 CM LARGURA X 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE TIPO II, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTA COM MÍNIMO 90% DE ALGODÃO ACRESCIDO DE POLIAMIDA, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REGISTRO NO MS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.055 E 14.056. APRESENTAR AMOSTRA.	PCT	LUDAN	18.000	54,00	972.000,00
1	6	93245 - ATADURA DE CREPOM 20 CM. ATADURA DE CREPOM MEDINDO 20 CM LARGURA X 1,80 M EM REPOUSO DE	PCT	LUDAN	8.000	71,50	572.000,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		COMPRIMENTO, COM DENSIDADE TIPO II, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTA COM MÍNIMO 90% DE ALGODÃO ACRESCIDO DE POLIAMIDA, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REGISTRO NO MS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.055 E 14.056. APRESENTAR AMOSTRA.					
1	7	93246 - ATADURA DE CREPOM 25 CM. ATADURA DE CREPOM MEDINDO 25 CM LARGURA X 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE TIPO II, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTA COM MÍNIMO 90% DE ALGODÃO ACRESCIDO DE POLIAMIDA, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REGISTRO NO MS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.055 E 14.056. APRESENTAR AMOSTRA.	PCT	LUDAN	3.000	89,00	267.000,00
2	8	93247 - AVENTAL DESCARTÁVEL 40G/M² - MANGA LONGA AVENTAL DESCARTÁVEL -	UN	I MÉDICO	50.000	13,10	655.000,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		BRANCO MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TNT (POLIPROPILENO) ABERTO NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO. PUNHO EM MALHA COM NO MÍNIMO 5CM DE LARGURA. GRAMATURA MÍNIMA DEVE SER DE 40G/M², A ALTURA MÍNIMA DEVE SER DE 1,40. APRESENTAR AMOSTRA.					
2	9	93248 - AVENTAL DESCARTÁVEL - SEM MANGA AVENTAL DESCARTÁVEL - BRANCO SEM MANGA, CONFECCIONADO EM TNT (POLIPROPILENO) ABERTO NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO. GRAMATURA MÍNIMA DEVE SER DE 40G/M², A ALTURA MÍNIMA DEVE SER DE 1,40. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	I MÉDICO	30.000	8,90	267.000,00
2	10	93249 - AVENTAL DESCARTÁVEL 50G/M² - MANGA LONGA AVENTAL DESCARTÁVEL - BRANCO MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TNT (POLIPROPILENO) ABERTO NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO. PUNHO EM MALHA COM NO MÍNIMO 5CM DE LARGURA. GRAMATURA MÍNIMA DEVE SER DE 50G/M², A ALTURA MÍNIMA DEVE SER DE 1,40. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	I MÉDICO	30.000	14,20	426.000,00
4	12	93272 - LENÇOL DESCARTÁVEL TNT, COM ELÁSTICO, 2,00 X 0,90 LENÇOL DESCARTÁVEL TNT, COM ELÁSTICO, 2,00 X 0,90. LENÇOL DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, APROX. 2,00X0,90, 30G/M², PACOTE COM 10 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA.	PCT	I MÉDICO	5.000	87,50	437.500,00
4	13	93273 - LENÇOL DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, APROX. 2,40 X 1,40M LENÇOL DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, 2,40 X 1,40M. 30G/M², PACOTE COM 10 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA.	PCT	I MÉDICO	8.000	147,00	1.176.000,00
10	27	85254 - DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO 5000ML DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO 5000ML - INDICADO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES E ENDOSCÓPIOS. SEM FORMAÇÃO DE ESPUMA	GALÃO	RIOZIMEEX	800	1.800,00	1.440.000,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		CONTENDO AS SEGUINTES ENZIMAS EM SUA FORMULAÇÃO AMILASE, LIPASE, PROTEASE, CARBOHIDRASE, CELULASE, PEPTIDASE, MANNANASE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CONSERVANTES, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, ESTABILIZANTES, ADITIVOS E ÁGUA. PH PRODUTO PURO NEUTRO (6,5 A 7,5). BIODEGRADÁVEL, COMPATÍVEL COM A LIMPEZA MANUAL OU AUTOMÁTICA, DILUIÇÃO DE 01 ML/L. EMBALAGEM EM FRASCO RÍGIDO, COM SELO DE SEGURANÇA ANTI-VAZAMENTO NA APRESENTAÇÃO EM GALÃO COM 5 LITROS. APRESENTAR LAUDOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA RDC 55/12 - ANVISA. APRESENTAR LAUDOS DE ATIVIDADE AMILOLÍTICA, PROTEOLÍTICA, IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR NA FORMA PURA, CORROSIVIDADE. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O NÚMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO - CBPF EM SANEANTES E CERTIFICAÇÃO DA ISO 13485/2016. O PRODUTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE DILUIDOR BIVOLT RESISTENTE AOS CONCENTRADOS QUÍMICOS, AUTOMÁTICO E ELÉTRICO, FORNECIDO EM FORMA DE COMODATO RESPEITANDO A QUANTIDADE MÁXIMA DE 1 EQUIPAMENTO POR UNIDADE DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CERTIFICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ESTE CERTAME, EMITIDA PELO DETENTOR DO REGISTRO NA ANVISA, PARA ENFERMEIRO(A) CAPACITADO A FORNECER					

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		O TREINAMENTO DE USO DO EQUIPAMENTO E DO PRODUTO NO MUNICÍPIO. APRESENTAR RÓTULO, FICHA TÉCNICA, PROSPECTO E LAUDOS A CIMA.					
12	33	44502 - EQUIPO MACRO-GOTAS ESTÉRIL, USO ÚNICO, BIOCOMPATÍVEL, PONTA PERFURANTE, MULTIAJUSTÁVEL COM PROTETOR, CÂMARA DE MACROGOTAS FLEXÍVEL COM CAPACIDADE MINIMO DE 9ML, LIBERANDO 20 GTS/MIN, FILTRO DE 15 MICRAS PARA SOLUÇÃO, FILTRO BACTERIANO PARA AR, TUBO EXTENSOR EM PVC AERADO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, FLEXÍVEL COM PINÇA ROLETE (REGULADOR DE FLUXO DESTINADO AO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, REGULA O FLUXO DE SOLUÇÃO ENTRE ZERO E O MÁXIMO E COM SISTEMA QUE PERMITA ENCURTAR O COMPRIMENTO DO TUBO CASO NECESSÁRIO) E PINÇA CLAMP (QUE ASSEGURE A INTERRUPÇÃO DO FLUXO EM ZERO QUANDO NECESSÁRIO SEM ALTERAR A REGULAGEM DA PINÇA ROLETE), PONTO DE INFUSÃO LATERAL (EM Y) AUTOVEDANTE COM PROTETOR DE DEDOS ATENDENDO A NR32, CONECTOR MACHO ROTATIVO SLIP E LOCK NA MESMA PEÇA E DISPOSITIVO QUE PERMITA A RETIRADA DO AR DO SISTEMA SEM A RETIRADA DA TAMPA DISTAL, MEDINDO O SISTEMA INTEIRO O MÍNIMO DE 150CM. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILMÉ TERMOPLÁSTICO, PERMITINDO ABERTURA EM PÉTALA, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MS, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA 502/11 INMETRO, AMOSTRA.	UN	LA VITA EMA01A	300.000	6,35	1.905.000,00
12	34	93257 - EQUIPO MICRO GOTAS. EQUIPO MICRO-GOTAS ESTÉRIL, USO ÚNICO, BIOCOMPATÍVEL, PONTA PERFURANTE,	UN	LAVITA EMI01	2.000	6,60	13.200,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		PROTETORA . TUBO EXTENSOR AZUL EM PVC FLEXÍVEL, COM DIÂMETRO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, SEM EFEITO MEMÓRIA, PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DO FLUXO MINISTRADO E REGULADOR DE FLUXO DESTINADO AO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, REGULA O FLUXO DE SOLUÇÃO ENTRE ZERO E O MÁXIMO E COM SISTEMA QUE PERMITA ENCURTAR O COMPRIMENTO DO TUBO CASO NECESSÁRIO. SEGUNDA VIA DE CONEXÃO FÊMEA COM TAMPA PROTETORA ROSQUEÁVEL, PINÇA CLAMP, PARA ADMINISTRAÇÃO DE ÁGUA. PONTA DISTAL COM CONECTOR ESCALONADO EM ABS BRANCO COM O MÍNIMO DE NOVE ESCALAS PARA MELHOR CONEXÃO A DIVERSOS TAMANHOS DE SONDAS, COM TAMPA PROTETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MS. APRESENTAR AMOSTRA.					
12	36	93259 - EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESCALONADO. EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CÂMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE CRISTAL FLEXÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 9ML E GOTEJADOR PARA 20 GOTAS = 1 ML, COM ENTRADA DE AR E FILTRO BACTERIOLÓGICO, PONTA PERFURANTE, COM MÍNIMO DOIS ORIFÍCIOS PARA ENTRADA DE ALIMENTO, PARA ADAPTAÇÃO SEGURA EM BOLSAS/FRASCOS DE DIETAS ENTERAIS, EM ABS BRANCO E TAMPA PROTETORA. TUBO EXTENSOR AZUL EM PVC FLEXÍVEL, COM DIÂMETRO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, SEM EFEITO MEMÓRIA, PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DO FLUXO MINISTRADO E REGULADOR DE FLUXO DESTINADO AO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, REGULA O FLUXO DE SOLUÇÃO ENTRE ZERO E O MÁXIMO E COM SISTEMA QUE PERMITA ENCURTAR O COMPRIMENTO DO TUBO CASO NECESSÁRIO. PONTA DISTAL COM CONECTOR ESCALONADO EM ABS	UN	LA VITA EDE02	100.000	3,50	350.000,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		MULTIAJUSTÁVEL COM PROTETOR, CÂMARA DE MICROGOTAS FLEXÍVEL COM CAPACIDADE MINIMO DE 9ML, LIBERANDO 60 GTS/MIN, FILTRO DE 15 MICRAS PARA SOLUÇÃO, FILTRO BACTERIANO PARA AR, TUBO EXTENSOR EM PVC AERADO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, FLEXÍVEL COM PINÇA ROLETE (REGULADOR DE FLUXO DESTINADO AO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, REGULA O FLUXO DE SOLUÇÃO ENTRE ZERO E O MÁXIMO E COM SISTEMA QUE PERMITA ENCURTAR O COMPRIMENTO DO TUBO CASO NECESSÁRIO) E PINÇA CLAMP (QUE ASSEGURE A INTERRUPÇÃO DO FLUXO EM ZERO QUANDO NECESSÁRIO SEM ALTERAR A REGULAGEM DA PINÇA ROLETE), PONTO DE INFUSÃO LATERAL (EM Y) AUTOVEDANTE COM PROTETOR DE DEDOS ATENDENDO A NR32, CONECTOR MACHO ROTATIVO SLIP E LOCK NA MESMA PEÇA, MEDINDO O SISTEMA INTEIRO O MÍNIMO DE 150CM. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, PERMITINDO ABERTURA EM PÉTALA, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MS, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA 502/11 INMETRO, APRESENTAR AMOSTRA.					
12	35	93258 - EQUIPO PARA INFUSÃO ENTERAL 2 (DUAS) VIAS EM Y. EQUIPO PARA INFUSÃO ENTERAL 2 (DUAS) VIAS EM Y SENDO UMA VIA COM CÂMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE CRISTAL FLEXÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 9ML E GOTEJADOR PARA 20 GOTAS = 1 ML, COM ENTRADA DE AR E FILTRO BACTERIOLÓGICO, PONTA PERFURANTE, COM MÍNIMO DOIS ORIFÍCIOS PARA ENTRADA DE ALIMENTO, PARA ADAPTAÇÃO SEGURA EM BOLSAS/FRASCOS DE DIETAS ENTERAIS, EM ABS BRANCO E TAMPA	UN	LA VITA EDE09	30.000	7,20	216.000,00

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		BRANCO COM O MÍNIMO DE NOVE ESCALAS PARA MELHOR CONEXÃO A DIVERSOS TAMANHOS DE SONDAS, COM TAMPA PROTETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MS. APRESENTAR AMOSTRA.					
12	37	82561 - POLIFIX 2 VIAS EQUIPO DUAS VIAS (TIPO POLIFIX), CONEXÃO DUAS VIAS PARA INFUSÃO PARENTERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, PINÇA CORTA FLUXO NAS 2 (DUAS) VIAS DE VEDAÇÃO PRECISA E CORES DESTINTAS, CONECTORES FÊMEA COM TAMPA PROTETORA ROSQUEÁVEL, CONECTOR PROXIMAL LUER ROTATIVO SLIP E LOCK NA MESMA PEÇA, COM ACABAMENTO LATERAL SEM SALIÊNCIAS QUE PERMITA APOIO SEGURO NA PELE. COMPRIMENTO DE 18CM. TODO SISTEMA DEVE SER RESISTENTE E OFERECER SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO, DEVE SER ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, E DE FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO E PLÁSTICO FILME, QUE PROPORCIONE ABERTURA EM PÉTALA, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MS E AMOSTRA.	UN	LA VITA EMU04	30.000	2,60	78.000,00
14	41	93261 - ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - VELCRO. ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM FECHO DE CONTATO EM VELCRO RESISTENTE. DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO, BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO	UN	BIC	500	360,00	180.000,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. BRAÇADEIRA SEM MANGUITO E SEM COSTURA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO COM TPU, LOGO DO MUNICÍPIO ESTAMPADA. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 ANOS. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AMOSTRA.					
14	42	93263 - ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL - VELCRO. ESFIGMOMANÔMETRO INFATIL COM FECHO DE CONTATO EM VELCRO RESISTENTE. DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. BRAÇADEIRA SEM MANGUITO E SEM COSTURA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO COM TPU, LOGO DO MUNICÍPIO ESTAMPADA. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 ANOS. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AMOSTRA.	UN	BIC	500	355,00	177.500,00
14	43	93265 - ESFIGMOMANOMETRO OBESO - VELCRO. ESFIGMOMANÔMETRO EXTRA GRANDE COM FECHO DE CONTATO EM VELCRO RESISTENTE. DO TIPO ANEROIDE DE ALTA	UN	BIC	300	379,00	113.700,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. BRAÇADEIRA SEM MANGUITO E SEM COSTURA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO COM TPU, LOGO DO MUNICÍPIO ESTAMPADA. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 ANOS. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AMOSTRA.					
14	44	93266 - ESFIGMOMANOMETRO NEONATAL - VELCRO. ESFIGMOMANÔMETRO NEONATAL COM FECHO DE CONTATO EM VELCRO RESISTENTE. DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. BRAÇADEIRA SEM MANGUITO E SEM COSTURA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO COM TPU, LOGO DO MUNICÍPIO ESTAMPADA. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 ANOS. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E	UN	BIC	150	340,00	51.000,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		AMOSTRA.					
16	46	93270 - ESTETOSCÓPIO ADULTO E PEDIÁTRICO ESTETOSCÓPIO DUPLO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO EM PEÇA ÚNICA, COM AUSCULTADOR FABRICADO EM AÇO INOX, DIAFRAGMA REMOVÍVEL EM AMBOS OS LADOS, PARA AUSCULTAÇÃO ADULTO E PEDIÁTRICO OU PARA MEDIÇÃO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA NA MESMA PEÇA, COM EXCELENTE PERFORMANCE, DESIGN AVANÇADO PARA AUSCULTAÇÃO MAIS PRECISA, DURABILIDADE, FÁCIL DESINFECÇÃO, ANEL COM BORDAS ANTI-FRIO, COM HASTES BINAURAIS EM ALUMÍNIO E OLIVAS EM SILICONE MACIAS E ANATÔMICAS QUE PROPORCIONAM MELHOR VEDAÇÃO ACÚSTICA E CONFORTO, TUBO EM FORMA DE "Y" FABRICADO EM PVC E MOLA EMBUTIDA PARA MELHOR CONFORTO E SEGURANÇA. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO UM PAR DE OLIVAS, DUAS MEMBRANAS SOBRESSALENTES, UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADES E UM ACESSÓRIO DE MOTIVOS INFANTIS PRESO AO TUBO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	BIC	500	350,00	175.000,00
20	51	82579 - TERMOMETRO CLINICO INFRAVERMELHO FRONTAL SEM CONTATO TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL PARA USO FRONTAL SEM CONTATO, MEDIÇÃO INFRAVERMELHO, SINAL SONORO DE INDICAÇÃO DE FEBRE, INDICAÇÃO DE TEMPERATURA NORMAL E TEMPERATURA ALTA ATRAVÉS DE ILUMINAÇÃO EM CORES 2 CORES NO VISOR, VERDE PARA TEMPERATURA NORMAL E VERMELHO PARA FEBRE, MEMÓRIA PARA 30 MEDIÇÕES. GARANTIA MÍNIMA 48 MESES. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	MICROLIFE NC 150	500	390,00	195.000,00
20	52	93286 - TERMÔMETRO DIGITAL - MATERIAL HOSPITALAR	UN	BIOLAND T103	1.500	29,00	43.500,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		TERMOMETRO DIGITAL. TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM AVISO SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DE 60 A 120 SEGUNDOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO 100% RESISTENTE A ÁGUA, PONTA FLEXÍVEL CONFORME NR32. APRESENTAR AMOSTRA.					
					TOTAL	11.791.400,00	

Itajaí, 03 de abril de 2024

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 346/2023**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal De Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

30018 - ANGELIQUE ORLANDINA CORREA MALBURG - ME (15.508.827/0001-88)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	78919 - BARREIRA DE PROTEÇÃO EM ACRILICO CRISTAL 5MM DE ESPESSURA,COM ABERTURA PARA PASSAGEM DE DOCUMENTOS, FIXAÇÃO EM FITA DUPLA FACE VHB, ALTURA X LARGURA 0,45CM X 0,65 CM (PODENDO OCORRER ALTERAÇÃO DE ACOR	M²	PLASTITÉCNICA	25	385,61	9.640,25
4	37349 - TOTEM ALCOOL GEL COM ACIONAMENTO VIA PEDAL PARA FRASCO DE 500ML PERSONALIZADO	UN	MADELAZA	20	175,00	3.500,00
				TOTAL	13.140,25	

44455 - EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI EPP (14.984.352/0001-33)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	78920 - CORRENTE PARA SINALIZAÇÃO COR AMRELOE PRETO,INJETADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	MET	PLASTCOR	1.000	4,29	4.290,00
3	78925 - PEDESTAL PLÁSTICO ZEBRADO PRETO E AMARELO PEDESTAL PLÁSTICO ZEBRADO PRETO E	UN	PLASTCOR	100	67,99	6.799,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

	AMARELO					
				TOTAL	11.089,00	

36063 - L.P. DE BORBA & CIA LTDA (78.796.778/0001-46)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	76954 - TAPETE PEDILUVIO/SANITIZANTE TAMANHO 90 X 1,20	UN	MARCA PRÓPRIA	30	159,67	4.790,10
				TOTAL	4.790,10	

Itajaí, 01 de abril de 2024

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal De Governo

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 002/2023, cujo objeto consiste no HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE, SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, NO ATENDIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS (ANÁLISES CLÍNICAS), resultou no seguinte:

EMPRESA HABILITADA:

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FLOR LTDA. (83.139.758/0007-28; 83139.758/0008/09 e 83.139.758/010-23).

Itajaí, 04 de abril de 2024.

Gisele Vicente
Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 002/2023, cujo objeto consiste no HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE, SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, NO ATENDIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS (ANÁLISES CLÍNICAS), resultou no seguinte:

EMPRESA HABILITADA/CREDENCIADA:

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS FLOR LTDA. (83.439.758/0002-13)

Itajaí, 01 de abril de 2024.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
CHAVE TCE: 29A232D4D43A036E9114D03E3F6E62EFD6E73D2C
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h30min do dia 18 de abril de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM, POR MEIO DE MÉTODO NÃO DESTRUTIVO, SOB O TRECHO DA BR-101 NA LOCALIDADE DO BAIRRO ESPINHEIROS, RIBEIRÃO DA MURTA. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÁS 09h30min DO DIA 18 DE ABRIL DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 01 de abril de 2024.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
CHAVE TCE: CF002D91EE2E62D1CF1DF15120D22C394941D8A5
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h30min do dia 19 de abril de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE OSSUÁRIOS DE SEPULTAMENTO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DA FAZENDA. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÁS 09h30min DO DIA 18 DE ABRIL DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 01 de abril de 2024.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: ANDERSON D OLIVEIRA 01063929997
CNPJ: 33.642.616/0001-15
Quadro Societário: ANDERSON D OLIVEIRA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 45100/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO (RECREAÇÃO – ATIVIDADE FÍSICA) NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação, tanto do prazo contratual, quanto o de execução do objeto, de 25/03/2024 a 24/12/2024, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços de oficineira para a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 13/03/2024
Valor: 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: NATHALIA BUENO DE OLIVEIRA 08056616977
CNPJ: 45.676.730/0001-45
Quadro Societário: NATHALIA BUENO DE OLIVEIRA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 45453/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRA (INCLUSÃO DIGITAL – MONITOR) NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação, tanto do prazo contratual, quanto o de execução do objeto, de 25/03/2024 a 24/12/2024, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços de oficineira para a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 13/03/2024
Valor: 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 01.650.178/0001-40
Quadro Societário: Walney Agilio Raimondi
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 39578/2022-e
Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS NA RUA SÃO VICENTE.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo contratual, de 18/05/2024 a 17/03/2025, bem como o prazo de execução de serviços, de 05/03/2024 a 04/11/2024, em virtude da obra que está sendo desenvolvida simultaneamente com as instalações de esgoto de rua e ainda as altas precipitações de chuvas que ocorreram no final do ano de 2023, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.
Data Assinatura: 13/03/2024

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 289/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: LUCIANA SILVA DA COSTA 49414054987
CNPJ: 42.677.038/0001-43
Quadro Societário: LUCIANA SILVA DA COSTA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 46328/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRA (ARTESANATO – PINTURA EM MADEIRA) NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação, tanto do prazo contratual, quanto o de execução do objeto, de 25/03/2024 a 24/12/2024, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços de oficineira para a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 13/03/2024
Valor: 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
REABERTURA DE PRAZO
CHAVE TCE: D0EFEEADB6BE618B3F2AE017025A8CB9AF0D8800
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 11h00min do dia 18 de abril de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BOCA DE LOBO, CONSERTO DE FUGAS, LIGAÇÃO E MANUTENÇÃO EM TUBULAÇÕES. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 11h00min DO DIA 18 DE ABRIL DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC01 de abril de 2024
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
CHAVE TCE: 2756AEFC3C3954769F231489BBB248698343ADA0
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 16 de abril de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 16 DE ABRIL DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 01 de abril de 2024
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
CHAVE TCE: B9E70053754C511214B2FEAFC5323B9FC5303539
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h00min do dia 19 de abril de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h00min DO DIA 19 DE ABRIL DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 01 de abril de 2024
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
CHAVE TCE: 8E746740E925970F20F4FF6B2B37C8F93546C5A5
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 17 de abril de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 17 DE ABRIL DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 01 de abril de 2024
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
CHAVE TCE: D1E87A66A2043D055CE9DDB9F32AA0F51C58B763
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 14h00min do dia 19 de abril de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE CAMINHÃO COMBINADO HIDROJATO/VÁCUO (RESÍDUOS E ÁGUA), PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, TUBULAÇÕES E AFINS, COM MÃO-DE-OBRA, MATERIAL, FERRAMENTAS E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 14h00min DO DIA 19 DE ABRIL DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 02 de abril de 2024
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo